

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 48ª DA REPUBLICA — N. 297

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que desocontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 de dezembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de dezembro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 21 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Educação, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e da Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Directoria do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacionais do Trabalho e Federal e de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. João Christovão Cardoso para exercer o cargo de medico assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Medico Legal da Policia Civil do Districto Federal.

Foram exonerados na Policia Civil do Districto Federal: A pedido, dos cargos de guarda da Colonia Correccional de Dois Rios, Dante Pincelli e Aristides Ignacio Borges.

Por abandono de emprego, do cargo de guarda civil de 2ª classe, Djalma Nunes de Oliveira.

Em virtude de inqueritos administrativos a que responderam, os policiaes da Policia Especial, Luiz Sorôa e Orlando Amendola e o investigador de 3ª classe Oswaldo Miranda Vasconcellos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto de 21 de dezembro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear o bacharel Mario Nelva de Lima Rocha, para exercer o cargo de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 21 de novembro do corrente anno, foram nomeados: por concurso, para exercerem o cargo de actuário-adjuncto do actuariado deste ministerio os engenheiros civis Julio Barros Barreto e João Lyra Madeira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1934

Programmas para o concurso de admissão do Corpo de Intendentes Navaes, approvados pelo aviso n. 3.597, de 10 de dezembro de 1934 e publicados no *Diario Official* de 11 de dezembro de 1934, á pags. 24.770 e seguintes:

Rectificações

3ª secção — IV — n. 2:

Onde se lê "Nação historica";

Leia-se "Noção historica".

3ª secção — VI — título:

Onde se lê: "V — Direito Commercial";

Leia-se: "VI — Direito Commercial".

4ª secção — I — n. 26:

Onde se lê: "Solução alcalina";

Leia-se: "Solução alcalina normal".

4ª secção — I — n. 33:

Onde se lê: "Collocação do vidro e porcellana";

Leia-se: "Collocação do vidro e porcellana".

Instrucções para o Curso de Aperfeiçoamento para Intendentes Navaes, approvadas pelo aviso n. 3.598, de 10 de dezembro de 1934 e publicadas no mesmo *Diario Official* acima citado, á pags. 24.773 e seguintes:

Art. 20:

Onde se lê: "Art. 200";

Leia-se: "Art. 20".

Art. 27 — c):

Onde se lê: "instrução technica e pratica...";

Leia-se: "Instrução theorica e pratica...".

Título, acima do art. 28:

Onde se lê: "Secretaria";

Leia-se: "Secretario".

Instrucções para admissão ao Corpo de Intendentes Navaes, approvadas pelo aviso n. 3.599, de 10 de dezembro de 1934, e publicadas no mesmo *Diario Official* referido, á paginas 24.777 e seguintes:

Art. 1º — letra h, 3):

Onde se lê: "Contabilidade Industrial, Direito Publico...";

Leia-se: "Contabilidade Industrial, Contabilidade de Transporte, Direito Publico...".

Art. 3º:

Onde se lê: "Os militares...";

Leia-se: "Aos militares...".

Entre os artigos 5º e 7º, insira-se:

"Art. 6º — Para essa inspecção, a Junta de Saude exigirá que o candidato apresenta carteira de identidade, ou documento equivalente, para perfeita identificação do inspecionando."

Art. 7º, § 1º:

Onde se lê: "com o concurso das respectivas...";

Leia-se: "com o curso das respectivas...".

Art. 7º, § 3º:

Onde se lê: "e será pela Directoria de Fazenda...";

Leia-se: "e será paga pela Directoria de Fazenda...".
(Republica-se por ter sahido com incorrecções.)

Expediente de 22 de dezembro de 1934

Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.726 — Designa o capitão de fragata Marcellino José Jorge Filho, para servir na Directoria de Navegação.

N. 3.727 — Dispensa os capitães-tenentes Q. M. Jayme de Magalhães Barreto e José de Araujo Santos, respectivamente, das funções de chefe de machinas e de sub-chefe de machinas do tender *Ceará*.

N. 3.728 — Designa o capitão-tenente Q. M. Orlando de Souza Martins Ferreira, para exercer as funções de sub-chefe de machinas do cruzador *Rio Grande do Sul*.

N. 3.730 — Designar os officiaes abaixo mencionados para as seguintes commissões:

Capitão de fragata Sylvio de Noronha, para servir na Directoria do Ensino Naval;

Capitão de corveta Q. M. Leonel Santa Cruz Aragão, para exercer as funções de chefe de machinas do encouraçado *Florianiano*;

Capitão de corveta Nelson Noronha de Carvalho, para as de immediato do navio hydrographico *José Bonifacio*;

Capitão de corveta Trajano Alves dos Santos, para as de immediato do tender *Ceará*;

Capitão de corveta Horacio Braz da Cunha, para as de ajudante da Capitania dos Portos desta Capital e Estado do Rio de Janeiro;

Capitão de corveta, Altamir do Valle e Accioli de Vasconcellos, para as de director do Curso da Escola de Educação Physica da Marinha;

Capitão de corveta Hildefonso Gouvêa de Castilho, para servir no Estado-Maior da Armada;

Capitão-tenente Aurelio Linhares, para exercer as funções de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

N. 3.731 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados, das seguintes commissões:

Capitão de mar e guerra Virgilio de Mesquita Barros, das funções de vice-director dessa directoria;

Capitão de fragata Tancredo Tillemont Fontes, do serviço do Estado-Maior da Armada;

Capitão de corveta Paulo Nogueira Penido, das funções de immediato do encouraçado *Florianiano*;

Capitão de carvalho Nelson Noronha de Carvalho, do serviço da Directoria do Ensino Naval;

Capitão de corveta Trajano Alves dos Santos, das funções de ajudante da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

Capitão de corveta Braz Paulino da Franca, das de immediato do tender *Ceará*;

Capitão de corveta Horacio Braz da Cunha, das de inspector de motores e machinas especiaes do Curso da Escola de Submarinos;

Capitão de corveta Aldo de Sá Brito e Souza, das de instructor de manobra do Curso de Officiaes da Escola de Submarino;

Capitão de corveta Belisario de Moura, das de immediato do navio hydrographico *José Bonifacio*;

Capitão de corveta Altamir do Valle e Accioli de Vasconcellos, das de immediato do cruzador *Bahia*;

Capitão-tenente Q. M. Orlando de Souza Martins Ferreira, das de chefe da Divisão de Reparos do tender *Ceará*.

N. 3.732 — Dispensa o capitão-tenente Nereu Chaireu Corrêa das funções de immediato do submarino *Humaytá*;

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 3.729 — Designa os contadores navaes, capitão de fragata Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, capitão-tenente Raymundo Gonçalves Martins e o primeiro tenente Aníbal Lobo, para, em commissão, sob a presidencia do director geral de Fazenda, incumbirem-se da organização da proposta do orçamento deste ministerio, para o anno fiscal de 1935.

Portaria n. 3.724 — De conformidade com os arts. 7º e 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede seis (6) meses de licença ao operario de 2ª classe da Officina de Machinas (Secção de Torpedeiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Waldemar Pereira Gonçalves, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, a partir de 20 de agosto do corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Concedeu-se licença nos termos do decreto n. 24.602, de 6 de julho de 1934:

A Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, em Pontezinha, município do Cabo, Estado de Pernambuco, para montar uma fabrica, com a denominação de "Pernambuco Powder Factory", destinada ao preparo de pólvora negra para caça e fins industriaes, explosivos de segurança e estopim;

A Alberto Mancini para montar na rua Bento de Mello, em Torrinha, Estado de São Paulo, uma fabrica de fogos de artificios, com a denominação de "A Pyrotechnica Moderna".

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve alterar da forma abaixo indicada o art. 53 do regulamento n. 85 das instruções para as Sociedades de Tiro Incorporadas.

Art. 53. — A convocação da assembleia geral ordinaria será feita pelos jornaes de maior circulação, com oito dias de antecedencia, e na primeira convocação só poderá funcionar achando-se presente mais da metade dos socios maiores de 18 annos e que estiverem quites com a sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

Por despacho de 18 do corrente:

Foram designados, os capitães Raymundo Theotônio de Moraes Quadros e Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, adjuntos da Directoria de Engenharia, e o 1º tenente Murilo Borges Moreira, commandante do Q. G. da 6ª Região Militar.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foram approvadas a proposta e alterações constantes do officio n. 132, de 16 do mez findo, da Fabrica de Projectis de Artilharia.

Foram classificados os capitães Belarmino de Mendonça Padilha, João de Deus Noronha Menna Barreto, João Francisco Pontes, Luiz Roma de Abreu Lima, Minto Barbosa Guimarães no quadro suplementar, e por conveniencia do serviço, Tasso Barcellos de Moraes, Francisco Amanajás de Carvalho, Carlos de Queiroz Falcão, Lauro de Moraes Carneiro, José Varonil de Albuquerque Lima, João Santos Saldanha da Gama, Aden Gonçalves da Rosa, Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, Antonio de Souza Junior, Antonio Baliu, Hilton Tavares, Rodrigo Octavio Jordão Ramos, Affonso Augusto de Albuquerque Lima, Alberto Rodrigues da Costa, Arnaldo Augusto da Motta, Floriano de Faria Amado, Caetano Saboia de Albuquerque Figueiredo, Lelio Ribeiro Beaventura e Tupy Brack no quadro suplementar.

Foram transferidos, os capitães José Thomé Xavier de Brito, do 8º R. I. e Luiz de Azambuja Cardoso do 6º R. C. I. para o quadro suplementar.

Mandou-se rectificar as classificações dos capitães Armando de Freitas Rolim, do 7º R. I. para assistente da 4ª Brigada de Cavallaria e Julio Fonseca Prates, de assistente dessa brigada para aquelle regimento.

Foram postos á disposição da Directoria Geral do Tiro de Guerra os capitães Jayme Ramos Lameira e Americo Telles de Menezes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1934.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Encaminhando o processo relativo á melhora de pensões em cujo gozo se encontram as filhas do fallecido tenente-coronel medico, Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, afim de que pelo Ministerio da Fazenda, possam as interessadas promover os meios necessarios ao reconhecimento de seus direitos (aviso n. 2.605).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 750\$000, ao capitão Aguinaldo Caiado de Castro (aviso n. 2.604);

De 11:982\$600, ao capitão Abilio Cunha Pontes (aviso n. 2.607);

De 11: 843\$900, ao tenente-coronel medico, Dr. José Antonio Cajazeira (aviso n. 2.608);

De 180\$000, ao 1º sargento Ivo Menezes (aviso n. 2.612);

De 300\$000, ao 3º sargento Hermes da Luz Paranhos (aviso n. 2.613);

De 12:862\$600, ao major pharmaceutico Joaquim Marcelino Coelho (aviso n. 2.614);

De 135\$001, ao 1º sargento Horacio Cunha (aviso numero 2.615);

De 14:700\$000, ao capitão Hygo Freire Gameiro (aviso n. 2.616);

De 700\$000, ao 1º tenente Micaldas Corrêa (aviso numero 2.617);

De 4:916\$700, a D. Maria Coutinho Barbosa (aviso numero 2.619);

De 1:525\$000, ao capitão Martinho Candido dos Santos (aviso n. 2.620);

De 1:633\$200, ao 3º sargento Gumercindo Ribeiro de Souza (aviso n. 2.621);

De 3:056\$300, a São Paulo Railway Company (aviso numero 2.627);

De 1:085\$000, ao 1º tenente Henrique de Castro Neves (aviso n. 2.628);

De 13:780\$000, ao capitão Scipião da Silva Carvalho (aviso n. 2.630);

De 2:670\$000, ao 2º tenente pharmaceutico Domingos de Avilla Franca (aviso n. 2.631);

De 2:500\$000, ao tenente-coronel Leon de Campos Pacca (aviso n. 2.633);

De 180\$000, ao 3º sargento José Calixto de Jesus (aviso n. 2.634);

De 3:457\$100, ao capitão veterinario Fermiano Pires de Camargo (aviso 2.635);

De 434\$000, ao 1º sargento Emilio de Gouveia Jansen Ferreira (aviso n. 2.636);

De 2:931\$200, ao capitão Oscar Fernandes da Costa (aviso n. 2.637);

De 434\$000, ao sargento Antonio Carlos Canêta (aviso n. 2.638);

De 142\$200, ao major Lyzias Augusto Rodrigues (aviso n. 2.639);

De 73\$300, ao cabo João Tavares de Souza (aviso numero 2.642);

De 150\$, ao 2º tenente convocado Roberto Cabral (aviso n. 2.644);

De 30\$, ao 2º tenente reformado Sebastião Maximo da Barros (aviso n. 2.645);

De 531\$, ao 2º sargento Nilo Dias de Souza Guimarães (aviso n. 2.646);

De 135\$, ao 2º sargento Raymundo Dias do Nascimento Filho (aviso n. 2.647);

De 180\$, ao 3º sargento José Carneiro Mota (aviso numero 2.651);

De 953\$300, ao 1º tenente de administração Adalberto Mendes (aviso n. 2.652).

Na Delegacia do Amazonas:

De 864\$, ao cabo Oswaldo de Siqueira Barbosa (aviso n. 2.618);

Na Delegacia do Pará:

De 992\$, ao 3º sargento Manoel Pereira de Souza (aviso n. 2.610).

Na Delegacia de Alagoas:

De 540\$, ao soldado Americo José Garcia (aviso numero 2.609);

De 1:245\$, ao soldado José Paulino dos Santos (aviso n. 2.622);

De 441\$, ao cabo Miguel Antonio do Carmo (aviso numero 2.629);

De 1:236\$ ao soldado Ambrosio Soares (aviso numero 2.648);

De 360\$, ao soldado Luiz Corrêa da Silva (aviso numero 2.650).

Na Delegacia de Matto Grosso:

De 3:489\$200, a cada um dos musicos de 2ª classe, Leopoldo Ritter Pereira e José Lino dos Santos (aviso numero 2.611 e 2.640);

De 3:158\$, ao musico de 3ª classe, Ricardo Moreira da Silva (aviso n. 2.623);

De 697\$500, ao cabo Abilio da Silva Moraes (aviso numero 2.624);

De 2:468\$400, ao musico de 3ª classe Hermenegildo Bibiano de Oliveira (aviso n. 2.626);

De 1:015\$500, ao musico de 3ª classe Optato de Castro (aviso 2.649);

Na Delegacia de Goyaz:

De 360\$, ao 1º sargento José de Oliveira Bastos (aviso n. 2.641.)

Na Delegacia de São Paulo:

De 858\$, ao enfermeiro do H. M. de Campo Grande, Benedito Belmiro de Siqueira (aviso n. 2.632);

De 5:160\$, ao major veterinário Adolpho Pereira de Mello (aviso n. 2.643);

Na Delegacia de Santa Catharina:

De 360\$, ao 1º sargento Francisco Joaquim de Medeiros (aviso n. 2.625);

De 330\$, ao 2º sargento Coletino Teixeira de Azevedo (aviso 2.653.)

Ao Sr. interventor no Districto Federal, pedindo providencias no sentido de serem designados os funcionarios representantes do Executivo Municipal para as juntas de alistamento militar dos 4º, 6º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 19º, 20º, 23º, e 24º districtos municipaes do Districto Federal (aviso n. 15.)

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica autorizado o funcionamento do Serviço de Subsistencias Militar da 3ª R. M. de modo completo (viveres e forragens) a partir de 1º de janeiro de 1935, de accordo com as instrucções que regem identicos serviços da 1ª, 2ª, 4ª e 9ª R. M., em linhas geraes, se até essa occasião não estiver approvedo o regulamento do Serviço em questão (aviso 839);

Que a partir de 1 de janeiro de 1935, deverá ser dado integral cumprimento ao disposto n.º 3º do art. 42 do decreto n. 24.287 de 24 de maio ultimo, na parte relativa aos serviços de Subsistencias Militares e Serviços de Material de Intendencia, os quaes figuram como órgãos autonomos (aviso n. 840.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934 — N.º 841.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

I. — Em virtude do que preceitua o artigo 833 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e conforme propõe o General presidente da Commissão de Inspeção Administrativa, serão feitas nos modelos de escripturação do material as necessarias alterações afim de que sejam nellas mencionados os preços de todos os objectos, de sorte que este Ministerio possa conhecer, no menor prazo possivel, o valor total do patrimonio a cargo das diversas unidades administrativas.

II — Mas, para que posam ser conhecidas, no devido tempo, os valores de todos os artigos consignados em carga das referidas unidades, resolvo desde já determinar, em Boletim do Exército:

a) que as unidades administrativas, consultando as guias de fornecimento do material recebido dos diversos órgãos provedores e as facturas ou outros documentos de despesa do Conselho de Administração, apurem os preços de aquisição dos diferentes artigos a seu cargo;

b) que em relação aos artigos cujos preços não tiverem sido mencionados nas guias de fornecimentos recebidas pelo corpo, repartição ou estabelecimento, devem ser solicitados do respectivo Serviço Regional os referidos preços, que deverão então ser fornecidos no prazo maximo de trinta dias;

c) que, excepcionalmente, em relação aos objectos cujos preços não forem encontrados, por comprovado motivo de força maior, se proceda á conveniente avaliação, como determina o artigo 833, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por comissão composta de tres officiaes inclusive o fiscal administrativo como presidente, ficando a cargo do commandante, director ou chefe o julgamento final da avaliação;

d) que dessa avaliação se lavre termo, em uma via, quando o material fór adquirido pelo Conselho de Administração ou em duas vias para os artigos procedentes dos Serviços, sendo a estes encaminhada a primeira via;

e) que nenhum fornecimento se faça d'ora em diante, as unidades administrativas, por qualquer dos Serviços, sem declaração dos preços dos artigos fornecidos, sob pena de responsabilidade;

f) que nenhuma depreciação se faça no custo de qualquer artigo enquanto não forem expedidas por este Ministerio as necessarias instrucções a respeito;

g) que nos casos de restauração ou de transformação de qualquer material se proceda de accordo com a alinea c, tendo em vista a avaliação que deve preceder á execução dos reparos e a importancia despendida para tal fim. — P. Góes.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Cesar Romulo Silveira Junior, 1º tenente, pedindo transferencia para o 1º R. A. Mx. (Campo Grande), de accordo com as disposições do art. 10 da lei de movimento de quadros e ordem do Sr. Ministro, publicada no B. I. do D. P. E. n. 230 de 9 de outubro de 1934. — Transfiro por conveniencia absoluta do serviço.

Arlindo Antonio Garcez, soldado do 1º R. Av., pedindo transferencia para o 1º B. E. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 17 de dezembro de 1934

Avisos:

N. 2.848 — Ao Tribunal de Contas — Solicita pagamento de 6:750\$, á Companhia Industrial Minas Geraes, do aluguel do 16º andar do edificio Rex, occupado por esta Secretaria de Estado, em dezembro de 1934.

N. 2.849 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 300\$, á Companhia Industrial Minas Geraes, proveniente do aluguel de uma sala no 15º andar do edificio Rex, occupado pelo Protocollo desta Secretaria de Estado, no mez de dezembro de 1934.

Dia 18

N. 2.850 — Ao Tribunal de Contas — Solicita pagamento de 9:148\$800 á Avellar, Vianna & Companhia, proveniente de materiaes fornecidas ao D. P. N. do corrente exercicio, por meio de concurrencia administrativa. (23.593/1934.)

N. 2.851 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 335\$, á Fred Figner, proveniente de serviços executados em proveito do D. P. N. (24.128/34.)

N. 2.852 — Ao mesmo — Submettendo a consideração desse Tribunal as difficuldades em que se acha a E. F. No roeste do Brasil sobre a remessa das ordens de pagamento directamente ao mesmo Tribunal, em face do restabelecimento do registro prévio das despesas, em virtude de dispositivo constitucional, como estabelece o art. 59 letra d doCodigo de Contabilidade, dada, a distancia que a separa desta Capital, e á vista da circunstancia de não haverem ainda sido restabelecidas, as delegações desse Tribunal nos Estados, e salienta que outras repartições subordinadas á esta Secretaria de Estado acham-se em situação inteiramente analoga á da citada Estrada. (20.219/34.)

N. 2.853 — Ao mesmo — Transmite cópia do officio n. 4.455, de 28 de novembro de 1934, em que o director do Departamento de Portos e Navegação solicita, em face da exposição que lhe foi dirigida pelo engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (22.981/34.)

N. 2.854 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 280\$, á Paul J. Christoph, Company, proveniente de serviços executados em proveito do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, no corrente exercicio. (23.802/1934.)

N. 2.855 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 280\$000 á Byington & Comp., de serviços prestados em proveito do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, no corrente exercicio. (23.801/34.)

N. 2.856 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 60\$, referente á gratificação a que faz jus, no mez de novembro de 1934, o servente do D. P. N. Cassiano de Souza de accordo com o art. 32 do decreto n. 23.067, de 11 agosto de 1933. (23.978/34.)

N. 2.857 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 50\$000, referente á gratificação a que faz jus o porteiro do D. P. N., Mario Raymundo da Silva no mez de novembro de 1934. (23.979/34.)

N. 2.858 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 250\$, referente á gratificação a que faz jus o funcionario do Departamento de Portos e Navegação Mario de Almeida Goulart, no mez de novembro de 1934. (23.977/34.)

N. 2.859 — Ao Tribunal de Contas — Solicita pagamento de 22:947\$000, relativa á diaria por serviços fora da

(Publica-se novamente por ter sahido com incorrecção no Diario Official n. 292 de 19 de dezembro de 1934, pagina 25.369.)

éde, concedidas aos funcionarios do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, nos mezes de abril a novembro de 1934. (23.626/34.)

N. 2.860 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 1:389\$, proveniente de serviços executados, no corrente exercicio, em proveito do D. P. N., de accordo com a letra b, art. 51 do Codigo de Contabilidade. (24.129/34.)

N. 2.861 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 250\$, referente á gratificação a que fez jus o 1º official do Departamento de Portos e Navegação Gastão de Carvalho, no mez de novembro de 1934. (23.980/34.)

N. 2.862 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 193\$300, á Societé Anonyme du gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica, durante o mez de outubro de 1934, ao D. P. N., de accordo com a letra b, art. 51 do Codigo de Contabilidade. (24.130/34.)

N. 2.863 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 433\$100, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., referente ao fornecimento de energia electrica ao D. P. N. durante o mez de setembro de 1934. (24.049/34.)

N. 2.864 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 93\$000, á The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, no mez de agosto de 1934, ao Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil. (24.011/34.)

N. 2.865 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 87\$600 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica, durante o mez de outubro de 1934, ao D. P. N. (24.131/34.)

N. 2.866 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita pagamento de 18:975\$600, a Pedro Torquato da Luz, de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo da Inspectoria de Seccas. (24.425/34.)

N. 2.867 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 503\$900, proveniente de transportes que effectuou, em 1932, em proveito da commissão de reparação de estradas de rodagem e pontes em geral (Inspectoria F. das Estradas). (23.967/34.)

N. 2.868 — Ao mesmo — Solicita pagamento, ao engenheiro da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes Angelo Crosato, da importancia de 2:323\$300, relativa ao terço dos seus vencimentos que deixou de receber no periodo de 27 de junho a 14 de setembro de 1934. (24.017/34.)

N. 2.869 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 6:859\$800 ao 2º escripturario do D. P. N. Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que faz jus no periodo de abril de 1932 a março de 1933, quando em exercicio na Fiscalização do Porto de Fortaleza (23.623/34.)

N. 2.870 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 6:859\$800 ao ex-conductor de 2ª classe do Departamento de Portos e Navegação Agenor dos Santos Reis, de gratificação, por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que faz jus no periodo de abril de 1932 a março de 1933, quando em exercicio na Fiscalização do Porto Fortaleza (23.623/1934.)

N. 2.871 — Ao Ministerio da Marinha — Comunica que pelo D. C. T. foi cassada permissão, a titulo de experiencia concedida á Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil, para funcionamento do Radio Pharol em Pelotas. (21.430.)

N. 2.872 — A Inspectoria das Estradas — Autoriza a Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul o adquirir um terreno situado em Suspiro pertencente ao menor Impuberto Mauro Lerne Pinto, por intermedio de seu pae e representante legal Washington de Souza Pinto, pelo preço de réis 34.958\$400. (4.317/34.)

N. 2.873 — A mesma — Autoriza a E. F. Jaguary São Thiago a adquirir um terreno de propriedade de Ricardo Anibale necessario a construção, pelo preço de 1:600\$000. (16.269/34.)

N. 2.874 — Ao Interventor Federal no Estado do Ceará — Envia o processo n. 15.536/34, relativo ao livre transitó nos vehiculos da Ceará Tramway Light and Power Co. Ltd., solicitado pelos carteiros e estafetas de Fortaleza. (15.536, de 1934.)

Requerimentos despachados

Appio Claudio de Souza, telegraphista de 4ª classe do D. C. T., pedindo promoção. — Em face das informações, não ha o que deferir. (21.633/34.)

Alberti & Stadler, propondo á venda de automotrizues. — A proposta, de facto, não interessa, no momento a este Ministerio. (16.436/34.)

Aristides Augusto Palhares, pedindo readmissão como carteiro de qualquer agencia no Estado de São Paulo. — Aguarde a oportunidade suggerida pelo D. C. T. (23.328, de 1934.)

Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, pedindo a suspensão temporaria da linha Porto Alegre-Quarahy que se revelou francamente deficitaria. — Deferido, em face das informações. (21.862/34.)

João da Rocha Pariz, solicitando providencias para que seja soluccionado o pedido de revisão do processo de sua aposentadoria. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (18.425, de 1934.)

Severina Sobral de Medeiros, pedindo prorrogação de prazo para construção nos lotes ns. 31 a 34 A, da Avenida Municipal, no porto de Recife. — Não ha que deferir. Deve o assumpto aguardar o final pronunciamento da Justiça sobre a reversão do terreno ao Dominio da União. (9.006/34.)

Funcionarios dos Telegraphos, com exercicio nas secções de expediente da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, solicitando o augmento de vencimentos mandado abonar pelo decreto n. 8, de 30 de agosto de 1934. — Indeferido, em face das informações do D. C. T. (21.718/34.)

Oswaldo da Veiga Jardim, official da D. R. de Goyaz, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Aguarde á oportunidade a que se refere o M. da Fazenda. (23.114/34.)

Virgilio José de Abreu, propondo a venda ao D. C. T., de um predio de sua propriedade na cidade de Sete Lagoas. — Não interessa a offerta. Não ha o que deferir. (23.522, de 1934.)

R. N. Ferreira & Comp. Ltd., pedindo applicação no caes do porto desta Capital da taxa de descarga do carvão nacional para o schisto betuminoso de Marahú. — Deferido, de accordo com os pareceres e informações. (9.482/34.)

Carmen da Cunha Machado, pedindo um lugar de thesoureiro em uma das agencias do D. C. T., no Estado de São Paulo. — Impossivel attender, em face do informado. (22.928/34.)

Funcionarios da Portaria da Secretaria de Estado desta Ministerio, solicitando passe com abatimento de 75 % nos trens de suburbio e pequeno percurso da E. F. C. B. — Não é possivel attender, em face da prohibição regulamentar. (23.221/34.)

Cyro do Valle Ferro, engenheiro, pedindo certidão do officio n. 2.938, de 19 de agosto de 1933, da Secretaria de Estado deste Ministerio. — Certifique-se. (21.467/34.)

Na portaria n. 970-A, publicada no *Diario Official* de 19 do corrente, attendam-se as seguintes rectificações, de accordo com o original:

Tabella 2 A:

Onde se lê, cupau; leia-se, curau.

Onde se lê, defamado; leia-se, defumado.

Tabella 4 B: Onde se lê, 75 réis; leia-se, 74 réis.

Tabella 10: Onde se lê, 24 réis; leia-se, 25 réis.

Tabella 11: Onde se lê, De 191 em diante; leia-se; De 101 em diante.

Tabella 12: Onde se lê, Madeiras falqueadas; leia-se, Madeiras falquejadas.

A tabella 4 A começa em "productos classificados nesta tabella" e não em "sal a granel; machinas para lavoura e agricultura, etc..".

Expediente do dia 13 de dezembro de 1934

Officios:

N. 4.664 — A' Recebedoria do Districto Federal, para cumprimento da lei do sello envia requerimento de Ernesto Otero. (22.489/34.)

N. 4.665 — A' Inspectoria das Estradas, communica despacho proferido no requerimento da Companhia Ferroviaria Este Brasileira, solicitando prorrogação de tarifas. (9.198/34.)

N. 4.666 — A' mesma, communica despacho proferido no requerimento da Companhia Ferroviaria Este Brasileira, sobre tomadas de contas. (20.894/34.)

N. 4.668 — A' Inspectoria de Seccas, communica que o Sr. Ministro, concorda em que seja concedido o auxilio

proposto aos Drs. F. Lenz e Sioli, devendo porém a despesa correr por conta da sub-consignação n. 7 daquela Inspectoria. (19.516/34).

N. 4.669 — A Despesa Publica, restitue o processo 22.432 de 1934 e declara ter sido satisfeita a exigencia a que se refere a informação de folhas 46 do mesmo. (21.454/34).

N. 4.670 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, comunica que o Sr. Ministro por despacho de 3 do corrente autorizou a readmissão, no quadro de diaristas do ex-telegraphista de 5ª classe José Austregesilo Feliciano de Athayde. (19.900/34).

N. 4.672 — Ao mesmo, solicita esclarecimentos quanto a possibilidade de ser attendido o excesso de 200.000\$000 por conta dos depositos existentes no Banco do Brasil para execução de serviços da D. R. de S. Paulo. (18.271/34).

N. 4.673 — Ao mesmo, remette cópia do aviso 1.575 de 15 de setembro de 1933 referente a construção do predio para a agencia telegraphica de S. Borja. (23.310/34).

N. 4.674 — Ao mesmo, envia para informações o processo 23.030/34.

N. 4.676 — Ao mesmo, solicita uma cópia do quadro de tempo de serviço da ex-agente do correio do Cubango Maria Guimarães de Faria. (12.074/34).

N. 4.677 — Ao Departamento de Aeronautico Civil, comunica que o Sr. Ministro autorizou que sejam aceitas pelas Empresas de Navegação e Estradas de Ferro, as requisições que em objecto de serviço e assignadas pelo director Cesar S. Grillo ou pelo chefe de Divisão do Instituto de Meteorologia, Herminio Silva, foram feitas para transporte de material e passagens para si e seus auxiliares inclusive leitões. (21.863/34).

N. 4.678 — Ao Departamento de Portos e Navegação, comunica que o Sr. Ministro concordou em que seja organizada uma comissão, com caracter consultivo para examinar a taxa de descarga de trigo no porto do Rio de Janeiro. (20.765/34).

N. 4.679 — Ao mesmo, comunica que o Sr. Ministro autorizou a isenção do pagamento de todas as taxas portuarias para uma lancha a gazolina, 12 ventiladores, 36 tubos de ferro, destinados a experiencia scientificas do professor Georges Claude. (19.544/34).

N. 4.680 — Ao Procurador da Fazenda Nacional, transmite o relatório da comissão de inquerito designada pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, para apurar uma reclamação do operario Eugenio Costa sobre desconto em seus salarios. (10.787/34).

N. 4.681 — A Estrada de Ferro Maricá, comunica ter o Tribunal de Contas ordenado o registro da distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro do credito de 215.535\$800 para liquidação das despesas de custeio da estrada, de janeiro a março de 1934. (19.917/34).

N. 4.682 — A Noroeste do Brasil, comunica que o Sr. ministro autorizou a restituição de 50% dos fretes pagos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba para transportes de pedras destinadas ao sargeamento daquela cidade. (19.084 de 1934).

N. 4.683 — A Prefeitura Municipal de Araçatuba, dá conhecimento da resolução constante do officio 4.682 desta data.

N. 4.684 — Ao delegado do Thesouro do Estado do Rio de Janeiro, para cobrança de sello envia documento firmado por Waldemar Teixeira de Moraes. (23.176/34).

N. 4.685 — Ao delegado do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, para cobrança de sello envia requerimento de Garibaldi Silva. (23.172/34).

N. 4.686 — A Rêde de Viação Cearense, solicita esclarecimentos sobre a despesa com trabalhos extraordinarios fóra das horas de expediente. (23.000/34).

Requerimentos despachados:

Angelo Senseve Gomes, pedindo reintegração do logar de telegraphista de 5ª classe do D. C. T. bem como a percepção dos ordenados que deixou de receber de janeiro a setembro de 1932. — Em face do informado, não é possível attender ao pedido de reintegração de Angelo Senseve Gomes; autorizo, entretanto o pagamento do seu salario, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 10 de setembro de 1932.

Expediente de 19 de dezembro de 1934

Avisos:

N. 2.875 — Ao Tribunal de Contas — Solicita pagamento de 1:080\$ aos funcionarios do Departamento de Portos, constantes da relação enviada, por serviços fóra da sede. (24.256-34.)

N. 2.876 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita pagamento de 660\$300, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas para a E.F.C.B., de janeiro a março de 1934. (24.187-34.)

N. 2.877 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 504\$500, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., de fornecimento de luz electrica á E.F.C.B., de janeiro a março de 1934. (24.191-34.)

N. 2.878 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 397\$000, á Sociéet Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de luz electrica á E.F.C.B., de 20 de fevereiro a 31 de março de 1934. (24.190-34.)

N. 2.879 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 282\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., do fornecimento de luz electrica á E.F.C.B., em 1933. (24.185-34.)

N. 2.880 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 1:495\$600, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas para a E.F.C.B., de julho a dezembro de 1933. (24.192 de 1934.)

N. 2.881 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 85\$200, ao operario de 4 classe da E.F.C.B., Nestor Vieira Pereira. (23.828-34.)

N. 2.882 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 40\$000, ao escrevente de 2ª classe da E.F.C.B., Francisco Candido Camara. (23.819-34.)

N. 2.883 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 1:011\$500, ao servente de 1ª classe da E.F.C.B., Mario Carvalho de Oliveira. (23.815-34.)

N. 2.884 — Ao mesmo — Solicita a revisão pela Alfandega desta Capital, na parte referente a cobrança dos 2 % ouro das reclamações apresentadas pela S. A. Anglo a respeito do pagamento de armazenagens. (15.470-34.)

N. 2.885 — Ao Ministerio do Exterior — Agradece a comunicação relativa á designação do segundo secretario de legação, Mario da Costa Guimarães, para servir como funcionario de ligação entre este Ministerio e aquelle. (22.860-34.)

N. 2.886 — A Inspectoria de Estradas — Autoriza á Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a adquirir, até o maximo de 4:441\$258, mediante escriptura de compra e venda, um terreno de propriedade de D. Rita Pereira da Costa, situado em Pedreira, e necessario ao augmento do desvio de segurança existente na linha de Santa Maria a Marcelino Ramos. (15.485-34.)

N. 2.887 — Ao interventor no Estado de Minas Geraes — Communica que o Presidente da Republica autorizou que seja posto á disposição do Governo daquelle Estado, sem onus para o Governo Federal, o sub-inspector da E.F.C.B., Waldemar Magalhães Lopes, tendo sido nesse sentido expedida as necessarias ordens. (22.722-34.)

N. 2.888 — Ao interventor no Rio Grande do Sul — Communica que, segundo informou o D.C.T., não é possível, no corrente exercicio, a construção de um predio para a agencia postal-telegraphica em São Luiz Gonzaga, no terreno para esse fim doado pela Prefeitura Municipal daquelle cidade, por não comportar o credito a respectiva despesa, tendo sido, porém, a mesma notada para exame no proximo exercicio, si delle constar novo credito para continuação do programma que vem executando aquelle Departamento. (23.458-34.)

N. 2.889 — Ao Tribunal de Contas — Solicita a distribuição do credito de 180:000\$ á Thesouraria da E.F. Central do Piahy, em Parnahyba, correspondente a 9/12 do credito de 240:000\$ posto á disposição da Comissão Central de Compras, para ser applicado em outras despesas de material. (23.092-34.)

N. 2.890 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 257:032\$500, á The Amazon River Steam Navigation Co., Limited, de subvenção por serviços de navegação effectuados. (24.466-34.)

N. 2.891 — A Inspectoria de Secoas — Approva o projecto e orçamento na importancia de 51:577\$594, das obras de consolidação do açude particular Pacheco, de propriedade de Jonas Demetrio de Souza, no municipio de Sant'Anna do Acarahú, Estado do Ceará, devendo o serviço ser effectuado pelo regimen de premio. (19.883-34.)

Expediente de 20 de dezembro de 1934

N. 2.892 — Ao presidente do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal — Agradece a comunicação de haver assumido a presidência daquele Tribunal. (23.657-34.)

N. 2.893 — Ao director da Fazenda Municipal — Declara que as providencias estatuidas no decreto n. 24.321, de 1 de junho de 1934, ainda não se praticaram em virtude do recurso interposto pela Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, para o Sr. Chefe do Executivo. (21.070-34.)

N. 2.894 — Ao Ministerio do Exterior — Communica não constar do quadro do D.C.T. a categoria de traductores officiaes. (23.519-34.)

N. 2.995 — Ao Tribunal de Contas — Envia, para registro, cópia do contracto celebrado pela E. F. Noroeste do Brasil, com a Empresa de Annuncios Noroeste, para concessão do serviço de annuncios em carros, estações e linhas da estrada. (24.378-34.)

N. 2.996 — Ao mesmo — Solicita a transferencia para a Delegacia do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, na Alfandega do Rio Grande, do credito de 27:706\$400 distribuido ao Thesouro Nacional e destinado a attender ao pagamento do pessoal titulado do N.P.N., de julho a dezembro de 1934. (24.035-34.)

N. 2.897 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 67:500\$, á Panair do Brasil S. A., de viagens realizadas em outubro de 1934, na linha aerea Belém-Manáos. (23.687-34.)

N. 2.898 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 2:249\$950, aos funcionarios do Departamento da Aeronautica Civil, constantes da folha enviada por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente. (24.505-34.)

N. 2.899 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 2:175\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes realizados em 1934 para o D.P.N. (24.119-34.)

N. 2.900 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 60:000\$, á Panair do Brasil S. A., de viagens realizadas na linha aerea Belém-Manáos, em setembro de 1934. (23.686-34.)

N. 2.901 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 345:000\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da subvenção pelos serviços de navegação na linha Rio Grande-Pará, e relativos á viagens terminadas em novembro de 1934. (24.045-34.)

N. 2.902 — Ao Tribunal de Contas — Solicita pagamento de 400\$, ao dactylographo de 1ª classe do D.P.N., Gentil Domingues da Silva, de ajuda de custo. (24.229-34.)

N. 2.903 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 666\$700, de ajuda de custo ao conductor de 2ª classe do D.P.N., Agenor dos Reis. (24.228-34.)

N. 2.904 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 44:760\$, ao Syndicato Condor Ltda., de viagens realizadas na linha aerea São Paulo-Cuyabá, em outubro de 1934. (23.866, de 1934.)

N. 2.905 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 3:973\$200, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes em 1934 para o D.P.N. (24.127-34.)

N. 2.906 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 100:000\$, á Companhia N. de Navegação Costeira, de subvenção por viagens terminadas em novembro de 1934. (24.047, de 1934.)

N. 2.907 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 3:800\$, a Antonio Martins, de serviços executados para o D.P.N. (24.048-34.)

N. 2.908 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 15:384\$, á Empresa de Navegação Fluvial do Baixo São Francisco, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados. (24.041-34.)

N. 2.909 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 459\$, á Panair do Brasil S. A., de passagens fornecidas ao D.P.N. (24.340-34.)

N. 2.910 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 1:280\$, ao engenheiro do D.P.N., José Gonçalves de Carvalho Mello, por serviços fóra da séde. (24.235-34.)

N. 2.911 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita pagamento de 4:500\$, ao ex-diarista do porto de Natal, Jonathas Lisboa, correspondente a diarias não recebidas de 1 de novembro de 1932 a 10 de novembro de 1933, por ter sido sorteado para o serviço militar. (23.406-34.)

N. 2.912 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 3:130\$300, ao trabalhador de 2ª classe aposentado da E.F.C.B., João José dos Santos. 23.824-34.)

N. 2.913 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 2:027\$700, ao ajudante de 4ª classe extranumerario da E.F.C.B., José Ribeiro Vaz. (23.826-34.)

N. 2.914 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 2:800\$, ao engenheiro auxiliar da Commissão de Estradas Federaes, Martin Francisco Marcondes Buarque. (20.153.)

N. 2.915 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 2:800\$, ao engenheiro auxiliar de Estradas de Rodagem Federaes, Antonio Furtado da Silva. (20.152-34.)

N. 2.916 — Ao mesmo — Solicita providencias no sentido da Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, ser autorizada a receber da Metropolitan Vickers Electrical Export Company, Limited, em titulos da divida publica federal externa a caução de 1.000:000\$ a que se refere a clausula 14 do decreto n. 24.614, de 7 de julho de 1934, para garantia do contracto a ser celebrado com o Governo Federal para electrificação das linhas de E.F.C.B. (24.193-34.)

N. 2.917 — Ao mesmo — Solicita reconsideração do acto que julgou haverem cahido em commissão os debitos correspondentes ao augmento de diarias concedidas pelas leis orçamentarias de 1925 e 1926 aos conductores e antigos fiéis da E.F.C.B., quando em exercicio no interior do paiz. (9.612, de 1934.)

N. 2.918 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita pagamento de 4:796\$700 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, do fornecimento de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, de dezembro de 1933 a março de 1934. (24.186-34.)

N. 2.919 — Ao mesmo, solicita o adeantamento de réis 200:000\$000 ao escripturario da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, Mario Nunes Barcellos, para attender ao pagamento do pessoal da mesma Commissão, em dezembro de 1934.

Expediente de 21 de dezembro de 1934

N. 2.920 — Ao Tribunal de Contas, solicita pagamento de 1:885\$000 a Antonio Santos & Comp., de fornecimentos de fardamento ao pessoal da portaria do D. A. C. (24.450-34.)

N. 2.921 — Ao mesmo, solicita pagamento de 446\$000 á The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., de instalação de esgotos em uma dependencia do Instituto de Meteorologia do D. A. C. (23.848-34.)

N. 2.922 — Ao mesmo, solicita pagamento de 12\$900 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica a este Ministerio, em outubro de 1934. (23.379-34.)

N. 2.923 — Ao mesmo, solicita pagamento de réis 588\$000, de despesas de viagens, ao conductor de 1ª classe do D. N. P., Annibal de Araujo Lima. (24.227-34.)

N. 2.924 — Ao mesmo, solicita pagamento de 900\$000 ao funcionario do D. N. P., constantes da folha enviada por serviços executados fóra da séde, em novembro de 1934. (24.251-34.)

N. 2.925 — Ao mesmo, solicita pagamento de 425\$000 a John Roger, de serviços prestados ao D. P. N. (24.245-34.)

N. 2.926 — Ao mesmo, solicita pagamento de réis 1:333\$300, de ajuda de custo ao engenheiro de 2ª classe do D. P. N., José Gomes Parente. (24.252-34.)

N. 2.927 — Ao mesmo, solicita pagamento de réis 320\$000, de serviços prestados fóra da séde ao conductor de 2ª classe do D. P. N., José Euclides Caracas. 24.253-34.)

N. 2.928 — Ao mesmo, solicita pagamento de réis 320\$000, de serviços fóra da séde, ao escrevente de 1ª classe do D. P. N., Francisco Pierre Carneiro. (24.254.)

N. 2.929 — Ao mesmo, solicita pagamento de réis 60\$000 ao servente do D. P. N., Cassiano de Souza. (24.334-34.)

N. 2.930 — Ao mesmo, solicita pagamento de 250\$000 ao chefe de expediente do D. P. N., Mario de Almeida Goulart. (24.335-34.)

N. 2.931 — Ao mesmo, solicita pagamento de 250\$000 ao 1º official do D. P. N., Gastão de Carvalho. (24.336-34.)

N. 2.932 — Ao mesmo, solicita pagamento de 50\$000 ao porteiro do D. P. N., Mario Raymundo da Silva. (24.337-1934.)

N. 2.933 — Ao mesmo, solicita pagamento de 49\$000 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica, em outubro de 1934, ao D. P. N. (24.339.)

N. 2.934 — Ao mesmo, solicita pagamento de 76\$000 á São Paulo Railway Company, de transportes, effectuados em 1934, para o Instituto de Meteorologia do D. A. C. (24.348-34.)

N. 2.935 — Ao mesmo, solicita pagamento de 95\$800 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, de transportes effectuados para o Instituto de Meteorologia do D. A. C., de abril a junho de 1934. (24.350-34.)

N. 2.936 — Ao mesmo, solicita pagamento de 917\$500 aos funcionarios do Instituto de Meteorologia do D. A. C., constantes da folha enviada por serviços prestados fóra das horas do expediente, em dezembro de 1934. (24.396.)

N. 2.937 — Ao mesmo, solicita pagamento de réis 1:333\$300, de ajuda de custo ao engenheiro de 2ª classe do D. P. N., Avidio de Mello. (24.424-34.)

N. 2.938 — Ao mesmo, solicita pagamento de 933\$300, de ajuda de custo, ao conductor de 1ª classe do D. P. N., Annibal de Araujo Lima. (24.226-34.)

N. 2.939 — Ao mesmo, solicita pagamento de réis 122\$900, de transportes realizados em proveito do D. P. N. pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileira. 24.042, de 1934.)

N. 2.940 — Ao mesmo, solicita pagamento de 421\$300 ao ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, José de Siqueira. (24.137-34.)

N. 2.941 — Ao mesmo, solicita pagamento de 86\$000 ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Gomes. (24.438-34.)

N. 2.942 — Ao mesmo, solicita pagamento de 451\$600 ao agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Rodrigues Cabral. (24.441-34.)

N. 2.943 — Ao mesmo, solicita pagamento de 387\$000 ao diarista do D. C. T., Antonietta Weiss. (23.721-34.)

N. 2.944 — Ao Departamento dos Portos, autoriza a dispensa de armazenagem para 49 caixas, marca FML, contendo material para o Laboratorio de Chimica Physiologica da Faculdade de Medicina, vindas pelo vapor allemão "Monte Sarmiento". (20.661-34.)

N. 2.945 — Ao Ministerio da Educação, communica ter autorizado a dispensa de armazenagem de 49 caixas, marca FML, contendo material para o Laboratorio do Chimica Physiologica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, vindas pelo vapor allemão "Monte Sarmiento" não podendo a alludida isenção ultrapassar o prazo de 30 dias, a contar da descarga. (20.661-34.)

N. 2.946 — Ao Tribunal de Contas, solicita pagamento de 660\$000, por serviços prestados fóra da séde, pelo director do D. A. C., Cesar Silveira Grillo. (22.481-34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

Dia 22 de dezembro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dispensando o guarda-fios diarista — Manoel Ulysses de Lima Leão por estar exercendo o cargo de auxiliar tecnico de primeira classe, na Contadoria Central da Republica. (Port. 1.632-22-12-1934.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte para a de Pernambuco o diarista Jovinião de Assis. (Port. 1.633-22-12-1934.)

Tornando sem effeito a portaria n. 1.463, de 23 de outubro do corrente anno, que concedeu ao engenheiro Ariovaldo Neves o adeantamento de dezoito contos de réis (18:000\$000), para occorrer a despesas miudas da Secção de Edificios nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1934. A impossibilidade em causa reverte, assim a sub-consignação 10, Diversas despesas, da Consignação Material, da verba 2ª — Correios e Telegraphos, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934. (Port. 1.634-22-12-1934.)

Concedendo o adeantamento de dezoito contos de réis (18:000\$000) ao inspector tecnico de 2ª classe João Barbosa de Moura, para despesas miudas da Secção de Edificios durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, em que terá applicação, devendo correr por conta da sub-consignação 10ª, diversas despesas, da Consignação Material, da verba 2ª — Correios e Telegraphos, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934. (Port. 1.635-22-12-1934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Nilda Mourão de Miranda, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, tres mezes, com todos os vencimentos, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, a contar de 3 de dezembro corrente. (Proc. 68.775-34.)

Waldemar Cardoso, radio-diarista, com exercicio na Directoria Regional de Botucatu, um anno, com 2/3 da diaria,

nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude do sorteio, ao Exército Nacional. (Proc. 65.385-34.)

Oscar Ernesto Yung, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, tres mezes, com ordenado, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 14 de novembro ultimo. (Proc. 68.687-34.)

Esther Raupp de Souza, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com todos os vencimentos, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, a contar de 7 de novembro findo. (Proc. 68.950-34.)

Alfredo Rodrigues de Souza, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, com ordenado, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 15 de novembro ultimo. (Proc. 69.115-34.)

Romeu Marques Guimarães, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um mez, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 de novembro ultimo. (Proc. 68.752-34.)

Simão da Silva Severo, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, sendo cinco mezes e dezoito dias com 2/3 da diaria, e o prazo restante com metade da mesma, de accordo com o art. 8º, ns. 1 e 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 31 de outubro ultimo. (Proc. 64.633-34.)

Maria Rachel Sampaio, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com a diaria integral, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, a contar de 1 de dezembro corrente. (Proc. 69.322-34.)

Amelia Vinhas de Gouveia e Silva, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, sem vantagens pecuniarias, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 de dezembro corrente. (Proc. 7.538-34.)

Leonor Ventania Frugulhetti, adjunta, com exercicio na Directoria Regional de Juiz de Fora, tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, sendo um mez com 2/3 da diaria e o prazo restante com a metade da mesma, nos termos do art. 8º ns. 1 e 2 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 15 de outubro ultimo. (Proc. 27.014-34.)

Jovino Augusto de Camargo, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser iniciada dentro do prazo de 30 dias. (Processo — 68.955-34.)

Requerimentos despachados

Celso Eugenio Olive, auxiliar de 1ª classe, da Agencia de Petropolis, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, para o fim de ser anotado nos assentamentos. (Proc. 68.202-34.)

Esther de Carvalho, auxiliar "pro-rata" da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo modificação de nomes. — Annote-se o nome que a requerente passou a usar em virtude de nupcias contrahidas. (Proc. 68.870-34.)

Flavio Ferraz de Arruda Campos, agente da agencia de São Carlos, subordinada á Districto Regional de São Paulo, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, para o fim de constar dos assentamentos do requerente. (Proc. 59.482-34.)

Henriue Ribas, conductor de malas da linha da séde á estação, subordinada á Directoria Regional do Paraná, pedindo averbação de tempo de serviço. — Annote-se. (Processo n. 67.440-34.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Dia 15 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

José Raymundo da Costa, baldeador de malas, pedindo reconsideração do acto que o multou em tres dias. — Não ha o que deferir á vista do que se informa.

Dia 3 de dezembro de 1934

Aracy de Carvalho Reis, auxiliar de 3ª classe, pedindo reconsideração do acto de 20 de outubro proximo passado. — Tendo em vista o que consta do processado e levando em consideração o valor dos documentos que juntou e mais a informação do chefe da sucursal de Copacabana, resolvo modificar a pena imposta para advertência.

Dia 17 de dezembro de 1934

Estanislau Dias Siqueira, auxiliar de 1ª classe, pedindo, por certidão, a fé de officio. — Certifique-se o que constar. Euclydes da Silva, mensageiro, pedindo readmissão. — Indeferido.

Dia 18

Herman Josias, pedindo para apresentar a registro encomenda já lacradas e sinetadas. — Deferido, nos termos do informado.

Dia 19

Doralino de Siqueira, pedindo para ser effectivado no lugar de mensageiro. — Aguarde oportunidade.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

Dia 14 de dezembro de 1934

Ao Sr. secretario da revista "O Campo":

N. 1.303 — Em resposta á carta de 26 de setembro proximo findo, remette os dados climatológicos solicitados, bem como um exemplar do "Estudo do Clima do Brasil", do professor Morize.

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 1.304 — Communica que até a presente data não foi entregue neste Instituto um volume contendo modelos e diagrammas de observações aerológicas, registrada em Cuyabá a 17 de outubro do corrente anno; sob o n. 3.962.

Trata-se de papeis com dados técnicos necessários á publicações e estudos, motivo por que, attendendo á importancia que elles representam para a meteorologia, solicita a fineza de mandar proceder á distribuição dos mencionados impressos com a possível brevidade.

— Ao Exmo. Sr. commandante A. Hoffmann, M. D. chefe do Serviço Meteorológico Chileno:

N. 1.305 — Anexo a este envia os dados referentes á pressão e temperatura média de diversas estações deste Serviço e correspondentes ao mez de novembro de 1934.

Requerimento despachado

Joaquim Mauricio Vanderley Filho, pedindo mandar certificar, para effeitos de contagem de tempo de serviço, se exerceu as funções de observador do Posto Meteorológico em Garanhuns no Estado de Pernambuco desde 1911. — O requerente que se dirija ao Observatorio Nacional.

Dia 15

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza:

N. 1.307 — Remette titulos de nomeação dos Srs. Chrispiniano Fontenelle e Renato da Silveira Borges, funcionarios das Estações Meteorológicas de Viçosa e Sobral, nesse Estado, afim de serem averbadas em folha as apostillas feitas para regularização do pagamento dos respectivos vencimentos correspondentes aos mezes de abril a dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

N. 1.308 — Remette, para a devida averbação em folha, da apostilla lançada, os titulos de nomeação, em numero de seis, do pessoal da Estação Aerologica de Alegrete, afim de ser regularizado o pagamento de vencimentos referentes aos mezes de abril a junho do corrente anno.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 1.309 — Remette para ser averbado em folha, o titulo de nomeação do calculista, interino, de Estação Meteorologica com exercicio em Porto Nacional, Sr. Niobey Ayres da Silva, que esteve em exercicio durante todo o mez de dezembro corrente.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy:

N. 1.310 — Attendendo ao officio n. 490, de 10 do corrente mez, remette o decreto de nomeação de Laerte Siqueira Chaves, observador de 2ª classe, afim de ser averbada a apostilla feita.

Dia 19

Ao Sr. escrivão da Pagadoria do Thesouro Nacional:

N. 1.312 — Communica que o Sr. Americo Santiago, 3º official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, deste ministerio, cuja assignatura se encontra á margem do original do presente, está habilitado a abonar a identidade do pessoal que percebe pela folha de mensalistas ("Contractados"), estando o mesmo autorizado a dar quitação nas respectivas folhas de pagamento.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO DO I. M.

Dia 19 de dezembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Geraes:

N. 1.311 — Communica ter sido concedida pelo Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos a franquia postal solicitada, para a correspondencia de natureza meteorologica permutada pelas Estações Meteorológicas desse Estado.

Nesse sentido, foi expedido pela Directoria Technica dos Correios, ás Directorias Regionaes de Bello Horizonte, Diamantina, Campanha e Juiz de Fora, o telegramma n. 1.388, de 7 do corrente.

Dia 20

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1.313 — Restitue o officio n. C. E. 8.665, de 12 do corrente mez, pedindo cancelamento da consignação de réis 59\$000, do Sr. Henrique de Oliveira, uma vez que as consignações do alludido funcionario são averbadas na Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, e communica, que actualmente, sómente a consignações do pessoal "contractado" são averbadas nesta repartição.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Criminal:

N. 1.314 — Em resposta ao officio n. ..., de 14 do corrente, communica que dentre os funcionarios deste Instituto, não consta os nomes de Eugenio Albino de Souza ou Manoel Gomes de Oliveira.

— Ao Ilmo. Sr. Dr. Lelis Spartel, digno director do Instituto Coussirat Araujo, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 1.315 — Junto remetto-vos uma relação dos dias internacionais em que deverão ser feitas as sondagens aerológicas, em 1935.

Agradeço-vos o interesse que tomardes pela fiel execução desse serviço.

— Ao Ilmo. Sr. Dr. J. Giovanini, chefe do Serviço Meteorológico de Minas Geraes, Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 1.316 — Junto remetto-vos uma relação dos dias internacionais em que deverão ser feitas as sondagens aerológicas, em 1935.

Agradeço-vos o interesse que tomardes pela fiel execução desse serviço.

— Ao Ilmo. Sr. major Godofredo Vidal, chefe do Serviço Meteorológico Militar, Campo dos Affonsos, Districto Federal:

N. 1.317 — Junto remetto-vos uma relação dos dias internacionais em que deverão ser feitas as sondagens aerológicas, em 1935.

Agradeço-vos o interesse que tomardes pela fiel execução desse serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1934

O director do Departamento de Aeronautica Civil, de accordo com o art. 2º, I, do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, resolve conceder á calculista de 3ª classe, interina, do Instituto de Meteorologia, Hortencia Nobrega Junqueira

ra, tres mezes de licença com vencimentos integraes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal e de conformidade com o despacho de 15 do mez corrente, do Sr. ministro, exarado no processo n. 0.667-34, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

A presente licença será contada a partir de 1 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — Cesar S. Grillo.

O director do Departamento de Aeronautica Civil, de accôrdo com o art. 2º, I, do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1934, resolve conceder á calculista de 2ª classe, interina, do Instituto de Meteorologia, Maria Auxiliadora de Santa Cecilia Carauta, tres mezes de licença com vencimentos integraes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal e de conformidade com o despacho de 15 do mez corrente, do Sr. ministro, exarado no processo n. 20.667-34, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

A presente licença será contada a partir de 1 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — Cesar S. Grillo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1934

Em virtude do despacho do Sr. director, foram renovados os prazos de validade dos certificados de navegabilidade dos aviões PP-CAT e PP-VAI. do Syndicato Condor Ltda., e da Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (VARIG), respectivamente.

Requerimento da Air France, pedindo certificado para mercadorias importadas pelo vapor *Talisman*, entrado em agosto ultimo, para poder despachar com isenção de direitos. — Certifique-se.

Foi expedido certificado tecnico de accôrdo com a letra B, do art. 26, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Requerimento da Panair do Brasil S/A., pedindo certificado do material importado pelo vapor *Bonheur*, entrado em dezembro de 1934, para poder gozar isenção de direitos. — Certifique-se.

Foi expedido certificado tecnico de accôrdo com o artigo 26, letra B, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Requerimento de José Franco de Oliveira, diarista da C. F. O. Aeroportos, admitidos em 1-X-934, como jornalista, pede licença por tempo indeterminado.

De accôrdo com a informação do Sr. engenheiro-chefe da comissão, que o requerente faltou muitos dias seguidos, sem o menor aviso, sendo por este motivo substituído. — Indeferido e archive-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1934

Octacilio Alves da Silveira. — Autorizo a sua readmissão, como guarda extranumerario da 2ª divisão.

Vitalino Felipe da Silva. — Deferido.

Maria Soares Pereira, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes. — Deferido.

Levy, Salem & Comp., Almeida Porto & Comp., Carlos Brasil e Raymundo Martins de Sant'Anna. — Indeferido.

Empresa de Electricidade S. Paulo e Rio. — A conta em apreço se encontra na Inspectoria do Thesouro desta Estrada para ser paga á requerente ou a seu procurador.

Antonio Rodrigues Machado. — Compareça á Secretaria.

Companhia Santa Mathilde. — Restitua-se a caução.

"Cobrasil" Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", Ernesto Amaro Pereira, Isidoro de Souza, Miguel da Silva Mello e Archimedes de Souza Jardim. — Certifiquem-se.

Renato do Nascimento Hegouet. — O requerente está inscripto na 2ª divisão.

Dia 20

Companhia Telephonica Brasileira, Sebastião Bento e Antonio Vicente. — Compareçam á Secretaria.

A. Thum & Comp. Ltda. — Em face da informação da 1ª divisão, resolvo não aceitar a proposta de fls. 1.

Companhia Geral de Material Rodante S. A. — Em face da informação da 4ª divisão, indefiro o pedido, visto os materiais offerecidos não convirem ao serviço da estrada.

Ary Assis de Aragão. — Autorizo, desde que a presença do requerente não venha perturbar os serviços desta estrada, não decorrendo desta autorização qualquer direito presente ou futuro ao signatario, ainda mesmo para admissão ao serviço desta estrada. Não importa esta concessão em precedente para que sejam attendidos pedidos identicos, uma vez que isso está condicionado á conveniencia do serviço.

John Roger. — Aguarde-se o novo exercicio.

Homero de Oliveira Guimarães e Vicente de Carvalho. — Certifique-se.

Touring Club do Brasil. — Certifique-se. José Dias, João de Oliveira, Raymundo Ferreira da Silva, Adhemar Ferreira da Silva, Heitor de Carvalho Guimarães, Mario Julio Tavares, José Constantino dos Santos e Antonio Vianna da Cruz. — O requerente nesta estrada exercia o cargo de trabalhador extranumerario, contractado, da 4ª divisão. Não aceitando sua readmissão como trabalhador extranumerario de estação, deve aguardar que lhe toque a vez para o seu aproveitamento.

João Anyzio dos Santos. — O requerente já está inscripto na 3ª divisão.

Francisco Alves. — Não ha vaga.

José Marçal da Silva. — Aguarde oportunidade.

Dia 21

Adiniz Francisco da Silva, Djalma Russell da Silva, Manoel de Oliveira e Walter de Souza. — Compareçam á Secretaria.

Benicio José Dias. — Deferido.

Adão Alves Pereira, Bertholino Vicente de Souza, Francisco J. Oliveira, Carlos de Souza Fernandes, Juvencio Francisco de Azeredo, Janenio Genserico Daemon, Pedro Augusto Soares. — Indeferido.

Edelberto Figueira. — Indeferido. Só as escolas federaes, estaduais e municipais têm direito aos beneficios estabelecidos no artigo 7º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933.

Caetano Peixoto. — Aguarde que o aproveitamento dos dispensados attinja ao numero em que se acha classificado na ordem de antiguidade (50).

Manoel João Tavares Junior. — Não tendo o requerente dez annos de serviço nesta estrada fica dispensado por abandono de emprego, se até esta data ainda não se apresentou para entrar em exercicio.

Julio Mendes Pereira. — Os documentos a que se refere o requerente não foram encontrados no archivo da Secretaria, motivo por que não é possível attender ao pedido de restituição.

P. H. Denizol & Comp. — No contracto de compra das 300.000 toneladas de carvão estrangeiro, consta a condição lembrada neste officio; não havendo pois o que providenciar.

Ministerio da Agricultura

Directoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1934

Ao inspector da Alfandega de Santos:

N. 5.037 — Transmittindo uma relação de material importado pela S. A. Industrias de Seda Nacional, vindo pelo vapor italiano "Princesa Giovanna", em 22 de novembro proximo findo, pede providencias no sentido de ser concedida, com as cautelas legais, isenção de direitos para o mesmo material, com fundamento no decreto n. 24.788, de 14 de julho de 1934.

— Ao director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.040 — Restitue o inventario dos bens existentes na Inspectoria da 10ª Região Agricola, em Santa Maria da Bocca do Monte, Rio Grande do Sul, effectuado em 28 de junho do corrente anno, visto apresentar algumas falhas.

N. 5.041 — Restitue o inventario dos bens moveis existentes na secção de musica do Patronato Agrícola da Graça, em 11 de junho proximo passado, visto apresentar algumas falhas.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.050 — Transmittindo um mappa organizado pela Directoria do Dominio da União e remettido a este ministério, solicita providencias no sentido de serem feitos, mensalmente, nos vencimentos do Sr. Sylvio Torres, assistente-chefe desse Departamento, os descontos e que o dito funcionario está sujeito, de accordo com o decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, pelos alugueres do proprio nacional que occupa, communica haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional, permitindo que o pagamento dos alugueres, em atraso, seja feito em doze prestações.

— Ao director geral da Fazenda Nacional:

N. 5.051 — Communica de ordem do Sr. ministro que, nesta data, foram dadas providencias no sentido de serem feitos, nos vencimentos do Sr. Sylvio Torres, assistente-chefe do Departamento Nacional da Produção Animal, os descontos mensaes a que está dito funcionario sujeito, nos termos do decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, como occupante de proprio nacional.

— Ao director do Dominio da União:

N. 5.059 — Communica haver providenciado no sentido de serem feitos, mensalmente, nos vencimentos do senhor Arthur Nunes, capataz contratado, do Laboratorio Central do Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., os descontos a que o mesmo está sujeito, nos termos do decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, como occupante de proprio nacional.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.060 — Transmittindo um mappa organizado pela Directoria do Dominio da União e remettido a este ministério, solicita providencias no sentido de serem feitos, mensalmente, nos vencimentos do Sr. Arthur Nunes, capataz contratado do Laboratorio Central do S. B. A., os descontos a que está sujeito, de accordo com o decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, pelos alugueres do proprio nacional que occupa, communica haver aquella Directoria permitindo o pagamento dos alugueres, em atraso, seja feito em 12 prestações.

— Ao sub-inspector agrícola da Parahyba:

N. 5.063 — Restitue as tres vias do inventario procedido em 31 de dezembro de 1933, na extincta Inspectoria Agrícola do 5º Distrito.

Tercêira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 21 de dezembro de 1934

Nazareno Pires, pede averbação de tempo de serviço publico federal. — Deferido, nos termos da informação. (D. E. C. 15.660, de 1934).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1934

Ao Sr. agente da Estação de Barra do Pirahy da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5.067 — Requisita 2 passagens, de ida e volta, em 1ª classe, dessa estação a de Bello Horizonte, para os funcionarios da portaria deste ministério José Luiz de Carvalho e Altino Rorigues.

— Ao Sr. presidente do Montepio dos Servidores do Estado:

N. 5.080 — Communica que o Sr. Dr. Paulo da Rocha Lagoa é funcionario deste ministério, como professor em disponibilidade da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. (Officio n. 5.080).

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

Dia 13 de dezembro de 1934

Ajaulpho de Castro Lobo, pede seu aproveitamento em cargos technicos. — Submetta-se a concurso.

Mc. Call & Comp. Limitada, pede para trabalhar alem das horas regulamentares. — Deferido, nos termos do parecer.

Felleiano Nogueira e outros, pedem a volta do antigo vencimento. — Aguardem oportunidade, á vista da redução havida na verba.

Jorge Teixeira, pede seu aproveitamento no cargo de auxiliar de 3ª classe. — Aguarde oportunidade.

Lauro Castro Lopes, pede sua effectivação no cargo de sub-ajudante. — Aguarde-se o resultado do concurso.

Directoria do Serviço de Plantas Téxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1934

Offícios:

Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 2.603 — Remette a relação do material que esta Directoria adquiriu por intermedio da Comissão Central de Compras no mez de novembro do corrente anno.

— Sr. director da Agricultura do Estado do Espirito Santo:

N. 2.604 — Remette o conhecimento do embarque, no vapor *Pocóné*, de 60 saccos, contendo 1.800 kilos de sementes de algodão.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 2.600 — Remette, para pagamento, a folha de ajuda de custo, na importancia de 1:000\$000, concedida pelo Sr. ministro, ao classificador Ulysses Gil.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio:

N. 2.607 — Remette, o mappa demonstrativo de algodão classificado por arbitragem, nesta Directoria, no mez de novembro ultimo.

Dia 19

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.609 — Remette, para pagamento, a folha de diarias, a que fizeram jus o director deste Serviço engenheiro agronomo João Mauricio de Medeiros e outros, durante os mezes de junho e novembro ultimos.

N. 2.610 — Remette, para pagamento a conta na importancia de 180\$000, de que é credora a Otis Elevator Company, relativa a inspecção do elevador desta Directoria, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 2.611 — Remette, para pagamento a conta na importancia de 1:378\$900, de que é credora a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, relativa a transportes concedidos a este Serviço, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno.

N. 2.612 — Remette, para pagamento, a conta na importancia de 240\$000, de que é credora a firma L. B. de Almeida & Comp., relativa ao concerto de uma prensa de enfiar algodão desta Directoria.

N. 2.613 — Informa que se acha á sua disposição, nesta Directoria, um sacco de sementes de algodão da variedade Piratininga.

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.615 — Solicita providencias no sentido de serem entregues ao servente desta Directoria, José Joaquim dos Santos, 28 fardos de algodão, vindos da Estação Wenceslau Braz.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

Armenia de Campos Cabral, pedindo promoção ao cargo de 3º official na vaga decorrente do fallecimento do 1º official bacharel José Heraclito Bias. — Aguarde vaga na D. G. C.

Raymundo Cleto Soares Bulcão, recorrendo do despacho do inspector da 6ª Inspectoria Regional no requerimento em que solicitou as férias regulamentares correspondentes ao anno de 1933. — Concedam-se as férias, nos termos do regulamento.

Dia 20

Renato Haes Bastos, auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo seja a sua antiguidade de classe contada da data em que entrou no exercício no Departamento Nacional do Povoamento. — De accordo (com o parecer da D. G. C., no sentido de prevalecer a antiguidade resultante do effectivo exercício no cargo que o requerente estiver exercendo na sua actual repartição, pouco importando que tenha sido transferido de outra repartição ou que já estivesse exercendo as mesmas funções).

Avisos:

Dia 19 de dezembro de 1934

N. 1C-577 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba Encargos Geraes da União, da divida na importancia de 120\$000, de que é credor Francisco de Mattos Vieira, conforme processo n. 10.228-34, que junta.

Dia 20

1C-578 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 1:736\$000, relativa ás diarias concedidas ao inspector da 13ª Inspectoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Alexandre Norberto da Costa, por ter sido designado para organizar os serviços da 12ª Inspectoria Regional no Estado do Espirito Santo.

N. 1C-579 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba Encargos Geraes da União, da divida na importancia de 570\$000, de que é credor Alexandrino Paes de Abreu, conforme processo n. 15.705-34, que junta.

N. 1C-580 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Remettendo conta na importancia de 58:500\$000, de que é credora a Companhia Commercio e Construcções S. A., proveniente da construcção de 10 casas para colonos, no Centro Agricola em terras da Fazenda de Santa Cruz, nos termos do contracto celebrado entre aquella Companhia e o Departamento Nacional do Povoamento, em 30 de dezembro de 1933, solicita seja o pagamento effectuado no Thesouro Nacional, por conta do saldo do "Fundo Especial".

N. 1C-581 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha constante de vinte e um nomes, na importancia de 3:520\$000, proveniente de gratificações autorizadas, relativas a serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, durante o mez de dezembro ultimo, pelo pessoal desta Secretaria de Estado.

N. 1C-582 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 4:275\$000, relativo ás diarias a que fizeram jus, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, os segundos officiaes desta Secretaria de Estado, Abrahão Antonio Rodrigues, Hugo Manoel de Abreu Leão e Luiz Vallandro Sobrinho, designados para servir, em comissão, junto á 14ª Inspectoria Regional no Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 16.242-34 — René Esberard, pedindo as férias regulamentares: — Indefiro, dado estar presentemente muito desfalçada a 1ª secção.

N. 16.680-34 — Antenor da Silva Amaral, pedindo licença para gozar as férias regulamentares. — Defiro.

Officios:

N. 1C-2.790 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento. — Communicando ter o Sr. ministro resolvido, por despacho de 13 do mez corrente, corra por conta da dotação propria daquelle Departamento, o pagamento do auxilio para fardamento, relativo ao exercício corrente, a que tem direito o ex-servente daquelle repartição, Manoel Fernandes de Souza.

Dia 19

N. 16.859-34 — Moysés de Andrade, pedindo as férias regulamentares. — Não sendo opportuno, indefiro.

Officios:

N. 1C-12.794 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade — Solicitando providencias urgentes no sentido de serem impressas nas offiinas daquelle Departamento, as tabellas explicativas do orçamento da despesa deste ministerio cujos originaes remette.

N. 1C-2.792 — Ao Sr. encarregado do Expediente da 13ª Inspectoria Regional — Estado do Rio de Janeiro — Confirmando telegramma n. 366, nos seguintes termos: "Solução vosso officio n. 1.037, novembro ultimo, referente pedido pagamento diarias inspector Francisco Alexandre, auxiliares fiscaes José Fernandes Monteiro, José Vianna Barros, Balthazar Mendonça, comunico, devidos fins, 15 corrente, ministro exarou seguinte despacho: "Autorizo arbitrando no maximo as diarias".

N. 1C-2.793 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Confirmando telegramma n. 367, nos seguintes termos: "Ficaes autorizado ordem ministro pagar inspector Francisco Alexandre, 31\$000; auxiliares fiscaes José Fernandes Monteiro, 66\$000; José Vianna Barros, 44\$000; Balthazar Mendonça, 11\$000".

2C-2.794 — Ao Sr. inspector da 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Confirmando telegramma n. 369, nos seguintes termos: Communico senhor ministro resolveu conceder prorogação trinta dias, Tancredo Armelin Moreira, tomar posse cargo preposto fiscal essa Inspectoria.

N. 2C-2.795 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Niteroy — Confirmando telegramma n. 370, nos seguintes termos: "Communico portaria 14 corrente mez, foram dispensados partir de 1 janeiro 1935, Waldyr Faria Rocha e Orlando Heitor Soares".

N. 2C-2.796 — Ao Sr. inspector da 12ª Inspectoria Regional — Espirito Santo — Confirmando telegramma n. 371, nos seguintes termos: "Afim resolver pedido gratificação Saturnino Guedes, peço informar urgente data e fóрма foi concedida licença porteiro-archivista essa Inspectoria".

N. 1C-2.797 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Rio de Janeiro — Confirmando telegramma numero 372, nos seguintes termos: "Solução vosso 12 corrente, referente pagamento contractados, communica Despesa Publica, com officios ns. 230 e 234, 5 deste mez, distribuido credito delegacia fiscal nesse Estado".

N. 1C-2.798 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio — Remettendo o processo n. 15.668-34, no qual o inspector regional do Maranhão, solicita o pagamento da importancia de 350\$000, relativo a passaspesas feitas com acquisição de 1.770 kilos de coco babbu.

N. 1C-2.799 — Ao Sr. inspector regional da 13ª Inspectoria Regional — Estado do Rio de Janeiro — Communificando que o Sr. ministro, attendendo ao solicitado, pelo auxiliar fiscal José Augusto de Medeiros, no seu requerimento de julho ultimo, autorizou o pagamento da importancia de 1:500\$000, referente aos vencimentos dos mezes de maio, junho e julho, do corrente anno, a que fez jus o referido auxiliar, quando em serviço externo daquelle Inspectoria.

N. 2C-2.800 — Ao Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional — Solicitando, por haver o Sr. interventor no Distrito Federal, em solução á consulta formulada por este ministerio, informado que o inspector de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Pery de Oliveira, fez prova pelo conhecimento n. 1.590, de haver recolhido a importancia de 1:500\$, recebida deste ministerio como ajuda de custo para uma viagem não realizada, providencias no sentido de ser esta directoria geral informada sobre si tal recolhimento foi realmente effectuado pelo alludido interessado.

N. 2C-2.801 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que, por portaria de 28 de novembro proximo findo, foi contractado Carlos Augusto da Grotta Linhares para exercer o cargo de auxiliar fiscal daquelle Departamento.

N. 1C-2.802 — Ao Sr. director da Estatistica Financeira e Economica — Solicitando seja informado se o funcionario Raul Carlos Camara teve exercício naquelle repartição durante o periodo de 1 a 24 de julho do anno corrente, por ter o mesmo requerido pagamento de seus vencimentos.

N. 2C-2.803 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Comunicando que, de ordem do Sr. ministro, o auxiliar fiscal daquella Inspectoria, José Augusto de Medeiros, fica á disposição do Departamento Nacional do Trabalho, sem prejuizo dos seus vencimentos e até ulterior deliberação.

N. 2C-2.804 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, que, de ordem do Sr. ministro, o auxiliar fiscal da 13ª Inspectoria, José Augusto de Medeiros, fica á disposição daquelle Departamento, sem prejuizo dos seus vencimentos e até ulterior deliberação.

N. 2C-2.805 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando que, por portaria de 3 do corrente, foi contractado Helio Sodré para exercer o cargo de auxiliar daquelle Departamento.

N. 1C-2.806 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Confirmando telegramma numero 373, nos seguintes termos: "Accusando vosso 807, relativo saldo Fundo Especial, solicito providencias, sentido ser alludido saldo devolvido Thesouro caso não responsa compromissos já assumidos".

N. 1C-2.807 — Ao Sr. inspector da 2ª Inspectoria Regional — Pará — Confirmando telegramma n. 374, nos seguintes termos: "Solicito providencias urgentes sentido ser recolhido saldo Fundo Especial, decreto n. 19.482, existente delegacia fiscal esse Estado, caso já não responsa mesmo compromissos já assumidos".

N. 1C-2.808 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo telegramma em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, communica a existencia do saldo de 88:657\$200; em resposta ao alludido telegramma esta directoria geral telegraphou nesta data, ao mesmo delegado solicitando o recolhimento do referido saldo, caso não haja nenhum compromisso assumido por sua conta

N. 2C-2.809 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando que os contractados daquelle Departamento, José de Mello, Martinho Firmino da Silva e João Manoel dos Santos, que servem nesta Secetaria de Estado, não tiveram faltas no corrente mez.

N. 2C-2.810 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Restituindo o processo D. G. E. 15.240-34, relativo ao pedido de aposentadoria de Manoel José Martins, communica que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Indefrio, em face do laudo medico".

N. 2C-2.811 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, foi concedida uma passagem de ida e volta, em primeira classe, entre as estações de D. Pedro II e Norte, no Estado de S. Paulo, ao 2º official daquelle Departamento, Rubens Prazeres, devendo essa repartição remetter o empenho da respectiva despesa á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2C-2.812 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio — Comunicando que, de ordem do Sr. ministro, foi concedida uma passagem de ida e volta, em primeira classe, entre as estações de D. Pedro II e Barbacena, ao 2º official daquelle Departamento, Fausto Teixeira de Sá Fortes.

N. 2C-2.813 — Ao Sr. inspector especial de fronteiras — Remettendo a relação do pessoal mensalista e diarista do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados de S. Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul e Paraná, de accôrdo com os assentamentos respectivas existentes nesta direccoria geral.

N. 1C-2.814 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando sejam pagas, no Thesouro Nacional, á Companhia Telephonica Brasileira, as duas contas, nas importancias de 1:778\$500 e 44\$500, provenientes de serviços telephonicos prestados a esta Secretaria de Estado durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 1C-2.815 — Ao Sr. director geral de Imprensa Nacional — Solicitando seja publicado, durante 10 dias, o edital pelo qual solicita esta directoria geral o recolhimento das quotas, em atraso, de que é devedora a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha.

N. 1C-2.816 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que, em solução ao assumpto dos processos sob os ns. 27.939-34 e 29.169-31, relativos á continuação da prorrogação de expediente no proto-

collo geral, até 31 do mez corrente, o Sr. ministro, em 16 do corrente mez, exarou a respeito o seguinte despacho: "Autorizo".

N. 1C-2.817 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que, em solução ao assumpto do processo n. 27.593-34, relativo á continuação da prorrogação de expediente na 1ª secção, até 31 do mez corrente, o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Autorizo".

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 22 de dezembro de 1934

Processo n. 25.207, de 1934 — Eduardo Monteiro Dias, contra a firma Carlos Rocha. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de férias.

Processo n. 22.983, de 1934 — Manoel Cardoso Fonseca, contra a Companhia Fiação e Tecidos Alliança. — Idem.

Notificações:

N. 490, ao Sr. proprietario do "Primor Hotel" — Notificando essa firma a comparecer neste departamento, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Celestino Teixeira (processo 30.287, de 1934).

N. 491, ao Sr. Faivel Tuskenitch. — Idem, idem por Hilario Martins (processo 19.188, de 1934).

N. 492, aos Srs. Martins Jordão & Comp. Ltda. — Idem, idem por Carlos Joaquim dos Santos (processo 30.343, de 1934).

N. 493, aos Srs. Diab, Irmão & Comp. — Idem, idem por Diva Meirelles (processo 30.533, de 1934).

N. 494, aos Srs. Diab, Irmão & Comp. — Idem, idem por Rosa Meirelles (processo 30.535, de 1934).

N. 495, aos Srs. Ventura Pinto & Comp. — Idem, idem por Francisco Maria Henriques (processo 30.307, de 1934).

N. 496, ao Sr. Macib Mehme. — Idem, idem por Colbert Abrahão (processo 30.367, de 1934).

N. 497, aos Srs. Coelho Oliveira & Comp. — Idem, idem por Antonio Rodrigues (processo 30.499, de 1934).

N. 498, aos Srs. Martins Jordão & Comp. Ltda. — Idem, idem por Manoel Mendonça (processo 30.344, de 1934).

N. 499, ao Sr. Alexandre Pick. — Idem, idem por João Banik Bonyay (processo 30.321, de 1934).

N. 500, aos Srs. Godinho & Comp. — Idem, idem por Candida Pereira de Almeida, viuva de Telmo Pereira de Almeida (processo 21.868, de 1934).

N. 501, ao Sr. A. Cardoso da Silva. — Idem, idem por Pedro Lyra de Moraes (processo 27.229, de 1934), e bem assim fazer na carteira do reclamante, a anotação relativa á data da saída.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1934

Expediente:

Officio do juiz da Sexta Vara Cível, communica a fallencia da firma Luiz Honorato. — Annote-se e archive-se.

Officio do juiz da Sexta Vara Cível, communicando a fallencia da firma Cesar Augusto & Comp. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Companhia Laiteria Leopoldinense, para o archiva-mento da alteração de estatutos. — Deferido.

Da Companhia Usinas de Sergipe, para o archiva-mento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Do Banco Economico do Brasil, para o archiva-mento da acta de assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

Do Casino Balneario Atlantico S. A., para o archiva-mento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Fanzeres & Comp., Limitada, Figueiredo & Azevedo L. J. Ribeiro & Comp., Lima & Comp., Limitada, Moura & Novello, D. Vieira & Bastos, para o archiva-mento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Festas & Diniz, M. Barboza Netto & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos.— Deferidos.

De Salgado & Cardiano, para o archívamento de seu distracto social.— Deferido.

De J. F. Conceição, Thomaz Cattaldi, A. Galhego Quezada, Silveira & Lordello, Monteiro, Magalhães & Palmeira, Barboza & Marques Limitada, J. Soares Vivas, J. Martins de Castro, J. Correia Coutinho, José Simões & Costa, J. D. Riedel E. de Haen & Comp., Limitada, Pedreira Dova Limitada, J. Lourenço Vasconcellos, para os registros de suas firmas.— Deferidos.

De J. Nunes Ignacio, para o registro de sua firma.— Satisfaz a exigência.

De Julião Antonio Louza, pedindo registro de contracto de interesse.— Deferido.

De João do Valle, pedindo registro de nomeação de gerente.— Deferido.

De Campos Elyseos S. A., pedindo anotação em seus estatutos.— Deferido.

De Walter Ellinger, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio).— Deferido.

De Vieira & Costa, pedindo a retirada de seu contracto social.— Deferido.

De Esther Pereira de Castro, pedindo cancelamento de Miguel de Almeida Castro.— Deferido.

De Bento J. Sequeira, para o cancelamento de sua firma.— Satisfaz a exigência.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 20 de dezembro de 1934:

Contractos:

De Fanzeres & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Levino Fanzeres e Antonio Moreira da Silva, para o commercio de antiguidades, objectos de arte etc., á rua do Riachuelo n. 98, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Figueira & Azevedo, firma composta dos socios solidarios, Nilo Figueiredo & Jayme Azevedo, para o commercio de trabalhos de encadernação etc., á rua do Lavradio n. 98, com capital de 20:000\$000, prazo 4 annos.

De L. J. Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Luiz Joaquim Ribeiro e Dona Esther Pereira de Castro, para o commercio de brinquedos etc., á Avenida Marechal Floriano ns. 36 e 38, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Lima & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco Fernandes Leite e Dona Lauretta Leal Storino Barboza Lima, para o commercio de pharmacia, á rua 9 n. 6, Bairro Jardim Maria da Graça, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Moura & Novello, firma composta dos socios solidarios, Joaquim de Moura e Novello Marcolino, para o commercio de balas e cigarros, á rua Conde de Bomfim n. 658, 1ª loja, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De D. Vieira & Bastos, firma composta dos socios solidarios, David Pinto Vieira Junior e José Ferreira Bastos, para o commercio de moveis (marcenaria), á rua Senador Pompeu n. 129, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Festas & Diniz, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De M. Barboza Netto & Comp., o capital social fica elevado á 60:000\$000.

Distractos:

De Salgado & Cardiano, retira-se o socio, José Pinto Cardiano, recebendo a importância de 1:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Francisco Augusto Salgado: na importância de 1:500\$000.

Firmas individuais:

De J. F. Conceição, para o commercio de commissões e consignações, á rua São José n. 79, 2º andar, com capital de 5:000\$000.

De Thomaz Cattaldi, para o commercio de officina de cuteleiro, á rua Buenos Aires n. 219, com capital de 20:000\$000.

De A. Galhego Quezada, para o commercio de officina mechanica, á Travessa do Paço n. 26, com capital de 20:000\$000.

De J. Soares Vivas, para o commercio de liquidos etc., á rua Frei Caneca ns. 293 e 295, com capital de 6:000\$000.

De J. Martins de Castro, para o commercio de marcenaria, á rua Marquez de Sapucahy n. 101, com capital de 20:000\$000.

De J. Correia Coutinho, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Santo Christo n. 241, com capital de 10:000\$000.

De J. Lourenço Vasconcellos, para o commercio de madeiras etc., á rua Barão de Mesquita n. 728, com capital de 50:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

Expediente de 21 de dezembro de 1934

Processo n. 492 — Requerente, o Sr. Arthur Soveral. — O peticionario apresenta documentos e certidões do exercicio da profissão de constructor de obras que vinha exercendo, na data do decreto n. 23.569. — Parecer — Apresente a certidão que está registrada na Secretaria de Obras Publicas de S. Paulo.

Processo n. 497 — Requerente, o Sr. Romulo Romagnoli. — Apresenta documentação official que exerceu a sua profissão de constructor, com idoneidade e competencia. Está registrado na Secretaria de Viação e Obras Publicas de São Paulo, desde 1929, sendo dispensado da apresentação de documentos de idoneidade, por ser muito conhecido na Secretaria. Diz, sem documentar, que estava exercendo a profissão na data do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. — Parecer — Prove o alegado, para que lhe seja concedida a carteira profissional.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria do Interior

Por apostilla de 21 de dezembro de 1934, foi declarado que o nome da progenitora de Delphim Moreira dos Santos, naturalizado brasileiro por decreto de 29 de outubro de 1934, é Maria Francisca dos Reis Ferreira e não como do mesmo consta.

— Por outra da mesma data foi declarado que o nome do naturalizado por portaria de 12 de janeiro de 1921, é Antonio d'Albuquerque Figueiredo, e não como do mesmo consta.

— Por portaria de 21 de dezembro de 1934 foi declarado cidadão brasileiro:

João Cardoso de Mello, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de

1889, filho de José Cardoso de Mello e de Emilia Pinto Soares, casado, residente nesta capital.

Expediente de 24 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

Paula Bacellar de Mello, residente nesta capital, solicitando titulo de cidadão brasileiro. — Prove que na vigencia de seu segundo casamento não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Salek Hassan, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove seu estado civil.

Kyoichi Yamaguchi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova de sua allegada profissão de commerciante.

Bernardo Katz, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Apresente seus documentos de entrada no paiz e provas sobre seu meio de vida.

Isak Fiszel Wolf, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova legal de sua allegada profissão.

Frederico Bleiman, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida.

Salomão Maierovitch, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte seus documentos de entrada no paiz e prova legal de sua allegada profissão de commerciante.

Ignacio Maierovitch, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente seus documentos de entrada no paiz e prova legal de sua allegada profissão de commerciante.

Francisco da Cunha Saraiva, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de dos annos.

Hermann Becker, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal.

Augusto Alves Pereira, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Não ha o que deferir.

José Manoel Ribeiro, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove que tem filho brasileiro, para obter titulo declaratorio.

Boris Abramson, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove que é casado com brasileira ou que tem filho brasileiro, para que possa obter o titulo declaratorio.

José da Costa Sol, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove que o immovel da rua da Passagem n. 18 foi adquirido em data anterior a 16 de julho de 1934.

Abilio José de Carvalho, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junto novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal, das quaes conste o seu nome verdadeiro, pois nas apresentadas ora figurava como Abilio José de Camargo.

Arnaldo Di Lascio, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Indeferido.

Erico Geisendorfer, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Prove que exerce, como allega, o cargo de mestre geral das officinas da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia.

Taufik David Kurban, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente seus documentos de entrada no paiz.

Agostinho de Oliveira Belleza, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove sua allegação de servir na Guarda Civil de São Paulo.

João Alves dos Santos, residente nesta capital, solicitando certidão. — Sim, ficando traslado.

Limar Augusto Toop, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio actual de vida.

Antonio Manoel Vieira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida.

Joaquim da Cunha, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Faça prova de sua allegada profissão de commerciante.

José da Ponte, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça prova sobre seu meio de vida.

Avelino Augusto Gradiz, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida e attestado legal de residencia no paiz ha mais de cinco annos.

Luiz Nunes Briggs, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 19 de dezembro de 1934

ACTO DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 2.351 — Consultou-se sobre a legalidade da abertura do credito especial de 19:806\$400, para pagamento aos capitães da Policia Militar Faustino José Alves e Mario Limoeiro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.926 — Restituiu-se o officio numero 3.269, com os documentos que acompanharam, afim de ser datado e assignado.

Telegramma:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte:

Declarou-se haver o Tribunal de Contas ordenado o registro e distribuição de credito para pagamento aos dactylographos extranumerarios.

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul:

Declarou-se ter sido requisitada ao Ministerio da Fazenda, como divida de exercicio encerrado, a distribuição de 4:827\$ á Delegacia Fiscal nesse Estado, para a despesa com a aquisição do duplicador "Gestetner".

Segunda Secção

Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.924 — Communicou-se haver sido approvada a concorrência administrativa realizada no dia 10 nessa Escola, para aquisição de materiaes de construção e officinas.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.927 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 70.

N. 1.928 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 115.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.929 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 115.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.925 — Restituiu-se o processo enviado com o officio n. 3.187, solicitando-se informações e esclarecimentos. Montepio:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

N. 170 — Transmittiu-se o requerimento de Rodolphenia Casemiro do Couto e seu titulo devidamente apostillado.

Expediente de 20 de dezembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 2.437 — Transmittiu-se o requerimento dos desembargadores quanto aos vencimentos, solicitando parecer sobre o merito do pedido.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.438 — Solicitou-se o parecer sobre a legalidade da abertura do credito especial de 65:806\$500, para pagamento de vencimentos ao procurador geral da Republica e ao procurador do Districto Federal.

Ao Sr. commandante da Policia Militar:

N. 2.439 — Autorizou-se a aquisição, mediante concorrência administrativa e por conta da Caixa de Economias, de um automovel e dois chassis.

N. 2.440 — Autorizou-se a aquisição, até 40:000\$, por conta da Caixa de Economias, de 60 cavallos para preenchimento de claros existentes.

Ao Sr. presidente da Ordem dos Advogados Brasileiros:

N. 2.441 — Solicitou-se o pronunciamento dessa Ordem quanto ao restabelecimento e auxilio que era concedido a Assistencia Judiciaria.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.389 — Transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica e dois dos autographos da resolução sancionada, que abre credito para as despesas da Camara dos Deputados de 1934.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.390 — Solicitaram-se providencias para os seguintes pagamentos:

De 400:000\$ a Bulhões Pedreira Levy & Comp., da 3ª prestação do contracto para a construção dos edificios da Secretaria de Estado e residencia do commandante da Policia Militar.

N. 2.391 — De 1:200\$ a Jeronymo Pereira, do aluguel do predio da Assistencia Policial, de novembro e dezembro.

N. 2.392 — De 5:060\$ a Amadeu Augusto Teixeira (7º districto).

N. 2.395 — De 3:600\$ a Alexandre Marques Fernandes (8º districto).

N. 2.394 — De 2:400\$ a Custodio Fernandes (9. districto).

N. 2.395 — De 2:000\$ a Maria Chead Sautan (14º districto).

N. 2.396 — De 900\$ a Antonio Pereira de Souza (10º districto).

N. 2.397 — De 2:200\$ a Amador Pinheiro de Barrós Filho (12º districto).

N. 398 — De 3:000\$ a José Pereira Paulo (13º Districto).

N. 2.399 — De 4:600\$ a Frederico Carlos Eyer (15º Districto).

N. 2.400 — De 1:300\$ a Manoel Moreira Rocha (18º Districto).

N. 2.401 — De 1:600\$ a Alfredo Tavares Figueira (17º Districto).

N. 2.402 — De 1:080\$ a Carlos Luiz de Vargas Dantas (19º Districto).

N. 2.403 — De 1:080\$ a José Gomes Filho (23º Districto).

N. 2.404 — De 1:600\$ a Lauro Camargo Rangel (23º Districto).

N. 2.405 — De 800\$ a Victor Parmes Domingues (26º Districto).

N. 2.406 — De 600\$ a C. Progresso Industrial (25º Districto).

N. 2.407 — De 700\$ a José Barbosa (28º Districto).

N. 2.408 — De 600\$ a Helena Hadriziana Teixeira (29º Districto).

N. 2.409 — De 800\$ a Pio Dutra do Rocha (30º Districto).

N. 2.410 — De 560\$ a João Peixoto de Oliveira (11º Districto).

N. 2.411 — De 281\$ a C. Tijuca S. A. (7º posto, 17º Districto).

N. 2.412 — De 240\$ a Joaquim Tavares Guerra Filho (Pavuna).

N. 2.413 — De 824\$ a C. Predial E. de Saneamento (Carpintaria).

N. 2.414 — De 450\$ a Joaquim Baptista da Cruz (P. P. morro de São Carlos).

N. 2.415 — De 600\$ a Nelson Dias da Rocha Pinto, Antonio e Sylvio Dias da Rocha.

N. 2.416 — De 1:600\$ a Orietta e Lisete Dias Maciel (3º Districto).
N. 2.417 — De 1:120\$ ao espolio de Antonio de Almeida Cardoso (19º Districto).

De 2.418 — De 940\$ a Amelia de Faria, Maria Eugenia de Faria Ramos, Maria de Faria Ramos e Julia Ramos Barreto (21º Districto).

N. 2.419 — De 900\$ a Elvira Martins de Carvalho (29º Districto).

N. 2.420 — De 400\$ a Manoel Domingues (P. P. Camorim).

N. 2.421 — De 350\$ ao espolio de Firmiano Ferreira da Costa (P. P. Jacarepaguá).

N. 2.422 — De 1:600\$ ao espolio de José Pacheco da Rocha (8º Districto).

N. 2.423 — De 800\$ a Gastão Fonseca de Carvalho Rocha (P. Policial de Sepetiba).

N. 2.424 — De 500\$ a Lino Favilla (P. P. do Rio Grande em Jacarepaguá).

N. 2.425 — De 1:142\$700 á Societé du Gaz, de consumo de luz electrica e gaz no Instituto Sete de Setembro.

N. 2.426 — De 190\$400 á Light and Power, de consumo de energia electrica no Instituto Sete de Setembro.

N. 2.427 — De 63\$500 á Societé du Gaz, de consumo de luz electrica no Archivo Nacional.

N. 2.428 — De 193\$300 á Light and Power, de energia electrica do Archivo Nacional.

N. 2.429 — De 528\$ á Confeitaria Paschoal S/A., de chás fornecidos ao Tribunal do Jury.

N. 2.430 — De 120\$ a Joaquim Ferreira da Silva, de gratificação por serviços fora das horas do expediente em dezembro corrente.

N. 2.431 — De 120\$ a Alcino Gomes do Amaral, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente.

N. 2.432 — De 3:000\$ ao Dr. João Felipe Pereira, de aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico do Districto Federal.

N. 2.433 — De 11:759\$900 aos 22 membros da Comissão de Censura Cinematographica em dezembro.

— Ao director da Directoria do Dominio da União:

N. 2.434 — Transmittiu-se a copia do historico relativo ao Syllogeu Brasileiro.

— Ao ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 2.435 — Em referencia ao aviso 477, declarou-se que, por motivo de ordem juridica relativa ao dominio do edificio do Syllogeu Brasileiro, este ministerio julga conveniente a permanencia desse immovel sob sua jurisdicção.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.436 — Reiterou-se a recommendação relativa a remessa da copia do inventario do material remanescente da instincta revista do Supremo Tribunal.

Actos do Sr. director geral

Primeira secção

Officios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro:

N. 1.931 — Transmittiu-se para informações o requerimento de Gustavo Shinzer guarda da Casa de Correção.

N. 1.932 — Restituiu-se o processo n. 69.372/1934 em que é interessado Accacio Pereira da Cruz, com as informações solicitadas.

— Ao director seccional do Tribunal de Contas.

N. 1.933 — Communicou-se a anulação da importancia de 900\$ no empenho estimativo n. 1 a favor do 2º official Arthur Marques Lins e Albuquerque.

N. 1.934 — Communicou-se a anulação da importancia de 600\$ no empenho estimativo n. 3 a favor de Hilda Iglesias Ribeiro.

N. 1.935 — Communicou-se a anulação da importancia de 2:400\$ no empenho estimativo em favor do bacharel Booz Belford de Oliveira.

N. 1.936 — Communicou-se a anulação de 1:200\$ no empenho estimativo em favor de Almerinda Campos.

Telegramma:

Ao delegado fiscal no Pará:

Communicou-se o pedido de distribuição de credito para pagamento á dactylographa extranumeraria do Tribunal Regional.

Segunda secção

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.930 — Solicitaram-se providencias para o fornecimento de tres e meia pasagens de ida e volta e pagamento a bocca do cofre, com desconto legal, para o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, Dr. Luiz Hildebrando H. Barbosa

Imprensa Nacional

Expediente de 24 de dezembro de 1934

Officios expedidos:

N. 3.361 — Ao Sr. director-secretario do "Diario Official" do Estado do Rio de Janeiro, remetendo contas de 5:357\$600 e 2:956\$700, referentes á impressão de 2.500 exemplares do supplemento numero 905, de 28 de junho de 1934. (Processo n. 61.353, de 1934).

N. 3.362 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, restituindo officio n. 3.269, devidamente assignado e datado. (J. 10.935, de 1934).

N. 3.363 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da C. de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, remetendo recibos de 912\$200 e 3:894\$100.

N. 3.364 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, pedindo tornar sem effeito a averbação na folha de pagamento do general de brigada, reformado, Augusto Ximenes de Villeroy (Processo n. 60.942, de 1934).

N. 3.365 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo processo referente a transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil. (V. 30.059, de 1934).

N. 3.366 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que a conta no valor de réis 1:562\$900, proveniente de transportes effectuados em janeiro, foi remetida ao Ministerio da Justiça. (N. 30.059, de 1934).

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 22 de dezembro de 1934, foi declarado no decreto de 4 de julho ultimo, que o funcionario nomeado com o nome de Vicente de Lima, para exercer as funções de inspector, interinamente e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundario, no Estado de São Paulo, se chama Vicente de Paula Lima.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dias 5, 6, 7 e 8 de dezembro de 1934

Ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados pagamentos de subvenção por intermedio das respectivas delegacias fiscaes:

N. 5.639 — De 5:000\$, á Prelazia de Guajará Mirim, de Guarajá Mirim, no Estado de Matto Grosso, relativo ao 1º semestre deste anno.

N. 5.640 — De 7:500\$, ao Collegio Santa Thereza no Estado de Matto Grosso, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.641 — De 1:000\$, á Casa Dr. Fajardo, de Manáos, no Estado de Amazonas, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.642 — De 15:000\$, ao Abrigo Thereza de Jesus, com sede no Districto Federal, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.643 — ao Hospital Santo Antonio dos Pobres, de Iguatú, no Estado do Ceará, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.644 — De 20:000\$, á Casa de Saude Maritima do Pará, de Belém, no Estado do Pará, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.645 — De 1:500\$, á Associação das Damas da Caridade, de Natal, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.646 — De 3:000\$, ao Asylo Conde Pereira Marinho, de Salvador, Estado da Bahia, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.647 — De 2:000\$, á Escola Feminina de Commercio, de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.648 — De 3:000\$, á Santa Casa de Misericordia, de Conquista, Estado da Bahia, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.649 — De 5:000\$, ao Abrigo dos Filhos do Povo, de Salvador, no Estado da Bahia, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.650 — De 2:500\$, ao Orphanato São Christovão, de São Christovão, Estado de Sergipe, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.651 — De 1:500\$, ao Hospital São Vicente de Paulo, de Propriá, no Estado de Sergipe, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.652 — De 3:000\$, á Associação de Caridade, de Rosario, no Estado de Sergipe, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.653 — De 1:500\$, ao Instituto Commercial João Pessoa, de João Pessoa, no Estado da Paraíba, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.654 — De 5:000\$, á Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia, de Cuyabá, no Estado de Mato Grosso, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.703 — De 3:000\$, á Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.704 — De 2:800\$, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.705 — De 2:500\$, á Associação Protecção a Veteranos Invalidos, com sede no Districto Federal, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 5.706 — De 2:500\$, á Sociedade Brasileira de Chimica, com sede no Districto Federal, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.807 — De 5:000\$, á Associação Protectora da Infancia Desvalida, de Santos, no Estado de São Paulo, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.708 — De 10:000\$, á Associação Creche Asylo Analia Franco, de Santos, no Estado de São Paulo, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.709 — De 1:000\$, á Casa Pia São Vicente de Paulo (mantenedora do Asylo de Mendicidade de Botucatu, no Estado de S. Paulo, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 5.709 — De 1:000\$, á Casa Pia São Vicente de Paulo (mantenedora do Asylo de Mendicidade), de Botucatu, no Estado de São Paulo, relativa ao primeiro semestre deste anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 5.655 — Da folha de gratificação de funcionarios do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 2:630\$, a que fizeram jus por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, nos mezes de setembro a novembro do corrente anno.

N. 5.656 — De 750\$, a Domingos Canelli, relativa a concertos feitos em tres quecedores de gaz, da Escola de Enfermeiras Anna Nery, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente subordinada á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante o mez de outubro findo.

N. 5.657 — Da folha de gratificação de João Baptista Torres e outros, funcionarios do Collegio Pedro II (Interato), na importancia de 1:520\$, proveniente de serviços prestados fora das horas do expediente no mez de novembro do corrente anno.

N. 5.661 J De 115:308\$600, ao senhor Benigno Iglesias Malvar, proveniente de fornecimento de alimentação a enfermos e empregados do Hospital Nacional de Psychopathas, no mez de novembro ultimo.

N. 5.663 — De 200\$, a título de adiantamento, ao auxiliar de escripta da Secretaria Geral, Sr. Othoniel Rocha, para attender ás despesas de prompto pagamento da Procuradoria dos Feitos

da Saude Publica, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.665 J— De 2:000\$, ao inspector sanitario do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Dr. Rubens Paranhos, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento da sede do citado Serviço, no periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.666 — De 1:200\$ ao chefe do Posto de Anchieta do Servio de Saneamento Rural no Districto Federal, senhor José de Queiroz Lopes, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento do citado Posto no periodo de outubro a dezembro corrente.

N. 5.667 — De 1:200\$, ao chefe do Posto de Madureira, do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Dr. Edgard Corte Real, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento do citado Posto, no periodo de outubro a dezembro corrente.

N. 5.668 — De 1:200\$, ao chefe do Posto de Campo Grande, do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Dr. Francisco Alberto Soares Filgueiras, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento, no periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.669 — De 4:200\$ ao chefe do Centro de Saude da Penha, do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Dr. Pindario de Carvalho Rodrigues, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento do citado Centro, durante o periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.670 — De 4:200\$000 ao chefe do Centro de Saude de Bangu, Dr. Manoel B. Pinto, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento do citado Centro, no periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.671 — De 1:200\$000 ao chefe do Posto de Santa Cruz, do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Dr. Francisco Olympio de Almeida Melo, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento do mesmo Posto, no periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.672 — De 1:200\$000 ao chefe do Posto da Ilha do Governador, Dr. Julio Vergara, a título de adiantamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento daquelle Posto, no periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.674 — De 431\$ a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, no mez de setembro do corrente anno.

N. 5.675 — De 800\$ á Polyclinica de Copacabana, relativa ao aluguel de tres salas e um gabinete sanitario occupados por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia (ex-Inspectoria de Hygiene Infantil), do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 5.676 — De 334\$400 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz ele-

ctrica a diversas dependencias da Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 5.677 — De 7:327\$200, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica á Escola Polytechnica nos mezes de maio e agosto do corrente anno.

N. 5.678 — De 579\$200 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura de dois aparelhos telephonicos installados no edificio da Escola de Bellas Artes, no periodo de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.679 — Da folha do artista pintor J. B. de Paula Fonseca, relativa á pensão de novembro do corrente anno.

N. 5.680 — De 240\$, á Imprensa Nacional, proveniente de assignaturas do *Diario Official*, em proveito de varias dependencias da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial no corrente anno.

N. 5.681 — De 800\$ á Maria Joana Santiago Bondim, relativa ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 5.684 — De 75:000\$, ao engenheiro civil Paulo Pereira de Araujo, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio de Janeiro, em Campos, a título de adiantamento, afim de attender á execução das obras a serem realizadas na referida escola, de accordo com a autorização do Sr. Presidente da Republica, por despacho de 19 de novembro findo, e na conformidade com o estabelecido na letra c do artigo 246, do citado regulamento.

N. 5.691—De 30:000\$, ao official Adolpho Jacome Pereira Martins Filho, servindo de thesoureiro da Bibliotheca Nacional, a título de adiantamento, para occorrer ás despesas decorrentes de aquisição de livros, no mez corrente e de conformidade com o decreto numero 24.009, de 14 de março deste anno.

N. 5.699 — De 320\$400 — A Companhia Telephonica Brasileira, proveniente da assignatura do aparelho telephonicos installado na Inspectoria de Hygiene Infantil e relativa ao periodo de 1 de abril a 30 de setembro ultimo.

N. 5.710 — De 1:466\$100 — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica á Colonia de Psychopathas (Homens), durante o periodo de 31 de julho a 31 de agosto do corrente anno.

N. 5.714 — De 596\$000 — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose no mez de agosto do corrente anno.

N. 5.712 — De 201\$000, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz á Inspectoria de Demographia Sanitaria, no mez de agosto ultimo.

N. 5.713 — De 350\$000, á Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, relativa ao aluguel de uma sala de frente do predio n. 54 da rua da Carioca, occupada por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 5.714 — De 627\$300, a Companhia Telephonica Brasileira, relativa a assignaturas deapparehos telephonicos da Inspectoria de Demographia Sanitaria do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente subordinada á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante o periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno.

N. 5.715 — De 294\$400, a Companhia Telephonica Brasileira, relativa á assignatura do aparelho telephonico do gabinete do engenheiro, actualmente, Superintendencia de Obras e Transportes, durante o periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno.

N. 5.716 — De 570\$000, á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no mez de outubro do corrente anno.

N. 5.717 — De 671\$300, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, proveniente de serviços e fornecimentos feitos ao Hospital Nacional, de Assistencia a Psychopathas, nos mezes de agosto a outubro deste anno.

N. 5.718 — Da folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente pelo escripturario da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, senhor Affonso Vargas Campos, no periodo de julho a novembro do corrente anno, na importancia de 2:000\$000.

N. 5.723 — Da folha de diarias no total de 1:020\$000, a que fez jus, nos termos do art. 17 do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1934, o senhor Lalslau Stowinsk, official da Superintendencia do Ensino Industrial, comissionado para inspecionar instituições subvencionadas por este ministerio no Estado de Pernambuco, no periodo de 30 de outubro a 2 do corrente mez.

N. 5.725 — De 11:050\$000, ao escripturario da Escola Polytechnica, Osorio Gomes de Araujo, a título de adiantamento, para occorrer ás despesas miúdas de prompto pagamento, no mez de dezembro do corrente anno.

N. 5.739 — De 1:011\$, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica ao Hospital Psychiatrico, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 5.740 — De 997\$000, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimentos de energia electrica á Inspectoria de Demographia Sanitaria, durante os mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 5.741 — De 412\$800, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 5.742 — De 307\$200, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, durante os mezes de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.743 — De 508\$000, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura do aparelho telephonico installado no Hospital Colonia de Curupaty, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno.

N. 5.744 — De 9:000\$000, ao Recolimento das Orphãs da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, relativo aos alugueis do predio onde funciona o Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante os mezes de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.745 — De 8:123\$700, a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica ao Hospital Psychiatrico, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, no mez de setembro do corrente anno.

N. 5.746 — De 297\$400, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura do aparelho telephonico installado no Abrigo Hospital Arthur Bernardes, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno.

N. 5.747 — De 320\$100, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente da assignatura do aparelho telephonico installado na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno.

N. 5.748 — De 645\$700, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados ao Internato do Colégio Pedro II, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno.

N. 5.749 — De 128\$800, a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica ao Museu Historico no mez de setembro do corrente anno.

N. 5.750 — Da folha de indenização e diarias ao doutor Claro Augusto Godoy, director da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, na importancia total de 676\$900, relativa a despesas com viagem e pagamento de diarias por ter sido comissionado para inspecionar estabelecimentos subvencionados no Estado de Goyaz.

N. 5.751 — De 150\$, a João Manoel da Costa, relativa ao aluguel do predio occupado por um Posto do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente subordinado á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 5.752 — De 320\$, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados á Inspectoria de Hygiene Industrial, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno.

N. 5.753 — De 604\$700, a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 5.754 — De 588\$700, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica a diversas dependencias da Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 5.755 — De 1:850\$100, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes no mez de agosto do corrente anno.

N. 5.756 — De 437\$500, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pro-

veniente de fornecimento de luz electrica a diversas dependencias da Directoria de Saneamento Rural no Districto Federal no mez de agosto do corrente anno.

N. 5.779 — De 22:044\$600, á S. A. Constructora, Commercial e Industrial do Brasil, proveniente de serviços executados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no periodo de 1 a 30 de setembro do corrente anno, em virtude de contracto firmado, e registrado neste Tribunal.

N. 5.785 — De 489\$600, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente da assignatura do aparelho telephonico installado na Colonia de Psychopathas (mulheres), e relativa aos mezes de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.786 — De 533\$600, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica ao Instituto Benjamin Constant no mez de agosto do corrente anno.

N. 5.787 — De 357\$600, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica ao Instituto Benjamin Constant no mez de julho ultimo.

N. 5.788 — Da folha de remuneração aos docentes livres do Instituto Nacional de Musica, na importancia total de 22:599\$000, relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 5.789 — De 280\$100, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados ao Instituto Benjamin Constant, no periodo de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.790 — De 2:250\$000, ao Directorio Academico do Instituto Nacional de Musica, a título de domicilio.

N. 5.791 — De 913\$700, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Hospital São Francisco de Assis, nos mezes de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.792 — Da folha de gratificações dos funcionarios Cesar Prevost Romero, escripturario dos Serviços de Saneamento Rural do Districto Federal, Eurico Crilandini, protocolista do Gabinete do ministro e Martha Bittencourt, 4º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importancia total de réis 2:042\$000, e relativa a serviços prestados fóra das horas de expediente no Gabinete do Sr. ministro, no periodo de 4 de novembro a 31 de dezembro, 25 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, respectivamente.

N. 5.793 — Da folha de remuneração aos professores que leccionam turmas desdobradas, da Faculdade de Direito, na importancia total de réis... 15:999\$000, relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 5.795 — De 4:200\$000, ao chefe do Centro de Saude de Jacarepaguá, senhor Arthur Ribeiro Guimarães, a título de adiantamento, para occorrer ás despesas de prompto pagamento referente aos mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 5.796 — Da folha de remuneração aos professores do Instituto Nacional de Musica, por regencia de turmas desdo-

bradas, na importancia total de réis... 5.833\$327, e relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 5.797 — Da folha suplementar de remuneração aos professores, do Instituto Nacional de Musica, por regencia de turmas desdobradas, na importancia total de 1:333\$332, relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 5.798 — De 800\$, ao Dr. Lycurgozes de abril a setembro do corrente anno. Cruz, relativa ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de novembro do corrente anno.

N. 5.799 — De 132\$, á firma Pimenta de Mello & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria, no mez de agosto ultimo, em virtude de concorrência administrativa, da qual os respectivos documentos foram enviados a esse Tribunal, com o officio n. 3.296, de 14 de junho do corrente anno, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 5.800 — Da folha de gratificações na importancia total de 600\$, a que fez jus Adila Rocha e Sousa, dactylographa da Superintendencia do Ensino Secundario, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente no gabinete do Sr. ministro, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

N. 5.802 — De 600\$, a Jayme Peca-gueiro Gomes da Cruz, proveniente de trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, no corrente anno.

N. 5.804 — De 3:000\$, á firma Virgilio Guimarães & Comp., proveniente de obras executadas no predio do Museu Historico, no corrente anno, em virtude de concorrência administrativa realizada em agosto ultimo, no gabinete do engenheiro deste ministerio.

N. 5.805 — De 311\$500, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados nos mezes de abril e setembro do corrente anno.

N. 5.806 — De 277\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica á Casa de Ruy Barbosa, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

N. 5.807 — De 34\$400, á Companhia Brasileira de Portos, proveniente de armazenagens, capatazias, etc., em proveito da Bibliotheca Nacional, no corrente anno.

N. 5.808 — De 1:042\$700, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no mez de agosto do corrente anno.

N. 5.809 — De 1:445\$800, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia electrica ao Internato do Collegio Pedro II, nos mezes de abril a agosto do corrente anno.

N. 5.810 — De 4:810\$300, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica ao Internato do Collegio Pedro II, no periodo de 1 de abril a 31 de agosto do corrente anno.

N. 5.811 — De 128\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pro-

veniente de fornecimento de luz electrica á Inspectoria de Hygiene Infantil, no mez de setembro ultimo.

N. 5.812 — De 320\$, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de Serviços prestados á Escola de Enfermeiras, Anna Nery nos mezes de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.813 — De 1:020\$, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica á Bibliotheca Nacional, nos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 5.814 — De 560\$400, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica ao Hospital D. Pedro II, no mez de junho do corrente anno.

N. 5.815 — De 1:90\$400, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao consumo de gaz feito varias dependencias da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o mez de agosto deste anno.

N. 5.816 — De 189\$900, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., relativas ao consumo de energia electrica feito por varias dependencias da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o mez de julho deste anno.

N. 5.817 — De 1:899\$600, á Companhia telephonica Brasileira relativa a assignaturas de telephones de Medicina do Rio de Janeiro, nos mezes de abril a setembro do corrente anno.

N. 5.818 — De 530\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes no mez de abril do corrente anno.

N. 5.819 — De 6:805\$, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao consumo de gaz feito pela Escola de Enfermeiras Anna Nery, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente subordinada á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante os mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 5.821 — De 700\$, ao Instituto Central do Povo, proveniente do aluguel da parte de um predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil no mez de outubro do corrente anno.

N. 5.822 — a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose no mez de setembro do corrente anno.

N. 5.823 — De 400\$, a Isaac Brown, proveniente de aluguel da parte do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade á Infancia (ex-Inspectoria de Hygiene Infantil), no mez de junho do corrente anno.

— Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 5.784 — Communica que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência para venda de 22 (vinte e dois) automoveis imprestaveis existentes nas oficinas dessa superintendencia na praça da Bandeira e, bem assim, autorizar a acceptação da proposta de M. Afonso & Teixeira, por ser a mais vantajosa.

— Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 5.770 — Em referencia ao officio n. 93-P, de 18 de julho findo, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência administrativa para reparos urgentes na rede electrica do Hospital Nacional de Psychopathas, ali realizada em 23 de abril do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTES DOS SRs. MINISTRO E DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

N. 10.254/34 — Antonio Leal de Miranda. — Requeira á autoridade judiciaria, na forma da lei.

N. 14.967/34 — Joaquim Bartholomeu da Silva. — Junta documento comprobatorio do que allega.

Requerimentos despachados pelo Sr. director geral:

N. 15.112/34 — Asylo do Bom Pastor. — Satisfaca as exigencias do paragraho 2º do artigo 95, do decreto n. 24.732, de 19 de julho de 1934.

N. 15.384/34 — Luiz de Souza Aguiar, (Dr.). — Selle o documento que juntou á petição.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de dezembro de 1934

Ao Sr. inspector do Trafego:

N. 508-M — Sollicitando, para esta Superintendencia, alguns exemplares do "Guia Official do Trafego".

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 509-M — Remettendo, devidamente attestada, a conta relativa aos trabalhos executados pela Companhia Constructora Continental Ltda., de accordo com o despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, exarado em 6 de julho do corrente anno, no processo referente ás obras de reconstrução da garage da Praça da Bandeira.

Dia 21

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 511-M — Remettendo, com a necessaria declaração de execução dos serviços, a conta apresentada pela firma Santos & Gonçalves Ltda., referente ás obras no edificio da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos

Cacilda de Toledo Santos. — Certifique-se.

Ary Cardoso Alves. — Certifique-se. Lazaro Joaquim Olympio. — Certifique-se.

Ruy Alvarenga. — Certifique-se. Antonio Rodrigues de Almeida. — Certifique-se.

Raul Garcia. — Certifique-se. Arnaldo Mario Fagundes. — Atteste-se.

Leonel Gomes do Nascimento. — Atteste-se.
Waldemar Ribeiro. — Atteste-se.
Berillo João da Silva Paranhos. — Atteste-se.
Antonio da Cunha. — Atteste-se.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1934

Carlos Mostaert Seixas, pedindo matricula na terceira serie do curso secundario do Instituto Superior de Preparatorios. — A vista das informações e dos pareceres, não é possível deferir. A lei o impede.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Saulo Ferraz, director do Lyceu Pan-Americano, de São Paulo, solicitando inspecção preliminar ao curso complementar que pretende fazer funcionar em 1935. — Faça o requerente o deposito previo da quota.

Oscar Messias Cardoso, director do Instituto Barão de Ayuruoca, nesta Capital, pedindo verificação previa. — Satisfaga a exigencia do parecer, depositando a quota de 1:500\$000.

Alberto Schritzmeyer de Saboia e Silva, solicitando pagamento de gratificação pelo serviço de inspecção prestado junto ao Collegio São Carlos, em São Paulo. — Indeferido, á vista do paragrafo 2º do artigo 16 do decreto n. 24.784.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1934

Oswaldo Pinto Oliveira. — Deferido, pagas as taxas.

Antonio de Andrade Barros. — Deferido, á vista da informação.

Luiz Gonzaga Machado Sobrinho. — Prove o que allega.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Diplomas:

Abdias Nascimento, guarda-livros (artigo 55) pela Escola de Commercio do "Atheneu Francano". — Despachado.

José Querino dos Santos, bacharel pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; José Caldas Junior, perito contador pela Faculdade de Commercio de Pernambuco; Emma Raso, perito contadora pelo Collegio Stafford. — Registrados.

Officios:

N. 9.219 — Ao fiscal Luiz Corrêa Paoliello.

N. 9.220 — Ao director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 9.221 — Ao fiscal D. Valentina Brandão Silva.

N. 9.222 — Ao fiscal Luiz Fernandes.

N. 9.223 — Ao director da Academia de Commercio de Catanduva.

N. 9.224 — Ao fiscal Alair Chab.

N. 9.225 — Ao fiscal José Bernardes Junior.

N. 9.226 — Ao Sr. interventor de Maceió.

N. 9.227 — Ao fiscal Carlos Wendhausen.

N. 9.229 — Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

N. 9.228 — Ao fiscal Luiz Coelho da Silva.

N. 9.230 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 9.231 — Ao fiscal Ivan de Oliveira Figueiredo.

N. 9.232 — Ao director geral do gabinete do Ministerio da Educação.

Dia 19

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Diplomas:

Antonio Gomes de Paula, guarda-livros (art. 55) pelo Instituto Brasileiro de Ensino; Antonio da Costa Leite, Curso Geral pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Firmino de Oliveira, Curso Geral pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Celestino de Siqueira Junior, guarda-livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Waldemiro França, guarda-livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Manoel Claro, guarda-livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Dálio Pioli, guarda-livros pela Academia de Commercio do Paraná; Calixto Domingos, guarda-livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Henrique Lenard, guarda-livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Ethel Mais, guarda-livros pela Academia Superior de Commercio do Paraná; João Augusto Schauenburg, Ricardo Vialle, guardas livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Amadeu Busnardo, guarda-livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Dinah de Mello, perito contadora pela Faculdade de Sciencias Economicas de Ribeirão Preto; Alfredo William Gibbons Filho, contador pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Oswaldo Actis, contador pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Cleonice Angela Gudin, contadora pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Alice Cavalheiro, contadora pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Romeu Tomei, contador pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Ernesto Ferreira, contador pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Antonio Spigliati, contador pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Mario dos Santos, contador pelo Instituto Technico "Santos Dumont"; Hugo Henrique Vicentini, contador pelo Instituto Technico "Santos Dumont". — Despachados.

Alberto Magalhães Nunes, perito contador pela Escola Technico-Commercial do Rio de Janeiro; Abdias do Nascimento, contador pela Escola de Commercio do "Atheneu Francano". — Registrados.

Officios:

N. 9.233 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação.

N. 9.234 — Ao fiscal Manoel Victor de Azevedo.

N. 9.235 — Ao fiscal Antonio Bemfica Filho.

N. 9.236 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 9.237 — Ao director do Externato Lacé.

N. 9.238 — Ao Sr. Luiz Fernandes.

N. 9.239 — Ao director da Escola de Commercio Rio Branco, São Paulo, accusando o pagamento de quota.

N. 9.240 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Dia 20

Expediente da secretaria

Officios:

N. 9.241 — Ao director da Escola de Commercio do Instituto Gammon, accusando o pagamento de quota de seu estabelecimento; n. 9.242, ao director da Escola de Commercio José Bonifacio de Uberaba; de 9.243 a 9.540. (circular) — Sr.. em virtude da legislação em vigor e para conveniencia do serviço, os cursos de commercio, devem requisitar guia nesta Inspectoria geral, para effectuarem o deposito de sua quota de fiscalização na thesouraria geral do Ministerio da Educação. Nessas condições, solicito vossas providencias, para que essa disposição da lei seja rigorosamente observada pela escola sob vossa fiscalização.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, em virtude da legislação vigente esta Inspectoria geral só requisita passagens em favor dos funcionarios designados para uma missão especial fóra de sua séde, ou caso de transferencia.

Dia 21

Requerimentos despachados

Externato Santa Cecilia. — Deposite a quota destinada á verificação previa.

Diplomas:

Herminio Pinto, guarda-livros pelo Instituto de Commercio de Fortaleza; Antonio Gomes de Paula, guarda-livros (art. 55), pelo Instituto Brasileiro de Ensino S. Paulo; Manoel Claro, guarda-livros (artigo 55), pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Waldemiro França, guarda-livros (art. 55), pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Ricardo Vialle, guarda-livros (artigo 55), pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Amadeu Busnardo, guarda-livros (art. 55), pela Academia Superior do Paraná; João Augusto Schauenbrug, guarda-livros (art. 55), pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Ethel Mais, guarda-livros (art. 55), pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Celestino de Siqueira Junior, guarda-livros (artigo 55), pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Dálio Pioli, guarda-livros (art. 55) pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Calixto Domingos, guarda-livros (art. 55), pela Academia Superior de Commercio do Paraná; Henrique Lenard, guarda-livros (art. 55), pela Academia de Commercio do Paraná; Antonio Costa Leite, curso geral pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Dinah de Mello Nogueira, perito

contador pela Faculdade de Ciências Econômicas da Ribeirão Preto; Alfredo William Gibbons Filho, contador pela Escola Commercial da Móoca; Creolnice Angela Gudin, contador pela Escola Commercial da Móoca; Romeu Tomel, contador pela Escola Commercial da Móoca; Alice Cavalheiro, contador pela Escola Commercial da Móoca; Ernesto Ferreira, contador pela Escola Commercial da Móoca; Antonio Spigliati, contador pela Escola Commercial da Móoca; Mario dos Santos, contador pela Escola Commercial da Móoca; Hugo Henrique Vicentini, contador pela Escola Commercial da Móoca; Oswaldo Actis, contador pela Escola Commercial da Móoca. — Registrados.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional o da Capital da Republica

Expediente de 20 de dezembro de 1934

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento em que Lucia Fernandes Matta Machado, pratica de pharmacia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, solicita um anno de licença, para tratar de seus interesses (Officio n. 3.090).

Ao mesmo, o requerimento acompanhado do titulo eleitoral, em que Carlos de Moraes Jardim, dentista contratado, com exercicio no Centro de Saude da Penha, solicita rectificação de seu nome para Carlos Rodrigues de Moraes Jardim. (Officio n. 3.085).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. superintendente da Limpeza Publica e Particular, no sentido de fazer cessar o despejo de lixo nos terrenos do antigo Jockey Club, entre a rua Dr. Garnier, a estação de Triagem e as officinas da Light. (Officio n. 3.091).

Ao Sr. inspector dos Servicos de Prophylaxia, no sentido de ser esta Directoria informada, a pedido do Instituto Nacional de Previdencia, si Francisco Garcia Lopes foi empregado dessa repartição e, no caso affirmativo, em que data foi o mesmo exonerado. (Officio numero 3.097).

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no sentido de fazer comparecer com urgencia ao Instituto Nacional de Previdencia (Carteira de Peculios), o servente dessa Inspectoria, Odorico Pereira Caldas, afim de tratar de assumpto de seu exclusivo interesse. (Officio n. 3.096).

— Restituiram-se:

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, o requerimento de Salvador Farina Filho e os documentos referentes a invenção denominada "Cuspideira Brasil", remetendo-se-lhe o parecer emitido a respeito pelo Sr. inspector dos Centros de Saude. (Officio n. 3.070).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Otilia Rosa Vieira, escripturaria, pedindo concessão de férias. — Aguarde oportunidade, nos termos do parecer.

Allice Morgado Gomes, pedindo concessão de férias. — Aguarde oportunidade, de accordo com o parecer.

Manoel Henrique de Oliveira, desinfetador, pedindo férias. — Aguarde oportunidade, de accordo com o parecer.

CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA

Requerimentos despachados

Expediente de 11 a 20 de dezembro de 1934

N. 2.897, Manoel Lima. — Certificado-se o que constar sobre o ultimo habite-se; complete as installações para poder obter a licença para funcionamento. (13-12-1934).

N. 2.903 Neves Machado. — Deferido. Certificado-se o que constar. (14 de dezembro de 1934).

N. 2.913, Alvaro Innocencio de Oliveira. — Concedo 30 dias, mas não poderá occupar o predio enquanto não estiver cumprida a intimação n. 11.680. (14 de dezembro de 1934).

N. 2.914, Augusto José da Costa. — Deferido. Certificado-se o que constar. (12-12-1934).

N. 2.922, Julio Ferracine. — Deferido. Certificado-se o que constar. (12 de dezembro de 1934).

N. 2.930, Antonio Felipe. — Deferido. Certificado-se o que constar. (12 de dezembro de 1934).

N. 2.931, Sebastião Fatani. — Deferido. Certificado-se o que constar. (12 de dezembro de 1934).

N. 2.933, Desiderio Alvares Vianna. — Deferido. Certificado-se o que constar. (14-12-1934).

N. 2.941, Leonel Rodrigues Martins. — Deferido. Certificado-se o que constar. (14-12-1934).

N. 2.946, João Pereira. — Deferido. Certificado-se o que constar. (14-12-34).

N. 2.953, Manoel dos Anjos Pereira. — Deferido. Certificado-se o que constar. (17-12-1934).

N. 2.962, João Zacarias. — Deferido. Certificado-se o que constar. (14-12-1934).

N. 2.964, Waldemar Hercolino Cunha. — Deferido. Certificado-se o que constar. (20-12-1934).

N. 2.965, Nagib Ebrahim Rahri. — Deferido. Certificado-se o que constar. (18-12-1934).

N. 2.970, Augusto Candido de Freitas. — Deferido. Certificado-se o que constar. (14-12-1934).

N. 2.974, Alda Garcia Barreto. — Deferido. Certificado-se. (18-12-1934).

N. 2.975, José Augusto Roque. — Fica dispensado do cumprimento da intimação n. 1.576. (18-12-34).

N. 2.981, Custodio José Gomes de Paiva. — Deferido. Certificado-se o que constar. (17-12-1934).

N. 2.982 — Antonio da Rocha. — Deferido. Certificado-se o que constar. (17 de dezembro de 1934).

N. 2.990 — Salomão Miguel Herroek. — Deferido. Certificado-se o que constar. (17-12-1934).

N. 2.999, Antonio da Rocha. — Deferido. Certificado-se o que constar. (19 de dezembro de 1934).

N. 3.006, Rubens Coelho. — Deferido. Certificado-se o que constar. 19 de dezembro de 1934).

N. 3.007, Heitor Leite Filho. — Deferido. Certificado-se o que constar. 20 de dezembro de 1934).

N. 2.921, Anna Maria dos Anjos. — Nada ha que deferir. (14-12-1934).

CENTRO DE SAUDE DE BANGU

Requerimentos despachados durante a semana de 26 de novembro á 1 de dezembro:

N. 750, Antonio Francisco Ferreira. — Habite-se (26-11-34).

N. 748, Candido Espirola de Mello. — Intime-se (26-11-34).

N. 755, José de Oliveira. — Concedo prazo até 25-1-35 (26-11-34).

N. 751, Antonio da Costa. — Intime-se (26-11-34).

N. 753, Shepsel Levimbak. — Pode occupar (27-11-34).

N. 754, Shepsel Levimbak. — Certificado-se (27-11-34).

N. 757, Adelino Leite Vasconcellos. — Intime-se (27-11-34).

N. 756, Rozendo de Barros Lobo. — Pode occupar (28-11-34).

N. 231, Candida C. Muniz Gomes. — Intime-se (30-11-34).

N. 232, Miguel Gomes Oliva. — Intime-se (30-11-34).

N. 230, Armando Ferreira de Albuquerque. — Intime-se (30-11-34).

N. 233, Luiz dos Santos Maia. — Intime-se (30-11-34).

N. 650, Verissimo Bernatti. — Habite-se (30-11-34).

N. 654, José Vidal Marques. — Habite-se (1-12-34).

N. 656, Ricardo Teixeira. — Habite-se (1-12-34).

N. 655, Julieta Peixoto Garcia. — Intime-se (1-12-34).

Durante a semana de 10 á 15 de dezembro:

N. 782, Euridice Fernandes Brasil. — Habite-se (10-12-34).

N. 228, José Bazilio da Motta. — Habite-se (11-12-34).

N. 233, Luiz Santos Maia. — Habite-se (11-12-34).

N. 237, João de Mello Junior. — Habite-se (11-12-34).

N. 659, João Alipio de Castro. — Intime-se (11-12-34).

N. 664, Italo Del Cima. — Intime-se (12-12-34).

N. 667, Alexandre Costa. — Certificado-se (12-12-34).

N. 668, Elias Jorge. — Intime-se (12-12-34).

N. 669, Elias Jorge. — Intime-se (12-12-34).

N. 777, Almenio Ribeiro. — Certificado-se (12-12-34).

N. 787, Almenio Ribeiro. — Archive-se (12-12-34).

N. 229, José de Oliveira Barbosa. — Habite-se (13-12-34).

N. 230, Armando Ferrão de Albuquerque. — Habite-se (13-12-34).

N. 231, Candido C. Muniz Gomes. — Habite-se (13-12-34).

N. 232, Miguel Gomes Oliva. — Habite-se (13-12-34).

N. 234, Emilia Bichara. — Habite-se (13-12-34).

N. 235, Jacob Antonio Sadd. — Habite-se (13-12-34).

N. 236, José Carlos. — Habite-se (13-12-34).

N. 236-A, Egydio. — Intime-se (13-12-34).

N. 239, José Lourenço Xavier. — Intime-se (13-12-34).

N. 766, Henrique Domingos do Couto. — Intime-se (13-12-34).

N. 784, Francisco Severiano Barbosa. — Concedo prazo até 10-2-34 (13-12-34).

N. 785, Manoel Placido. — Concedo prazo até 8-2-35 (13-12-34).

N. 790, Ernesto do Sacramento Beneditos. — Concedo prazo até 10-2-35 (13-12-34).

N. 238, Raphael Marinho. — Habite-se (13-12-34).

N. 240, Antonio Baptista. — Habite-se (13-12-34).

N. 242, Lucia Barreto. — Intime-se (13-12-34).

N. 243, Candida C. Muniz Gomes. — Intime-se (13-12-34).

N. 244, Candida C. Muniz Gomes. — Intime-se (13-12-34).

N. 658, Eduardo Silva. — Intime-se (13-12-34).

N. 723, Manoel Augusto Dias Pereira. — Habite-se (13-12-34).

N. 746, Maria Conceição Serra. — Habite-se (13-12-34).

N. 767, Pedro Borges. — Habite-se (13-12-34).

N. 788, Serafim Offredi. — Habite-se (13-12-34).

N. 799, Waldemar Garcia Terra. — Habite-se (14-12-34).

N. 800, Abel Alves da Silva. — Intime-se (14-12-34).

N. 801, Maria Christina Rodrigues. — Habite-se (14-12-34).

N. 802, Murilo Vasconcellos. — Intime-se (14-12-34).

N. 803, José Marques Nogueira. — Habite-se (14-12-34).

N. 806, Rita da Fonseca Costa. — Habite-se (14-12-34).

N. 805, José Paes. — Intime-se (14-12-34).

N. 798, Mario Guimarães de Oliveira. — Certifique-se (14-12-34).

N. 793, Isaac Guimarães. — Concedo prazo até 3-2-35 (14-12-34).

N. 794, Mercadante & Comp. — Archive-se o auto de infração (14-12-34).

N. 808, Francisco Rodrigues de Almeida. — Certifique-se (14-12-34).

N. 730, Oswaldo da Costa Maia. — Habite-se (15-12-34).

N. 810, Elias Jorge. — Habite-se (15-12-34).

CENTRO DE SAUDE N. 11

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1934

N. 755, de F. Silva. — Certifique-se.

N. 765, de José Adriano. — Certifique-se.

N. 766, de Guilherme Antonio Lopes. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 767, de Nagib Jorge Rahms. — Certifique-se.

Dia 11

N. 761 — Aracy Nascimento. — Aguarde-se a instalação completa.

N. 768, de Francisco Monteiro da Fonseca. — Certifique-se.

N. 771, de Antonio Monteiro Junior. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 774, de Luiz José dos Santos. — Concedo 60 dias de prazo.

Dia 12

N. 772, de Antonio Monteiro Junior. — Certifique-se.

Dia 17

N. 776, de Francisco Malta de Barcellos. — Archive-se, em vista da informação.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1934

N. 1.179, Manoel Ribeiro Soares. — Deferido.

Dia 13

N. 1.193, Antonio de Medina Lima. — Averbhe-se e certifique-se.

N. 1.197 — Melchiades Pereira Barbosa. — Deferido.

N. 1.203 — José de Lima Pires Gurupy. — Deferido.

Dia 14

N. 1.195 — Domingos de Menção. — Deferido.

Dia 15

N. 1.223 — José Lino da Silva. — Averbhe-se e certifique-se.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados

Jacarepaguá:

Dia 13 de dezembro de 1934

N. 1.204, Izaias Barbosa do Amaral. — Deferido.

Dia 15

N. 1.209, Adelino Ferreira dos Reis. — Deferido.

N. 1.210, Luiz Gonçalves de Azevedo. — Deferido.

Bangu: N. 1.212, Lauro Peixoto de Lima. — Deferido.

N. 1.213, Antonio de Oliveira. — Deferido.

N. 1.214, Antonio Paes do Nascimento. — Deferido.

Anchieta: N. 1.215, Elydio José dos Santos. — Deferido.

Jacarepaguá: N. 1.218, Julieta Cavalcante Pires. — Deferido.

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 19 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 5.388, de José Ramos dos Santos. — Póde funcionar mas sem varejo de bebidas e mantendo interdita a comunicação com o domicilio.

N. 5.434, de J. Martins Requiça. — Certifique-se.

N. 5.438, de Antonio Candido Ribeiro. — Certifique-se.

N. 5.341, de Attilio Moroni. — Deferido, em face da informação.

Dia 20

N. 5.427, de Henrique Joaquim Ferreira. — Póde funcionar.

N. 5.456, de Eitel Frederico Koslowski. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 5.429, de Nunes & Sequeira. — Póde funcionar mas sem deposito de Aves nem verduras.

N. 5.457, de João Vasques Alvarez. — Attendido a titulo precario nos termos do compromisso.

N. 5.328, de Minetti & Comp. Ltda. do Brasil. — Certifique-se.

N. 5.460, de José Ramos dos Santos. — Certifique-se.

N. 5.453, de Moura de Novello. — Certifique-se.

N. 5.435, de Antonio Joaquim Dias da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 5.394, de Mario Salgado. — Certifique-se.

N. 5.341, de Attilio Moroni. — Archive-se.

N. 5.416, de Borges & Alves. — Indeferido.

N. 5.421, de Tininbá Restaurante Limitada. — Archive-se.

N. 4.079, de Marietta Graberistoforo. — Archive-se.

Dia 21

N. 5.469, de Alberto Azambuja Lacerda. — Deferido.

N. 5.440, de Abilio Almeida & Irmão. — Póde adicionar.

N. 5.316, de Alice Ferreira. — Póde adicionar.

N. 5.396, de Arthur Bocker. — Póde funcionar.

N. 5.467, de Marietta Geroscistoforo. — Archive-se.

N. 5.412, de Rudolpho Schulze. — Facilite a inspecção.

N. 5.432, de Levi A. Rodrigues. — O local não se presta.

N. 5.463, de Joaquim de Souza Lusitano. — Certifique-se.

N. 5.468, de J. Souza. — Certifique-se.

N. 5.430, de Nunes & Siqueira. — Certifique-se.

N. 5.387, de Raul & Almeida. — Certifique-se o que constar.

N. 5.473, de Henrique Joaquim Ferreira. — Certifique-se.

N. 5.433, de Alipio de Castro. — Indeferido.

N. 3.286, de Duarte, Ferreira & Cia. — Archive-se.

N. 3.116, de Filgueiras & Marques. — Archive-se.

N. 3.576, de Leonardo & Cardoso. — Archive-se.

N. 3.836, de Pring Torres & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 3.052, de J. Martins & Comp. — Archive-se.

N. 2.532, de Ribeiro de Abreu & Cia. — Archive-se.

N. 2.733, de Sal Coroa Ltda. — Archive-se.

N. 3.702, de T. Ceróni. — Archive-se.

N. 5.037, de Duarte, Ferreira & Cia. — Archive-se.

N. 4.541, de Anna V. Silva & Comp. — Archive-se.

N. 5.320, de Ribeiro Silva & Nunes. — Indeferido.

N. 5.410, de Adelino Vieira. — Indeferido.

N. 5.431, de Manoel Joaquim Pires. — Deferido.

N. 5.408, de Manoel Teixeira. — Isole a comunicação com o domicilio.

Synopse dos serviços effectuados pela inspeccoria e repartições annexas, durante o mez de novembro do corrente anno:

Inspeccão dos armazens aduaneiros e ferro-viarios:

Volumes verificados, 34.151.

Generos desembaraçados (kilos), 27.992.567.

Visitas sanitarias aos logares de produção; importação e venda de generos: Visitas effectuadas, 2.792.
 Generos inutilizados por improprios ao consumo publico (kls.), 42.158.
 Aves e animaes examinados nos pequenos matadouros, 23.113.
 Aves e animaes regeitados e incinerados por improprios ao consumo, 43.

Expediente:

Autos de infracção lavrados, 59.
 Autos de infracção archivados, 18.
 Autos de apprehensões e inutilizações lavrados, 47.
 Autos de multas lavrados, 35.
 Requerimentos em transito, 316.
 Certidões extrahidas, 100.
 Officios expedidos, 98.
 Memoranda expedidos, 24.
 Paraceres emitidos, 2.

Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios

Inspecções e exames:

Usinas abastecedoras de leite inspecionadas, 11.
 Visitas sanitarias feitas a estabelecimentos abastecedores e distribuidores de leite, 479.

Leite examinado, litros, 5.720.540.
 Leite inutilizado por improprio ao consumo publico, 129.505.
 Manipuladores de leite examinados, 73.

Verificações na via publica e em estabelecimentos commerciaes, 877.
 Analyses effectuadas, 4.113.

Verificações physico-químicas e hygienicas, 151.427.

Verificações microscopicas e microbiologicas, 929.

Feiras fiscalizadas, 104.

Expediente:

Officios e memoranda expedidos, 62.
 Fichas individuaes organisadas, 5.
 Carteiras de identidade de entregadores de leite registradas, 54.
 Autos de infracção e multa, 10.
 Autos archivados pelo cumprimento de exigencias feitas, 6.
 Summarios em Varas Federaes, 6.
 Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes Matadouros de Santa Cruz e Penha: Animaes inspecionados, 11.461.
 Animaes rejeitados, 106.
 Peças rejeitadas, 5.634.
 Carnes resfriadas, importadas e examinadas, kls., 1.832.510.

Laboratorio Bromatologico**Analyses realizadas:**

Productos analysados, 242.
 Productos condemnados, 39.
 Tolerados, 32.
 Bons para o consumo, 171.

Natureza das analyses:

Previas, 122.
 Fiscaes, 109.
 Requisições, 8.
 Informações, —.
 Estudo, —.
 Complementares, 3.

Expediente:

Officios e memoranda expedidos, 103.
 Pareceres emitidos, 2.

Renda geral produzida

De multas applicadas pela Inspectoria	11:300\$000
De multas applicadas pelo Serviço do Leite	2:700\$000
De taxas de analyses	9:550\$000
Em sellos federaes	480\$700
Em sellos de Educação e Saude	20\$000
Somma	24:050\$700

Inspectoria de Aguas e Esgotos**EXPEDIENTE DO INSPECTOR**

Dia 18 de dezembro de 1934

Officios:

N. 2.744 — Ao Dr. José Pires do Rio.
 N. 2.745 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio n. L. 459, de 31 de outubro ultimo.

N. 2.746 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio n. L. 501, de 4 do corrente.

N. 2.747 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo n. 6.194-F. Q.

N. 2.748 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo n. 1.377-F. R.

N. 2.749 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo n. 1.437-F. P.

N. 2.750 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo n. 5.969-F. P.

N. 2.751 — Ao 2º procurador da Republica, devolvendo o processo n. 1.552-F. R.

N. 2.752 — Ao procurador da Republica, devolvendo o processo n. 8.846-F. Q.

N. 2.753 — Ao procurador da Republica, devolvendo o processo n. 6.970-F. P.

N. 2.754 — Ao procurador Criminal da Republica, devolvendo o processo numero 7.899-F. Q.

N. 2.755 — Ao procurador Criminal da Republica, devolvendo o processo numero 620-F. O.

N. 2.756 — Ao procurador Criminal da Republica, devolvendo o processo numero 5.498-F. Q.

N. 2.757 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 24.294-934.

N. 2.758 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 20.629-933.

N. 2.759 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 23.766-1934.

Dia 20

Officios:

N. 2.760 — Ao director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo exame em aparelhos telephonicos.

N. 2.761 — Ao director da Comissão Central de Compras, em resposta ao officio n. 16.634, de 6 do corrente.

N. 2.762 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio sem numero de 20 de novembro proximo passado.

N. 2.763 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio sem numero de 20 de novembro ultimo.

N. 2.764 — Ao director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, respondendo ao officio n. 1.519, de 3 de novembro ultimo.

N. 2.765 — Ao director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, referente ao officio n. 1.489, de 26 de outubro ultimo.

N. 2.766 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo rectificação nos rões de hydrometros de 1933, do consumo no predio n. 387 da rua Figueira de Mello.

N. 2.767 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros o consumo attribuido ao predio n. 60 da rua do Lavradio.

N. 2.768 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, sobre consumo de agua por hydrometro relativo ao predio n. 366 da rua de S. Pedro.

N. 2.769 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros o consumo attribuido ao predio n. 29 da rua Hoddock Lobo.

N. 2.770 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam cancellados os lançamentos de penas de agua attribuidas aos ns. 51 antigo e 61 actual da rua Bom Pastor.

N. 2.771 — Ao 2º procurador da Republica, devolvendo o processo n. 6.610-F. P.

N. 2.772 — Ao procurador da Republica, devolvendo o processo n. 8.891-F. Q.

N. 2.773 — Ao procurador da Republica, devolvendo o processo n. 2.559-F. R.

N. 2.774 — Ao procurador da Republica, devolvendo o processo n. 9.442-F. Q.

N. 2.775 — Ao procurador da Republica, devolvendo o processo n. 9.702-F. I.

N. 2.776 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 9.699/700 F. P.

N. 2.777 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 1.410 F. R.

N. 2.778 — Ao 1º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 9.462/3 F. Q.

N. 2.779 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo o processo numero 8.111 F. Q.

N. 2.780 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo os processos ns. 8.691-8.668 F. Q.

N. 2.781 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo o processo numero 8.687 F. Q.

N. 2.782 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo o processo n. 2.719 F. P.

N. 2.783 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo o processo numero 1.968 F. R.

N. 2.784 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo o processo numero 1.967 F. R.

N. 2.785 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo o processo numero 2.011 F. R.

N. 2.786 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 26.991, de 1934.

N. 2.787 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 16.309, de 1934.

N. 2.788 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 14.331, de 1934, de Manoel Gomes da Silva.

Dia 21

Officios:

N. 2.789 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 6.914, de 1934, de Homero Barreto Sá.

N. 2.790 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam rectificadas nos rões de hydrometros de 1932 e 1933, os consumos attribuidos aos predios ns. 28, 30, 32 e 36 da rua Amorim.

N. 2.791 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja incluido nos rões da taxa de saneamento de 1926 a 1934 o predio n. 66, 2º da rua Paula Mattos.

N. 2.792 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rões da taxa de saneamento de 1928 a 1934 o predio n. 58 da ladeira do Livramento.

N. 2.793 — Ao director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, fazendo uma communicação.

N. 2.794 — Ao engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em solução ao officio n. 388-D, de 3 de novembro ultimo.

N. 2.795 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 15.285, de 1933.

N. 2.796 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 21.849, de 1934.

N. 2.797 — Ao procurador criminal da Republica, devolvendo o processo numero 1.926 F. R.

N. 2.798 — Ao director geral de contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em solução á circular n. 5.545, de 30 de novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 26 DO CORRENTE

Na sessão a realizar-se a 26 do corrente mez, o Conselho apreciará os seguintes processos:

Ns. 7, 14 e 16 (38.836, 30.916 e 16.180), relativos aos inqueritos administrativos instaurados na Mesa de Rendas de Ponta Porã, na Collectoria de Piracuruca e na Collectoria de Barra da Corda.

N. 31 (41.398) sobre o inquerito administrativo instaurado da Collectoria de Borda do Matto.

Ns. 79, 80, 84 e 86 (60.900), 26.918, 66.218 e 63.712), sobre os inqueritos administrativos instaurados na Delegacia do Paraná contra o collector e o lectoria de Corrente (Estado do Piauí) agente fiscal Mario de Paula, na Colhyt, na Delegacia do Ceará contra o trabalhador das capatazias Francisco F. Lima e na Delegacia de Alagoas contra João Lima e outros

N. 90 (88.135) relativo ao requerimento de Joaquim T. Velloso, pedindo para reassumir o cargo de collector de Canavieiras.

Ns. 93 e 95 (42.538 e 31.985), relativos aos inqueritos instaurados na Alfandega de Porto Alegre e na Mesa de Rendas de Porto Murtinho.

N. 113 (65.153) relativo ao requerimento do 3º escripturario da Caixa de Amortização, Ricardo J. Soares, pedindo readmissão.

N. 115 (77.958) relativo ao inquerito decorrente da denuncia de Paulo Ferreira contra Francisco Camargo Junior.

N. 120 (77.730) relativo ao inquerito para apurar irregularidades na Caixa Economica do Paraná.

N. 128 (57.561) sobre o requerimento de Francisco Leite de Oliveira, pedindo reintegração.

Directoria do Expediente do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 21 de dezembro de 1934 (*)

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 222 — Communico-vos, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do director das Rendas Aduaneiras, José Vieira de Rezende Silva, pedindo cancelamento de penalidade, proferiu o seguinte despacho, em data de 18 do corrente:

"Em requerimento de 12 de novembro proximo passado, o Sr. José Vieira de Rezende Silva pede o cancelamento da pena de advertencia que lhe foi imposta pelo director geral da Fazenda Nacional pelo facto de haver entrado em gozo de férias sem a sua autorização previa.

Do exame do assumpto verifica-se que o director geral da Fazenda Nacional é superior hierarchico dos directores do Thesouro, que lhe estão funcionalmente subordinados (decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, art. 25).

Entre as suas attribuições figuram as de:

a) "despachar todo o expediente concernente á administração superior da Fazenda, não reservado por este decreto ao despacho privativo do ministro ou de outros chefes de serviço" (decreto citado, art. 18, letra c);

b) "conceder férias regulamentares aos chefes das repartições do Ministerio da Fazenda" (art. 18, letra l);

c) "exercitar acção punitiva sobre todo o pessoal do ministerio; mas, quando a punição alcançar autoridades directoras de serviço ou de repartições, o director geral levará o facto ao conhecimento do ministro, para deliberar como fôr conveniente" (art. 196).

Independente de abranger a expressão "chefes das repartições", empregada na letra l do art. 18, os directores do Thesouro, o acto de conceder férias, que é essencialmente administrativo, se enquadra nas attribuições do director geral, por força do preceito do art. 18, letra c.

Quanto á acção punitiva do director geral, ella se estende sobre "todo o pes-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

soal do ministerio" (art. 196); isto é, sobre funcionarios de qualquer categoria, observada a restricção de que nos casos em que "a punição alcançar autoridades directoras de serviços e repartições, o director geral levará o facto ao conhecimento do ministro, para deliberar como fôr conveniente".

E' o que consta dos textos legais e o que attende á technica da organização functional e sobretudo do espirito da reforma.

O director geral não exerceria, de modo efficiente, a superintendencia dos serviços administrativos do Thesouro si estivesse desprovido de poderes como os referidos, e a sua autoridade, puramente nominal, conduziria á desorganização os serviços, enfraquecendo-se a disciplina e contrariando-se os superiores objectivos da reforma de 1934, obra de largo alcance, que cumpre manter e aperfeiçoar.

O principal objectivo da reforma foi libertar o ministro de pesados encargos administrativos, que o impossibilitariam de exercer sua missão de gestor das finanças nacionaes. Paizes de organização adiantada, como a França e a Italia, foram levados a crear ministerios especializados para a administração financeira e a administração fazendaria. No Brasil orientamo-nos no mesmo sentido, tendo adoptado, como primeira etapa, a separação, dentro do proprio Ministerio da Fazenda, dos dous grupos de funções: questões financeiras, sob a direcção orienção do ministro e questões administrativas, affectas ao director geral da Fazenda Nacional, autoridade de confiança do ministro.

E' essa a linha fundamental da reforma do Thesouro, que tem de nortear invariavelmente a interpretação dos dispositivos do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Assim, punindo um director do Thesouro, que entrou em férias sem o cumprimento da formalidade de lhe pedir autorização e, tendo feito a devida communicação ao ministro, praticou o director geral um acto perfeitamente legal.

Conforme se deprehende, entretanto, da exposição feita em seu requerimento, o director das Rendas Aduaneiras, senhor José Vieira de Rezende Silva, não teve, no caso em apreço, o animo de praticar qualquer acto de indisciplina. Por ella se verifica que agiu baseado em uma determinada interpretação dos textos legais, que entendia autorizar a proceder como procedeu. Trata-se, além disso, de um funcionario dedicado aos interesses da Fazenda Publica e merecedor da confiança do Governo, que o designou para comissão de destaque e responsabilidade.

Por esses motivos e usando das attribuições que me cabem, resolvo:

1º, determinar que, pelos termos deste despacho, sejam interpretadas as disposições referentes aos poderes do director geral quanto á concessão de férias e a applicação de medidas punitivas;

2º, autorizar o cancelamento, para todos os effeitos, pelos motivos expostos neste despacho, da pena de advertencia, imposta ao director das Rendas Aduaneiras.

neiras, Sr. José Vieira de Rezende Silva, a que se refere o officio de 30 de outubro proximo passado, do Sr. director geral."

Assim, tendo em vista o despacho de S. Ex., peço as vossas providencias para que seja cancellado o officio desta directoria n. 149, de 26 de outubro ultimo, dirigido áquelle director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 22 de dezembro de 1934

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 117 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que o Tribunal de Contas resolveu pôr á disposição da Comissão Central de Compras a importância de 2.000:000\$, total do credito aberto pelo decreto n. 24.756, de 14 de julho ultimo, para attender á aquisição de material rodante e de tracção para a Rede de Viação Cearense, podendo a mesma comissão applicar a referida quantia mediante ordens de pagamento sujeitas ao registro prévio daquelle Tribunal.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 614 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Lavinia Maria Cardoso de Vasconcellos, viúva do doutor Pedro Jorge de Vasconcellos, 1º tenente, medico, do Exército, e solicitando seja tomada em consideração o parecer proferido no mesmo processo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 613 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de dona Corina Frivella de Mello Mattos e cutro, viúva e filho do auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Oswaldo de Mello Mattos, e solicitando seja tomada em consideração o parecer proferido no mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 216 — Remettendo, afim de ser entregue ao interessado, certidão requerida pelo carteiro de primeira classe, aposentado, Manoel Gomes Nunes.

N. 217 — Solicitando providencias no sentido de ser submettida a inspecção de saude, para effeito de licença, o primeiro chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Robinne da Silva Tjader.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados:

Dia 19 de dezembro de 1934

N. 73.852-1934 — Companhia Telephonica Brasileira, successora de Brazi-

lianische Elektrizitäts Gesellschaft. — Conforme o que decidiu o Sr. ministro da Fazenda no processo n. 25.128, de 1932, a divida reclamada está prescripta. — Archive-se o processo.

N. 73.862-1934 — Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Conforme a decisão do Sr. ministro da Fazenda no processo n. 25.128, de 1932, a divida reclamada está prescripta. — Archive-se o processo.

N. 73.842-1934 — Alencastro Veiga (Goyaz). — Conforme a decisão do Sr. ministro da Fazenda no processo numero 25.128, de 1932, a divida reclamada está prescripta. Archive-se o processo.

N. 73.282-1934 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Conforme a decisão do Sr. ministro da Fazenda no processo n. 25.128, de 1932, a divida reclamada está prescripta. Archive-se o processo.

N. 72.651-1934 — Estrada de Ferro Campos do Jordão. — Conforme a decisão do Sr. ministro da Fazenda no processo n. 25.128, de 1932, a divida reclamada está prescripta. Archive-se o processo.

N. 73.256-1934 — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company. — Conforme a decisão do Sr. ministro da Fazenda no processo n. 25.128, de 1932, a divida reclamada está prescripta. Archive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1934

N. 84.535-1934 — Eugenio Augusto Aritta Lapa. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 19 de dezembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.730 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Gaspar da Silva Guimarães a quantia de 8:000\$, por adiantamento.

— Ao Sr. director geral de Expediente e Contabilidade da Policia do Districto Federal:

N. 1.731 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Ignacio Manoel de Paula Antunes a importância de réis 1.536:082\$600, por adiantamento.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.732 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Oswaldo Guimarães Sant'Anna a importância de 55:000\$000, por adiantamento.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1.013 — Comunicando haver sido entregue ao Cr. Carlos de Souza Victorino a importância de 400\$, por adiantamento.

— Ao Sr. director do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 1.014 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Octavio Gastão Barbosa a importância de 8:000\$, por adiantamento.

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 227 — Concedendo o credito de 2:400\$ á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 228 — Concedendo o credito de 456\$ á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 229 — Concedendo o credito de 456\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 230 — Concedendo o credito de 456\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 231 — Concedendo o credito de 450\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 232 — Concedendo o credito de 864\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 233 — Concedendo o credito de 456\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 234 — Concedendo o credito de 262\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 209 — Concedendo o credito de 400\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 210 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 211 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 305 — Concedendo o credito de 466\$700, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 307 — Concedendo o credito de 156\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 308 — Concedendo o credito de 248\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 298 — Concedendo o credito de 507\$600, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 299 — Concedendo o credito de 108\$400, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 300 — Concedendo o credito de 72\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 301 — Concedendo o credito de 93\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 245 — Concedendo o credito de 30\$100, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 246 — Concedendo o credito de 1.527\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 248 — Concedendo o credito de 321\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 133 — Concedendo o credito de 1.414\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 321 — Concedendo o credito de 279\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 322 — Concedendo o credito de 750\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 324 — Concedendo o credito de 137\$500, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 325 — Concedendo o credito de 330\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 356 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 357 — Concedendo o credito de 330\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 358 — Concedendo o credito de 218\$60, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 359 — Concedendo o credito de 2.445\$200, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 203 — Concedendo o credito de 775\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 198 — Concedendo o credito de 320\$000, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 199 — Concedendo o credito de 325\$400, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

Dia 21

Ordem:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 328 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio e meio-soldo em reversão, que competem a quem de direito, e concedendo os creditos de 907\$200 á conta da dotação IX — Pensionistas e 9.626\$400 á conta da dotação III — Divida Flutuante.

Dia 22

Officíos:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.727 — Remettendo o processo fichado sob n. 80.424-1934, em que é in-

teressado o engenheiro Francisco Xavier Pacheco.

N. 1.728 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.819-1934, em que é interessado Taltybio Pinheiro Cortez.

N. 1.729 — Remettendo o processo fichado sob n. 85.496-1934, em que é interessado Edgard Autran Dourado.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central do Compras:

N. 910 — Remettendo o processo fichado sob n. 45.616-1934, relativo ás despesas pagas por essa commissão no mez de abril ultimo, á conta do Ministerio da Agricultura.

N. 911 — Reiterando a solicitação contida no officio desta directoria n.850, de 30 de novembro ultimo.

N. 912 — Remettendo o empenho numero 2.394, feito por essa commissão e encaminhado a esta directoria pelo officio do Tribunal de Contas n. 9.191, s-34, de 8 de dezembro corrente, fichado sob n. 81.943-1934.

N. 913 — Declarando que o credito de 20:000\$, posto á disposição dessa commissão, á conta da verba 15° — sub-consignação n. 8 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação pode ser applicado integralmente, uma vez que já foi cumprido o que determina o decreto n. 52, de 11 de setembro ultimo sem que fosse attingido o supracitado credito.

N. 914 — Attendendo a solicitação contida no officio n. 17.332, de 15 de dezembro corrente, remettendo o processo em que é interessada a Stahlunion Limitada.

N. 915 — Solicitando sejam annullados os lançamentos de que trata o officio n. 8.614, de 19 de julho ultimo, concernentes aos destaques das importancias de 300\$ e 400\$000.

N. 916 — Solicitando annullação e destaque de credito de 500\$, pedido no officio desta directoria n. 60, de 10 de julho ultimo.

N. 917 — Communicando que se acha á disposição dessa commissão, por conta da verba 3 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Material — 7 — Material de Consumo — do vigente orçamento do Ministerio da Viação, o credito de 3.517.996\$000.

N. 920 — Reiterando a solicitação contida no officio desta directoria numero 867, de 12 de dezembro corrente.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.726 — Remettendo o processo fichado sob n. 84.924/1934, em que é interessado o capitão do Exército, Hugo Freire Gameiro.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 439 — Solicitando seja restituída a esta directoria a segunda via do empenho n. 246-a de 5 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 215 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da quantia de 740\$, ao tenente da reserva convocado do Exército, Labieno Parajára Ferreira Pará, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus no periodo de 17 de junho a 14 de novembro de 1933, quando serviu nesse Estado e que deixou de receber em tempo opportuno.

—Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N.15 8 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.539/1935, em que é interessado José Raymundo Lourido Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 614 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da quantia de 12:409\$400, ao general de brigada, reformado, Bertholdo Klinger, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus, referentes aos postos de major, tenente coronel e de general de brigada relativos aos periodos de 25 a 31 de dezembro de 1924; de 1 a 31 de agosto e de 26 de setembro a 7 de dezembro de 1925; de 12 de junho a 31 de dezembro de 1931, e de 1 de janeiro a 8 de julho de 1932, quando serviu no Estado de Matto Grosso, e que deixou de receber em tempo opportuno.

N. 618 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da quantia de 4:920\$, ao coronel do Exército, Raymundo Sampaio, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus no periodo de 17 de março a 21 de novembro de 1931, quando serviu no Estado de Matto Grosso e que deixou de receber em tempo opportuno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.012 — Communicando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento da quantia de 18:772\$200, ao guarda-mor dessa alfandega, Pedro de Castro Samico, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 25 de agosto de 1931 a 31 de março de 1934.

Ordens:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 918 — Concedendo o credito de 182\$700, á conta da dotação VII, — Reposições e Restituições:

— Ao Sr. presidente da Commissão Central do Compras:

N. 909 — Communicando que se acha á disposição dessa commissão, por conta da verba 7 — Departamento Nacional de Portos e Navegação — II — Material — 6 — Material permanente do orçamento vigente do Ministerio da

Viação, o credito de 33:000\$, destinado á aquisição de material permanente para o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 243 — Concedendo o credito de 181:417\$100, á conta da verba 12. — Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 157 — Concedendo o credito de 102:746\$500, á conta da dotação VIII — Inactivos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 159 — Concedendo o credito de 1:300\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 160 — Concedendo o credito de 600\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 161 — Concedendo o credito de 1:023\$000, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 919 — Concedendo o credito de 9:525\$300, á conta da dotação VIII — Reposições e Restituições.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 727 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões do montepio e meio-soldo, em reversão, que competem a quem de direito, e concedendo os creditos de 4:725\$, á conta da dotação IX — Pensionistas e 4:216\$900, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 24 de dezembro de 1934

Reunião da Camara

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do doutor Bernardino José de Souza, presentes os juizes doutores J. A. Meira Junior e J. G. Pereira Lima. Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos devidamente preparados, havendo sido proferido as decisões seguintes:

No processo n. 323 (Penapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 40 e 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Zenzo Tojo e sua mulher e a correlata indemnização de 12:000\$, em apolices, aos credores De Cunto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de 399\$, tudo nos termos do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. —

Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 479 (Manhumirim — Minas), em que é credor o Banco Commercial de Minas Geraes e devedores Gripp, Irmão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 15 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 501 (Pedra Branca — Ceará) em que é credor Antonio Augusto Alves e devedor Sabino Vieira Cavalcante. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 19 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 522 (Jacarézinho — Paraná) em que é credor Joaquim Severo Baptista Filho e devedor Apparicio Severo Baptista e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 542 (Nepomuceno — Minas) em que é credora a Agencia Commercial do Banco Popular de Minas e devedores Osorio Ribeiro Costa e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 596 (Ilhéos — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Delmiro Belarmino dos Santos e a correlata indemnização de 14:500\$, em apolices, ao credor Banco Economico do Estado da Bahia, continuando a cargo do devedor a fracção de 184\$500, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 612 (Mar de Hespanha — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 15 e 15 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Vicente Guedes Filho e sua mulher e a correlata indemnização de réis 11:000\$, em apolices, ao credor Amphiphio Salles de Almeida e sua mulher, continuando a cargo dos devedores a fracção de 83\$125, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 386 Uberaba — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 21 e 21 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Edmundo Arantes e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000\$, em apolices, ao credor José Nassif Mazlara, continuando a cargo dos devedores a fracção de 17\$900, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 655 (Uberaba — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 22 e 22 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Edmundo Arantes e sua mulher e a correlata indemnização de 59:500\$, em apolices, ao credor Cacildo Arantes, como cessionario de Polydoro Carrilho de Castro, continuando a cargo dos devedores a fracção de 158\$650, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 1.387 (Uberaba — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 20 e 20 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Edmundo Arantes e sua mulher e a correlata indemnização de 36:500\$, em apolices, ao credor Amelio Arantes, continuando a cargo dos devedores a fracção de 211\$350, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

Nota — Os tres ultimos processos (ns. 386, 655 e 1.387), foram julgados conjuntamente por se referirem a uma mesma hypotheca.

Expediente de 24 de dezembro de 1934

Despachos proferidos:

No processo n. 462, (S. C.), em que são declarantes o Banco Economico da Bahia S. A. e Antonio Lavigne de Lemos e sua mulher (Ilhéus — Bahia). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil na Bahia para o fim do artigo 34 e syndicancias pedidas no parecer do senhor secretario geral.

No processo n. 503 (S. C.), em que são declarantes Alves, Medeiros & Companhia e Manoel Mineiro e sua mulher (Pedra Branca — Ceará). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a certidão da data de aquisição do imovel hypothecado e as duas notas promissórias cuja importancia ficou coberta pela garantia real e bem assim conhecimentos de impostos pagos no exercicio de 1933.

No processo n. 508 (S. C.) em que são declarantes Hermenegildo Baccili e Herminio Cappellari e Igarbi Celli e

sua mulher (Pirajuhy — São Paulo). — Reconheçam-se os signaes de folhas 1, 20, 9 verso e 100. Completam-se os sellos.

No processo n. 605 (S. C.) em que são declarantes Luiz Germano e Takau & Tayoemon e sua mulher (Lins — São Paulo). — Juntem-se a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado e attestado passado por um dos collectores em prova de que os devedores exercem a actividade agricola.

No processo n. 495 (S. C.) em que são declarantes Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho e Antonio Caetano Sô e sua mulher. — Notifique-se o credor para que junte a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado e o

conhecimento do imposto territorial pago em 1933.

No requerimento em que Dolabella Portella & Comp. Ltd. pede por certidão a contestação dos seus credores Ito Dolabella e outros. — Certifique-se.

Nas petições em que José da Costa Nunes, Venancio Ribeiro de Faria, João Henrique Nickhorn, Matteoni & Comp., Cecilio Ferreira de Freitas, Olympia Barbosa de Mello, Antonio Ribeiro (2), Cacioano Martins Teixeira, Dallila Terra, Domingos Lobato da Costa Negraes, Zaquei de Carvalho, Avelino Rodrigues Manga juntam documentos e dizem sobre declarações recebidas. — Junte-se ao processo.

Nas quartas vias do Banco do Estado de São Paulo remetidas por João Gal-

vão de França, Henriqueta Pontedeiro Barbosa, Espolio de Justiniano Whitaker de Oliveira, Luiz Gonzaga da Costa Barros. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Antonio Moreira Dias, Antonio de Quadros, Manoel Felix Cintra (4), Carlos Edgard Dickinson e outros, pedindo juntada de documentos aos respectivos processos. — Junte-se ao processo.

Na petição em que Valente & Irmão impugnem declarações do Banco do Estado de São Paulo (processo numero 2.404). — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 8.217 o numero de processos protocolados. Foram expedidos seis registrados com documentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1934 (*)

N. 1.541, de 1932, contra Shilling Hillier & Comp. Limitada. — Apresente fiador idoneo.

N. 24, de 9 de janeiro de 1934, lavrado contra Ferreira Passarello & Comn. Limitada. — Consta do presente auto de

infração de n. 24, lavrado a 9 de janeiro do corrente anno, contra a firma commercial desta praça, Srs. Ferreira Passarello & Comp. Limitada, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 13, antiga Sachet n. 15, por infração do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 204, paragrapho unico, lettra c, do mesmo decreto, que a firma referida, no periodo de julho de 1927 a novembro de 1933, adquiriu, fabricou e vendeu, conforme os quadros de fls. 24 e 25, os termos de fls. 26 e fls. 68 verso, e autos de fls. 27 e fls. 04, a fls. 10:

Adquiridos	Fabricados	Total	Vendidos	Diferenças
93.232	—	93.232	116.973	23.741
—	48.510	48.510	48.510	—
67.458	1.250	68.708	88.663	19.955
11.220	100	11.320	23.294	11.974
—	1.000	1.000	3.410	2.410
—	810	810	2.937	2.127
—	—	—	1.050	1.050
1.081	—	1.081	1.553	472
—	—	—	7.275	7.275

resultando, consequentemente, desse confronto, uma sonegação de artefactos fabricados pelos autuados, na sua escripta fiscal, visto como, da commercial, constam todas as aquisições feitas a outros fabricantes e commerciantes e as vendas effectuadas pela referida firma autuada, em muito maior quantidade; não sabendo ella explicar a procedencia do excesso, conforme se verifica da sua defesa de fls. 29 a fls. 33, e de fls. 76 a fls. 81.

Os algarismos acima, extrahidos das escriptas — fiscal e commercial — representam as quantidades adquiridas, as fabricadas, os totaes destas, as quantidades vendidas a diversos e a diferença entre esse total e as quantidades de cada um delles, vendidas pela firma autuada no periodo de julho de 1927 a novembro de 1933.

Essa diferença consta da escripta commercial, conforme

o quadro de fls. 29 ás fls. 33 e de fls. 76 ás fls. 81, pois, desde que da escripta fiscal não consta a sua producção e nem a sua aquisição da commercial, mas desta, somente, a sua venda a diversos, é claro e insophismavel, que esse excesso entre as adquiridas e fabricadas e as vendidas, é o resultado da fabricação clandestina, da autuada, sonegada á escripta fiscal, para que não pagasse o respectivo imposto, como de facto não pagou. E tanto não pagou o imposto devido, que em suas defesas limitou-se a declarar que o apurado era apenas mera presumpção dos autuantes, esquecendo-se de que os algarismos constantes dos quadros de fls. 24 e fls. 25 e dos termos de fls. 23, 26 e 68 verso, que se acham também firmados por elles autuados, sem contestação, quer nos proprios termos e quer nas defesas de fls. 29 ás fls. 33, e de fls. 76 ás fls. 81 foram obtidos nas suas escriptas fiscal e commercial.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Consequentemente, temos, com exactidão, os seguintes algarismos:

23.741 chapéus e capacetes de brim de algodão a \$500.....	11:870\$500	
A deduzir:		
11.038 chapéus e capacetes de lona kaki, contemplados no quadro dos vendidos, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a 10, contra a referida firma, a \$500.....	5:519\$000	6:351\$300
19.955 bonnets e gorros de brim de algodão, vendidos a diversos, a \$300.....		5:986\$503
4.794 capotes de lã já excluídas as 7.180 japonas, a que se refere o termo de fls. 68, por não estarem sujeitas ao imposto de consumo, a \$800	3:835\$200	
A deduzir:		
686 capotes de lã contemplados no quadro dos vendidos, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 4 a fls. 10, contra a referida firma, a \$800	548\$800	
2.265 capotes de lã e algodão, com imposto pago pela guia n. 1.763, de maio de 1931, depois de dados a consumo sem o pagamento do imposto devido, conforme o quadro de fls. 25, a \$500.....	1:132\$500	1:681\$300
2.410 fronhas de algodão, a \$020.....	48\$200	2:155\$901
A deduzir:		
20 fronhas de algodão, contempladas no quadro das vendidas, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 10, contra a referida firma, a \$020	\$400	47\$800
2.127 lençóis de algodão, a \$200.....	425\$400	
A deduzir:		
660 lençóis de algodão contemplados no quadro das vendidas, de folhas 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 10, contra a referida firma, a \$200.....	132\$000	293\$400
1.050 cuecas de algodão, a \$200.....		210\$000
472 pyjamas de algodão, a \$300.....		141\$600
7.275 cintos de couro, a \$200.....		1:455\$000
Imposto adicional de 10 %, creado no anno de 1931 vigorante de maio desse anno em diante, sobre a importancia de 2:853\$900.....		285\$400
		16:925\$100
18.510 chapéus de brim de algodão confeccionados por Eliza Ribeiro Guimarães, por conta e com a materia prima fornecida pela autuada, sellados pela referida firma autuada, a \$300, com uma differença de \$200, por unidade.....		9:702\$000
No total de.....		26:627\$100

que representa a importancia exacta da sonegação praticada pela firma autuada naquella periodo, já excluída a importancia correspondente aos artefactos constantes do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 20, deste processo.

Na importancia total de 26:627\$100, acima demonstrada, está incluída a de 9:702\$, correspondente a chapéus de brim de algodão, que a autuada, invocando a decisão n. 26, de 20 de janeiro de 1921, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, diz não estarem sujeitos ao imposto de consumo, como chapéus, porém, como gorros, e como tal pagaram muito legalmente o imposto.

A decisão que motivou a ordem citada, transcripta a fls. 30 deste processo, mandou classificar o artefacto de brim de algodão, provido de copa e de aba, como gorro ou bonnet, para uso de marinheiro, operarios e bombeiros, sob a allegação de que não era justo que na alfandega se classificasse o producto importado do estrangeiro como gorro para pagamento dos direitos aduaneiros e do imposto de consumo, á razão de \$150 por unidade, conforme faz certo o officio n. 1.661, de 4 de agosto, da inspectoría daquella repartição:

"Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 643, de 19 de julho ultimo, communico-vos que a mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo officio, é classificada nesta alfandega como gorros de algodão, sujeita ao pagamento de \$150 de sello do imposto de consumo.

Restituo a alludida amostra."

e o mesmo artefacto de producção nacional, fosse classificado

como chapéo para pagamento do imposto de consumo, á razão de \$450 por unidade.

A decisão desta Recebedoria, declarando se tratar mais de um gorro ou bonnet para uso de marinheiros, operarios ou bombeiros, que de um chapéo, é absurda, illogica e illegal, porque, cada um desses artefactos, tem classificação definida, segundo a sua fórma e confecção.

Technica e commercialmente, denomina-se chapéo o artefacto de tecido de qualquer materia, com ou sem carneira, provido de copa e de abas estreitas ou largas; bonnet, o artefacto, com ou sem carneira, provido de copa separavel ou não e de pala; e, gorro, o artefacto, com ou sem carneira, de copa fixa ou separavel, sem aba e sem pala.

Tito de Rezende, annotando o regulamento do imposto de consumo, observa, á pagina 73:

Chapéus de panno — Gorros ou carapuças para soldados e marinheiros.

Como algumas decisões da Recebedoria e do proprio Thesouro têm lançado a confusão nesse assumpto, vamos fazer um exame de todas ellas, em conjunto.

Ainda bem que a ultima decisão do Thesouro, que figura nesta colleccção sob o n. 314, é a mais acertada de todas.

Essa decisão, acertadissima, é a mais importante sobre a materia.

Todos os demais despachos da Recebedoria sobre o assumpto são defeituosos."

Diz esse funcionario que todos os demais despachos da Recebedoria são defeituosos e esta Directoria vae mais além, incluindo entre os despachos da Recebedoria todos os do Thesouro sobre o assumpto, decidindo o contrario do que está

na decisão indicada sob n. 514, do regulamento anotado por aquelle funcionario:

Ordem n. 42, de 10 de junho de 1925, publicada no *Diário Official* de 11 do mesmo mez e anno.

"Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Com o officio n. 107, de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto por A. G. Araujo do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Manãos, que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em vista que o actual regulamento do imposto de consumo, approvado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, no § 13, letra a, do art. 7º, isenta do referido imposto os chapéus nacionaes de tecido de algodão, sem carneira nem forro, cujo preço de venda da fabrica não exceda de 2\$ e em face do exame de que dá conta a informação de fls. 10 a 14 verso, resolvo dar provimento ao recurso para dispensar o recorrente do pagamento da multa que lhe foi imposta."

A informação a que se refere o despacho do Sr. ministro está concebida nos seguintes termos:

"Do exame procedido na mercadoria em causa, chegamos á conclusão de que não se trata de chapéus fabricados de tecidos de algodão forrados, mas sim de carapuças ou peças de uniforme usadas pela nossa Marinha de Guerra e Mercante.

Confeccionados grosseiramente, uns de mesola e outros de kaki de algodão, sem carneira, têm a copa dupla para maior resistencia, que aparentemente se confunde com o forro.

De fabricação reconhecidamente nacional e de preço que não excede de 2\$000 (dois mil réis), se deve classificar os por assemelhação aos chapéus de palha ordinaria, sem carneira nem forro, afim de isental-os do imposto de consumo, na forma do art. 4º, § 17, alinea XIX, n. 1, do regulamento numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O que vos communico, para os devidos fins."

Nessa decisão, o Sr. ministro da Fazenda reconhece que ao artefacto em questão, foi dada, pela Alfandega de Manãos, a sua verdadeira classificação — *chapéo* — para o pagamento do imposto correspondente a *chapéo*, dando provimento ao recurso interposto pela parte interessada, para dispensa-la do pagamento da multa que lhe havia sido imposta; approvando, assim a *classificação de chapéo e o pagamento da taxa do imposto de consumo* correspondente ao artefacto — *chapéo de tecido de algodão, sem carneira, sem forro, com copa dupla para maior resistencia, que aparentemente se confunde com o forro, usado pela Marinha de Guerra e Mercante.*

Esta acertadissima decisão veio restabelecer o imperio da lei e revogar a decisão desta Recebedoria, de fls. 30, e do Thesouro Nacional, n. 26, de 20 de janeiro de 1921, que a approvou.

A firma autuada fundamenta a sua defesa numa decisão illegal, já expressamente revogada, para ver si assim escapa ao pagamento do imposto e á punição legal, pela fraude que commettera conscientemente, pois, sabia que chapéus lhe haviam sido encomendados, chapéus fabricára, chapéus facturára, chapéus havia vendido a firmas commerciaes e á Marinha de Guerra, chapéus havia escripturado na sua escripta commercial e chapéus havia transformado em gorros, na sua escripta fiscal, para o pagamento do imposto de consumo, com taxa menor que a realmente devida, quando desde junho de 1925, o Sr. ministro da Fazenda havia decidido que o artefacto em questão não era gorro e sim chapéo, dando ao conhecimento do publico, essa decisão, com a sua publicação no *Diário Official* de 11 desse mesmo mez e anno.

Não se póde contestar, absolutamente, que o artefacto em questão seja chapéo, porque quem o diz é a propria Marinha de Guerra, no officio n. 106, de 14 de maio do corrente anno, da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de fls. 71 a fls. 73, e do de n. 6.986, de 12 de junho ultimo, da Comissão Central de Compras, do Ministerio da Fazenda, de fls. 74. Ninguém mais apto para dizer sobre o assumpto que o Ministerio da Marinha, que adoptou aquella peça de uniforme usada pela marinha americana, e a Comissão de Com-

pras que faz a concorrência e as compras para aquelle Ministerio.

Si o artefacto em questão não fosse, de facto, *chapéo*, a Marinha não faria encomenda de *chapéo*, a Comissão de Compras não abriria concorrência para *chapéus*, e nem o fornecedor facturaria *chapéo*, como facturou, não só para a Marinha, como para o commercio, como fazem certo as facturas de fls. 34 a fls. 63, deste processo, apprehendidas em poder de Luiz Mendonça & Comp., para exame na escripta da autuada.

Pouco importa para o caso, que não conste onde e como foram apprehendidas as facturas em questão, porque ellas se encontram no processo como peça informativa e probante da fraude e a expedição de todas ellas está confirmada pelos lançamentos da escripta da autuada e pela propria autuada que assignou os quadros de fls. 24 e fls. 25, sem nenhuma contestação.

Portanto, o direito que diz ter a autuada de fraudar o imposto, de accordo com aquella decisão, não envelheceu, porém caducou e desapareceu, em face do resolvido pela decisão n. 42, de 10 de junho de 1925.

Discute a autuada que não existe sonegação de imposto, porque a sonegação verificada no auto em solução, desaparece em vista de ter passado em julgado o processo n. 643, de 1933, de fls. 02 a fls. 20, e que houve reincidência dos autuantes na lavratura do presente auto, que tomou o numero 24; mas não ha a reincidência allegada, porque o auto ora em julgamento, apura não a sonegação do de n. 643, de 1933, mas a que escapou ao exame feito por ocasião da lavratura daquelle (643), ou porque os autuantes signatarios do de n. 643 não tivessem enxergado essa outra parte, ou porque, pela autuada não lhes foram apresentados os documentos que pudessem denunciar a fraude, o que sómente agora puderam fazer em vista dos documentos — facturas expedidas pela autuada — apprehendidos em outras casas commerciaes.

Para que houvesse reincidência por parte dos autuantes, era necessario que o auto n. 24 tivesse sido lavrado pela sonegação já apurada e punida no de n. 643, o que não se deu, pois neste, 24, se apurou a sonegação do imposto relativa ao mesmo periodo, porém, com a exclusão da apurada e já punida no de n. 643, de 1933.

Tambem não existe a reincidência allegada pelos autuantes, contra a autuada, porque, para haver a reincidência, era preciso que a autuada, depois de passado em julgado o auto de n. 643, tivesse praticado a mesma fraude, quando o que se apurou neste, em julgamento, foram actos já consummados antes do julgamento daquelle outro.

Tudo visto e bem examinado, e,

Considerando que a autuada fraudou o imposto de consumo com artificio doloso, sonegando á escripta fiscal parte da produção de sua fabrica de artefactos sujeitos a esse imposto e contemplando outros com taxa inferior á effectivamente devida;

Considerando que a sonegação foi apurada, fazendo-se o confronto da escripta fiscal com a commercial, dando em resultado a verificação de lançamentos de productos fabricados pela autuada, na escripta commercial, que não constavam da fiscal;

Considerando que o imposto sonegado sóbe á cifra de 26:627\$100, conforme a demonstração de fls. 2/4, já rectificados os enganos dos calculos feitos no processo, pelos autuantes;

Considerando que os argumentos fundamentaes das defesas apresentadas foram todos destruidos pelos autuantes e demonstrado nesta exposição a improcedencia de todos elles:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 27 e fls. 28, e impôr á firma commercial desta praça, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 15, Ferreira Passarello & Comp., Ltda., a multa de 26:627\$100 (vinte e seis contos seiscentos e vinte e sete mil e cem réis), com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, nos termos dos arts. 204, paragrapho unico, letra c, e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

- N. 30.566 — Neves Baptista & Simões. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Neves Baptista & Simões a multa de 100\$, minimo da lei.
- N. 30.560 — José Joaquim da Costa. — Idem.
- N. 30.564 — José Abrahão. — Idem.
- N. 30.163 — Oscar da Silva. — Idem.
- N. 30.174 — Osmond Coelho. — Idem.
- N. 30.173 — Cunha Rodrigues. — Idem.
- N. 30.472 — Augusto Veiga. — Idem.
- N. 30.171 — Olyntho Nogueira. — Idem.
- N. 30.170 — Amphilophio Santos. — Idem.
- N. 30.169 — Daniel Antonio. — Idem.
- N. 30.168 — Nestor Lemos. — Idem.
- N. 30.166 — Sá Pereira. — Idem.
- N. 30.167 — Luiz Nicodemos. — Idem.
- N. 30.164 — Domingos José Brito. — Idem.
- N. 30.163 — Edmundo de Faria. — Idem.
- N. 30.226 — E. Hermant. — Idem.
- N. 30.207 — Rodrigues & Cruz. — Idem.
- N. 30.571 — Joaquim dos Reis. — Idem.
- N. 30.567 — José Maria Durão & Companhia. — Idem.
- N. 30.568 — Couto & Leipnik. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Couto & Leipnik a multa de 100\$000, minimo da lei.
- N. 30.575 — Albertina Moreira da Silva. — Idem.
- N. 30.573 — José de Souza. — Idem.
- N. 28.706 — Moniz & Comp. — Deferido.
- N. 29.074 — J. R. Claverie. — Idem.
- N. 27.701 — Rocha Pato & Comp. — Idem.
- N. 29.226 — Maria Cabreira. — Idem.
- N. 28.688 — Porfiro Bastos. — Idem.
- N. 28.502 — Alfredo Safade. — Idem.
- N. 29.668 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio para "productos químicos", mercador de".
- N. 29.288 — Teixeira & Bulhosa. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:120 em 1935 proximo futuro.
- N. 27.631 — Souza Lemos & Comp. Ltd. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:800\$ annuaes para 1935 proximo futuro.
- N. 25.851 — Companhia Hotéis Palace. — Indeferido.
- N. 28.940 — Julio Braga. — Idem.
- N. 29.400 — Joaquim Martins de Mafredo. — Idem.
- N. 30.377 — Cardoso & Dias Paes. — Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.
- N. 30.378 — João Ferreira de Carvalho. — Idem.

N. 28.530 — A. Bonniard & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1935 proximo futuro, para 18:000\$ annuaes.

N. 29.285 — Companhia de Armazens Frigoríficos. — Em face da informação e parecer, altere-se em 1935 para réis 372:000\$, procedendo-se o expediente decorrente.

Autos:

N. 674, de 1934, contra B. N. de Carvalho — Consta do presente processo, de modo claro e preciso, que a actuada deixou de registrar, no livro de vendas á vista do seu estabelecimento, parte das vendas dessa especie effectuadas no periodo de 19 de janeiro a 30 de dezembro de 1933, o que foi confessado na defesa de fls. 7.

Assim sendo, e tratando-se, como se trata de infracção apurada no exame dos livros e documentos da escripta commercial do estabelecimento, julgo procedente o auto de fls. 6, e imponho á mesma firma autuada supramencionada B. N. de Carvalho, a multa de 600\$, com obrigação de recolher tambem a importância de 60\$, do imposto devido á Fazenda, nos termos dos artigos 33 e 38 do regulamento baixado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções anexas ao decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 646, de 1934, contra João Pires Bastos — Provada a confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma João Pires Bastos a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 377, de 1934, contra Frigorífico Wilson do Brasil — A infracção capitulada no auto de fls. 4, está materialmente provada dos sellos de fls. 2, não sendo aceitaveis as allegações da defesa, por falta de fundamento legal.

Assim, pois, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Frigorífico Wilson do Brasil a multa de 200\$, minimo do art. 61, paragrapho unico, combinado com o art. 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.134, de 1933, contra Edgard Mendes Clare — As infracções capituladas no auto de fls. 5 estão provadas e confessadas tanto pela autuada Edgard M. Clare, commerciante expositor da mercadoria sem se achar devidamente sellada, como pelo fabricante Abraham Cury, que a remetteu fazendo-a acompanhar das estampilhas, ao

invéz de applicar-as ás unidades ou a pacotes de meia dúzia, como permite o art. 57, § 2º, letra j, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Em taes condições, julgo procedente o referido auto e imponho a cada uma das firmas Abraham Cury e Edgard M. Clare, a multa de 200\$, minimo dos artigos 54, letra b, alinea 1, e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 471, de 1934, contra Wilson Chamma — Provadas e confessadas como se acham as infracções capituladas no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho á firma Wilson Chamma a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 648, de 1934, contra Motores Marelli S. A. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 8, não colhendo os argumentos da defesa por falta de fundamento legal, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Motores Marelli S. A. a multa de 600\$, minimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 8.461 — José Fonseca e outro. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 26.701 — Elisa d'Orei. — A vista da informação e do que máis consta do processo, mantenho o despacho proferido em 20 de outubro ultimo, na notificação junta por linha, sob numero 1.014, de 1934. Intime-se.

N. 30.041 — Bento J. Siqueira. — Inscreva-se a collecta de folhas 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional sob o valor locativo de tres centos annuaes, dando-se baixa no lançamento de C. Valente & Companhia, a quem imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 20.941 — M. J. Fernandes Boal. — Façam-se as transferencias propostas, isto é, de A. Pimentel para M. J. Fernandes Boal, e deste para Joaquim

José Teixeira de Carvalho. Imponho a M. J. Fernandes Boal a multa de 100\$. Mínimo da lei.

N. 22.048 — J. Peres Soares. — Transfira-se. Imponho ao requerente J. Peres Soares a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 13.780 — Antonio Pitta Lessa. — Em face da informação e parecer e do que mais consta deste processo, indefiro a petição de folhas para manter o despacho proferido na notificação numero 389, de 1934, por seus legaes fundamentos.

Dia 24

Requerimentos despachados

N. 27.984 — E. Fernandes & Correia. — Transfira-se *ex-officio* para a firma E. Fernandes & Correia, a qual imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 27.975 — Manuel Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 27.376 — Adelino Ferreira Barreto. — Idem.

N. 27.218 — Manuel Gonçalves Xavier. — Idem.

N. 27.101 — Manuel Moreira da Silva. — Idem.

N. 23.813 — Leopoldina Ribeiro dos Santos. — Idem.

N. 23.812 — Alda Pereira. — Idem.

N. 23.281 — Accacio Barreiros. — Averbese a uma baixa para 1935.

N. 21.569 — José Cardoso Pereira. — Idem.

N. 25.236 — Benonymo Guimarães & Companhia. — Inscreva-se a collecta de folhas 2, pela forma proposta, dando-se em consequencia, baixa *ex-officio*, para 1935, no lançamento existente, pelo mesmo local em nome de Francisco Aveiro, a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 25.233 — Manuel Antonio de Lima. — Idem.

N. 27.968 — Miguel Hypolito. — Transfira-se *ex-officio*, para Miguel Hypolito e, em seguida, para Carmello De Lucas, aos quaes imponho a cada um, a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 18.268 — Muniz & Cavalcanti. — Em face do documento de fls. 8, do Departamento Nacional de Saúde Publica, que só agora foi apresentado em o qual se declara que o local em questão se encontrava vazio por ocasião da visita sanitaria, inscreva-se a collecta de folhas 6 do processo junto n. 18.268, de 1934, a partir de junho ultimo com o valor locativo de 14:400\$000 e classificação de "botequim com cigarros", dando-se, em consequencia, baixa *ex-officio* para o 2º semestre de 1934, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Piere Julio Barre, a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei. Feita a inscrição, transfira-se, em seguida, da firma social Muniz & Cavalcanti para a individual de Jorge Cavalcante. Reconsidero assim, o despacho de 6 de novembro de 1934, proferido á fls. 7 verso, para tornalo de nullo effeito.

N. 11.622 — Francisco Olympio de Oliveira. — A vista da informação, faça-se a inscrição do fabrico de perfumarias, com a nota de "isento", pela rua Ypiranga n. 51, averbando-se, em seguida, a mudança para a rua Painera n. 10 (Jardim Botânico).

N. 14.114 — José Borges Appolinario. — Faça-se a transferencia *ex-officio* proposta. Imponho a José Borges Appolinario, a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 13.451 — Luiz Mathias Gonçalves. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 21 de novembro de 1934, para tornalo de nullo effeito. Em consequencia, inscreva-se a collecta de folhas 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento em nome de Annibal de Almeida Macaio, a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 10.976 — José Baptista de Sá. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, para o nome do collectando J. Sá, a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 13.126 — E. da Fonseca Lacerda. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome de Manuel Gomes de Lima, a quem imponho a multa de réis 100\$000, mínimo da lei.

N. 23.278 — Duarte & Gonçalves. — Averbese a mudança. Imponho á firma Duarte & Gonçalves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.389 — Ismael Machado. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 25.757 — Luiz Antonio Baptista. — Transfira-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 12.081, de 1934 — Antonio Pinto. — Apresente os documentos a que se refere na petição e legalise a assignatura da mesma com instrumento de procuração, no prazo de 15 dias.

N. 21.171, de 1934 — Arthur da Costa. — Complete o sello de fls. 2, no prazo de 15 dias.

N. 27.424, de 1934 — Corolina Nery. — Satisfaza a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 28.358, de 1934. — Alice Barreto. — Idem.

N. 29.314, de 1934 — Seabra & Pinto. — Idem.

N. 27.817, de 1934. — José Antonio Dionysio e João Wenceslau. — Complete o sello de fls. 2 e 3, no prazo de 15 dias.

N. 29.595, de 1934 — Pinto, Antunes & Vianna. — Registre o contracto no Registro de Titulos e Documentos, no prazo de 15 dias.

N. 30.269, de 1934 — Attala David. — Indique o local em que tem o seu estabelecimento, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1934

Officios expedidos:

N. 1.751 — Circular — Aos chefes de secção do Imposto de Renda, em todos os Estados, sobre objecto de serviço.

N. 2.143 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, prestando informações.

N. 2.144 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, idem.

N. 2.145/148 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, idem.

N. 2.149/150 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, idem.

N. 2.151/152 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, idem.

Telegrammas expedidos:

N. 277 — Ao chefe de secção em Pernambuco, sobre objecto de serviço.

N. 278 — Ao delegado fiscal na Parahyba idem.

N. 279 — Aos chefes de secção no Piahy e em Goyaz, idem.

Dia 22

Requerimentos despachados:

N. 5.446/34 — M. J. Diegues. — Em face do parecer e do laudo de folhas, resolvo mandar cancellar o lançamento.

N. 20.181/34 — Sociedade Consignataria Hobeco Ltd. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração em 1933.

N. 20.157/34 — Benjamin Pompeu Pinto Accioly. — Certifique-se o que constar.

N. 19.9881/34 — Paul Garschagen. — Certifique-se, em termos.

N. 19.988/34 — Luiz Mendonça & Comp. Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 12.207/34 — Albino Alves Rolo. — Certifique-se, em termos.

N. 17.498/34 — Companhia Nacional de Cimento Portland. — Lavre-se o termo.

N. 19.893/34 — Miranda Alves & Comp. — Certifique-se, em termos.

Dia 24

Officios expedidos:

N. 634 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado Horacio Carvalho, e prestando informações.

N. 636 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre objecto de serviço.

N. 2.166/34 — Ao Dr. juiz da Quarta Vara Cível, prestando informações.

N. 2.168 — Ao Dr. juiz da Sexta Vara Cível, idem.

N. 2.169 — Ao Dr. juiz da Segunda Vara Cível, idem.

N. 2.170 — Ao Dr. juiz da Quarta Vara Cível, idem.

N. 2.171 — Ao Dr. juiz da Sexta Vara Cível, idem.

N. 2.174 — Ao Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível, idem.

N. 2.178 — Ao Dr. juiz da Setima Pretoria Cível, idem.

Requerimentos despachados:

N. 9.108/34 — Bernardino Ferreira de Almeida. — Certifique-se, em termos.

N. 15.079/34 — José Gonçalves Figueiredo. — Prove o allegado, quanto á residencia do interessado no paiz.

N. 18.920/34 — J. Gonçalves & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.866/34 — Albano M. de Almeida. — Informe quando iniciou o seu negocio á rua Mariz e Barros ns. 77 e 79.

N. 20.081/34 — Companhia Dr. Scholtz S. A. — Certifique-se, em termos.

N. 20.036/34 — Maksoud & Saadi. — Certifique-se, em termos.

N. 19.926/34 — Aapro & Comp. — Certifique-se o que constar.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 22 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Precipitação em mm	Tempo e phenomenos		
	Em mm	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Forças				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	53.3	0.4	23	0				Chão		25	21	23	10°		Ao
Campos.....	52.5	-2.1	25	2	C			—		26	22	62		Ao	Ao
Friburgo.....	52.0	-1.2	20	1				—	Mo	21	17	77	Ao	Ao	Ao
Petropolis.....	53.3	0.4	18	-1				—			17	73		lo	lo
Rezende.....	51.6	-0.1	25	1				—		30	20	4		Ao	Ao
Therezopolis.....	51.1	-0.8	22	3	SW			—		2	17	92	10°	A	Ao
Cabo Frio.....	53.1	-0.7	23	1				Chão		24	20	27		lo	lo
Angra dos Reis.....	52.7	0.6	24	1				Chão		25	22	9	10°	lo	lo
São Paulo.....	52.9	0.7	24	2			5a			29	17	16	lo	Ao	
Santos.....	52.7	1.3	25	1	SW		2a	Chão	B	27	22			A	
Ribeirão Preto.....	51.6	0.1	29	6	N			—	B	3	19				3
S. C. do Pinha. (X)															
Faxina.....	53.0	—	24	—				—		33	17			3	B
Campinas (X).....															
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	53.9	0.6	20	2	W			—		28	10				A
Paranaguá.....	53.3	-1.2	26	1	C			Tranq.		27	19				
Guarapuava.....	—	—	21	—		5	2a	—		28	15			B	
Palmas.....	54.0	0.9	16	-3				—		29	12			3	
Florianopolis.....	52.5	-0.5	24	1	E			Chão		26	20	0			
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
São Francisco (X).....															
Xanxerê.....	51.3	0.5	22	-1	S	2	0	—	B	30	11				B
Porto Alegre.....	55.4	1.0	24	-1		2	9a	—	B	28	19	0	3	A	Bx
Uruguayana.....	55.5	0.5	25	0	S	2	0	—	B	33	20	0	3		3
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria.....	56.7	—	23	—	N	2		—	M	25	19	2			A
Montevideo.....	57.5	2.3	23	1	E	2		—							
Buenos Aires.....	57.0	-1.0	24	1	NNE	2	5	—	I						

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 34 °C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 11 °C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; ☁, névoa; seca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; K, trovoadas, com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☂, chuva ventania; ☂☂, osvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; es, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica achada reduzida a 0 °C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

• Synopses do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 21 ás 9 horas do dia 22

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas g enerallizadas, fortes em alguns pontos. A's 9 horas o tempo era incerto com chuvas esparsas. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas, em geral, fracas, esparsas. Hoje, ás 9 horas, o tempo era entre bom e incerto, com chuvas fracas em Santa Victoria e Araranguá. A temperatura soffreu ligeiro declínio, salvo em São Paulo e parte do Parapá onde soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis, em geral, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com dados da rede meteorologica recebidos até ás 9 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonia, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 21:			Rio São Francisco — Dia 22			Rio Itajahy-Assu — Dia 22		
Esperança.....	—	—	Pirapora (X).....	2.05	0.15	Barra (X).....	—	—
S. P. Olivença.....	13.63	-0.13	Rio Francisco.....	2.30	0.90	Barra (X).....	—	—
Fonte Boa.....	9.1	0.0	Carinhanha (X).....	—	—	Rio (X).....	—	—
Tefé.....	14.13	0.03	Rio Branco (X).....	0.93	0.01	Barra (X).....	—	—
Manaus.....	22.25	0.03	Barra do Rio Grande.....	—	—	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Aquidau (X).....	—	—
Itacoatiara.....	—	—	Pazeiro (X).....	—	—	Andayal (X).....	—	—
Parintins.....	4.88	0.00	Cabrobó (X).....	—	—	Passo M. (X).....	—	—
Obidos.....	3.26	0.02	Paulo Al. (X).....	—	—	Ilumen (X).....	—	—
Santarém.....	—	—	Iranha (X).....	—	—	Jaspar (X).....	—	—
P. Nacional (X).....	—	—	Propria (X).....	—	—	Itolia (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Rio Parana do Sul — Dia 22			Rio Belmonte Pardo — Dia 22		
Bôa Vista (X).....	—	—	Juararema.....	2.60	-0.20	Arassuaí.....	2.20	1.04
Imperatriz (X).....	—	—	Acarehy.....	1.72	-0.26	Barra Pontal.....	2.74	1.74
Conceição do Araguaia.....	—	—	Jaçapava.....	3.24	-0.02	Itinga.....	1.31	0.45
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Indamouhangaba.....	3.76	0.33	Itaobim.....	1.05	0.07
S. Felipe (X).....	—	—	Juaratingueta.....	3.71	0.07	São Pedro.....	1.51	0.11
Rio Branco (X).....	—	—	Tezende.....	1.63	-0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 21	—	—
Labrea (X).....	—	—	Barra Mansa.....	2.70	0.08	Tres Lagos.....	2.65	0.05
S. Gao. (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	2.89	0.53	Presid. Epitácio.....	3.30	0.42
Humayta (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	2.25	0.34	Juayara (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Anta.....	3.30	0.71	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Porto Novo.....	2.58	0.76	Rio Iguaçu (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	São Fidels.....	4.12	0.92	Cuyabá.....	6.80	0.44
Arumanduba (X).....	—	—	Campos.....	8.10	0.26	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	—	—				Jorumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 21 — Estacionario em Manaus e Parintins. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 22 — Continuará em ascensão entre Pirapora e Rio Branco, mais ou menos estacionario entre Barra do Rio Grande e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 22 — Continua rápida ascensão entre P. Sul e Campos, alcançando nesta ultima cota 9.20 dentre 24 horas. Em declínio entre Guararema e Pinda, estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 22 — Não é feita a tendencia por falta de informações.

Rios Belmonte Pardo — Dia 22 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 22 — Subindo em Cuyabá, Tres Lagos e Presidente Epitácio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piroto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	E 10	E 10	E 7	E 7	E 7	—	—	—	2 250 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	N 9	N 9	NNW 7	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelha (XX).....	9.30									
Bello Horizonte (X)	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	S 5	SSW 3	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 4	WSW 2	W 7	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro (O) (X) .	21.00									
Santos (X).....	9.30	WSW 6	W 6	SW 8	WSW 12	WSW 17	—	—	—	3.150 ms.
Curityb. (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	S 3	SW 6	SSW 11	S 9	S 10	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusiva de-positos
Arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1934	20.869:662\$900	20.071:662\$400
Em 24 de dezembro de 1934	758:700\$000	754:643\$100
Total	21.628:362\$900	20.826:305\$500
Em igual periodo de 1933	17.075:636\$100	16.387:190\$900
Diferença para mais 1934	4.552:726\$800	4.439:114\$600
Arrecadada de 1 de abril a 24 de dezembro de 1934..	239.543:397\$100	232.297:598\$800
Em igual periodo de 1933	192.780:046\$200	183.299:563\$700
Diferença para mais em 1934	46.763:350\$900	48.998:035\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 20 de dezembro de 1934..	13.798:626\$800
Em 21 de dezembro de 1934.....	713:421\$100
Total	14.512:047\$900
Em igual periodo de 1933.....	12.268:766\$600
Diferença para mais em 1934.....	2.243:281\$300
Arrecadada de 2 de abril a 21 de dezembro de 1934	173.951:768\$900
Em igual periodo de 1933.....	136.096:008\$000
Diferença para mais em 1934.....	37.855:760\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 20 de dezembro de 1934..	13.705:497\$600
Em 21 de dezembro de 1934.....	708:660\$800
Total	14.414:158\$400
Em igual periodo de 1933.....	12.153:446\$200
Diferença para mais em 1934.....	2.260:712\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias
Em papel

Datas

Receita do dia:

22 de dezembro de 1933.....	4.522:075\$500
23 de dezembro de 1934.....	982:543\$600

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1933	27.010:182\$300
De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1934	31.223:775\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	4.213:592\$700
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1933..	355.425:365\$300
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1934..	376.788:106\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	21.362:740\$700
---	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado	
	official	livre
Londres	58\$297	73\$541
Sobre Paris	\$774	\$987
Sobre Italia	1\$010	1\$279

Sobre Allemanha:

Reichsmark	4\$752	4\$757
Registermark	—	3\$900
Sobre Portugal	\$530	\$672
Sobre Belgica (papel)	\$553	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$765	3\$199
Sobre Hespanha	—	—
Sobre Suissa	3\$823	4\$840
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	2\$630	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tchecoslovaquia	\$500	\$630
Sobre Nova York	11\$782	14\$916
Sobre Montevideo	—	6\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$380	3\$730
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda	7\$902	—
Sobre Japão	3\$575	4\$527
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metallica)	73\$216
Dollar (prata)	14\$800
Franco (prata)	\$990
Peso argentino (papel)	3\$716
Lira (papel)	1\$268
Peseta (papel)	1\$961
Florim (papel)	9\$800
Reichsmark (papel)	5\$200
Dollar (papel)	14\$885
Franco (papel)	\$984
Escudo (papel)	\$666
Peso argentino (prata)	3\$800
Lira (prata)	1\$300
Peso uruguayo (papel)	6\$100
Corôa sueca (papel)	3\$350
Reichsmark (prata)	5\$000

Cotações de cambio e moedas em especie em 22 de dezembro de 1934.

Não funcionou a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1934. — *ry de Almeida e Silva*, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directorias da Justiça e da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e para o conhecimento dos interessados, fazemos saber que estará aberta, pelo prazo de 30 dias, na Directoria da Justiça desta Secretaria de Estado, cujo director geral foi designado pelo Sr. ministro para presidir á mesa dos trabalhos, a partir desta data, e a terminar em 26 de dezembro proximo, até ás 15 horas, a inscripção para o concurso ao preenchimento de quatro logares vagos de 3º official da mesma Secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos todos os candidatos de ambos os sexos, mediante requerimento escripto de proprio punho e endereçado ao director geral da Directoria da Justiça, instruido com os seguintes documentos:

- a) prova de ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de ter 20 annos no minimo e 35 no maximo;
- c) prova de sanidade fornecida pelo Departamento Nacional de Saude Publica;
- d) prova de idoneidade moral (attestado de bons antecedentes ou folha corrida);
- e) prova de estar quite com o serviço militar. (Carteira de reservista, certidão de prestação do serviço ou certidão de dispensa legal do mesmo serviço); e
- f) prova de estar alistado eleitor.

Essas exigencias são dispensadas aos candidatos que já exercem função publica.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O concurso constará das seguintes materias:

- 1ª prova — Lingua portugueza;
- 2ª prova — Línguas franceza e ingleza;
- 3ª prova — Arithmetica;
- 4ª prova — Geographia geral e Historia do Brasil;
- 5ª prova — Noções de direito constitucional e administrativo;
- 6ª prova — Redacção official;
- 7ª prova — Dactylographia (facultativa).

A prova escripta de portuguez terá por objectivo um dictado e uma descripção sobre assumpto dado no momento e a oral versará sobre analyse logica e grammatical de um trecho sorteado na occasião.

As provas escriptas de francez e inglez consistirão em versão de trechos sorteados na occasião, sendo permitido o uso de dictionarios, e as oraes de traducção de um trecho sorteado na occasião sem o auxilio de dictionario.

A prova de dactylographia, que consistirá de uma cópia em portuguez, de duzentas palavras, levando-se em conta o tempo e a graphia, será facultativa, uma preferencial, em caso de empate.

O candidato que deixar de comparecer á primeira prova será excluido do concurso, bem como o que, por qualquer motivo, se retirar depois de começadas as provas.

Si, porém, no dia marcado para o começo dos trabalhos do concurso adoecer algum dos candidatos inscriptos, o presidente da commissão examinadora, attendendo á allegação do requerente, devidamente comprovada, poderá espaçar o acto até oito dias, no maximo.

Directoria da Justiça e da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de novembro de 1934. — *J. Araújo Coutinho Junior.* — *Clanthe Jiquiridá.*

Policia do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. capitão chefe de Policia, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o art. 149, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 24.531, de 2 de julho do corrente anno, se encontra aberta, nesta directoria geral, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital, inscripção para o concurso necessario ao provimento do cargo de medico assistente do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopia e Geral, do Instituto Medico Legal desta policia, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) attestado medico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina; e
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

Rio, 23 de novembro de 1934. — *Arthur Hehl Netto*, director geral. — *Confere. Walter de Castro Britto*, 2º escriptuario. — *Conforme. J. M. Ribetro*, 1º escriptuario.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente (primeira turma):

Approvados: Maria Ramos de Oliveira, Armando Augusto Bastos, Manoel Custodio Rodrigues, Raul Rosa Duarte, Antonio Arlindo Laviola, Manoel Ferreira, José Alves dos Santos, José de Araújo, Pericles Boaventura, Ernani Heller.

Inspectoria do Trafego, em 24 de dezembro de 1934. — O inspector, Doutor *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Collegio Pedro II — Internato

(2ª chamada para provas parciais)

Os alumnos do Internato estão convidados "ex-vi" do art. 1º da lei n. 11, de 12 do corrente mês, a solicitar 2ª chamada das provas parciais que deixaram de prestar no corrente anno letivo.

De accordo com a citada lei, o requerimento deverá dar entrada na Secretaria do Collegio, até o dia 29 do andante, acompanhado de attestado do medico assistente, com firma reconhecida por tabellião publico.

O artigo citado está assim redigido: "Art. 1º O alumno de qualquer curso, que não compareceu este anno ou não comparecer futuramente a qualquer prova parcial, por motivo de nojo ou de doenca, poderá requerer ao director, nos estabelecimentos officiaes de ensino e ao inspector, nos estabelecimentos em inspecção preliminar ou permanente, segunda chamada, desde que seu requerimento venha acompanhado de attestados do medico que o assistiu na do-

ença, e seja feito dentro de oito dias da cessação do impedimento, ou do inicio da vigencia desta lei".

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 22 de dezembro de 1934. — O secretario, *Jodo Torres.*

Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, e por deliberação do C. T. A. (secção de architectura), faço saber, que se acha aberta na secretaria desta Escola, pelo prazo de quatro mezes, a partir de 24 de setembro e terminando a 24 de janeiro de 1935, ás 16 horas, a inscripção ao concurso para provimento da cadeira de: "Theoria e Philosophia da Architectura" do curso de architectura desta Escola.

O candidato no acto da inscripção, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- e) diplôma de architecto, engenheiro-architecto, ou engenheiro, conferido por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja minis-

trado o ensino da disciplina ou das disciplinas compreendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$000, relativa á inscripção.

Deverá ainda, o candidato, para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatórios do respectivo merito:

g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos, ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrinaríos de pessoas de real valor;

i) documentação relativa á actividade didactica;

j) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O concurso de provas obedecerá á seguinte ordem:

- 1º — prova escripta;
- 2º — prova pratica ou experimental;
- 3º — prova didactica.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 24 de setembro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA (numero 8)

De intimação, na forma abaixo

Pelo presente edital, com o prazo de cinco dias, a que se refere o artigo 1.091 do regulamento Sanitario em vigor, baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1.923, fica intimado "Januario da Silva", responsavel pelo imóvel "148 da rua Barão do Bananal" para sciencia de que foi expedido por este Centro de Saude o termo de intimação 11.703, para cumprimento, dentro de trinta dias, do laudo de vistoria, 104, de 9 de outubro do corrente anno, que determinou a demolição da propriedade referida, visto as suas condições sanitarias não permittirem a execução de melhoramentos.

Para conhecimento do responsavel e de quem mais possa interessar, foi expedido este edital, com as formalidades legais, devidamente visado pelo doutor chefe do Centro.

Districto Federal, Centro de Saude de Inhauma, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, 19-12-34. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

Centro de Saude de Inhauma

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de

Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, serão vistoriados, pelas autoridades sanitarias competentes, os diversos barracões situados á rua Camarista Meyer n. 140, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 12 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel 32 da rua Officinas habitação colectiva), podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

O doutor Emygdio Jose de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel 2.424 da avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 13,45 horas, será vistoriado,

pelas autoridades sanitarias competentes o imóvel "2.426 da Avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E para os efeitos legais foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel "2.428 da Avenida Suburbana, podendo ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14.15 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel "205 da rua Padre Nobrega", podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem por qualquer forma interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14.30 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel n. 95, antigo 67, da rua Souto, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma, Secção de Policia Sanitaria, 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber, de accordo com o art. 1.096, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14.30 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o immovel n. 163 da rua Manoel Victorino, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhaúma, Secção de Policia Sanitaria, 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que teem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Dr. Bulhões n. 147.
Rua Anna Leonidia n. 189-A.
Rua Anna Leonidia n. 189.
Rua Candido Benicio n. 216.

Secção de Expediente, 15 de dezembro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 25.041, do *Diario Official* de 14 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predio a satisfazerem seus debitos durante o prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

CONCURSO

Chama a attenção dos interessados para o edital publicado no "*Diario Official*" de 29 de novembro findo, á pagina 24.025, de inscripção ao concurso para provimento de duas vagas de 3º official da Secretaria de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — *Laurenio Lago*, director.

Escola de Educação Physica do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. major commandante, faço publico aos interessados que o presente virem ou dello tiverem conhecimento, achar-se aberta na sala das ses-

sões desta escola, em virtude de ter sido annullada a primeira concorrência annunciada em 23 de outubro findo, a concorrência publica, de accordo com o que preceitua a letra a, § 1, do artigo 738 do Codigo de Contabilidade da União, para exploração da cantina, e fornecimento de artigos proprios deste ramo de negocio, constantes da relação que será encontrada com a administração da escola. Para os devidos fins, e para effeito do disposto no art. 75 e seus itens, declara-se o seguinte: — a) a concorrência será presidida pelo Sr. major presidente do Conselho de Administração, tendo logar a abertura das propostas ás nove (9) horas do dia 15 de janeiro de 1935, na sala das sessões; b) os concorrentes deverão apresentar, para se inscreverem, documentos que comprovem idoneidade, sendo na quantia de um conto de réis (1:000\$) o caucionamento que garantirá a assignatura do contracto, na adjudicação do fornecimento, devendo ser depositado na Pagadoria da Escola. Para melhores esclarecimentos a respeito do presente edital os interessados serão attendidos até o dia 12 de janeiro, data limite para aceitação das propostas.

Escola de Educação Physica do Exercito, 21 de dezembro de 1934. — *Ricardo dos Santos Silva*, 1º tenente de Ad. do Ex. almox. aprov.

Directoria de Intendencia da Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RELOGIO DA FACHADA DO EDIFICIO DESTA DIRECTORA

De ordem do senhor general director de Intendencia da Guerra, faço publico a quem interessar possa, que ás treze horas do dia 2 do mez de janeiro de 1935, serão recebidas propostas para o serviço de regulagem do funcionamento, lubrificação e conservação do relógio existente na fachada desta directoria, sita á praça Marechal Deodoro n. 136, (antigo Campo de São Christovão) e sob as seguintes condições:

1º — As propostas deverão ser dirigidas ao senhor director de Intendencia, escriptas em duas vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas nem razuras, com o preço mencionado em algarismos e por extenso e assignadas pelos proponentes.

2º — A prestação do serviço vigorará durante o anno de 1935 proximo vindouro.

3º — As propostas deverão referir-se ao preço mensal da prestação do serviço.

4º — Será aceita a proposta mais barata, uma vez que seja inferior ao preço basico estabelecido pelo conselho de administração da directoria.

No caso de empate de preço, os respectivos proponentes serão convidados a offerecer novos preços no acto da apuração.

Se este processo não der resultado, terá preferencia o empatante nacional; se ambos o forem decidir-se-á por sorteio.

5º — Os proponentes obrigam-se a manter o relógio em perfeito estado de funcionamento e de justesa, procedendo não só á lubrificação de suas peças como aos demais cuidados tecnicamente necessarios.

6º — O proponente vencedor iniciará a execução dos compromissos assumidos logo após a adjudicação, sendo o respectivo pagamento effectuado, mensalmente, até o dia 10 de cada mez, mediante a apresentação de recibo em duas vias estampilhadas, de accordo com a lei.

7º — A falta de execução, pelo prestador do serviço, dos compromissos assumidos implicará na rescisão do ajuste e na perda da mensalidade vencida ou a vencer, salvo caso de força maior reconhecida pelo conselho de administração desta directoria.

8º — As despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do suprimento que será feito ao conselho de administração desta directoria para a aquisição, conservação e reparação de moveis, camas, utensilios, etc.

9º — Os concorrentes, sendo firmas commerciaes, deverão apresentar, para a prova de sua idoneidade, documentos que comprovem que mantem officina de relojoaria e que estão quites de impostos federaes e municipaes.

Tratando-se de operarios technicos, deverão apresentar documentos que provem sua identidade, nacionalidade e boa conducta, bem como a carteira profissional.

10º — Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria do conselho de administração desta directoria, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *Pedro Rodrigues da Silva*, 1º tenente, secretario do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO. NO 3º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a attenção dos interessados (remettentes ou destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de novembro corrente, á pagina n. 23.107.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

De accordo com o resolvido pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica marcado o prazo improrogavel de 10 dias, contados desta

data, para que a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, recolha ao Thesouro Nacional, com guia desta directoria geral, as importancias correspondentes á multa que lhe foi applicada em 18 de junho de 1934 e ás quotas de 2º, 3º e 4º trimestres do anno passado e do anno corrente.

1º D. G. C., 19 de dezembro de 1934.
— *Edgard de Mello.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diario Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital é convidado a comparecer a esta repartição, no prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de exoneração por abandono de emprego, o servente da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Antonio Victor de Araujo, visto ter terminado a 4 de setembro ultimo a licença de 3 mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude, a 7 de junho de 1934 e não se ter apresentado á inspecção de saude para obter a prorrogação que requereu, de Florianopolis, a 3 do referido mez de setembro.

Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 10 de dezembro de 1934. — *D. Fleury da Rocha*, director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

No *Diario Official* de 14 do corrente, á pagina 25.045, acha-se publicado, na integra, o edital de inscripção dos candidatos ao concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola Naval, assim como o de matricula na referida Escola.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, Cícero Garcia Pinto, para, no prazo de trinta

dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 58834, alance proveniente de porcentagens — a mais — recebidas pelo alludido ex-escrivão no exercicio de 1923, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de dezembro de 1934. — *Cícero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes em Fernando de Noronha e Paganha, nos Estados de Pernambuco e Minas Geraes, D. Rosa Lydia Souto e João Taveira de Queiroga, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 1:199\$314 e 581\$895, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 7 de fevereiro a 25 de maio de 1916 e de 3 de junho de 1914 a 9 de novembro de 1922, de 1 de dezembro de 1922, a 11 de maio de 1924, e de 12 de junho de 1924 a 21 de outubro de 1929, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accórdãos de 27 de novembro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de dezembro de 1934. — *Cícero Freire*, servindo de director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 12

Faço publico que, se tendo extravariado as apolices da divida publica federal de ns. 74.321 a 74.324, 69.638 a 69.646 do typo Diversas Emissões, nominativas, de conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, inscriptas em nome de Haroldo Monteiro Junqueira, casado, brasileiro, outros titulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *Augusto H. Correa de Sá*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 16

De accôrdo com o resolvido pela Commissão de Similares, em sessão de 13 do corrente mez, no processo-ficha nu-

mero 179, em que é interessada a General Electric S. A., estabelecida á Avenida Rio Branco n. 114, nesta cidade, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada firma, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado o registro similar é o seguinte:

Lampadas para iluminação geral, com socco (base) bayoneta.

Quaesquer informações serão prestadas na Secretaria da Commissão de Similares, aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Commissão, 20 de dezembro de 1934. — O secretario, *Francisco Badenes*.

(C 4.136—21-12-34 — 58\$100 — 3 v.)

De ordem do Sr. inspector conviado, o dono ou interessado em duas latas de manteiga da marca "Swifts", apprehendidas no dia 22 de novembro deste anno, no Armazem 4, do Caes do Porto, pelo guarda Domingos José de Santanna, a vir allegar a bem de seu direito, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do Sr. Inspector conviado, o dono ou interessado em quatro peças de seda preta, pesando 3 kilos e 900 grammas, apprehendidas no dia 22 de novembro deste anno, a bordo do vapor japonês "Buenos Ayres-Marú", pelo guarda aduaneiro Theophilo Pasheco do Amaral, auxiliado pelo guarda Joaquim de Mattós, a vir allegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, contados da data da publicação deste.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do Sr. Inspector conviado, o dono ou interessado em 4 caixas, contendo 40 pacotes de laminas para navalhas, e em duas caixas de sabonete "Madeira do Oriente", apprehendidas no dia 27 de novembro de 1934, no Armazem 7, do Caes do Porto, pelo sargento aduaneiro Joaquim Sacramento, auxiliado pelo guarda Octavio de Vasconcellos, a vir allegar o que entender a bem de seu direito, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, *A. Buguja Britto*.

De ordem do Sr. inspector conviado, o dono ou interessado em 4 metros de seda, tres pares de meia de seda de senhora, e 7 latas de cigarros marca "Waverley", apprehendidos no dia 26 de novembro deste anno, a bordo do vapor

inglez "Hingland Princess", pelos guardas da policia aduaneira Mario dos Santos, Domingos Alves, Carlos Arnold a vir allegar o que entender a bem do seu direito dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, A. Bugyja Britto.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 30 calças "jersey" para senhora, 291 bolas pequenas de borracha e dois pares de luvas de borracha, apprehendidos no dia 22 de novembro deste anno, a bordo do vapor americano "American Legion", pelos guardas João Gonçalves das Neves, Con-

dido Goulart, Oracy Azevedo e Carlos S. Almeida a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, A. Bugyja Britto.

De ordem do Sr. inspector convido, o dono ou interessado em 48 chapéus de Panamá, apprehendidos no pátio do Posto 1 e 2 do Caes do Porto, no dia 22 de novembro deste anno, pelo sargento aduaneiro Alfredo de Oliveira Costa, auxiliado pelo sargento Joaquim Sacramento e remador José de Azeredo Coutinho, a vir allegar, a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, a contar da

data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, A. Bugyja Britto.

De ordem do Sr. inspector convido, o dono ou interessado em tres chapéus de Panamá, apprehendidos no dia 23 de novembro deste anno, nos Postos 1 e 2 do Caes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Custodio Gonçalves Wandeness, a vir allegar a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — O escripturario, servindo de escrivão, A. Bugyja Britto.

SOCIEDADES ANONYMAS

"CASINO BALNEARIO ATLANTICO S. A."

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA AOS OITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás duas horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio á rua General Camara numero quarenta e quatro, presentes os accionistas Pedro Xavier D'Araujo, Fausto Garcindo de Sá, Willy Strobel, J. V. da Rocha Pinto, Francisco Xavier Filho, Hugo Hamam, Ary Macedo, Octavio Gama, Jorge de Souza Gomes e Paulo da Rocha Gomes, este representado pelo accionista Pedro Xavier D'Araujo, por procuração que foi exhibida e achada conforme, assignaram todos o livro de presenca depois de haver feito a prova do deposito das respectivas accões, conforme exigem os estatutos sociaes e constou do edital de convocação publicado, conforme as exigencias estatutarias, no *Diario Official* e no *Correio da Manhã*. Acclamado pelos accionistas presentes, assumiu a presidencia o accionista Hugo Hamam, que convidou para secretario a mim, Pedro Xavier D'Araujo, que lavro a presente acta. Assim installada a mesa, o presidente mandou proceder á leitura da seguinte exposição enviada pela directoria: "Srs. accionistas: A directoria vem á vossa presenca para expor os motivos que exigem o augmento do capital da nossa sociedade. As custosas obras do sumptuoso edificio da avenida Atlantica impuzeram á directoria a realização de enormes despesas, afim de que o Casino Balneario Atlantico pudesse constituir — como a directoria está certa de que constituirá — um legitimo orgulho para esta cidade. Essa construção, tendo custado quantia maior que o capital social, obriga-nos a pedir aos accionistas o augmento do capital social para o dobro, sendo, assim, reformados os estatutos sociaes nesse ponto e, porventura, em outros que a vossa sabedoria determinar. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1934. — J. V. da Rocha Pinto, presidente. — A. Macedo, thesoureiro. — Octavio Gama, gerente." Em seguida, foi procedida a leitura do parecer do Conselho Fiscal, nestes termos: "Senhores accionistas: A reforma dos estatutos sociaes pedida pela directoria nos parece perfeitamente justificada. De facto, tendo sido a sociedade organizada com um capital que os factos posteriores vieram demonstrar ser insignificante para os fins visados pela sociedade, pois somente as obras do predio da avenida Atlantica, consumirão mais de dois mil contos de réis, é indispensavel a providencia solicitada. As exigencias legais foram plenamente satisfeitas no pedido e o nosso parecer — que a lei tambem exige — é inteiramente favoravel. Rio, 26 de novembro de 1934. — Willy Strobel, relator. — Helio Moneró. — Hugo Hamam." Terminada a leitura, o presidente põe a materia a votos, tendo sido, por unanimidade de votos, autorizada a directoria a tomar as providencias necessarias ao augmento do capital, abrindo as listas de subscriptores, fazendo o deposito legal e tudo o mais que seja necessario. Deixaram de votar os accionistas Willy Strobel

e Hugo Hamam, por serem membros do Conselho Fiscal. O presidente comunica que os estatutos sociaes, ficavam assim alterados no seu artigo 2º, devendo a alteração se tornar definitiva depois de observadas as formalidades complementares e mais que os accionistas presentes podiam propor outras modificações de accordo com a exposição da directoria e a convocação da presente assembleia. Pelo accionista Fausto Garcindo de Sá, foi, então proposto que o artigo quinto dos estatutos fosse emendado, ficando assim redigido: "Os directores terão o vencimento mensal de cinco contos de réis, excepto o presidente, que vencerá seis contos de réis e o resto como está". Submettida a votos foi essa proposta unanimemente approvada. O accionista Octavio Gama propoz que se accrescentasse ás disposições transitorias a seguinte disposição: "Os fiscaes e supplentes eleitos na assembleia de 8 de novembro de 1934, terão o seu mandato excepcionalmente prorrogado até a assembleia de janeiro de 1936, em que serão eleitos os novos fiscaes e supplentes". Posta a votos foi essa proposta igualmente approvada por unanimidade. O presidente annunciou, em seguida, a eleição dos novos directores, fiscaes e supplentes. Recolhidas as cédulas e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: Para presidente, José Victorino da Rocha Pinto, dois mil votos; para thesoureiro, Ary Macedo, dois mil votos; para gerente, Octavio de Almeida Gama, dois mil votos; Conselho Fiscal: Willy Strobel, Hugo Hamam e Francisco Xavier Filho, dois mil votos cada um; supplentes: Jorge Alves Ribeiro, mil novecentos votos; Fausto Garcindo de Sá, dois mil votos; Jorge de Souza Gomes, mil e novecentos votos; Pedro Xavier D'Araujo, duzentos votos. O presidente proclamou eleitos e empossados nos cargos de presidente, thesoureiro e gerente, respectivamente, os senhores José Victorino da Rocha Pinto, Ary Macedo e Octavio de Almeida Gama, para o biennio que começa em primeiro de janeiro de (1935), mil novecentos e trinta e cinco e termina a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis e os senhores Willy Strobel, Hugo Hamam e Francisco Xavier Filho, membros e Fausto Garcindo de Sá, Jorge Alves Ribeiro e Jorge Souza Gomes, supplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato terminará com a eleição dos novos membros e supplentes na assembleia ordinaria de janeiro de mil novecentos e trinta e seis. Por proposta do accionista Jorge de Souza Gomes foi a directoria autorizada a contractar um secretario para a empresa, com o encargo de dirigir os serviços de expediente, contencioso e publicidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada esta acta e mais duas avulsas dactylographadas. Reaberta trinta minutos depois, foi ella lida e sendo achada conforme, assignada por todos os presentes, bem como as duas cópias dactylographadas, tendo o presidente agradecido o comparecimento dos accionistas e encerrado a sessão. Eu, Pedro Xavier D'Araujo, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada, bem como pelo presidente e demais accionistas presentes e leva em todas as folhas a minha rubrica nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. — Pedro Xavier D'Araujo. — Hugo Hamam. — J. V. da Rocha Pinto. — Francisco Xavier Filho. — Willy Strobel. — Por procuração de Paulo da Rocha Gomes, Pedro Xavier D'Araujo. — Octavio de Almeida Gama. — Fausto Garcindo de Sá. — A. Macedo. — Jorge de Souza Gomes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 20 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob n. 11.589, os seguintes documentos referentes á Casino Balneario Atlantico S. A., acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 8 do corrente, que autorizou a reforma dos estatutos, augmento do capital social, lista dos subscriptores, deposito de 10 % feito no Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro e recibo do pagamento do sello proporcional ao capital, na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampilhas federaes e 200 réis de sello de educação. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. (C 4.153—24-12-34—142\$800)

COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1934

Aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, na séde da companhia, á rua General Camara numero sessenta e seis, primeiro andar, ás quinze horas, presentes treze accionistas, o Dr. Gastão Villela, presidente da companhia, declarou que, constando do livro de presença treze assignaturas, representando quatro mil trescentos e cincoenta e seis acções, com oitocentos e sessenta e nove votos ou mais de quatro quintos do capital social, dava por installada a presente assembléa, afim de tratar dos assumptos para que foi convocada, de accordo com a lei. Acclamado o accionista, Sr. Dr. Ormeo Junqueira Botelho, para dirigir os trabalhos, assumiu este a presidencia convidando os Srs. Celso Villela e Jayme Bressane, para secretarios. Constituida a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do edital de convocação da presente assembléa, publicado no *Diario Official* de vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, e, finda a leitura, deu a palavra ao Dr. Gastão Villela que leu a seguinte proposta da directoria: "Exmos. senhores accionistas da Companhia Minas do Rio Carvão — A directoria convocou a presente assembléa extraordinaria para submeter á vossa deliberação as medidas que julga de interesse e necessarias á boa marcha dos negocios da companhia. Em junho do corrente anno a companhia contractou o fornecimento de cento e vinte e cinco mil toneladas de carvão lavado, pelo prazo de cinco annos, com a E. F. Central do Brasil, e, para dar cumprimento a este contracto e manter o fornecimento a outros consumidores, o capital actual é insufficiente, visto ser necessario incrementar a produção, sendo para isso indispensavel a aquisição de material de importação, a ampliação de suas usinas de beneficiamento, e construcção de predios diversos. Não só para esse fim, como para o reajustamento de seu passivo, propõe que o capital da companhia seja elevado para quatro mil contos de réis, suggerindo que a directoria fique autorizada a emitir tres mil contos em acções integralizadas, de duzentos mil réis cada uma. Como no activo da companhia não foi até a presente data inscripto o valor do carvão medido após os trabalhos de tracagem e este carvão, em ser, está comprehendido na área demarcada e estudada correspondente a oito lotes colonias carboniferos ou duzentos e cincoenta e seis hectares, vem a directoria pedir a necessaria autorização para fazel-o. A cada metro quadrado corresponde uma tonelada de carvão, conforme os estudos do geologo Clemens Linnemann, confirmados pelos nossos trabalhos, e dando-se a esse carvão o valor de mil réis a tonelada, consoante a pratica corrente nesta materia, a verba corresponde a dous mil quinhentos e sessenta contos de réis. Aceitos estes alvitres da directoria, será necessario reformar os nossos estatutos não sómente na parte relativa ao capital, como a outras que os Srs. accionistas queiram suggerir. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1934. — Gastão de Azevedo Villela. — José Junqueira Botelho". A' vista do que dispõe a lei das Sociedades Anonymas, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Fidelis Botelho Junqueira que leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal. "O Conselho Fiscal da Companhia Minas do Rio Carvão, examinando a exposição de motivos e pro-

posta feitas pela directoria a serem submettidas á assembléa extraordinaria especialmente convocada para esse fim, dá a ella o seu pleno apoio. O capital com que tem gyrado a companhia é visivelmente insufficiente para a sua movimentação, e com a incrementação a ser dada aos trabalhos para attender as obrigações contractuaes essa medida se torna imprescindivel. Para que a empresa possa adquirir o necessario material, effectuar construcções e installações e solver compromissos decorrentes da insufficiencia do capital inicial, o augmento de tres mil contos merece a nossa approvação. O conselho fiscal é, portanto de parecer que a proposta da directoria seja aceita. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1934. — F. B. Junqueira. — Dr. Eurico de Azevedo Villela. — Luiz Gomes de Almeida". Achando-se presente á reunião o Sr. Dr. Ribeiro Junqueira, representante da firma Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, a maior e quasi exclusiva credora da companhia, declarou este senhor que em nome da firma concordava com a inclusão no activo da companhia, da verba de dous mil quinhentos e sessenta contos de réis, correspondente ao carvão medido. Postos em discussão, conjunctamente a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente, poz a votos, sendo ambos unanimemente approvados, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Dada a palavra ao Sr. Dr. Jacy Junqueira, submete á assembléa a seguinte proposta de reforma dos estatutos: "Proposta. — Proponho que sejam assim modificados e redigidos os seguintes artigos e paragraphos dos estatutos: Art. 5.º O capital social é de 4.000.000\$ (quatro mil contos de réis) dividido em 20.000 (vinte mil) acções integralizadas, de duzentos mil réis, cada uma, nominativas ou ao portador". Art. 9.º Paragrapho 1.º ~~Haverá tantas assembléas extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria, conselho fiscal, ou requeridas por accionistas que representem pelo menos metade do capital social.~~ Art. 10. — II — Eleger a directoria e conselho fiscal. Art. 11. A directoria se comporá de dous directores eleitos em assembléa geral, por escrutinio secreto e maioria de votos, e que accordarão entre si qual seja o presidente. Art. 14. Paragrapho 4.º A directoria e conselho fiscal serão remunerados pela forma que fór estipulada em assembléa geral. Art. 16. Substitua-se pelo art. 17, passando para artigo 17 o art. 18. Art. 16. Paragrapho 1.º Dos lucros liquidados serão deduzidos semestralmente dez por cento para fundo de reserva, dez por cento para fundo de depreciação, setenta por cento para dividendos, seis cento para a directoria em partes iguaes e quatro por cento para fundo de accidentes operarios e gratificações a empregados a juizo da directoria. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — Jacy Ribeiro Junqueira". Finda a leitura foi a proposta entregue á mesa que a entregou ao conselho fiscal, o qual pediu 15 minutos para sobre ella fallar, pelo que foi a sessão suspensa. Reaberta a sessão, o Sr. presidente declarou que o conselho fiscal, depois de um detido exame opinava pela approvação da proposta, pelo que o presidente a poz em discussão; não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e, posta a votos foi a proposta unanimemente approvada. Foi igualmente approvada por unanimidade a proposta do accionista, Sr. F. B. Junqueira, para que se declare em acta, ficar a directoria autorizada a emitir as acções correspondentes ao augmento de capital, e dar as necessarias providencias de que trata o art. 96, da Lei das Sociedades Anonymas. Pedindo a palavra, o Sr. Dr. J. M. Ribeiro Junqueira, declarou que, em nome da firma bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, aceitava receber pelo seu valor nominal, as quinze mil acções a serem emitidas, como pagamento por conta do debito da companhia para com a mesma firma. Dr. Gastão Villela, propõe um voto de louvor a mesa pelo bom andamento dado aos trabalhos da assembléa, o que é approvado por todos os presentes, tendo deixado de votar a mesa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, suspende a sessão para ser confeccionada a acta. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta e, posta em discussão, ninguém pedindo a palavra, é submettida á votação, sendo unanimemente approvada pelos accionistas presentes que a assignam. E eu, Jayme Bressane, 2º secretario, lavrei a presente que assigno com os demais accionistas. — Ormeo Junqueira Botelho, presidente. — Celso Villela, secretario. — Jayme Bressane, secretario. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho. — Gastão de Azevedo Villela. — Fidelis Botelho Junqueira. — José Botelho Junqueira. — Luiz Gomes de Almeida. — Dr. Adauto Junqueira Botelho. — Antonio Junqueira Botelho. — Nanto Junqueira Botelho. — Jacy Ribeiro Junqueira.

(C. 4.099—24-12-34—112\$2000)

ANNUNCIOS

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 29, ás 20 horas, na séde desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de tomar conhecimento unicamente (art. 47, § 5º, dos estatutos) de um requerimento firmado por mais de cinquenta (50) socios quites, afim de tratar da aggressão soffrida pelo jornalista Aparicio Torelli e, da significação desse facto como attentado á liberdade de exercicio da profissão jornalística e dos interesses da classe.

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos e sendo a assembléa em terceira convocação, reunir-se-á com qualquer numero, devendo os Srs. socios apresentar o seu recibo de quitação. — *Berilo Neves*, 1º secretario.

(C 4.502—24-12-34—61\$200—3 vezes)

Aviso

Houlder Brothes & Co. (Brasil) Ltd., consignatarios do paquete inglez *Southern Prince*, avisam a quem interessar que a firma O'Neill, Hernandez & Comp. Ltd., desta praça, communicou ter-se extraviado o conhecimento n. 4, de Nova York, para o Rio de Janeiro, relativo a tres caixas contendo compressor electrodentario e artigos de vidro, com a marca ODON, ns. 633/35, vindas pelo paquete acima referido, entrado neste porto em 5 de outubro de 1934, e consignado á ordem do embarcador.

Si nenhuma reclamação fór apresentada dentro do prazo determinado pelo § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930 e do decreto n. 19.754, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento do embarque.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — *Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltd.*

(C 4.096—22-12-34—36\$700—3 vezes)

Centro Musical do Rio de Janeiro

ELEIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os associados quites a se reunirem, nesta séde, quarta-feira, proxima, 26, ás 13 horas, afim de elegerem, em assembléa geral, na fórmula do que dispõem os estatutos em vigor, a administração para o anno entrante.

As chapas para a referida eleição deverão ser impressas, dactylographadas ou mimio-graphadas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Sebastião de Carvalho Pimentel*, 1º secretario.

(C 4.150—24-12-34—15\$300)

Sociedade Nacional de Agricultura ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação de socios

São convidados, de accôrdo com o capitulo IX, art. 52, dos estatutos, os senhores socios benemeritos, remidos, effectivos, estando quites e filiados a se reunirem em assembléa geral, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua 1º de Março n. 15, 2º, para approvação de contas e eleição da directoria e conselho superior.

(C 4.156—24-12-34—30\$600—3 vezes)

Syndicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os socios quites deste syndicato a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 28 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 17, 2º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para modificação dos estatutos, visando adaptal-os á nova Lei de Syndicalização, e de outras medidas de interesse geral do syndicato.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1934. — *José Gonçalves Nunes*, 1º secretario.

(C 4.148—24-12-34—14\$300)

Syndicato dos Proprietarios de Estabelecimentos de Instrução

Por ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a comparerem em assembléa extraordinaria, no proximo dia 26, ás 16 horas, na séde da Sociedade de Geographia, com o fim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos, que devem conformar-se com as ultimas exigencias e disposições legais, e tratarem ainda de outros assumptos que respeitam os interesses superiores do syndicato e seus associados.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Candido Jucá Filho*, secretario.

(C 4.149—24-12-34—12\$200)

Syndicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornaes e Revistas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o art. 18 dos estatutos em vigor, são novamente convocados os socios deste syndicato, que sejam brasileiros natos ou naturalizados, para, em assembléa geral extraordinaria, que realizar-se-á em sua séde social, á praça Tiradentes n. 73, 2º andar, no proximo domingo, 30 do fluente, ás 10 horas, deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor, em vista da eleição, realizada em 4 de novembro de 1934, haver sido annullada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Bartholomeu Mauro*, 1º secretario.

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *P. M. Lima*, gerente.

(C 4.155—24-12-34—40\$800—5 vezes)

Associação dos Funcionarios Civis e Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De accôrdo com o determinado nos artigos 45, 46 e 47, dos estatutos, convoco os Srs. associados para a assembléa geral ordinaria, destinada á eleição do conselho fiscal, que será realizada no proximo dia 29, ás 15 horas, na séde desta associação, á rua 1º de Março n. 85, 2º andar.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente.

(C 4.152—24-12-34—13\$300)

Syndicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira

De ordem do Sr. presidente, ficam convocados os associados quites deste syndicato para a assembléa geral extraordinaria, em 1ª convocação, para eleição de delegado-eleitor, a realizar-se em 29 do fluente, ás 18 horas. No caso de não haver numero, duas horas depois, será feita a segunda e terceira convocação.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *A. Silvino Martins*, 1º secretario.

(C 4.100—24-12-34—15\$300)

Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro

Em virtude de ter sido annullada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a eleição para delegado-eleitor desta syndicato, á convenção que elegerá os representantes profissionais á Câmara dos Deputados, convoco, na fórmula do art. 4º, § 1º, combinado com o art. 9º dos estatutos em vigor, de accôrdo com as instruções baixadas em 11 de setembro de 1934, daquelle Tribunal os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, no proxima segunda-feira, ás 16 horas, em nossa séde social, á rua do Ouvidor n. 28, 1º andar, afim de eleger o nosso delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *Nosor Sanchez*, 1º secretario.

(C 4.157—24-12-34—52\$000—3 vezes)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cães do Porto

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Na forma dos estatutos, são convidados os senhores contribuintes para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, sita á rua Republica do Peru n. 53, 1º andar, na sexta-feira, 28 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento do balanço do anno, situação geral e reforma dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *A directoria*.
(C 4.143—21-12-34—39\$800—3 vezes)

Apólices do Estado do Rio Grande do Sul

EMISSÃO ESPECIAL "VARIANTE BARRETO-GRAVATAHY"

Pagar-se-á, a partir de 1 de janeiro proximo, o coupon n. 2, da 1ª e o coupon n. 1 da 2ª ou da 3ª série, correspondentes ao segundo semestre do anno de 1934, das apólices de 1:000\$000, no Banco Allemao Transatlantico e Banco Germanico da America do Sul no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1934. — *Empresa Constructora Gruen & Hüfner Ltda.*

(C 4.052—17-12-34—81\$600—4 vezes)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Brazilian American a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da mesma sociedade, á rua Buenos Aires n. 287, loja, ás 17 horas do dia 27 de dezembro, para ouvirem a exposição da directoria sobre a situação desta sociedade em face do art. 131 da Constituição Brasileira e do decreto n. 24.776, de 14 de julho do corrente anno, e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.438—20-12-34—36\$700—3 vezes)

S. A. "Gazeta de Noticias"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia convocada para o dia 10 do corrente, são convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 104, nesta cidade, afim de serem tomadas as providencias, para ajustamento da sociedade ás exigencias legais vigentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.094—21-12-34—26\$700—3 vezes)

"Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. subscriptores das acções da "Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros, a se reunirem no dia 9 de janeiro proximo futuro, na sede social, á rua da Candelaria n. 24, 1º andar, ás 14 horas, para deliberarem sobre actos complementares, e formalizadores da constituição da sociedade e modificações dos estatutos, de accordo com a proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1934. — Os directores: Dr. Ricardo Xavier da Silveira. — Dr. Antonio de Almeida Braga. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira.

(C 4.098—22-12-34—45\$900—3 vezes)

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

Fundada em 1854

49, RUA DO CARMO, 49

Edificio proprio

TERCEIRA E ULTIMA CONVOCACÃO

Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo convido os Srs. associados a se reunirem, ás 14 horas do dia 27 do mez corrente, na sede da companhia, á rua e numero acima indicados, para o fim constante das 1ª e 2ª convocações, isto é, votarem a redacção final da reforma dos estatutos, em conformidade do decreto n. 69, de 26 de setembro de 1934. De accordo com o paragrapho unico do artigo 50 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, poderá esta assembleia deliberar com qualquer numero de associados presentes.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. — *Pedro José Sebastiany Junior*, director.

(C 4.369—8-12-34—61\$200)—3 vezes)

Companhia Exportadora Brasileira

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de resolver sobre uma proposta da directoria no dia 10 de janeiro de 1935, ás 14 horas. — *A directoria*.

(4.154—24-12-34—7\$100)

Banco do Commercio

Ficam suspensas as transferencias de acções deste Banco, a partir do dia 28 do corrente até o dia em que for pago o 11º dividendo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *Paulo Pinheiro da Silva*, presidente, interino.

(C 4.088—20-12-34—16\$300—4 vezes)

Companhia Haya Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no escriptorio da companhia, á rua São Christovão n. 595, no dia 3 de janeiro proximo, ás treze horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos. Até aquella data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.410—18-12-34—24\$500—3 vezes)

Predial Bandeirantes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, á rua General Camara n. 71, loja, ás 4 horas da tarde do dia 27 do corrente, para eleição do presidente, vago pelo seu fallecimento, e deliberar sobre outros assumptos de ordem interna e administrativo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — *Holophernes Castro*, director-thesoureiro.

(C 4.067—18-12-34—24\$500—2 vezes)

Empresa Fluminense de Força e Luz

(Em liquidação)

São convidados os Srs. Nunes & Almeida, João Eugenio & Comp., João Torres Netto e Braz Brando, accionistas da Empresa Fluminense de Força e Luz, a comparecerem no escriptorio do seu liquidante, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, nesta cidade, dentro de 30 dias, contados da data desta publicação, afim de receberem, contra a apresentação das respectivas acções, a quota que lhes cabe na liquidação da empresa, sob pena de por conta dos referidos accionistas serem depositadas as respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — *M. Graham Fulton*, liquidante.

(C 3.935—3-12-34—57\$100—4 vezes)

Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de dezembro corrente, ás 15 horas, á rua Theophilo Ottoni numero 69, sobrado.

Objecto: Approvação de contas e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 3.984—12-12-34—27\$500—3 vezes)

Banco Regional

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo-se extraviado a cautela n. 99, de 10 acções deste Banco, de numeros 4.861 a 4.870, averbadas em nosso nome, communicamos, para fins de direito, que nenhuma operação deverá ser effectuada, sob pena de nullidade.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *Juliano Guimarães & Comp.*

(C 4.403—15-12-34—24\$500—3 vezes)

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1934

RIO DE JANEIRO — DEZEMBRO

Numero 32

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

A borracha brasileira — Possibilidades para a industria de óleo de algodão (conclusão) — Algodão classificado no Brasil no mez de junho de 1934 — Entregas de café ao consumo do mundo — Café eliminado no Brasil até 30 de novembro de 1934 — A receita dos Estados do Brasil entre 1840 e 1933 — BAHIA: O "carvão activo" das cascas de côco da Bahia" — MINAS GERAES: Fomento da pecuaria mineira. Instituto Ezequiel Dias. Aguas-marinhas, glucinio e bismutho — PARÁ: A uacima — PARANÁ: Exportação de herba-mate durante o mez de outubro de 1934 — SÃO PAULO: As jazidas auríferas e plumbo-auríferas dos Estados de São Paulo e Paraná.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

Conferencia Commercial Panamericana (continuação) — ALLEMANHA: Productos brasileiros na Allemanha — FRANÇA: Movimento do porto autonomo de Bordéas no mez de setembro de 1934 — GRÃ-BRETANHA: Importação de laranjas brasileiras em outubro de 1934 — IRLANDA: Importação de funa na Irlanda — RUMANIA: Commercio exterior da Rumania. Produção de petroleo na Rumania — TCHECO-SLOVAQUIA: O intercambio commercial tcheco-brasileiro — ESTADOS UNIDOS: O commercio marítimo entre o Brasil e os Estados Unidos — TERRA NOVA: Direitos aduaneiros sobre o café — ILHAS PHILIPPINAS: O plantio de algodão nas Phillipinas — JAPÃO: Controle da fiação nipponica.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

A BORRACHA BRASILEIRA

O Dr. Arthur de Carvalho, representante do Ministerio da Agricultura no Conselho Federal de Commercio Exterior, acaba de apresentar ao mesmo Conselho um interessante e substancioso trabalho, sob a epigraphe acima, que julgamos opportuno transcrever aqui.

MEIDAS DE AMPARO Á PRODUÇÃO DA BORRACHA

A borracha teve o seu período aureo no Brasil. Fez a prosperidade da Amazonia e concorreu durante longos annos em sommas vultosas para o erario nacional

Preponderou entre os artigos da nossa exportação, tendo figurado durante muito tempo em segundo lugar, pouco abaixo do café.

Basta considerar que, em 1910 chegou a ser exportada em valor equivalente a 376.972:000\$ contra 384.494:000\$, attribuido no mesmo anno ao nosso principal producto o café.

Causas varias, inclusive a falta de amparo efficiente á nossa produção, vieram transformar a situação privilegiada que desfructava essa materia prima, fazendo-a entrar num período de crise tremenda.

De 1931 em diante, começou a cair a sua exportação enquanto crescia a da borracha do Oriente. O cacão, as pelles e couros, as castanhas, as madeiras, as fructas e a herba-mate, collocados abaixo da borracha como productos de exportação, ultrapassaram-na em volume e valor.

Em 1932 a exportação dessa materia prima attingiu apenas a 6.224 toneladas para um consumo mundial de 670.000 toneladas. O valor da exportação de 1932 foi de 10.626:000\$ quando, em 1910, alcançou mais de tres centenas de milhares de contos.

Por ahí se pôde fazer uma idéa da queda tremenda sofrida pela borracha nacional.

Mas si esses algarismos impressionam, de maneira alguma pôde esse facto justificar o abandono dessa fonte de riqueza nacional.

Affirmam alguns que a super-produção verificada no Oriente e a existencia de grandes stocks do producto não aconselham no momento qualquer medida a favor de nossa borracha. E' certo, entretanto, que o consumo mundial da borracha augmenta de anno para anno e que cada dia se encontra nova applicação para esse producto.

Por outro lado a procura da borracha brasileira vem se accentuando: em 1933 já exportamos 9.453 toneladas contra 6.224 de 1932 e em 1934 calcula-se que a exportação atinja a cerca de 12.000 toneladas.

Por que motivo quando a situação melhora visivelmente para o Brasil não se cogitar de attender tambem á melhoria do nosso producto para que possa competir com o de outros paizes? Que se inicie pelo menos a série de medidas tendentes á consecução desse fim, com recursos compatíveis com o nosso critico estado financeiro, do qual só poderemos nos libertar fomentando a nossa produção, de modo a enviarmos aos mercados estrangeiros productos bons e por preços razoaveis.

Não apresenta difficuldades insuperaveis o empreendimento, considerando-se principalmente que possuímos — e que nenhum paiz possui — a melhor qualidade de borracha com propriedades de elasticidade superiores ás demais, apesar de preparada por processos atrozadissimos.

E' certo que, não obstante os processos especiaes de tratamento por que passa, nos Estados Unidos a seiva do "Guayule", arvore gommifera originaria do Mexico e cultivada na California, a borracha do "Guayule" é inferior á da seringueira do Amazonas.

As proprias plantações que os inglezes e hollandezes exploram no Oriente dão um producto melhor preparado, não na duvida, mas de propriedades inferiores ás do nosso, porque o latex das arvores que cultivam aquelles nossos concorrentes raramente dão 25 % de borracha secca. E' que as sementes e mudas levadas e plantadas no Oriente provêm de

Seringueiras existentes na embocadura do Amazonas e o Brasil possui uma variedade muito superior, em qualidade e rendimento, a *Hevea brasiliensis*, preta, que só se encontra em grande quantidade, no Alto Amazonas. O latex desta variedade produz 50 a 52 % de borracha secca.

O que o Brasil precisa fazer é utilizar mudas dessa variedade de rendimento tão compensador, em culturas systematizadas, formando extensas plantações em zonas previamente demarcadas, de acesso facil por via fluvial para o escoamento rapido e economico de produção.

Emquanto se formassem esses nucleos de seringas novos não se deixaria de parte as seringueiras nativas que continuariam a ser exploradas mas com assistencia official, inclusive a orientação technica que actualmente não existe.

A valorização vertiginosa da borracha brasileira nos tempos passados, provocada então pelas necessidades cada vez maiores desse producto nos mercados mundiaes, estimulou o desenvolvimento da borracha entre os plantadores inglezes, facto a que assistimos por mais de vinte annos de braços cruzados.

Com esse desenvolvimento veio naturalmente a decadência de nossa participação no mercado mundial.

Ha vinte e poucos annos quasi toda a safra mundial de borracha provinha da industria extractiva de arvores nativas das florestas da America, Asia e Africa. Em 1892 o Brasil concorria com 61 % da produção mundial; em 1910 ainda figurou com mais de 50 % dessa produção; em 1932 desceu a menos de 1 % (0,93 %).

Logo que começaram a ser exploradas as plantações do Oriente deslocaram-se os centros productores da America para a Asia.

A produção do Oriente foi augmentando de tal forma que o seu escoamento total não se podia fazer. Com a super-produção deu-se a queda natural de cotação do producto nos mercados. Assim é que, de 1910 a 1920, a cotação da borracha baixou de 153 pence a 10 pence.

Surgiu o "plano Stevenson", mas o que aconteceu a nós com a valorização do café occorreu com os inglezes no Oriente. Com a valorização forçada da sua borracha, a Inglaterra só conseguiu desenvolver as plantações holandezas, o que mais veio agravar a situação de super-produção.

Cogita-se agora de outro plano, tambem inglez, de restrições, limitando a produção ao consumo, afim de elevar o valor da borracha.

O Brasil, não estando dentro dos limitadores da produção, deve aproveitar esse momento opportuno para galgar novamente uma posição condigna, considerando quanto é vetatorio para nós ficarmos deslocados do mercado mundial da borracha, depois de termos sido quasi que os unicos fornecedores desse producto.

Si é verdade que existe super-produção, tambem não se pôde deixar de considerar que, constantemente, surgem novas applicações para a borracha, hoje verdadeiramente um artigo indispensavel ao progresso do mundo. Uma dessas applicações é o seu aproveitamento como succedaneo do asphalto, para pavimentação de ruas e rodovias, em composições, como o "Colatex", que podem ser applicadas a frio, economizando mão de obra e emprego de caldeiras e combustivel.

No "Colatex", empregado ultimamente para a pavimentação de estradas na India Hollandeza, a percentagem de volume em latex é de 10 %. E' um producto, que não apresenta o amolecimento e fluidez que o asphalto apresenta em consequencia dos grandes calores do verão.

Considerando que o consumo annua de asphalto no mundo é de mais de tres milhões de toneladas, pode-se avaliar a importancia que tem para a borracha essa nova utilização.

Devemos dedicar-nos a experiencias nesse sentido e, se de facto houver resultado pratico, tornar obrigatorio o emprego de um producto desse genero, em substituição ao asphalto, no serviço de pavimentação não só das nossas ruas urbanas como das nossas rodovias.

Parece-nos que, logo que a borracha brasileira seja bem apresentada, poderá contar sempre com a preferencia do maior consumidor — os Estados Unidos da America do Norte — interessado em tornar a sua industria independente da

Inglaterra. Consultando dados estatisticos, elles nos demonstram essa importancia dos Estados Unidos como paiz comprador de borracha, pois comparando o seu consumo com o mundial, vemos que elle vem se mantendo como consumidor de cerca de 50 % da produção dessa materia prima, conforme se demonstra no quadro abaixo:

Annos	Consumo mundial	Consumo nos Estados Unidos	
	Milhares de toneladas	Milhares de toneladas	% sobre o consumo
1919.	348	237	68,1
1920.	374	249	66,5
1921.	302	180	59,6
1922.	397	296	74,5
1923.	414	300	72,4
1924.	419	318	75,8
1925.	552	385	69,7
1926.	534	358	67,0
1927.	590	373	63,2
1928.	667	442	66,2
1929.	785	466	59,3
1930.	685	371	54,1
1931.	669	347	51,8
1932.	670	315	47,8
1933.	—	—	—

E' opportuno tambem suggerir aqui que, o Brasil poderia apparellhar-se e experimentar a exportação do latex cru que innumeradas industrias norte-americanas preferem utilizar, importando-o actualmente em apreciavel quantidade do Oriente.

Neste caso, o latex não é coagulado, adicionando-se a elle productos alcalinos que isso evitam, e o seu acondicionamento pôde ser feito em quartolas de ferro.

E' um ponto a estudar, tendo em vista o custo dos transportes e o pequeno valor da materia prima nessas condições. O momento é de entendimentos e accórdos commerciaes: saibamos aproveitá-lo, para ampliar a nossa exportação.

As duas principaes causas da queda de nossa borracha foram o preço elevado e a má apresentação do producto.

De facto, enquanto o nosso seringueiro, com mil difficuldades de vida, faz a extracção de tres ou quatro seringueiras, situadas nas picadas ou "estradas" do seringal, muitas das vezes a mais de cem metros uma das outras, no Oriente, colhe-se o latex de cem seringueiras, agrupadas em linha, em plantações methodicas, com toda a facilidade.

A situação para o nosso producto ainda é aggravada pela quebra motivada pela falta de apparellhagem adequada, quando a quebra da borracha no Oriente é inapreciavel.

A má apresentação do producto brasileiro e as fraudes que nelle se praticam, são, infelizmente, cousas muito conhecidas. Bem que a excellencia do nosso processo de tratamento do latex pela defumação seja reconhecida, é muito primitiva a maneira de fazer a applicação desse processo dando em resultado a formação de grandes bolas de borracha massica, onde com facilidade são incluídos, inescrupulosamente, corpos extranhos com o fito de fraudulentamente augmentar o peso do producto. Além disso a mistura do latex de seringueiras de especies differentes, acompanhado de impurezas, não pôde offerecer typos firmes em qualidade, que despertem a preferencia dos industriaes.

A borracha do Oriente, ao contrario, apesar do coagulada por processo inferior ao nosso (pelo acido acetico), preparada, como é, em laminas e em crepe, apresentando assim aspecto mais atrahente, e, ainda, tendo constituição mais homogenea porque o latex é colhido em arvores de uma mesma especie encontra melhor acceitação por ser de mais facil applicação, na industria, não obstante possuir menor elasticidade que a brasileira.

A inferioridade na qualidade da borracha estrangeira sobre a nossa explica-se tambem por ser a primeira extrahida

de arvores, depauperadas por uma exploração prematura, plantadas fóra do seu *habitat* natural.

O custo elevado da nossa produção só com o tempo poderá ser reduzido. Ha, porém, a considerar que a valorização forçada, promovida pelos inglezes para a borracha do Oriente, permite-nos collocar o nosso producto, ainda obtido por processo primitivo, mesmo a preço alto, enquanto não se puder reduzir-o.

Deve-se cuidar desde já da cultura systematizada da melhor variedade das nossas seringueiras—a *Hevea Brasiliensis*, preta.

O Brasil ou organiza esse plantio afim de attender ás necessidades de sua propria industria e concorrer no mercado mundial ou, si persisistir na exploração extractiva rotineira em que actualmente se arrasta, continuará na situação inferior que ora occupa como productor da gomma elastica.

As proprias fabricas de artefactos de borracha de São Paulo, já acham mais vantajoso importar borracha estrangeira para sua industria.

Parece-nos indispensavel acabar com tal situação, augmentando-se as tarifas da borracha e dos seus artefactos, importados, e applicando a renda assim obtida na defesa da produção da borracha brasileira.

E' contristador que, enquanto a nossa exportação dessa materia prima diminue, cresça assustadoramente a importação de objectos manufacturados de borracha. Mas isto é pura realidade. Enquanto em 1913 o Brasil, exportando réis 155.631:000\$000 de borracha, importava apenas 5.477:000\$, de artigos manufacturados, em 1933, tinha contra si uma importação no valor de 43.302:000\$, de objectos manufacturados quando exportou somente 21.687:000\$, de materia prima! (Vide quadro annexo).

Para attenuar um pouco a impressão que esse augmento de tarifas poderá produzir nos centros que nos exportam taes productos seria aconselhavel a diminuição dos impostos que ora incidem sobre os automoveis, de cuja fabricação não nos occupamos, enquanto que já produzimos e poderemos produzir, melhor e em maior volume, pneus e camaras de ar.

E' indispensavel, para orientar a nossa produção futura e fiscalizar a sua padronização, apparelhar o Ministerio da Agricultura com uma organização capaz de realizar esse empreendimento, dispondo de um copo de technicos especializados que conheçam o problema da nossa borracha, *in locos*.

Só o Governo Federal póde e deve tomar a iniciativa de desbravar nvos rumos para as gerações futuras.

As terras para as culturas da seringueira deverão ser escolhidas, tendo em vista a facilidade de transporte da produção, á margem de grandes rios da Amazonia. Divididas em lotes, poderão ser distribuidas gratuitamente a colonos nacionaes que vivem naquellas regiões e no nordeste brasileiro.

Poder-se-hia tambem acceitar, até certa proporção, colonos japonezes, com a condição de serem intercalados os seus lotes entre os de nacionaes afim de se assimilarem mais rapidamente.

Desenvolveria o Governo a colonização por um regulamento de terras que facilitasse a occupação efficiente do solo pelos agricultores, permittindo que estes pudessem retribuir os favores recebidos, com trabalhos prestados em determinado numero de dias, mensalmente, nos serviços de construção e coonserva das estradas do nucleo.

São esses os serviços de maior custo, principalmente pela falta e carestia da mão de obra naquella região, e, assim, seriam feitos em condições vantajosas. Os agricultores de bom grado acceitarão esse encargo que virá beneficiar seus proprios interesses.

O colono obrigar-se-ia a fazer a cultura do seu lote segundo as regras estabelecidas pelo Governo, sob a fiscalização do agrônomo encarregado de cada nucleo.

As mudas de seringueiras seriam distribuidas gratuitamente pelo campo de cultura do nucleo respectivo.

Os agricultores seriam obrigados a manter em bom estado as suas plantações de seringueiras e plantações intercaladas.

Não ha duvida que a divulgação dos favores concedidos pelo Governo dará em resultado a concentração das popula-

ções, ora esparsas pelas margens dos rios, e o seringueiro da quasi escravo, que tem sido até hoje, passará a ser um homem independente, proprietario da terra que cultivará e cuja posse lhe deverá ser garantida pelo proprio Governo.

Como sabemos, existem no Brasil quatro qualidades principais de borracha: A seringa, proveniente das "*Heveas*" ou seringueiras;

O caucho, produzido pela "*Castilloa elastica*";

A "borracha Ceará", fornecida pela manicoba;

E a boracha da "*Hanconia speciosa*", ou mangabeira.

Parece-nos que o Governo, em virtude da grande concorrência com que terá que lutar nos mercados, deveria interessar-se apenas pela borracha de primeira qualidade, produzida pela "*Hevea Brasiliensis*", preta, só encontrada, como já dissemos, no alto Amazonas, organizando sua plantação systematizada.

A boracha inferior, produzida em outras regiões do paiz, só interessa a pequenas industrias locais, cujas fundações poderiam ser facilitadas pelo Governo com favores especiaes.

O programma que o Governo Federal poderia desde logo executar, consiste:

1º, em installar, em zonas apropriadas da Amazonia, nucleos e trabalhadores nacionaes para a cultura systematizada e posterior exploração de *heveas brasiliensis* pretas;

2º, em, junto aos nucleos, organizar campos de cultura experimentaes, para o preparo de mudas da *Hevea Brasiliensis*, preta, com sementes seleccionadas, exigindo a plantação dessa unica especie nos lotes fornecidos aos agricultores;

3º, em adoptar a plantação mixta de seringueiras, cacoieiros e bananeiras, tendo a vantagem de combater a monocultura e garantir o exito dos esforços e despesas a fazer pelo Governo;

4º, em fiscalizar, com o tecnico encarregado de cada nucleo, a plantação das seringueiras, fornecidas em mudas já desenvolvidas pelos campos de cultura de cada nucleo, para serem plantados em linhas, á distancia de 10 metros umas das outras, sendo a distancia entre as linhas de seis metros.

Depois de plantadas as seringueiras, que precisam de mais luz, seriam então semeados os cacoieiros, em linha intercalada entre duas linhas de seringueiras, dispostos em quiconcio, á distancia de cinco metros entre os pés e envolvendo cada cacoieiro por quatro bananeiras afastadas de um metro de cada muda de cacáu. Bananeiras seriam plantadas tambem nas linhas das seringueiras no intervallo de cada duas destas. As bananeiras terão a vantagem de fornecer aos cacoieiros a sombra necessaria, evitando tambem capinas muito frequentes, além de proporcionarem renda ao agricultor enquanto não produzirem os cacoieiros e as seringueiras;

5º, em instituir, de dous em dous annos, premios em dinheiro a serem distribuidos pelas dez plantações julgadas mais bem tratadas e vigorosas em cada nucleo;

6º, em distribuir machinas agricolas, pagas pelos agricultores em prestações minimas, pelo custo, podendo ainda o pagamento ser feito em mão de obra, nos serviços do nucleo, pelo agricultor ou membros de sua familia;

7º, em organizar cooperativas que recolherão os productos das plantações feitas pelos agricultores, encarregando-se da venda dos mesmos, assim como de, mais tarde, receber o latex produzido pelas seringueiras para beneficiar-o e effectuar a venda da borracha rigorosamente padronizada e com a marca de fiscalização do Governo Federal;

8º, em limitar a colheita do latex a uma época do anno comprehendida entre os mezes de junho a outubro, afim de não depauperar as arvores das plantações dos nucleos;

9º, em exigir que a sangria das seringueiras só seja iniciada no 15º anno de idade e por fórmula e ferramentas determinadas pelo regulamento que se expedir;

10, em organizar o credito agricola;

11, em providenciar sobre a construção de casas hygienicas defendidas contra mosquitos, para habitação dos colonos, casas que seriam pagas por elles em prestações suaves;

12, organizar a campanha local contra o impaludismo e outras molestias da região, installando assistencia medica e hospitalar nos nucleos;

13, em adoptar medidas para o saneamento das zonas em que forem localizados nucleos de seringueiros;

14, em estabelecer fretes especiaes minimos para todos os productos de cada nucleo na navegação fluvial de cabotagem, assim como para a borracha padronizada, produzida fóra dos nucleos organizados pelo Governo Federal;

15, em organizar a redução de 50 % dos impostos actuaes de exportação da borracha produzida por arvores nativas e supprimir, completamente, pelo prazo de 25 annos, esses impostos para a borracha padronizada, preparada pelo processo de defumação, mas as laminas ou folhas "Standard", de espessura maxima de 6 m/m., ou de borracha lavada, isenta de materias estranhas, apresentada em crepes "Standard";

16, em prohibir expressamente a exportação da borracha de qualidade inferior, como "Sernamby", caucho, etc., que só poderá ser vendida no proprio paiz, depois de beneficiada e a preços baixos;

17, em estabelecer premios em dinheiro, por pé de seringueira, plantado fóra dos nucleos federaes, mas com sementes ou mudas da "Hevea Brasiliensis" preta, fornecidas pelos campos de cultura dos mesmos nucleos, quando essas plantações forem feitas segundo as instruções baixadas pelo Ministerio da Agricultura, e desde que as seringueiras tenham attingido um desenvolvimento que garanta o aproveitamento da plantação beneficiada;

18, em facilitar credito aos pequenos plantadores estabelecidos fóra dos nucleos, afim de evitar que companhias estrangeiras sejam as unicas a concorrer nesse plantio da seringueira;

19, em providenciar sobre a organização de um serviço policial nos nucleos para garantia da vida e propriedade dos colonos nelles localizados, naquellas paragens tão afastadas de qualquer centro civilizado;

20, em conceder isenção de todos os impostos de importação para machinas e utensilios proprios ao beneficiamento da borracha e fabricação no Paiz de qualquer artefacto em que se empregue esse producto;

21, em conceder facilidades e favores ás fabricas de pneumaticos e camaras de ar que se fundarem no paiz, desde que as suas installações e corpo tecnico garantam a boa fabricação destes artefactos, com materia prima nacional;

22, em cuidar da preparação de um corpo de technicos nacionais especializados no fabrico de artefactos de borracha (especialmente pneumaticos e camaras de ar). Para isso seriam escolhidos engenheiros e chimicos industriaes, diplomados pelas escolas nacionais, que, subvencionados pelo Governo, iriam estudar o assumpto ou aperfeiçoar os seus conhecimentos em estabelecimentos idoneos dos Estados Unidos ou da Europa.

Em linhas geraes, seriam essas as medidas de defesa da produção da nossa borracha.

Finalizando, faço as seguintes considerações:

Concorrem, em resumo, para a pequena procura da nossa borracha:

a) o respectivo preço elevado, devido ás difficuldades de extracção do producto, em zonas inhospitas, colhendo-se o latex de arvores nativas localizadas em pontos afastados umas das outras, com perda apreciavel da gomma elastica na occasião da collecta, isto accrescido da falta de meios faceis para a locomoção dos trabalhadores e transporte do producto;

b) as impurezas que incorporam ao producto, em consequencia da aparelhagem rustica e dos processos primitivos empregados para a sua extracção;

c) a mistura do latex de seringueiras de especies diferentes, que concorre para a sua desvalorização;

d) as fraudes praticadas para dar maior peso ao producto;

e) a falta de padronização.

Com as medidas suggeridas, especialmente organizando-se a cultura systematizada de "hevea brasiliensis" preta, desapareceriam esses inconvenientes.

Não devemos abandonar o nosso processo de defumação reconhecido como o melhor; cumpre, entretanto, applical-o de maneira mais pratica, substituindo as actuaes bolas, pela formação de laminas ou folhas constituídas por diversas camadas de borracha até attingir a espessura de 6 m/m. Uma espessura maior da lamina prejudicaria o valor do producto, tonando-o menos apto ao beneficiamento, e, além disso, a lamina mais fina torna-se mais transparente, eliminando qualquer possibilidade de fraude e melhorando a apparencia do producto.

Só com o tempo poderemos ir modificando os habitos rotineiros dos seringueiros pelas vantagens offerecidas ao producto padronizado, com a isenção de impostos de exportação, logo que elle se apresente em laminas ou em crepes "Standard".

A borracha bruta que ainda se fizer em bolas, terá de ser beneficiada pela lavagem e preparo em crepes, antes de ser exportada. Para esse beneficiamento já existe em Manáos e em Belém fabricas com aparelhagem necessaria, onde a borracha, depois de preparada para a exportação, poderá ser fiscalizada e marcada com a garantia do Governo, logo que o producto seja julgado apto á exportação, passando então a gozar da isenção de direitos concedida aos productos padronizados.

Nas cooperativas dos nucleos do Governo deverão tambem ser feitas installações para o beneficiamento da borracha em bolas, sendo naturalmente cobrada a taxa que se estabelecer para esse serviço.

Os proprietarios de seringas aos poucos irão adoptando a defumação de borracha em laminas para evitar as despesas de beneficiamento nas usinas de Manáos, de Belém ou nas cooperativas dos nucleos do Governo.

Para a coagulação da borracha, pelo processo de defumação, em laminas de pequena espessura, formato que eliminará, por si só, a possibilidade da incorporação de corpos estranhos á materia prima, poderia ser experimentado um aparelho pratico, de construção pouco dispendiosa e facil transporte, projectado pelo agronomo brasileiro Dr. Jorge Pereira de La Rocque, aparelho que resolve ainda a questão de padronização do producto. (Defumador Brasil).

Emquanto a média da importação liquida dos principaes paizes, foi:

	Toneladas de borracha
Em 1910-1914, de	115.052
Em 1921-1925, de	421.886
Em 1926-1930, de	725.721
Em 1931, de	804.806
Em 1932, de	701.122

O Brasil exportou sempre em quantidade decrescente, a saber:

	Toneladas de borracha
Em 1910, de	38.547
Em 1911, de	36.547
Em 1912, de	42.287
Em 1913, de	36.231
Em 1914, de	33.531
Em 1915, de	35.165
Em 1916-1920, de	28.999
Média, de	20.714
Em 1926-1930, de	22.275

Média:

Em 1931, de	12.316
Em 1932, de	6.523

EXPORTAÇÃO DA BORRACHA E IMPORTAÇÃO DE SUAS MANUFACTURAS

Annos	Contos de réis			L. ouro		
	Exportação	Importação	Saldo	Exportação	Importação	Saldo
1913.....	155.631	5.477	+ 150.154	10.373,396	365,106	+ 10.010,290
1914.....	113.598	2.944	+ 110.654	7.032,953	182,627	+ 6.850,331
1915.....	135.786	3.795	+ 131.991	7.039,697	195,143	+ 6.844,554
1916.....	152.239	6.599	+ 145.640	7.496,386	328,443	+ 7.167,943
1917.....	144.080	6.588	+ 137.492	7.484,170	343,576	+ 7.135,594
1918.....	73.728	6.032	+ 67.696	3.997,770	323,409	+ 3.674,361
1919.....	105.537	9.671	+ 95.866	6.239,794	567,978	+ 5.671,816
1920.....	58.350	20.481	+ 37.869	3.715,750	1.233,452	+ 2.482,298
1921.....	35.903	7.310	+ 28.593	1.231,027	271,863	+ 959,164
1922.....	48.760	13.563	+ 35.197	1.407,678	399,232	+ 1.008,446
1923.....	81.177	16.655	+ 64.522	1.821,236	376,903	+ 1.444,333
1924.....	79.212	17.198	+ 62.014	1.962,448	423,463	+ 1.538,985
1925.....	191.803	33.435	+ 158.368	5.058,201	857,972	+ 4.200,229
1926.....	114.877	37.628	+ 77.249	3.358,816	1.101,576	+ 2.257,240
1927.....	115.008	52.122	+ 62.886	2.798,691	1.267,319	+ 1.531,372
1928.....	58.999	45.942	+ 13.057	1.447,800	1.127,265	+ 320,535
1929.....	61.114	52.682	+ 8.432	1.500,923	1.293,963	+ 206,960
1930.....	33.584	31.670	+ 1.914	764,258	722,794	+ 41,464
1931.....	25.599	30.480	- 4.881	375,456	474,994	- 99,538
1932.....	10.626	18.868	- 8.242	154,705	269,269	- 114,564
1933.....	21.687	43.302	- 21.615	263,000	572,000	- 309,000
Totais	1.817.298	462.442	+ 1.354.856	75.556,160	12.703,347	+ 62.852,813

PRODUÇÃO NACIONAL — (Estimativa)

Principaes	1932		1933		1934	
	Toneladas	Contos de réis	Toneladas	Contos de réis	Toneladas	Contos de réis
Amazonas	3.100	5.270	3.800	8.740	4.000	12.000
Pará	3.142	5.341	4.200	9.660	4.500	13.500
Cre	2.750	4.675	1.000	2.300	1.500	4.50
Matto Grosso	1.100	1.870	1.000	2.300	1.316	3.948
Totais	10.092	17.156	10.000	23.000	11.316	33.948

Exportação :

	Tonela-	Contos de
	das	réis
1932	6.224	10.626
1933	9.453	21.687

Consumo interno — 400 toneladas.

USINAS DE BENEFICIAMENTO E FABRICAS DE ARTEFACTOS PARA

Companhia Industrial do Brasil — Situada em Belém, travessa Quintino Bocayuva, 167. Com aparelhamento completo para: a) beneficiamento, lavagem e laminagem de borracha de todos os typos; b) beneficiamento, lavagem, elaminagem de balata e coquirana; c) fabricação de sola crepe; d) fabricação de sapatos esporte de varios typos e modelos; e) solados de borracha, marca "Jacaré"; saldos de borracha "Jacaré"; camaras de ar para automoveis e caminhões, marca "Onça" e "Jacaré"; vulcanite e borracha de ligação; e) pneumáticos "Jacaré", para automoveis e caminhões; f) tubos para irrigadores, mangotes de borracha e irrigadores.

Machinas para fabricação de camaras de ar — "Fabrica Farah" — Proprietario: Felipe Farah. Situada á rua da Municipalidade, 25, Belém. Fundada em 1925. Capital, réis 3.000:000\$000. Produção 1.000 pneus e 1.000 camaras de ar mensalmente; 5.000 pares de sapato de tenis, 6.000 capachos e 3.000 kilos de passadeiras de borracha, mensalmente. Consumo: — Consome a Fabrica Farah, mensalmente, 10.000 kilos de borracha bruta, que tende a augmentar em vista do crescente desenvolvimento da produção da fabrica. Operarios: 200, na maioria nacionaes. Instalações: São as mais perfeitas e occupam uma área de 3.000 metros quadrados. Machinismos de fabricação americana e modernissimos.

Usina Victoria — Situada na Ilha das Onças, fronteira a Belém, capital do Estado, com aparelhamento para beneficiamento de sementes oleaginosas, o preparo de borracha nativa (lavagem, laminagem, etc.).

Usina Santo Antonio da Pedreira — Firma Bitar, Irmãos. Localizada na Ilha do Mosqueteiro a 18 milhas de Belém. Fundada em 1924. Capital de 2.000 (dous mil contos de réis). Compõe-se de: a) Secção de fabricação de camaras de ar para automoveis e bicycletas, tubos para irrigadores, mangueiras, filtros, para revestimento de rolos de prelos,

para pressão de ar e para limpador de para-brisa; b) Secção de fabricação de pneus; c) Secção de lavagem de borracha, coqueira e balata; d) Secção de calandras para tiragem de passadeiras de borracha, borrachão em lençol e de preparação de lona para pneumáticos; e) Secção de electricidade; f) Secção de refinação de óleos; g) Secção de fabricação de latas para óleos. A produção dessa fábrica é, presentemente, de 500 camaras e 80 pneus diariamente.

MERCADO NACIONAL

1932. 1\$700 o kilo
1933. A libra regulou de 3 d. e 3/4

MERCADO DE LONDRES

1933. A libra regulou de 3 d. e 3/4

POSSIBILIDADES PARA A INDUSTRIA DE OLEO DE ALGODÃO

(Conclusão)

(Vide "Boletim Commercial" n. 27, de 16-XI-34)

(Pelo Sr. Joaquim Bertino, do Commercio Director do Club de Engenharia).

No nosso artigo anterior, tomámos para base de calculo a estimativa da safra de algodão em rama para o corrente anno, mostrando que São Paulo terá 180.960 milhões de kilos de sementes de algodão, que darão no minimo 18.096 mil kilos de oleo.

O Norte não consumindo a semente produzida, elevámos mais um terço na safra paulista, calculando theoricamente 271.440 mil kilos de sementes e 27.144 mil kilos de oleo no minimo.

São Paulo produzirá sempre muito mais, visto que o progresso da industria de oleo de semente de algodão neste Estado diminuirá as oportunidades do Norte. Só Pernambuco (Recife) está verdadeiramente em condições de concorrer com oleo de algodão desodorizado da Parahyba do Norte (João Pessoa) fabricado pela fabrica das Industrias Reunidas F. Matarazzo, entretanto, isto não acontecerá pelos motivos dados no artigo anterior.

Acreditamos que em futuro proximo, si forem diminuidos ou extinctos os impostos interestaduais e de exportação, será mais economico transportar a fabrica de João Pessoa para São Paulo, onde ha consumo mais rapido e seguro.

A produção de oleo de algodão do Norte tende cada vez mais diminuir com o desenvolvimento da de São Paulo e si não forem tomadas medidas acauteladoras por parte dos governos estaduais, assistiremos quasi o desaparecimento desta industria no Norte, dadas as condições do trabalho paulista.

Estas medidas poderão constituir-se de favores ás classes productoras e consumidoras: facilidade de credito e transporte dos centros productores de sementes para as fabricas de oleos installadas no centro de mais facil transporte para o exterior; impostos e tarifas de estradas de ferro, que facilitem a propaganda e emprego dos sub-productos.

Esta é uma medida geral, aconselhada para todas as industrias.

O progresso rapido que vae tendo a cultura de algodão no paiz, principalmente em São Paulo, cujas oportunidades são cada dia maiores, não obedece rigorosamente ás leis economicas, tendo em vista ser um Estado onde predomina a monocultura e o desinteresse que foi observado para o algodão, durante muitos annos.

Entretanto, não pensamos como os technicos americanos, que a alla do café possa trazer a diminuição do estado actual algodoeiro de São Paulo, si a orientação em vigor for desenvolvida.

Já ha super-produção de oleo de algodão, dizem as informações, mas, ainda importamos 4.851.098 kilos de oleo de oliva em 1933 no valor de 19.851.234 kilos e na quasi totalidade dos Estados não se consome conscienciosamente oleo de algodão para salada.

E' urgente desenvolver os mercados internos e externos para este producto nacional, augmentando o seu consumo; assim como da torta de semente de algodão, cujo emprego é quasi desconhecido na maior parte do Brasil.

Uma politica economica, tendo em vista as diversas sementes oleaginosas brasileiras e as suas oportunidades, deverá ser definitivamente traçada.

Os dados officiaes americanos informam que graças á taxa creada de 3 centavos por libra para o oleo de côco importado, o oleo de algodão empregado na industria de margarina passou em cinco mezes de 10,4 % a 30,5 %.

Apesar de qualquer super-produção transitoria, que possa haver de oleo de algodão, o Brasil ainda offerece grandes oportunidades para a industria de oleos vegetaes, naturalmente, si outros forem os processos seguidos.

A obrigatoriedade do consumo do matte pelas classes armadas, vae fazer nos Estados Unidos uma grande propaganda a favor deste producto e indirectamente contra o café, sempre feita pelos industriaes de laticinios e outros a qual observámos quando lá estivemos; entretanto, a industria de oleos vegetaes marcha sem nenhum amparo, enquanto outros paizes e vizinhos a auxiliam, para melhor concorrerem com o nosso paiz.

As cotações do oleo de algodão no exterior não são muito favoraveis, no momento. Nos Estados Unidos, as estatisticas mostram que desde 1926, o preço do oleo refinado por libra está em baixa, tendo melhorado um pouco o anno passado e no anno corrente. As tarifas proteccionistas americanas não permitem aos interessados exportar este oleo para aquelle paiz.

ALGODÃO CLASSIFICADO NO BRASIL NO MEZ DE JUNHO DE 1934

(Pelo Serviço de Plantas Texteis)

Estados — Commissões	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)	
	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará:						
Belé	—	311	—	72.984	—	71.183
Maranhão:						
São Luiz,.....	—	1.212	—	156.470	—	151.032
Piauí:						
Parnaíba.....	—	2.032	—	517.973	—	311.877
Ceará:						
Fortaleza	255	—	47.188	—	45.913	—
Camocim	—	25	—	47.183	—	45.913
Rio Grande do Norte:						
Natal.....	13	—	39.116	—	32.101,5	—
Mossoró	481	652	89.725	122.639	87.221	119.322,5
Parahyba:						
Campina Grande.....	2.25	—	243.325	—	36.737	—
Cajazeiras	4	2.253	544	243.872	5.5	237.272
Pernambuco:						
Recife	—	439	—	77.612,5	—	75.703,5
Iagôa :						
Maceló.....	432	—	43.959	—	43.060	—
Penedo.....	765	—	102.434	—	100.904	—
Viçosa.....	9.8	—	3.523	—	91.27	—
União.....	39	—	4.251	—	4.158	—
São Miguel.....	26	2.310	2.103	246.275	2.060	241.715
Sergipe:						
Aracajú.....	—	2.223	—	170.662	—	167.754
Bahia:						
São Salvador.....	—	3.676	—	314.646	—	307.098
Distrito Federal:						
Directoria.....	—	880	—	157.003	—	—
São Paulo:						
São Paulo.....	—	80.376	—	13.159.579,6	—	12.968.940,5
Minas Geraes:						
Belo Horizonte.....	174	—	23.708	—	23.348	—
Curvello.....	531	—	102.457	—	101.033	—
Montes Claros.....	1.04	—	83.213,5	—	81.979,5	—
Pirapora.....	1.274	3.719	152.829,5	362.273	150.565,5	356.926
	—	100.253	—	15.448.207,1	—	15.054.748,5

ENTREGAS DE CAFÉ AO CONSUMMO DO MUNDO

Foi o seguinte o movimento de entregas de café ao consummo do mundo, durante os onze mezes (Janeiro — Novembro) de 1934, em confronto com igual período de 1933, em saccas de 60 kilos:

(Cifras E. Laneuville)

Procedencia	Janeiro — Novembro		Diferença em 1934	
	1934	1933	Saccas	%
Brasil:				
Europa.....	5.396.000	5.434.000	menos 38 000	menos 0,70
Estados Unidos.....	7.632.000	7.505.000	mais 127 000	mais 2,09
Portos do Sul.....	997.000	1.025.000	menos 28 000	menos 2,73
Total.....	14.025.000	13.964.000	mais 91.000	mais 0,65
Outros paizes:				
Europa.....	5.625.000	4.171.000	mais 1.454.000	mais 10,88
Estados Unidos.....	3.143.000	4.444.000	menos 1.301.000	menos 8,74
Total.....	7.768.000	7.615.000	mais 153.000	mais 2,01
Todas as procedencias:				
Europa.....	10.021.000	9.605.000	mais 416.000	mais 4,33
Estados Unidos.....	10.805.000	10.949.000	menos 144.000	menos 1,32
Portos do Sul.....	997.823	1.025.000	menos 28.000	menos 2,73
Total Geral.....	21.823.000	21.579.000	mais 244.000	mais 1,13

O suprimento visível mundial a 1º de Dezembro de 1934 era de 6.821.000 saccas, contra 7.391.000 saccas em igual data de 1933.

CAFÉ ELIMINADO NO BRASIL ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1934 (SACCAS)

Mezes 1934	Até 31 de dezembro de 1933..... 25.842.429				
	Primeira quinzena	Segunda quinzena	Total do mez	Total geral no dia 15 de cada mez	Total geral no ultimo dia de cada mez
Janeiro.....	156.287	140.980	297.267	25.998.716	26.139.696
Fevereiro.....	37.269	57.729	94.998	26.176.965	26.234.694
Março.....	72.366	106.786	179.152	26.307.069	26.314.846
Abril.....	165.919	315.102	481.021	26.579.765	26.984.867
Mai.....	497.174	643.617	1.140.791	27.392.941	28.035.659
Junho.....	525.159	570.848	1.105.007	28.560.817	29.140.665
Julho.....	305.406	489.130	794.536	29.446.071	29.935.201
Agosto.....	581.748	564.730	1.146.478	30.516.949	31.081.679
Setembro.....	436.898	399.901	836.799	31.518.577	31.918.478
Outubro.....	370.611	492.198	862.809	32.289.089	32.781.287
Novembro.....	389.649	389.884	778.533	33.169.936	33.559.820

4 RECEITA DOS ESTADOS DO BRASIL ENTRE 1840 E 1933

Quadro organizado pelo deputado Teixeira Leite e apresentado á consideração da Assembléa Nacional, relativo á receita dos Estados a partir de 1840, em contos de réis :

Estados	Receita em 1840—41	Receita em 1888—89	Receita em 1920	Receita em 1933
Amazonas (*).....	—	1.802	5.888	7.734
Pará.....	237	3.073	8.517	19.249
Maranhão.....	287	767	6.592	14.644
Piauí.....	130	244	1.933	5.524
Ceará.....	144	1.103	5.360	15.913
Rio Grande do Norte.....	78	434	3.610	11.753
Parahyba.....	158	524	5.720	14.369
Pernambuco.....	714	3.577	26.077	53.846
Alagoas.....	128	819	6.461	12.129
Sergipe.....	117	673	5.490	8.114
Bahia.....	863	3.345	30.182	68.110
Espírito Santo.....	66	646	8.890	28.100
Rio de Janeiro.....	885	4.399	21.481	52.106
Minas Geraes.....	444	3.474	56.189	225.347
Paraná (**).	—	922	11.593	27.923
São Paulo.....	208	4.080	175.679	447.760
Santa Catharina.....	104	365	7.699	18.000
Rio Grande do Sul... ..	228	225	37.488	229.050
Goyaz.....	52	2.843	2.730	7.272
Matto Grosso.....	51	230	4.718	8.450
Total.....	4.980	32.890	432.297	1.276.301

(*) Fazia parte do Pará.

(**) Fazia parte de São Paulo.

BAHIA

O "CARVÃO ACTIVO" DAS CASCAS DE COCO DA BAHIA

O *Correio da Manhã*, de 25 de novembro ultimo, traz um extenso e interessante artigo, com a epigrapha acima, da autoria do senhor tenente Arlindo Vianna, pharmaceutico-químico pela Missão Militar Franceza e chimico industrial.

Esse substancioso trabalho é dividido em quatro partes, a saber:

I — Algumas considerações sobre o carbono; suas variedades e propriedades.

II — Actividade e retroactividade do carbono amorpho.

III — "Carvão activo": — synonymia; suas propriedades e applicações.

IV — Fabricação do "Carvão activo"; materias primas nacionaes. Cascas de "coco da Bahia".

E' esta a ultima parte que reproduzimos, a seguir, na integra:

"A fabricação do "carvão activo" resume-se em uma simples calcinação das materias primas nos fornos communs, de calcinar.

As materias primas que servem para seu fabrico são, na Europa, os pinhos, e, no Brasil, as cascas de "coco da Bahia".

O engenheiro chimico principal, da Missão Militar Franceza, no Brasil, Dr. Jean Pepin Secholleur, em seu trabalho intitulado "*Conferencia sobre Polvoras e Explosivos e sobre a guerra chimica*", assim se refere ao assumpto: — "o carbono protector" foi por nós realizado no laboratorio, pela calcinação das cascas de "coco da Bahia", materia prima facil de se achar aqui em quantidade: — após tamizagem do carbono, granulação, o carvão foi reconhecido melhor que os carvões de pinho empregados na Europa, e cuja densidade apparente é menor. Estes estudos confirmam ainda aquelles comprehendidos nos Estados Unidos, no fim da guerra, quando se tratava de estudar o problema de protecção (contra os gases de combate).

Sua preparação pôde ser feita em fornos de calcinar da Fabrica de Polvora de Estrella, nos quaes nós preparamos al-

guns kilogrammos, e onde pôde-se fazer, diariamente, pelo menos, 100 kgs., com os dous fornos existentes, e que permitirá carregar 1.000 mascaras, á 60 grs. cada uma. A preparação activa em grandes quantidades será facil nos vasos de ferro fechados, aquecidos á lenha, de sorte que esta materia prima existe bastante ás nossas mãos".

Ainda sobre o fabrico do "carvão activo" com as cascas de coco da Bahia, transcrevemos a seguir o que dissemos pelo "O Brasil" de 26-9-925: — "com a felicidade de que sempre nos bafeja, encontramos em nossa flora com extraordinaria abundancia a principal materia prima empregada no fabrico do referido carvão. Esta é a casca do coco da Bahia (cocos nucifera) parte lenhosa do fruto da palmacea que floresce de norte ao sul do territorio nacional.

Pela analyse chimica desta materia prima que dá 0,5 % de cinzas e 69,2 % de materiaes volateis, podemos chegar á conclusão que a mesma dá mais ou menos 30 % de carvão, cujas propriedades absorventes muito recommendam para uso das mascaras contra os gases de combate." (Revista de Chimica e Pharmacia Militar, numero 12, 1926).

"Ha ainda a considerar que tal propriedade pôde ser muito augmentada se submetermos as cascas de coco da Bahia á certos tratamentos chimicos antes de sua calcinação. ("O carvão activo" da casca de coco da Bahia", Arlindo Vianna, — "Gazeta da Pharmacia", agosto de 1934).

Os methodos de "activar o carbono" se resumem em dois typos principaes: — ou a destruição da camada de graphito ou de hydrocarbureto que impede a absorpção ou o impedimento da formação da dita camada.

Nos processos classificados no primeiro grupo emprega-se dispositivos especiaes e vapor d'agua, gaz carbonico ou gaz sulphuroso, chloro, etc. Nos processos do segundo grupo antes da carbonização embebe-se as materias primas no chloreto de calcio, chloreto de zinco, acidos chlorhydrico, nitrico, sulphurico, phosphorico, biocido de sodio... Na Allmeenha emprega-se simplesmente o acido chlorhydrico com km pouco de chloreto de zinco." (Quimica de Guerra, L. Blass., Toledo Madrid, 1934).

Ainda sobre a calcinação; seus principios phenomenos e meios de effectual-a bem como sobre osapparelhos empregado para sua realização, especialmente retortas e fornos indicamos aos estudiosos a publicação intitulada "*A chimica da Madeira*" (1933) de autoria do pharmaceutico e chimico industrial Epitaciô T. Silva, na qual resume de modo feliz ensinamentos sobre a materia, oriundos dos melhores autores e mestres.

São estas em linhas geraps as considerações que nos aca-nhados limites deste estudo podemos dizer relativamente a fabricação do carvão activo, das suas propriedades e das materias primas nacionaes utilizadas para sua obtenção.

MINAS GERAES

Em seu numero 288, de 1 de dezembro ultimo, traz o "Boletim Semanal de Informações Economicas e Commerciaes do Estado de Minas Geraes", as seguintes informações:

FOMENTO DA PECUARIA MIEIRA

O Governo do Estado, cuja preocupação em referencia aos problemas agricolas e pastoris vem sendo constante no sentido de estabelecer em bases solidas a prosperidade de Minas pelo aproveitamento efficiente das grandes possibilidades que lhe offerecem essas duas grandes fontes de riqueza, encontra-se no momento actual com suas vistas mais do que nunca voltadas para esse importante sector da obra administrativa.

Dada, porem, a vastidão do territorio do Estado, com numerosos e importantes nucleos de produção espalhados em todas as suas diferentes regiões, reclamando todos elles a assistencia official em prol de sua expansão, assume o problema a resolver característicos de grande vulto, exigindo por isso mesmo a mobilização de amplos recursos numa frente de batalha por demais extensa, em relação ás disponibilidades financeiras do erario estadual, de vez que a orientação do governo, neste particular, tem em vista uma solução efficax da grande questão, á qual estão ligados visceralmente os interesses economicos não só de Minas, mas tambem do Brasil.

Por essas razões, vem sendo pensamento do governo do interventor Benedicto Valladares, desde o início de sua administração, estabelecer um plano de acção em collaboraçã com o governo federal, no sentido de levar a bom termo a expansão das fontes de riqueza de Minas. E como antes

essas assume maior importância a pecuária, representada por um rebanho de 10.000.000 de bovinos e vultosa industria de laticínios, vem o Sr. secretario da Agricultura, Dr. Israel Pinheiro da Silva, realizando entendimentos com as autoridades do Ministerio da Agricultura, no sentido de transformar em realidade o pensamento não só do governo de Minas, como da União, ambos inteiramente accordes em torno do paupante assumpto.

E' assim que, em visita ao Estado de Minas e no desempenho de questões ligadas ao departamento que dirige no Ministerio da Agricultura, esteve ha dias na Capital o Dr. Landulpho Alves, director do Departamento de Producção Animal, o qual teve occasião de se entender com o Sr. secretario da Agricultura, examinando com S. Ex., em seus diferentes aspectos, o assumpto em estudos.

Falando á imprensa, em entrevista concedida a um dos jornaes desta Capital, assim se manifestou o Sr. Landulpho Alves:

"O ministro da Agricultura alimenta o desejo de ver, dentro em breve, atingir-se o ponto em que a collaboraçaõ entre o Estado e a União tenha uma forma concreta, mas de tal maneira organizada, que se lhe possa assegurar funcionamento regular e duradouro.

"Recommendo-me, especialmente, S. Ex. o estudo desse assumpto sob os diversos aspectos em que elle possa se apresentar, sendo este, aliás, o seu pensamento, no tocante aos serviços affectos ao Departamento da Producção Animal, não só no Estado de Minas como nos demais Estados da Federação.

"Com o secretario da Agricultura, Sr. Israel Pinheiro, tive desde cedo conversação demorada sobre esses assumptos, apreciando com S. Ex. os diversos pontos que mais interessam á organização das bases dos futuros accordos. E' assim que abordamos a parte relativa ao Posto Experimental de Veterinaria, cujos reparos, de mais urgencia, já estão sendo atacados com elementos do Ministerio da Agricultura.

"A solução final que se venha encontrar para o rumo definitivo dessas installações e trabalhos a se realizarem aqui, está ligado, conforme pude encaminhar a palestra com o Sr. secretario da Agricultura, algum auxilio que possa dar o Ministerio da Agricultura á Escola de Veterinaria de Bello Horizonte.

"Foi igualmente estudada, na conferencia que hoje tive com o secretario, a parte que diz respeito a uma organização pela qual possa a pecuaria do Estado contar com um regime de exposições annuaes, em epochas certas, do que muito depende o estímulo á criação de reprodutores puros de raças nobres.

"Sobre esse assumpto de reprodutores, um programma bem mais largo se desenha, obedecendo a um criterio seguro, que S. Ex. o ministro Odilon Braga pretende executar dentro do Estado de Minas Geraes. E' o relativo á propagação de sangues melhorados das diversas especies de raças. Para tanto, deejá S. Ex. que se crie na zona onde mais convier um estabelecimento que, especializando-se no assumpto, possa attender mais efficientemente á solicitação dos fazendeiros, relativamente a reprodutores.

"Trata-se, pois, da criação de um estabelecimento onde se possa levar a effeito, em grande escala, este programma, sendo para isto necessaria a importação de um maior numero de reprodutores de ambos os sexos, das raças que apresentam maior interesse actual.

"Desta foma poderemos contar com reprodutores creados no paiz, offerecendo as condições de adaptação que muito influem no seu rendimento util. Neste ponto, como aliás em todos os outros, abordados com o secretario da Agricultura, encaminhou-se para a solução segura, dentro do espirito de collaboraçaõ a que me referi inicialmente.

"Relativamente ao que se costuma chamar o problema do gado indiano, o Departamento já iniciou a realização de um plano, estando certo de que elle attenderá aos aspectos mais interessantes da materia. Consiste este plano em criar, no Triangulo Mineiro, um nucleo de selecção do gado indiano, de maneira a melhorar-lhe as qualidades industriaes, dentro dos aspectos raciaes que offerecem os seus diversos tipos.

"Isto de um lado: do outro, o Departamento promove demonstrações, de maneira a mais objectiva possivel, sobre a forma de utilizar o gado zebu como melhoramento do stock nacional.

"Visa-se, tambem, preparar-se o lastro de resistencia sobre o que se ha de fazer da exploraçaõ racional do bovino; quer visando a produçaõ leiteira, quer a de novillo de açougue para a exportação.

"Com referencia á execuçaõ do novo regulamento dos productos de origem animal, o ministro Odilon Braga procura pelo-o em pratica com segurança e firmeza, sem, entretanto, perder de vista situaçaõ de industrias incipientes, em que se acha a de transformaçaõ dos nossos productos de origem animal.

"Recommendo que o ensinamento da boa pratica de industrializar o producto corra, em parallelo, quando não mesmo preceda os rigores da inspecção. O ministro orientou o assumpto por forma a se attingirem os objectivos que o governo deve ter nesta materia, sem, contudo, entrar a iniciativa particular. Os productos de exportação são submettidos a exame o mais rigoroso possivel, não podendo mesmo esperar adaptem os industriaes o seu aparelhamento aos rigores da lei, que não visa senão o beneficio do proprio exportador, de vez que os mercados consumidores não transigem uma linha no que possa tocar ao bom estado sanitario dos productos que consomem. E este factor estado sanitario é o de que se servem os concorrentes, na lucta internacional, para diminuir, muitas vezes, artificialmente, o valor do producto.

INSTITUTO EZEQUIEL DIAS

Foi creada, ha tres annos, no Instituto Ezequiel Dias, desta Capital, a secção anti-rabica, sob a proficiente direcção do Dr. Paulo Dias Carneiro, ex-alumno do Instituto Pasteur de Paris e assistente da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Geraes. E' digno de especial attençaõ o relevo humanitario dos trabalhos fecundos que vêm sendo realizados pela secção anti-rabica do conceituado Instituto, que, sob a impericel inspiração de Oswaldo Cruz, leva aos recantos mais remotos dos sertões os fructos abençoados da sciencia, sem os quaes não seria possivel efficaz assistencia á preservaçaõ do homem e dos animaes contra os accidentes frequentes e fataes do ophidismo, da raiva, das epizootias e de outros muitos flagellos que rondam constantemente a tranquillidade e a calma, na cidade e no sertão.

Antes da creaçaõ da secção anti-rabica, o problema da raiva era tormentoso, mesmo na capital de Minas. As pessoas mordidas por cães ou gatos doentes eram obrigadas a dirigir-se a Juiz de Fora, São Paulo ou Rio de Janeiro, á procura de vaccinaçaõ pasteuriana, atravez de numerosas difficuldades. Em primeiro lugar, dirigiam-se a Juiz de Fora, onde permaneciam 20 a 40 dias em tratamento. Se eram indigentes as pessoas offendidas, e tal se dava na maioria dos casos, o Estado tinha de custear as despesas de seu transporte e estadia no local do tratamento.

Installada, embora modestamente em junho de 1931, os fructos da secção anti-rabica do Instituto Ezequiel Dias não se fizeram esperar, tornando-se ainda maiores as suas possibilidades de accção, graças não só ao espirito de dedicaçaõ que nunca faltou aos seus encarregados, como ainda á subvenção que em 1932 passou a ser concedida pelo governo do Estado, na importancia de 12 contos annuaes. E embora esse auxilio condicionasse o tratamento mensal de 15 pessoas por mez e remessa de vaccinas anti-rabicas ao posto de hygiene de Montes Claros, sede de uma zona grandemente distanciada dos centros de recursos, o certo é que a secção anti-rabica do Instituto Ezequiel Dias, ponde ultrapassar o limite dessa condiçaõ, attendendo mensalmente doentes numa média de 36, e um total de 1.451 nos tres annos de seu funcionamento. Notando-se que, nesse periodo, só houve um caso de morte, porque o paciente se apresentou a tratamento 18 dias depois da mordedura.

No mesmo periodo foram ministradas 21.318 injeccões e feitas centenas de curativos, sem accidente algum. Foram empregados 782 coelhos, que, ao preço minimo de 8\$, representam 6.250\$000.

AGUAS MARINHAS, GLUCINIO E BISMUTHO

Na zona central de Minas, como tambem no Nordeste, contam-se, entre as diversas jazidas de mineraes preciosos, numerosos depositos de aguas marinhas. São as pedras verdes, que foram tomadas, no tempo de Fernão Dias, como as decantadas esmeraldas da Serra Resplandescente, decapionan-

do, por isso mesmo, os seus descobridores, quando se verificou a natureza modesta que verdadeiramente tinham. Mas a verdade é que, hoje, essas mesmas pedras que foram vistas com desdém pelos exploradores de antanho, representam valor que tem a sua significação no quadro das riquezas minerais do Estado. E ocasiões ha em que as mesmas, alcançando cotações elevadas nos grandes mercados de sua collocação, como Rio, São Paulo, Belo Horizonte, etc., tornam animadora a sua exploração nos diversos pontos do Estado em que se verifica a sua existência, influyendo vantajosamente nos interesses economicos dos exploradores.

O municipio de Conceição, na zona central, possui em seu territorio, na parte correspondente ao districto de Brejauba, varios depositos de aguas marinhas, que vêm sendo explorados, ora com maior, ora com menor animação, conforme se apresentam as cotações do producto nos mercados.

Conforme noticia publicada pela imprensa desta Capital, encontram-se nas mesmas jazidas grandes depositos não só de glúcio, que é aliás a formação da mesma agua-marinha, e hoje de grande applicação na composição de ligas de aluminio empregadas na industria de aviões, como ainda o bismutho, que é um producto de grande applicação na medicina.

Conforme informação que foi fornecida á imprensa local pelo Sr. Jair Porto, que se acha explorando a principal jazida de Brejauba, foi organizada no Rio de Janeiro uma grande companhia para exploração em grande escala dos minerais alli existentes.

Em tal acontecendo, será sem duvida mais um grande elemento de expansão economica daquella zona do Estado, que virá influir de modo geral na riqueza de Minas, affirmando assim as grandes possibilidades que deescançam latentes em seu sub-solo e que vão surgindo gradativamente, á medida que se desenvolvem as actividades de seus habitantes.

PARA

A UAICIMA

A uaicima é uma fibra extrahida da *Urena lobata*, da familia das malvaceas, nativa em todo o valle do Amazonas.

O arbusto attinge a dous metros de altura, formando uma haste branda e delgada; habita, de preferencia, os logares húmidos e as varzeas.

A simples maceração de poucos dias é sufficiente para preparar a fibra que é obtida dos caules.

No Amazonas a uaicima é, de ha muito, empregada pelos naturaes na confecção de cordas, sendo ultimamente accetja nos centros industriaes brasileiros, como succedaneo da juta para os tecidos de algem.

Varias experiencias demonstram, tambem, sua applicação em outras classes de tecidos, inclusive os de vestuarios.

Não existem culturas organizadas, havendo até agora, somente tentativas e estudos.

O commercio é feito da uaicima em rama, exportada em fardos.

Em seu numero 31, de 14 de dezembro ultimo, o *Boletim Commercial* do Ministerio das Relações Exteriores publicou uma lista de exportadores desta fibra, com sede em Manaus. Damos a seguir uma relação das firmas exportadoras de uaicima no Pará (Belém):

Exportador — Endereço

Boni & Grandi, rua Santo Antonio n. 116 — Telephone 1.036.

Azévedo Silva & Comp., rua 15 de Novembro ns. 17/19 — Telephone 633.

Marfoni & Sant'Angeli, rua Sete de Setembro n. 92 — Telephone 682.

E. Ribeiro & Comp. Ltda., rua 15 de Novembro ns. 116-120 — Telephone 1.239.

H. Marques & Comp., rua Gaspar Vianna n. 22 — Telephone 643.

Ferreira Costa & Comp., rua 15 de Novembro ns. 126-132 — Telephone 277.

A. C. Viana & Comp. Ltda., rua Sete de Setembro n. 32 — Telephone 229.

PARANÁ

EXPORTAÇÃO DE HERVA MATTE, DURANTE O MEZ DE OUTUBRO DE 1934

(Dados do Serviço de Estatística do Instituto de Matte do Paraná).

	Kilos
Beneficiada	2.773.852
Cancheada	1.836.032
Kilos liquidos.....	4.609.884

Destinos

Para o paiz:

	Kilos
Rio de Janeiro.....	73.153
São Paulo.....	57.147
Rio Grande do Sul.....	46.624
Matto Grosso.....	9.100
Bahia	5.919
Pernambuco	2.793
Pará	1.903
Amazonas	856
Espirito Santo.....	785
Ceará	518
Parahyba	471
Rio Grande do Norte.....	470
Alagoas	140

209.879

Para o exterior:

	Kilos
Uruguay	2.809.044
Argentina	1.582.587
Paraguay	8.374
Total.....	4.400.005

Locaes por onde foi feita a exportação

Por Antonina:

Beneficiada	2.384.319
Cancheada	1.573.035
Total.....	3.957.344

Por Paranaguá — Beneficiada..... 307.648

Por Rio Negro:

Cancheada	240.448
Beneficiada	39.147
Total.....	279.595

Por Curitiba — Rodovia — Beneficiada..... 29.683

Por União da Victoria — Cancheada..... 14.185

Por Ponta Grossa — Beneficiada..... 13.055

Pela Foz do Iguaçu — Cancheada..... 8.374

Total geral..... 4.609.884

SÃO PAULO

AS JAZIDAS AURIFERAS E PLUMBO-ARGENTIFERAS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E PARANÁ

O engenheiro Djalma Guimarães, director do Serviço de Fomento da Produção Mineral, acaba de fazer uma longa excursão pelos Estados de Paraná e S. Paulo, examinando as principais jazidas metallíferas descobertas ou redescobertas nestes ultimos tempos ao longo da Serra de Paranapiacaba, entre Curitiba e São Paulo.

Até pouco tempo atrás, quem quer que falasse sobre minas metallícas naquelles Estados era considerado visionario, não obstante ter nacido, alli, a industria mineira, na segunda metade do século XVI.

A alta do ouro, por um lado, e por outro lado uma série de medidas tomadas pelo Governo Provisorio em favor do desenvolvimento das minas vieram chamar a attenção do publico, e especialmente dos capitalistas, para as riquezas potenciaes do sub-solo. Verifica-se, agora, com surpresa geral, que a Serra da Paranapiacaba, cedo abandonada pelos bandeirantes que accorreram para os Estados centrais em busca dos allu-

vões mais ricos, vae se transformando, aos poucos, numa nova provincia mineira.

A faixa de terrenos crystallinos que caracteriza a Serra de Paranapiacaba apresenta, sob o ponto de vista geologico, muita semelhança com as formações archeanas e algonkianas do Centro de Minas Geraes. Ambas estas formações são cortadas por vieiros hydrothermaes de quartzo contendo minerios de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, antimonio e cádmio. Um grande numero desses vieiros apresenta-se em boas condições economicas, podendo ser lavrados após a indispensavel prospecção.

A região aurífera dos arredores de Curitiba, explorada pelos Jesuítas no seculo XVII e depois abandonada, só ha dois annos foi descoberta e, nestes últimos mezes, vem sendo efficientemente prospectadas.

Dessas pesquisas resultou a verificação de que se está, alli, deante de um dos mais importantes districtos auríferos do Brasil.

Dois grupos de capitalistas de visão larga estão iniciando a exploração destas minas.

O grupo Monteiro & Aranha adquiriu, de innumerous pequenos proprietarios, as jazidas de ouro de Timbutuva, de 22 km., a oeste de Curitiba. Alguns milhares de contos de réis ja foram despendidos em compra de terras, pesquisas, prospecção e aquisição da primeira parte da usina de tratamento metallurgico do mineiro. Esta instalação foi encomendada a casa Humboldt, que estudou minuciosamente o tratamento do minerio de Timbutuva. Todos os ensaios e experiencias foram acompanhados, na Alemanha, pelos engenheiros Alberto Monteiro e Olavo Egydio de Souza Aranha. As instalações prevêm o tratamento de 450 toneladas de minerio por 24 horas: mas, no momento, será installada apenas uma unidade de 150 toneladas. Mesmo trabalhando nesta escala reduzida, a mina de Timbutuva será, em importancia, a segunda do Brasil, sómente suplantada pela mina de Morro Velho.

O segundo grupo, que está operando nas minas de Curitiba, é constituído pela firma Leão Junior & Comp., a qual adquiriu as jazidas de Ferrara, stuadas no km. 17 da estrada de Curitiba para Campo Largo, e as jazidas do Ribeirão do Ouro, localizadas nos limites dos municipios de Curitiba, Araucaria e Campos Largo, a 24 km. da capital.

Todas estas jazidas formam um unico districto geologico. O minerio é, em todo a parte, a pyrita aurífera com ganga de quartzo em vieiros hydrothermaes assás rossantes, cortando terrenos gneissicos. Alguns deses vieiros podem ser seguidos por varios kilometros de extensão, mostrando se sempre ricamente mineralizados. E' curioso notar que estes fillões affloavam em centenas de sitios revolidos todos os annos pelos lavradores sem que ninguém se tivesse apercebido do minerio, o qual, chega a conter, na parte superficial enriquecida pelo intemperismo, até 200 grammas de ouro por tonelada. Em algumas partes a estrada de rodagem de Curitiba a Campo Largo foi lastrada com quartzo aurífero, contendo de 3 a 15 grammas de ouro, por tonelada.

O serviço de Fomento da Producção Mineral vae mandar uma turma de engenheiros especializados em prospecção pelos methodos geophysicos, para determinar a continuidade dos vieiros auríferos da região e orientar os trabalhos das empresas particulares.

Um segundo districto extremamente interessante, examinado pelo S. F. P. M., se encontra ao sul de São Paulo, no divisor de aguas da Ribeira de Iguapé com o rio Paranapiacaba, tendo como centro mais ricamente mineralizado a cidade de Iporanga. Algumas dezenas de fillões metallíferos tem sido ali identificadas, sendo muito promissores os fillões plumbo-argentíferos.

A. S. A. Furnas Limitada lavra, ha uma dezena de annos, um possante fillão de galena argentífera, situado a meia distancia entre Iporanga e Apiaby. Mais de 6 mil toneladas de minerio, contendo em média 70 % de chumbo e 3kg de prata por tonelada, foram exportadas dessas minas com destino a Hespanha. Na pequena área trabalhada, que mede 130 metros de comprimento por 120 metros de profundidade, verifica-se, no fillão, uma reserva da ordem de 30 mil toneladas de galena. O vieiro já tem sido, entretanto, verificado superficialmente numa extensão de cerca de 1.500 metros, e, pela sua natureza, deve estender-se na profundidade, encerrando, sem duvida, uma grande reserva de minerio ainda não cubada.

Cerca de 400 metros distante do vieiro de Furnas, corre um outro interessante fillão aurífero. Na propriedade vizinha, no sitio dos Macacos, encontra-se mais de uma dezenas de outros fillões plumbo-argentíferos bastante promissores, os quaes estão sendo prospectados pela Sociedade de Mineração de Furnas. Em alguns minerios da zona dos Macacos encontram-se teores de prata da ordem de 5 e 6 kg. de prata por to-

nelada de chumbo, e quasi sempre algum ouro. No fillão da Casa Velha, encontram-se zinco e cádmio, e em no Lagêado tambem cobre.

No valle do rio Iporanga, entre Iporanga e Banhado Grande, encontram-se muitos vieiros plumbíferos, sendo mais conhecidos os do Morro do Chumbo e os do sitio do Espirito Santo. As jazidas desta ultima propriedade estão sendo prospectadas pelos Srs. Edgard Magalhães, Roberto Nioac e Augusto Monteiro de Barros, de São Paulo.

Todas essas jazidas acham-se numa zona inteiramente desprovida de transportes, razão por que ainda, se não desenvolveu, ali a metallurgia do chumbo e da prata; mas o governo de São Paulo está providenciando a construcção de uma estrada de rodagem de Iporanga a Apiaby, servindo as minas de Furnas e dos Macacos, bem como um pequeno ramal ligando Espirito Santo á Rodovia São Paulo-Paraná.

Uma outra jazida plumbífera que pode talvez tornar-se interessante, encontra-se no km. 7 da estrada de automoveis de Guapyra a Apiaby. Está sendo prospectada pela "Cobrasil" do Rio de Janeiro.

O O Serviço de Fomento da Producção Mineral está procedendo ao estudo systematico das jazidas metallíferas da serra de Paranapiacaba. Os primeiros resultados das pesquisas sobre os minerios de chumbo e prata no Estado de São Paulo encontram-se no Boletim n. 6, de autoria do assistente Othon Henry Leonardos.

Além das jazidas plumbo-argentíferas encontram-se ainda, na mesma região, muitos indícios de fillões auríferos. O Morro do Ouro, junto á cidade de Apiaby, lavrado, pelos antigos, encerra ainda uma grande reserva de minerio. Os serviços de prospecção dessa jazida veem sendo feitos, ha muitos annos, pelos engenheiros David Mac Knight e Frank Krug, os quaes estão organizando sociedade para explorar essas minas.

Nos arredores de S. Paulo encontram-se, tambem, muitos affloramentos de vieiros auríferos, nas Serras de Jaraguá e Japy, nas proximidades de Araçariguama, Pirapora, Parnahyba, Itapeçerica, etc. Ha, por emquanto, muito poucos trabalhos de prospecção nesta zona, mas ultimamente já se conta com algum esforço de iniciativa particular para a lavra de alguns desses fillões. Em Araçariguama e Itapeçerica estão em funcionamento pequenas instalações de tratamento de minerio; mas os resultados praticos desses ensaios são ainda desconhecidos.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

CONFERENCIA COMMERCIAL PANAMERICANA BUENOS AIRES — 1935

(Continuação)

Continuando a publicação dos antecedentes e documentos para uso dos delegados á proxima Conferencia Commercial Panamericana, a reunir-se em Buenos Aires no mez de março de 1935, damos a seguir, os memoranduns sobre os topicos 4 e 5, preparados por C. Keech Ludewig, Sub-chefe da Secção de Informaçoes Commerciaes da União Panamericana.

TOPICO 4

FACILIDADES DE TRANSITO

O problema das facilidades de transito ou despacho pode ser discutido sob dois pontos de vista:

- facilidades para o transito de automoveis e passageiros de um país para outro, e
- facilidades para o transito por estrada de ferro.

a) Trafego Automobilista Internacional

A discussão relativamente a estradas de rodagem achase abrangida no thema n. 3 dos memoranduns preparados para a Conferencia. No entanto é bem sabido que a construcção de estradas de rodagem está progredindo rapidamente em muitos países, abrindo aos automobilistas regiões que lhes eram até ha pouco completamente vedadas. Este movimento automobilistico augmentará á medida que se forem prolongando as estradas vehiculares, e não ha duvida de que a construcção de estradas de rodagem internacionais dará tambem grande impulso ao transito automobilistico entre os varios países. Antes de que este movimento automobilista internacional alcance proporções sensiveis seria bom adoptar regulamentos e accórdos para a sua simplificação.

visto que assim se evitarão os contratempos e dificuldades que tanto tem contribuído para desanimar o turismo. O objectivo principal desses regulamentos deve ser o de poupar ao viajante um excesso de formalidades e despesas e ao mesmo tempo evitar as possibilidades de praticas fraudulentas. Podem estas medidas classificar-se na forma seguinte:

1. Regulamentos ou actuação por clubs de turismo com o consentimento do Governo para facilitar o transitio automobilista internacional;

2. Convenções internacionaes que estabeleçam o procedimento a seguir em relação com automóveis, convenções estas que serão abertas á adhesão de todos ou de apenas certos paizes;

3. Regulamentos adoptados por cada paiz para governar a entrada de automoveis estrangeiros.

O movimento automobilista através das fronteiras tem alcançado as maiores proporções em Europa. Também tem havido volume consideravel de transitio automobilistico da parte dos turistas de algumas das republicas latino-americanas, os quaes vão a Europa e levam consigo os seus automoveis.

A iniciativa no sentido de facilitar a passagem de automoveis de um paiz para outro foi tomada pelos clubs automobilisticos da Europa, assim como pelos clubs de algumas das republicas latino-americanas e pelos dos Estados Unidos. Em consequencia disto, é hoje possivel viajar de automovel através de praticamente todos os paizes europeus com a menor despesa, preocupação e formalidade.

Foram já concluidos accórdos entre os clubs automobilisticos de certos paizes, em virtude dos quaes já não é necessario dar fiança enquanto se está viajando por automovel entre os paizes em questão. A maior parte dos importantes clubs automobilisticos do mundo são socios da Alliance Internationale de Tourisme e da Association Internationale des Automobile Clubs Reconnus. Os socios destas organizações podem emittir tres generos de documentos alfandegarios que facilitam grandemente a passagem dos autos de um paiz para outro. Os documentos alludidos são: 1) o triptyque, que é uma licença alfandegaria, valida em um só paiz, para a importação temporaria de um automovel; 2) o A. I. T. Carnet de Passagens en Douane, que constitue licença para a importação temporaria de um auto, valida em 34 paizes, e que toma assim o lugar de 34 triptyques. Esta licença é valida por todo o anno; 3) o A. I. C. R. Carnet de Passages en Douane, semelhante ao anterior, mas com a vantagem de ser valido em 40 paizes.

Para maior conveniencia dos viajantes, os clubs principais têm agentes em muitos dos portos, sendo estes, por via de regra, representantes de importantes bureaux de turismo ou clubs automobilistas das respectivas localidades. Estes agentes encarregam-se de attender a todos os pormenores relacionados com o despacho do carro pela alfandega, a sua entrega ao dono, obtenção de licença, de guiar, e chapas de identificação do carro, cobrando directamente ao turista o custo de cumprir com estas formalidades. O Automovel Club Argentino, a American Automobile Association dos Estados Unidos, o Automovel Club do Brasil e o Automovel Club del Uruguay, já instituíram entre si accórdos desta natureza.

Em vista do tamanho relativamente pequeno da maioria dos paizes europeus, e a consequente frequencia com que se torna necessario atravessar as fronteiras, foi assignado em 1909 convenio para a adopção de licenças internacionaes, convenção que foi reformada em 1926. Este accórdo permite aos governos de todos os paizes signatarios facilitar aos seus cidadãos possuidores de licenças de guiar nacionaes, licenças internacionaes do mesmo genero. A convenção em questão foi ratificada por 34 paizes do mundo e vigora também na maioria das colonias destes paizes. Entre as republicas do hemispherio occidental que o ratificaram encontram-se o Brasil, Chile, Cuba e Uruguay.

Os impostos sobre automoveis nos paizes europeus variam sensivelmente. Em muitos delles os automoveis de turistas fidedignos estão isentos de qualquer taxa, variando o periodo de tempo desta isenção, segundo o paiz. Os paizes onde é concedido este privilegio são Austria, Bulgaria, Egypto, Finlândia, França, Grã Bretanha, Hungria, Estado Livre da Irlanda, Italia, Yugoslavia, Hollanda, Noruega, Portugal, Suecia, Suissa e Turquia.

Um convenio de caracter puramente americano, dedicado á regulação de trafego automobilista é o Convenio sobre a Regulação de Trafego Automobilistico, o qual foi assignado na União Pan-americana em 6 de outubro de 1930.

O texto deste Convenio é o seguinte:

Artigo I

Reconhece-se que cada Republica tem o domínio exclusivo sobre o uso das suas estradas, mas concorda quanto ao uso internacional das mesmas conforme se acha especificado na presente convenção.

Artigo II

Todos os vehiculos para serem admitidos ao trafego internacional deverão ser registrados na forma prescripta pela nação de sua origem. Além da placa de registro da nação de sua origem, todo o vehiculo deverá levar, claramente visível, um indicador de registro internacional da forma e do tipo de placas indicadoras previstas pela Convenção Internacional para a Circulação de Automoveis, de 1909, emendada em 1926, a saber:

O signal distinctivo compõe-se de uma placa oval, de 30 centímetros de largura por 18 centímetros de altura, trazendo de 1 a 3 letras pintadas em preto sobre um fundo branco. Essas letras deverão ser latinas e maiusculas, tendo pelo menos 10 centímetros de altura e um perfil de 15 milímetros. No que diz respeito ás motocicletas, o signal distinctivo terá apenas 18 centímetros de largura e 12 centímetros de altura, tendo as letras pelo menos 8 centímetros de altura e um perfil de 10 milímetros.

As letras distinctivas para os diferentes paizes serão as seguintes:

Argentina	RA
Bolivia	R.B.
Brasil	BR
Chile	R.Ch.
Colombia	CO
Costa Rica	C.R.
Cuba	C
Equador	EC
Estados Unidos da America	U.S.A.
Guatemala	GU
Haiti	HA
Honduras	HS
Mexico	MEX
Nicaragua	NIC
Panamá	R.P.
Paraguay	PY
Peru	PE
Republica Dominicana	R.D.
Salvador	E.S.
Uruguay	R.O.U.
Venezuela	V

Artigo III

O devido comprovante de registro de qualquer Estado contractante dará a todo o vehiculo o direito á reciprocidade internacional.

Artigo IV

Todo o conductor de um vehiculo automotor deverá ter os certificados ou licenças para guiar que forem exigidos pelas leis de seu Estado. Será exigido para admissão ao trafego internacional um passe internacional especial de viagem, na forma prescripta pela Convenção Internacional para a Circulação de Automoveis de 1909, emendada em 1926.

O certificado internacional de automoveis expedido em qualquer dos Estados contractantes será redigido no idioma prescripto pela legislação do referido Estado.

A traducção definitiva dos certificados nos idiomas officiaes dos paizes contractantes será communicada á União Pan-americana por cada um dos governos, presentes nesta convenção.

Artigo V

Cada nação, ou suas divisões politicas, manterá escriptorios geraes de registro, com o fim de permutar informes com outras nações sobre o registro de vehiculos e conductores.

Artigo VI

A regra de transitio em cambio será conservar a direita ao encontrar outro vehiculo quando vier em sentido contrario e tomar a esquerda ao passar outro vehiculo.

Artigo VII

Todo o vehiculo ao aproximar-se de um intersecção cederá o direito de transito aos vehiculos que já tenham entrado na intersecção. Quando dous vehiculos entrarem em uma intersecção ao mesmo tempo o vehiculo á esquerda cederá passagem ao da direita.

Artigo VIII

Todo o vehiculo admittido ao trafego internacional possuirá os seguintes dispositivos:

(1) Freios capazes de governar o movimento do vehiculo e da fazel-o parar e permanecer immovel, que possam ser applicados por dous systemas, cada um dos quaes seja capaz de applicar efficazmente os freios pelo menos a duas rodas ao mesmo tempo, e construidos de tal modo que nenhuma parte capaz de falhar seja commum a ambos systemas. As motocicletas terão pelo menos um freio.

(2) Buzina ou outro aparelho aceite pelas autoridades correspondentes, destinado a chamar a attenção, e que não produza ruidos excessivos.

(3) (a) Todo o vehiculo automotor, com a excepção das motocicletas, rolos compressores, machinismos rodoviaros, ou tractores agricolas, deverá possuir duas luzes, uma de cada lado da parte dianteira do vehiculo, as quaes deverão em qualquer tempo, em condições atmosfericas normaes e em um caminho em nivel, projectar uma faixa de luz sufficiente para distinguir claramente uma pessoa até uma distancia de 60 metros, mas que não perturbe ou offoque a vista das pessoas que estiverem na frente das referidas luzes.

(3) (b) Todo o vehiculo auto-motor, e todo reboque ou semi-reboque que occupar o ultimo lugar em um trem de vehiculos, deverá trazer na parte posterior uma lampada que projecte uma luz vermelha claramente visivel em condições atmosfericas normaes, desde uma distancia de 150 metros, construida e collocada de tal maneira que a placa posterior de registro possa ser illuminada em iguaes condições com uma luz branca que a torne legivel a uma distancia de 15 metros.

(4) Fica prohibido guiar na via publica qualquer vehiculo que não esteja munido de um dispositivo em boas condições de funcionamento, e em uso constante, que evite os ruidos excessivos, assim como incommodo da fumaça.

Artigo IX

Todo o vehiculo que penetrar em outro paiz deverá registrar-se no ponto de entrada, mas não se lhe exigirá deposito de fiança, sinão depois de transcorrido um prazo de 90 dias a partir da ultima entrada no paiz.

Artigo X

Todos os vehiculos, e conductores de vehiculos no trafego internacional, estarão sujeitos aos regulamentos da nação na qual transitam, uma vez que não estejam em desacordo com os artigos desta convenção.

Artigo XI

Os signaes ou indicadores de perigo, restricção e direcção serão uniformes em todas as nações signatarias.

Artigo XII

Os limites do tamanho dos vehiculos e das cargas dos mesmos serão as seguintes:

(1) Nenhum vehiculo excederá uma largura exterior total de 2 metros e 404 millimetros, inclusive a carga que levar, com excepção dos tractores agricolas, cuja largura não excederá 2 metros e 704 millimetros, entendendo-se que a limitação sobre o tamanho dos vehiculos especificados neste artigo não se applicarão aos aparelhos ou machinas de lavoura que transitam, ou que sejam conduizados provisoriamente na via publica.

(2) Nenhum vehiculo, com ou sem carga, deverá exceder uma altura de 3 metros e 65 centimetros.

(3) Nenhum vehiculo excederá um comprimento de 9 metros e 916 millimetros e nenhum trem ou combinação de vehiculos engatados, deverá exceder um comprimento total de 25 metros e 542 millimetros.

(4) Nenhum vehiculo ou trem de vehiculos deverá levar uma carga que se estenda a mais de 904 millimetros fóra da frente do referido vehiculo ou trem.

(5) Nenhum vehiculo de passageiros deverá levar uma carga que se estenda além da parte exterior dos guarda-lamas do lado esquerdo do dito vehiculo, ou que se estenda mais de 20 centimetros fóra da linha exterior dos guarda-lamas do lado direito.

(6) Para os vehiculos que excederem esses limites poderão ser expedidas licenças especiais pela competente autoridade do Estado.

Este convenio foi assignado por todos os paizes, socios da União Pan-Americana, excepto Cuba e Haiti. Até á data foi ratificado unicamente pelo Mexico e a Republica Dominicana. Uma vez mais cabe mencionar que a necessidade para a regulação internacional do movimento automobilista está-se tornando cada vez mais urgente á medida que se vão ligando as rodovias que atravessam as fronteiras nacionais. Note-se que os principios e regulamentos aqui enumerados são de escopo bastante amplo, e é especificamente mencionado que cada estado tem jurisdicção exclusiva sobre o uso das suas proprias estradas, occupando-se o congresso unicamente das regras para a sua utilização internacional.

A importancia do problema foi reconhecida na Quarta Conferencia Commercial Pan-Americana, em cuja ocasião foi adoptada uma resolução sobre as estradas de rodagem e a Estrada de Ferro Pan-Americana, resolução que copiamos abaixo:

"Reconhecendo a seriedade dos prejuizos humanos e economicos resultantes dos desastres do trafego, tanto nas ruas como nas estradas, e da desordem no correr do trafego, a Conferencia chama a attenção para a necessidade do maior gráo possível e pratico de uniformidade nas medidas detalhadas para o controle do trafego, as quaes poderão ser postas em vigor em conformidade com os principios adoptados na Convenção Pan-Americana sobre a Regulamentação do Trafego Automotivo, realizada em Washington, D. C., em outubro de 1930. Para auxiliar os paizes a conseguirem esse desideratum, a Conferencia recommenda urgentemente que a União Pan-Americana, por intermedio da Confederação Pan-Americana de Educação Rodoviaria, auxilie na organização da permuta de informações relativas ás medidas para o controle do trafego adoptadas ou propostas nos varios paizes pan-americanos e que cada paiz estabeleça um centro nacional de informações sobre este assunto."

Varios paizes do hemispherio occidental, entre os quaes Cuba, o Mexico e o Canadá, têm-se compenetrado da importancia e dos beneficios a colher das facilidades que se instituem no paiz para induzir a entrada de automoveis de turistas de outras regíes.

Em Cuba a entrada de automoveis de turismo foi simplificada tanto quanto possível, permittindo-se-lhes a entrada, livre de impostos, durante um periodo de 180 dias. Os carros são retirados da alfandega sem difficuldade ou inconveniencia. Durante o periodo de 180 dias as chapas de identificação do carro e a licença de guiar são acceptas com validas pelo governo cubano. Si se deseja permanecer em Cuba por mais algum tempo, é possível obter uma prolongação de 90 dias, fazendo a devida petição ás autoridades da alfandega, em cujo caso é necessario fornecer uma fiança equivalente a 50 por cento do valor do carro, e obter para este uma chapa de identificação cubana ao custo trimestral commum.

No Mexico, o individuo que quizer entrar com um automovel tem que dar fiança por este, o que se póde fazer a custo razoavel, necessitando-se em tal caso os documentos de registro e titulo de compra. Os automoveis de turistas podem permanecer no paiz seis mezes.

No Canadá os automoveis podem entrar sem pagar direitos de alfandega, e sem fiança, durante um periodo de 90 dias, e até seis mezes se forem preenchidos certos requisitos de garantia, pelo dono do carro. São acceptas como validas as licenças de varios passes e para os turistas que entrarem no paiz sob as condições supracitadas é emitida uma licença temporaria para o carro pelas autoridades da alfandega.

b) facilidades de transito por estrada de ferro; transporte ferroviario internacional.

A questão de legislação destinada a regulamentar o trafego ferroviario internacional foi discutida no Primeiro Congresso Ferroviario Sul-americano, realizado em Buenos Aires em 1910. Foi adoptada naquella occasião uma resolução recomendando que fosse convocada uma conferencia sul-americana internacional para chegar a um accordo relativamente á regulacão do trafego internacional.

Na materia documentaria submettida para discussão sob o Thema 11, "Leis e Regulamentos sobre o Trafego Ferroviario Internacional", foi incluida uma traducção em hespanhol da Convenção Internacional sobre o Transporte de Mercadorias, assignada em Berne em 14 de outubro de 1890, que o Dr. Guillermo E. Leguizamón, então relacionado com o Ferrocarril Oeste de Buenos Aires, e que preparou a materia sobre este assumpto para ser discutida, affirmou devia formar a base de qualquer convenio de natureza similar que se puzesse em vigor. Esta Convenção, que contém 60 artigos, é de um caracter summamente completo e comprehensivo. Entre os paizes que o ractificaram encontram-se a Austria, Belgica, Bulgaria, Dinamarca, França, Allemânia, Hollanda, Italia, Luxemburgo, Rumania, Suecia e Suissa.

Durante o Segundo Congresso Ferroviario Sul-americano, celebrado no Rio de Janeiro em 1922, foram adoptadas resoluções que recomendavam a adopção de accordos sobre taxas, de modo a facilitar o intercambio de passageiros e mercadorias entre os varios paizes do continente.

Na materia preparada para discussão do Thema 10 do Terceiro Congresso Ferroviario Sul-americano, "Transporte Internacional em Vagões Sellados", o relator, Sr. Alfonso Lopes Rui-Gil, suggeriu varias recommendações que o Congresso poderia adoptar, a saber:

1) Recommenda-se aos varios governos e empresas que seja realizada uma conferencia internacional sul-americana, para a formulação dum convenio relativamente ao trafego internacional em vagões sellados.

O Congresso actual é de opinião que a conferencia acima alludida deveria apresentar os principios indicados nos artigos seguintes:

2) O transporte internacional de mercadorias deverá ser levado a cabo mediante um só conhecimento de embarque, e será prohibida, tanto quanto possível, a interferencia publica nas operações intermediarias entre a inspecção e a entrega.

3) A mercadoria transportada por estrada de ferro estará isenta de inspecção ou exame pelas alfandegas nas fronteiras, em todas as occasiões, quer de entrada ou de saída.

4) O transporte internacional de mercadorias será levado a cabo em conformidade com as regras estipuladas no convenio supracitado, e as leis de cada paiz.

5) Sem prejuizo dos regulamentos deste convenio, permitir-se-á que as companhias ou empresas interessadas entrem em accordos supplementares.

6) Estabelecer-se-á uma comissão internacional, á qual serão enviados os accordos referidos na clausula (5), tendo por fim a comissão obter uniformidade e coordenação entre estes, em tudo o que fór possível; os objectivos da comissão serão os mesmos no que diz respeito a todas as questões citadas na execução do convenio.

7) Estabelecer-se-á tambem um departamento para o ajustamento de contas das estradas de ferro interessadas em tal trafego ferroviario internacional.

8) Estabelecer-se-á igualmente uma comissão de reclamações, comissão que consistirá de todas as organizações interessadas, para fazer adjudicações definitivas no caso de reclamações que, segundo a convenção, não possam ser liquidadas por consentimento mutuo.

O mesmo relator submetteu ao Congresso dois projectos preliminares dum convenio sobre o trafego internacional ferroviario, um delles tratado de problemas alfandegarios, e o outro de reclamações administrativas. Ambos estes convenios apparecem no volume III da materia documentaria submettida para discussão ao Terceiro Congresso Ferroviario Sul-americano.

Sob o Thema 19 do Terceiro Congresso Ferroviario Sul-americano, "Convenções sobre o Trafego Ferroviario Internacional", o relator, Sr. J. Raimundo del Rio C., de collaboração com o Sr. Osvaldo Rengifo V., escreveu sobre o assumpto um longo relatorio, que contém muito de valor e interesse.

O Capitulo 1 do relatorio sobre este assumpto é dividido da forma seguinte:

1) O conceito da soberania e a sua evolução; 2) os primeiros convenios; 3) o convenio de Berne e suas origens, conclusões, continuação da obra; 4) as conferencias panamericanas; 5) os congressos latino-americanos; 6) varias convenções e accordos americanos. O Capitulo 2 é dividido na forma seguinte: 1) convenções sobre direito internacional; 2) convenios sobre o transporte ferroviario; 3) problemas de natureza civil e commercial que podem surgir como resultado de contractos de transporte, e os direitos e

obrigações que delles emanam; a) o contracto de transporte, b) obrigações do transportador, c) o transporte de passageiros, d) obrigações do embarcador, e) relação das estradas de ferro entre si; 4) problemas em direito civil e criminal; 5) problemas em lei penal e regulamentos policiaes; 6) problemas relacionados com a legislação social.

A recommendação do Terceiro Congresso Ferroviario Sulamericano sobre a regulção internacional do trafego ferroviario, segundo foi finalmente adoptada, é a seguinte:

Recommenda-se á Comissão Internacional Permanente (do Congresso Ferroviario Sulamericano) que suggira aos governos representados nesta reunião em Buenos Aires, a convocação de uma reunião internacional com o proposito de estudar, sob o ponto de vista juridico, os problemas de transporte ferroviario internacional, e a possibilidade de uniformizar as leis actualmente em vigor, relativamente aos varios paizes da America do Sul.

O problema do transporte ferroviario internacional e sua facilitação, tem merecido a attenção de muitas reuniões de caracter panamericano e latinoamericano.

A Primeira Conferencia Internacional Americana, realizada em Washington em 1889, tomou medidas para garantir a neutralidade da projectada Estrada de Ferro Panamericana, assegurando o transitto livre de um paiz para outro; a Quinta Conferencia Internacional Americana, realizada em Santiago de Chile em 1923, decommendou que fossem celebrados certos convenios especiaes relativamente ás taxas e ao transporte de mercadorias em transitto. A Sexta Conferencia Internacional, realizada em Havana, em 1928, adoptou a resolução seguinte:

A Sexta Conferencia Internacional Americana, resolve:

I. Recommendar aos Estados membros da União Panamericana a formação dentro do seio do Caminho de Ferro Panamericano de uma sub-comissão exclusivamente dedicada ao estudo das distinctas Convenções pelas quaes se regem os Caminhos de Ferro Internacionais da America e que estão já operando, para assim poder formular as bases de um convenio geral sujeito a regras e informes que sem lesar os interesses dos paizes de transitto, estunele o commercio internacional. Que esta sub-comissão conheça as recommendações que os congressos tenham formulado ou formulem sobre a materia.

II. Recommendar aos Governos da União que ao promulgar regras que affectem o trafego de carga e passageiros tenham em conta a necessidade de dar as maiores facilidades a esse trafego, consistentes, sendo possível em conseguir que as formaliaes de Alfandegas, Imigração, Saude Publica se levem a cabo enquanto o comboio em caminho de aproxima da fronteira.

III. Recommendar-lhes tambem que para facilitar as operações nas alfandegas internacionaes se adoptem praticas e procedimentos semelhantes no que se refere á corretagem e cobrança de impostos.

IV. Recommendar tambem que as futuras modificações dos regulamentos nacionaes que affectem o trafego de Caminhos de Ferro Internacionaes devem ser transmittidas aos Estados membros da União.

V. Que para facilitar o trafego no Caminho de Ferro Internacional se recomende aos governos membros da União dar toda a classe de facilidades para buscar o seguimento da via do Caminho de Ferro Panamericano na sua passagem através das fronteiras nacionaes.

A importancia deste problema foi reconhecida durante a Setima Conferencia Internacional Americana, realizada em Montevideu em dezembro de 1933, segundo evidenciado no parographo 6º da Resolução adoptada sobre a Estrada de Ferro Panamericana, resolução que copiamos abaixo: (Traducção não official).

"6. Que é para o bem do Continente que o paizes americanos effectuem o convenio necessario para que, uma vez feitos os estudos competentes, seja determinada a rota mais conveniente para as novas vias internacionaes, e que, por todos os meios possiveis, tratem de unificar o systema americano afim de evitar as sérias inconveniencias e prejuizos que poderiam resultar de uma divergencia de rotas; e que, ao mesmo tempo, instituem leis uniformes para a regulção do trafego internacional no seu conjunto."

Os problemas das facilidades relacionados com o despacho de mercadorias e passageiros que viagem por estrada de ferro entre um paiz e outro, tambem tem sido discutidos, e tambem tem motivado a adopção de certas medidas em numerosas

outras conferencias, entre as quaes a Conferencia Centro-Americana realizada em Washington em 1907, e as Conferencias Centro-Americanas de 1913 e 1923.

Na Conferencia geral sobre a Liberdade de Communicações e Transito, realizada sob os auspícios da Sociedade das Nações em Barcelona, nos mezes de março e abril de 1924, foram adoptadas as recommendações seguintes:

(Tradução não official)

1. Que os varios estados adoptem todas as medidas possiveis para facilitar o transporte internacional de mercadorias por via ferrea sob a sua soberania e autoridade, devendo estas medidas incluir particularmente os pontos seguintes:

Transporte, desde o ponto de partida até ao ponto de destino, na base de, tanto quanto possivel uma unica guia de estrada de ferro (waybill) que deve estar sujeita ás mesmas obrigações em todos os paizes atravessados;

Tratamento das mercadorias em transito;

Transbordo da mercadoria, quando isto se tornar absolutamente necessario;

A forma na qual devem ser estabelecidas as tarifas internacionais, e os termos sob os quaes devem ser applicadas.

2. Que os varios Estados deveriam adoptar todas as medidas possiveis para facilitar o transporte internacional de passageiros e bagagens pelas estradas de ferro sob sua soberania e autoridade, de accordo com condições de velocidade e conforto que correspondam á importancia de cada um dos serviços de comboio. Estas medidas devem abranger particularmente a installação de serviços que offereçam as facilidades de transporte em todos os pontos desde a partida até á chegada, e, sempre que possivel fôr, sem mudar de um carro para outro; assim como facilidades para o transporte da bagagem desde o começo até ao termo da viagem, e de uma maneira o mais uniforme possivel.

3. Que os varios paizes adoptem todas as medidas possiveis (inclusive as de caracter tecnico), relativamente ás estradas de ferro sob a sua soberania e autoridade, com o proposito de permittir e facilitar a utilização reciproca do seu material rodante. Não se incluem aqui aquellas medidas que implicariam modificações nos caracteristicos essenciaes de um systema ferroviario ou do material rodante.

4. Que, não existindo convenios para a applicação dos principios enumerados nos §§ 1º, 2º e 3º, destas recommendações, sejam concluidos convenios especiaes para a applicação dos mesmos, como entre grupos de territorios contiguos.

5. Que os varios paizes adoptem todas as medidas possiveis para garantir que a concessão de facilidades e a adopção de tarifas, assim como a sua adopção e applicação no que diz respeito a passageiros que sejam cidadãos de qualquer dos paizes, não dependam, nas mesmas condições, quer da nacionalidade dos passageiros, da posse ou procedencia commercial da mercadoria, quer da nacionalidade ou posse dos vapores usados antes ou depois do seu transporte por estrada de ferro. As taxas de transporte devem ser calculadas de accordo com as tarifas legalmente em vigor e devidamente publicadas. Deve ser expressamente prohibido a considerado como invalido qualquer accordo particular que tenha por fim a concessão de rebaixas a um ou varios passageiros, ou a um ou varios consignadores ou consignatários. Será porém permittida a concessão de rebaixas sempre e quando estas forem devidamente publicadas e accessiveis a todos, nas mesmas condições.

As recommendações acima não impedem que existam ou sejam postas em vigor tarifas para trafego interno, de importação, exportação ou em transito, baseadas estas tarifas sobre condições de trafego variantes ou sobre a competencia commercial que exista entre as varias rotas. As recommendações acima tampouco influem de modo algum sobre a questão de tarifas combinadas para o transporte terrestre e maritimo.

6. Que, sem prejuizo das providencias do art. 24 do Convenio da Sociedade das Nações, em casos em que os convenios presentes ou futuros visados no paragrapho 4º destas recommendações obriguem á creação de Secretarias Internacionais, devem ser dadas as devidas instrucções para que estas Secretarias estabeleçam um intercambio directo com a Sociedade das Nações de quaesquer informações uteis relativamente ao desempenho das suas funções e que submetam á Sociedade das Nações um relatório annual.

7. A Conferencia reconhece que em casos excepcionaes é necessario um paiz desviar-se dos termos dos paragraphos acima, por motivo de providencias de um caracter geral ou particular que haja tido de tomar em um caso de emergência

ameaçadora da segurança da nação, ou de grande momento para o paiz; ficando entendido que o principio da liberdade das communicações deve ser observado ao maior extremo possivel.

TOPICO 5

REGULAMENTAÇÃO DA POLICIA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL

Por occasião da Quinta Conferencia Internacional Americana, reunida em Santiago, Chile, em 1923, foi approvada uma resolução sobre Agricultura, cuja parte intitulada "Cooperação na Eliminação de Molestias da Agricultura e do Gado", é do seguinte teor:

"A Quinta Conferencia Internacional Americana,

Resolve:

(1) Estudar conjuntamente os parasitas prejudiciaes aos animaes e plantas; a sua distribuição geographica e sua intensidade; adoptar conjuntamente as medidas conducentes á sua destruição ou, pelo menos, determinar os methodos mais efficazes para combater-os.

(2) Estudar conjuntamente os inimigos naturaes das diferentes molestias ou pragas e dos agentes naturaes que facilitem a sua destruição e o estabelecimento de estações de criação.

(3) Adoptar os accórdos e principios das Convenções sobre policia sanitaria vegetal e policia sanitaria animal, celebradas em Montevideo nos annos de 1912 a 1913, e da recommendação do Congresso Internacional da "Luta contra o gafanhoto", reunido em Roma, em outubro de 1920.

(4) Celebrar com toda a brevidade possivel o Congresso Internacional da Defesa Agricola, que, em virtude do art. 8º das conclusões da assembléa de Montevideo, de maio de 1913, deve ser convocado para Buenos Aires."

Com referencia á Parte (3) acima transcripta, foi assignada em Montevideo, em maio de 1913, por occasião da Conferencia Internacional de Protecção ao Productos Agricolas, uma Convenção sobre a Policia Sanitaria Vegetal, pelos seguintes paizes: Argentina, Bolivia, Brasil, Colombia, Equador, Paraguay, Perú e Uruguay. As estipulações mais importantes desta Convenção poderão ser reunidas da seguinte forma:

Os Estados contratantes concordam em estabelecer em cada paiz, serviços de controle sanitario de plantas; certos portos deverão ser indicados em cada paiz, para a importação, exportação e transito de productos agricolas, vigorando em taes portos os regulamentos de controle; os paizes concordam em não autorizar a exportação para os demais, de productos agricolas sem satisfazerem ao regulamento sanitario do paiz importador; os referidos paizes concordam em se notificarem mutuamente e com anticipação, de mudanças em qualquer regulamento applicavel ao controle sanitario na permuta de productos agricolas; os certificados sanitarios dos paizes contratantes deverão declarar a ausencia completa de molestias e pragas nas localidades de onde proveem as plantas, e deverão também contar o nome do proprietario da terra, localização, numero, e espécie das plantas, porto de partida e porto de entrada, e nome e endereço da pessoa a quem forem dirigidas; concorda-se na permuta de informações relativamente ás leis e regulamentos sanitarios de plantas, existencia e extensão de pragas e disposições de productos infectados; os Estados contratantes concordam em crear um bureau internacional para levar a cabo as estipulações da convenção, devendo esse bureau ter a sua sede em Montevideo, funcionando como intermediario entre os bureaux de controle sanitario dos varios paizes e ser administrado por um tecnico em agricultura nomeado pelo Governo do Uruguay e os representantes diplomaticos dos paizes sul-americanos, acreditados junto ao Governo uruguayo.

Foi também assignada em Montevideo, em 1912, por occasião da Conferencia Internacional de Policia Sanitaria Veterinaria, uma Convenção Internacional sobre a Policia Sanitaria Animal, sendo assignantes os seguintes paizes: Argentina, Brasil, Chile, Portugal e Uruguay. Esta convenção estipulou o seguinte:

Os Estados contratantes concordam em estabelecer em suas fronteiras ou outros logares appropriados, serviços de policia veterinaria com facilidade para evitar a entrada de animaes, productos animaes, forragem, alimento do gado, etc., infectados ou que se suspeite estarem infectados de molestias contagiosas; cada nação concorda em estabelecer um regulamento definitivo e meios para desinfectar estações de quarentena, portos, ou outros locais de transporte e logares onde

possa ter-se dado algum caso de molestia contagiosa, tal como o mormo, pleuropneumonia, *hog cholera* (batedeira dos porcos), febre aphtosa, etc.; cada nação estabelecerá a forma de certificado garantindo ue os animaes proveem de localidades não infectadas, incluindo os documentos a serem apresentados por capitães de navios, etc.; cada nação concorda em organizar um serviço de policia veterinaria para combater as molestias existentes e outras que na occasião sejam desconhecidas; estabelecerão a extensão e significado definidos de uma declaração de infecção de uma dada região, e também a definição de uma região suspeita; relativamente a doenças desconhecidas, considerar-se-ão regiões infectas aquellas em que ocorrerem repetidos casos, e localidades suspeitas as que ficarem perto ou sejam de facil communicacão com a região infectada; os governos communicarão uns aos outros o aparelhamento ou existencia de qualquer molestia contagiosa ou grave, ou de propagação rapida; os estados que tenham assignado a convenção, poderão, se julgarem que isso lhes é vantajoso, entrar em accórdos especiaes relativamente ao tratamento a ser concedido ao trafego de gado com paizes limitrophes.

A Sexta Conferencia Internacional Americana, realizada em Havana em 1928, approvou uma resolução sobre o controle sanitario de plantas e animaes, do seguinte teor:

"Recommendar a reunião de uma Conferencia Interamericana de Controle Sanitario Vegetal e Animal sendo possível, no mez de janeiro de 1928, na cidade que o Conselho Director da União Panamericana designar.

"Será a seguinte a missão principal da dita Conferencia:

(1) Estudar a possibilidade de uniformizar:

a) os interesses de combate e prevenção que devem ser empregados, individualmente ou em cooperação, pelos diversos paizes da America;

b) o criterio que devam manter ditos paizes relativamente ás disposições de quarentena, fumigação, desinfecção ou exclusão, de accôrdo com as possibilidades de transmissão, contaminação e aclimatação das diversas pragas de doenças; e

c) os requisitos que se devem satisfazer para a admissão de productos que estejam contaminados por molestia ou praga, ou que possam transmitir doenças parasitárias ou de pragas.

(2) Estudar as bases para a criação, por meio de uma convenção, de um Conselho Interamericano de Defesa Agrícola, que ficará incumbido de continuar os estudos relativos aos pontos anteriores, e de propor aos paizes americanos as medidas tendentes á uniformidade em materia de defesa agrícola, suggerindo, em cada caso, a forma mais adequada de applicação e alcance das medidas de quarentena ou de exclusão."

A importancia deste problema foi reconhecida na Conferencia Interamericana de Agricultura, realizada em Washington, de 8 a 10 de setembro de 1930, em conformidade com a resolução da Sexta Conferencia Internacional Americana, tendo sido nessa occasião approvada a seguinte resolução:

"A Conferencia Interamericana de Agricultura reconhece a importancia de conhecimentos scientificos como um requisito para o estabelecimento e execução de uma quarentena racional, seja domestica ou estrangeira, contra as doenças e insectos damninhos das plantas, e

Que estas quarentenas sejam sempre promulgadas com o unico fim de evitar a introdução ou a propagação das ditas doenças e dos insectos damninhos, ocasionando sempre o menor prejuizo possível ao intercambio commercial de productos agricolas entre os varios paizes;

Suggera, portanto, aos Governos das Republicas da America Latina a conveniencia de que se realizem reconhecimentos e inventarios dos insectos damninhos e doenças das plantas que apparecem nos seus respectivos territorios;

A Conferencia suggera mais que estes inventarios, reconhecimentos e bibliographias sejam enviados á União Pan-americana, para que esta os distribua a todos os paizes do continente;

Que se mantenham e ampliem os actuaes centros de investigação agricola, e se promova o estabelecimento de novos centros em cada um dos paizes do continente;

A Conferencia recommenda igualmente que se faça um inventario de todos os insectos damninhos e doenças de plantas que sejam susceptiveis de se introduzir dentro do territorio dos respectivos paizes americanos;

Que a União Pan-americana, em materia de pathologia vegetal e entomologia economica, promova a cooperação entre os paizes de climas de culturas semelhantes, aconselhando a criação e manutenção de centros cooperativos de investigação."

Por occasião da Quarta Conferencia Commercial Pan-americana, realizada em Washington, em outubro de 1931, foi approvada uma resolução, recommendando a prohibição da importação de productos provenientes de "zonas infectadas", em lugar da prohibição de taes productos provenientes de um paiz inteiro. A resolução é do seguinte teor:

"1. Reconhecer como principio fundamental, que os regulamentos da policia sanitaria em vigor actualmente, ou postos em vigor no futuro, para regulamentar o trafico interamericano de productos vegetaes e animaes, não devem, em sua applicação pratica, ter o caracter de medidas aduaneiras protectoras.

2. Que na applicação de todas as restricções de natureza sanitaria ao trafico interamericano de productos animaes e vegetaes, afim de determinar a origem do producto, se use a expressão "zonas infectadas" ("infected zones"), em lugar de "paizes infectados" ("infected countries"); sob condição de que o paiz de origem de todas as facilidades necessarias para se determinarem as suas condições sanitarias.

3. Recommendar aos paizes americanos a negociação de accórdos para a regulamentação dos principios acima exarados."

A convenção que tem recebido applauso em todo o mundo e tratado do problema do controle internacional e supressão de pragas e molestias de todas as plantas e productos do solo, é a Convenção Internacional para Protecção de Plantas, assignada em Roma, em abril de 1929, e patrocinada pelo Instituto Internacional de Agricultura de Roma. Esse tratado foi assignado pelos seguintes paizes membros da União Americana: Argentina, Brasil, Chile, Haiti, Paraguay e Uruguay. Os outros paizes, que também assignaram esta convenção, são os seguintes: Austria, Belgica, Egypto, Hespanha, Finlandia, França, Hungria, Italia, Noruega, Hollanda, Polonia, Portugal, Suissa e Yugoslavia. Até esta data, a referida convenção já foi ratificada ou recebeu a adhesão dos seguintes paizes: Belgica, Egypto, Finlandia, Hollanda e Italia.

Embora as estipulações desta convenção sejam bastante amplas em seus objectivos, estabelecerem, contudo, principios para acção internacional na protecção de todas as plantas e productos do solo, contendo também um modelo de certificado de saúde e origem a ser apresentado, quando productos dessa natureza são transferidos de um paiz para outro. Como base possível de discussão, quanto ao problema do controle sanitario de plantas, legumes e frutas, adiciona-se ao presente memorandum (Appendice "A"), o texto da referida convenção.

Uma convenção, tendo o mesmo objectivo em vista, referindo-se, porém, ao gado, é sendo de ecaracter bilateral, e que foi assignada entre o Mexico e os Estados Unidos, e que já foi ratificada por ambos esses paizes. Esta convenção chama-se "Convenção entre os Estados Unidos e o Mexico, para Salvarguardar os Interesses pastoris por Meio da Prevenção de Molestias Infecciosas e Contagiosas". O texto desta convenção vai transcripto no Appendice "B" do presente memorandum.

APPENDICE "A"

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PROTECÇÃO DE PLANTAS

(Assignada em Roma, a 16 de abril de 1929)

Art. 1.º Os Estados Contractantes compromettem-se a promulgar as necessarias medidas legislativas e administrativas tendo em vista garantir acção conjuncta efficaz para evitar a introdução e propagação de molestias e pragas de plantas.

Estas medidas visarão especialmente:

(1) A fiscalização de fazendas, viveiros, jardins, estufas e quaesquer outros estabelecimentos, cujos productos

sejam destinados ao commercio de plantas e partes de plantas.

Cada um dos Estados Contractantes deverá formular periodicamente uma lista das varias colheitas, plantações e productos sujeitos a tal fiscalização.

(2) A verificação do apparecimento de molestias e pragas de plantas e tornar publico o nome das localidades affectadas.

(3) Os meios de prevenir e combater as molestias e pragas de plantas.

(4) A regulamentação de todos os tipos de transporte e acondicionamento de plantas e partes de plantas, com a prohibição do emprego para esse fim, de qualquer methodo ou qualquer material cujo uso offereça perigo real da propagação de molestias de plantas.

(5) As penas a serem applicadas em caso de violação das medidas decretadas.

Art. 2.º Em cada um dos Estados que accedam á presente Convenção, deverá ser creada uma organização official para a protecção de plantas, afim de garantir a execução das medidas estabelecidas no art. 1.º

Esta organização official deverá comprehender, pelo menos:

(1) Um estabelecimento para o estudo scientifico e tecnico e investigações sobre microbiologia, pathologia e zoologia applicadas á agricultura.

(2) Um serviço official para a protecção de plantas, o qual deverá ter como seu objectivo especialmente:

a) a fiscalização das fazendas e estabelecimentos mencionados no art. 1.º, tendo em vista descobrir o apparecimento e propagação de molestias e pragas de plantas;

b) a disseminação de informações relativas a molestias e pragas de plantas e as medidas que tenham por fim a sua prevenção e eliminação;

c) a inspecção de consignações de plantas e partes de plantas;

d) a concessão de certificados sobre a saúde e origem das plantas e partes de plantas consignadas.

Art. 3.º As medidas estabelecidas no art. 2.º, n.º 1, deverão já estar em vigor por ocasião da ratificação ou accessão á presente Convenção; todas as outras medidas mencionadas no art. 2.º, deverão ser tomadas pelos diversos Estados signatarios o mais brevemente possivel, e, o mais tardar, dois annos após a ratificação ou accessão á presente Convenção.

Art. 4.º Os Estados Contractantes assumem a obrigação de promulgar todas as medidas necessarias tanto para prevenir e combater molestias e pragas de plantas, como para fiscalizar a importação de plantas e partes de plantas, particularmente as consignadas e oriundas de paizes que ainda não possuam qualquer organização official para a protecção de plantas.

Quando Estados Contractantes exigirem que plantas ou partes de plantas, para serem importadas, deverão ser acompanhadas por um certificado de saúde concedido por um agente official competente devidamente autorizado pelo Estado exportador, os Estados Contractantes dever-se-hão conformar com as estipulações da presente Convenção.

Art. 5.º A importação de plantas e partes de plantas que deverão ser acompanhadas por um certificado de saúde ou submettidas á inspecção sanitaria, deverá ser effectuada sómente por intermedio das alfandegas, cuja lista deverá ser formulada pelo Estado importador, tomando-se em conta a necessidade de não interferir com o commercio internacional. Esta lista deverá ser publicada pelo Estado importador no jornal official, em que as leis e regulamentos em vigor em seu territorio, forem inseridas, e deverá ser communicada a quaesquer Estados exportadores que a peçam.

Art. 6.º Cada Estado retem o direito de inspecionar e collocar debaixo de quarentena, plantas ou partes de plantas, ou prohibir temporaria e excepcionalmente a sua importação, mesmo quando as consignações sejam acompanhadas por certidão de saúde. Qualquer paiz que prohibir a importação deverá declarar a razão por que o faz.

A inspecção deverá ter lugar o mais brevemente possivel, e, no caso de productos pereciveis, sem demora, quer dizer, immediatamente após a chegada das mercadorias ao lugar onde a inspecção habitualmente se realiza.

Quando for verificado que qualquer remessa está infectada ou infestada, o Estado importador deverá immediatamente, pelo meio mais rapido, notificar o Governo do Es-

tado exportador, o qual deverá dar os passos estabelecidos em seus proprios regulamentos. As remessas que se verificar estarem infectadas ou infestadas, poderão ser submettidas á desinfecção ou outro tratamento, de accordo com a legislação em vigor sobre o assumpto no Estado importador, ou poderão ser devolvidas ou destruidas, em qualquer caso, á custa da parte interessada, e o Estado importador não poderá em nenhum caso ser declarado responsavel por quaesquer prejuizos derivados das medidas tomadas.

Se o producto for destruido, dever-se-ha formular um relatório que deverá ser remetido sem demora ao Governo do Estado interessado.

Art. 7.º Os Estados que prohibem por meio de medidas de saúde geral, a importação de certas plantas ou partes de plantas, deverão publicar a sua decisão juntamente com as razões da mesma, no jornal official em que as leis e regulamentos em vigor em seu territorio forem inseridas, e deverão communicar, as razões sem demora ao Instituto Internacional de Agricultura.

Art. 8.º Os Estados contractantes assumem o compromisso de não adoptar prohibições de importação ou transito por motivos fito-sanitarios relativamente a plantas ou partes de plantas provenientes de um dado Estado, a não ser que tenha sido realmente descoberta a apresença de uma molestia ou praga de planta, no territorio desse Estado e exista necessidade real da protecção das colheitas do Estado que estabelecer a prohibição da importação.

Art. 9.º Os certificados de saúde deverão ser formulados de accordo com o modelo anexo á presente Convenção.

Os certificados deverão ser concedidos em condições que permitam a sua verificação, se fôr necessaria.

Cada Estado contractante deverá examinar as medidas a serem tomadas, de modo que se proteja e ao mesmo tempo possa reduzir ao minimo o numero de casos em que o certificado de saúde poderá ser pedido, quando o producto importado não se destina a ser utilizado para fins de plantação, como por exemplo cereaes, fructas, legumes e flores cortadas.

Art. 10.º Contrariamente ás estipulações acima:

a) a importação de plantas ou partes de plantas e de especimens de molestias e pragas de plantas, e de plantas atacadas pelas mesmas, será permittida para os fins de investigação scientifica, após autorização pelo Estado interessado, e constante que as condições de consignação offereçam todas as garantias contra a disseminação de molestias e pragas de plantas;

b) Estados contiguos poderão chegar a um accordo para facilitar as suas permutas de plantas ou partes de plantas.

Art. 11.º Os diferentes Estados contractantes são solicitados a publicar no jornal official em que forem inseridas as leis e regulamentos em vigor nos seus territorios, e a communicarem ao Instituto Internacional de Agricultura, na data da ratificação da presente Convenção, uma lista das molestias e pragas de plantas contra as quaes desejarem mais especificamente proteger-se e que deverão ser mencionadas nos respectivos certificados de saúde. Os Estados que accedam subsequentemente deverão fornecer esta lista por ocasião da necessidade.

Esta lista deverá ser conservada em dia e qualquer modificação subsequente publicada do modo acima declarado e communicada sem demora ao Instituto Internacional de Agricultura.

Art. 12.º A existencia ou criação de um serviço official para a protecção de plantas deverá ser notificada por cada Estado Contratante, ao Instituto Internacional de Agricultura.

Art. 13.º As altas partes contractantes compromettem-se a transmittir sem demora ao Instituto Internacional de Agricultura, as communicações mencionadas no artigo 9 da Convenção Internacional de 7 de junho de 1905, e todas as outras communicações relativas á presente Convenção.

Art. 14.º Qualquer proposta para modificação da presente Convenção, deverá ser communicada ao Instituto Internacional de Agricultura.

Art. 15.º Os Estados que accederem a esta Convenção são solicitados a facilitar o combate contra as molestias e pragas das plantas, prestando-se mutuo auxilio e permutando quaesquer informações ou methodos de prevenção de que disponham.

Art. 16.º No caso de uma controversia relativa á interpretação das medidas que prohibem a admmissão de plantas ou partes de plantas provenientes do seu territorio, uma das partes interessadas poderá, de accordo com a outra parte, solicitar ao Instituto Internacional de Agricultura para agir como mediador.

Para esse fim, a controversia deverá ser examinada á luz de todos os documentos e evidencia relevantes, por um Comité tecnico para o qual os Estados interessados e o Instituto Internacional de Agricultura deverão, cada um, nomear um tecnico. Este comité deverá apresentar um relatório que será notificado pelo Instituto Internacional de Agricultura a cada um dos Estados interessados, reservando-se os Governos toda a subsequente liberdade de acção.

Os Governos interessados compromettem-se a assumir conjuntamente o custo do encargo confiado aos technicos.

Art. 17. Os Estados contractantes reservam-se cada um por sua parte, o direito de applicar á importação de plantas ou partes de plantas oriundas e provenientes de um Estado que não tenha accedido á presente Convenção, todo ou parte do regime estipulado nesta Convenção, na medida em que cada Estado julgar que a organização para a protecção das plantas existente no Estado não accedente, realmente offerece as garantias requeridas, e contanto que, como reciprocidade, o referido Estado conceda o mesmo regime, á importação de plantas e partes de plantas oriundas e provenientes do territorio do Estado accedente.

Em qualquer caso, o regime concedido em conformidade com as estipulações do presente artigo, a um Estado que não tenha accedido á presente Convenção, não deverá ser mais favoravel do que o applicavel em virtude desta Convenção.

Art. 18. Os Estados contractantes poderão estipular que as disposições da presente Convenção substituirão as de qualquer outro accordo internacional actualmente em vigor sobre o assumpto, na medida em que as referidas disposições forem compatíveis com as obrigações que tenham assumido relativamente a outros Estados.

Art. 19.
Feita em Roma, etc.

MODELLO DE CERTIFICADO DE SAUDE

(Nome do paiz)

SERVICO OFFICIAL PARA A PROTECCÃO DE PLANTAS

Numero da Série.....

Certificado de saúde e origem (A)

O abaixo assignado

certifica, de accordo com os resultados:

da fiscalização das fazendas de origem;
da inspecção dos productos contidos na consignação;

que as plantas ou partes de plantas contidas na consignação abaixo designada, são consideradas livres de molestias perigosas de plantas, e particularmente das enumeradas a seguir..

Descrição da consignação

Numero, peso e natureza dos volumes.....
Marca dos volumes
Descrição das plantas ou partes de plantas e indicação do lugar do cultivo
Sobrenome, nome de baptismo e endereço do consignante.....
Sobrenome, nome de baptismo e endereço do consignatario.....
Lugar e data da concessão do certificado.....

Assignaturas

APPENDICE "B"

CONVENÇÃO ENTRE OS ESTADOS UNIDOS E O MEXICO PARA SALVAGUARDAR OS INTERESSES PASTORIS POR MEIO DA PREVENÇÃO DE MOLESTIAS INFECCIOSAS E CONTAGIOSAS

(Assignada em Washington, a 16 de março de 1928)

Artigo 1. As Altas Partes Contractantes convencionam manter nos portos fronteirigos e maritimos autorizados para a importação de animais, um serviço adequado de policia sanitaria veterinaria para impedir a introdução de animais affectados de molestias contagiosas ou suspeitos de estarem affectados; e notificar-se mutuamente pelo menos com dez dias de antecipação, quando se feche um dos portos existentes ou se abra um novo. Quando se trate de animais importados ou

em transitio, os inspectores veterinarios officiaes de ambos os paizes estão autorizados a fazer as inspecções, fiscalizar as imersões e applicar as provas necessarias em qualquer dos lados da fronteira, segundo seja mais conveniente.

Artigo 2! As Altas Partes Contractantes manterão estações de quarentena nos portos fronteirigos e maritimos autorizados para a importação de animais procedentes de paizes estrangeiros. Os referidos animais deverão ser postos de observação e tratados com a tuberculina, maleína, applicar-se-lhes a prova de sangue ou qualquer outra prova necessaria para obter um diagnostico exacto.

Artigo 3. As Altas Partes Contractantes convencionam estabelecer uma vigilancia sanitaria sobre os productos animais, forragens e objectos importados que possam servir de vehiculo de molestias infecto-contagiosas, e prohibir a importação de forragem e outros artigos que acompanhem animais affectados das referidas molestias ou suspeitos de estarem affectados.

Artigo 4. As autoridades competentes de cada uma das Altas Partes Contractantes incluirão em seus regulamentos as medidas necessarias para a desinfecção de barcos e de toda a classe de vehiculos usados no transporte de animais e das estações de quarentena e outros logares que tenham sido occupados por animais affectados de alguma molestia contagiosa grave e de rapida propagação, como febre aphtosa, peste bovina, pleuro-pneumonia contagiosa e cholera do porco.

Art. 5.º Os funcionarios correspondentes de cada uma das Altas Partes Contractantes, estabelecerão a forma e requisitos da licença e dos certificados que se deverão apresentar como prova de que os animais estão em condições de ser importados; dos manifestos, conhecimentos de embarque e outros documentos que os importadores, capitães de navios ou outros encarregados dos animais que se pretenda importar, deverão exhibir; e dos registros que os inspectores veterinarios deverão manter nos portos de entrada.

Art. 6.º Os funcionarios devidamente autorizados de cada uma das Altas Partes Contractantes, determinarão a forma e requisitos dos certificados que deverão acompanhar os embarques de productos animais (feno, palha e outros artigos que sejam importados em seus respectivos territorios).

Art. 7.º Convencionou-se que o Departamento da Agricultura dos Estados Unidos da America e a Secretaria de Agricultura e Fomento no Mexico, organizem e mantenham um serviço efficiente de policia sanitaria veterinaria para combater as molestias infecto-contagiosas ou parasitarias.

Art. 8.º As autoridades sanitarias correspondentes assinalarão em seus respectivos paizes, as zonas em que existam molestias infecto-contagiosas e as zonas consideradas como suspeitas, afim de impedir a propagação das ditas molestias.

Art. 9.º As Altas Partes Contractantes convencionam que não concederão licenças para importar ruminantes ou porcos, procedentes de paizes estrangeiros ou de zonas dos mesmos, onde appareçam com frequencia molestias altamente infectuosas e de propagação rapida, como febre aphtosa e peste bovina, até que tenham transcorrido pelos menos 60 dias depois do ultimo apparecimento de taes molestias. Quando uma molestia deste typo apparecer em qualquer parte de um paiz estrangeiro, o resto do mesmo será considerado como suspeito, enquanto não se prove o contrario; quer dizer, até que se demonstre que não existem entre ambas as partes, meios pelos quaes se transmita facilmente a molestia. Quando taes molestias appareçam perto da fronteira de um paiz estrangeiro, a parte vizinha do paiz limitrophe será considerada como suspeita até que se prove o contrario.

Art. 10. Convencionou-se que os respectivos Governos se communicarão mutuamente, pelas vias diplomaticas costumeiras, o apparecimento e magnitud de molestias infecto-contagiosas graves. Quando appareçam casos de molestias deste caracter que não tenham existido recentemente em um dos paizes, a informação deverá ser transmittida desde logo e da forma mais rapida possivel.

Art. 11. As Altas Partes Contractantes convencionam permittir os regulamentos, publicações officiaes periodicas e de outro typo, que porventura appareçam em seus respectivos paizes sobre a materia desta convenção; communicar-se informações a respeito das mudanças e substituições que se effectuem nos methodos de prophylaxia, controle e tratamento das molestias dos animais; e estabelecer um intercambio de estudantes e especialistas e visitas de representantes dos respectivos governos, com o objectivo de estudar e observar no terre-

no os methodos de controle e exterminação das ditas molestias que possam apparecer em qualquer dos dous paizes.

Art. 12. As Altas Partes Contractantes convencionam em adoptar regulamentos especiaes sobre o movimento de gados, entre ambos os paizes. Estes regulamentos especificarão em cada caso as medidas de policia sanitaria veterinaria que deverão ser applicadas.

Art. 13. Os certificados de inspecção e provas reveladoras, expedidas por veterinarios, devidamente autorizados de qualquer dos dous paizes, serão aceitos como evidencia de que taes inspecção e provas foram feitas; porém, no caso de se tratar de gado para importação por qualquer dos dous paizes, a expedição dos ditos certificados não excluirá exame posterior dos referidos animaes nem a investigação respectiva, para determinar se estão livres ou não de molestias, ou expostos a ellas, antes que se conceda a licença para a sua entrada.

Art. 14. Esta Convenção será ratificada, etc...

ALLEMANHA

PRODUCTOS BRASILEIROS NA ALLEMANHA

O addido commercial á Legação do Brasil, em Berlim, enviou ao Ministerio do Exterior um resumo da importação geral na Allemanha, de productos brasileiros, de janeiro a agosto de 1934.

Entre os artigos brasileiros importados, salientamos os seguintes productos, com a respectiva porcentagem na importação geral da Allemanha:

	Quantidade (em 100 kg)	Porcen- tagem
Fumo em corda	902	100
Batata	2.983	96,0
Cera de carnaúba	7.607	88,6
Herva-matã	2.285	43,4
Café	437.408	42,2
Castanhas do Pará	13.969	41,2
Cera de abelhas	1.439	17,2
Couros secos	24.706	16,0
Fibra de piassava	4.765	11,5

FRANÇA

MOVIMENTO DO PORTO AUTONOMO DE BORDÉOS NO MEZ DE SETEMBRO DE 1934

No mez de setembro de 1934 o movimento do porto autonómo de Bordéos, apresenta os seguintes resultados comparados com os do mez correspondente de 1933:

649.742 toneladas de arqueação liquida contra 686.376 toneladas, ou seja menos 36.634 ou menos 5 %.

312.066 toneladas de mercadorias contra 317.916 ou seja menos 5.850 toneladas ou menos 1 %.

10.730 passageiros contra 16.216, ou seja, menos 5.486, ou menos 33 %.

Navegação — Entraram 126 navios francezes deslocando 157.334 toneladas e 103 navios estrangeiros com 150.277 toneladas, ou seja um total de 229 navios que representam réis 307.621 toneladas de arqueação liquida e sahiram 134 navios de nacionalidade franceza com 187.644 toneladas e 102 estrangeiros com 154.477 toneladas, ou seja na totalidade 236 navios que attingem 342.121 toneladas. Confrontando estes numeros que se elevam, entradas e sahidas, a 465 navios, ou sejam 649.742 toneladas, com o movimento em igual periodo de 1933, notamos uma differença para menos de 9 navios ou seja menos 36.634 toneladas e com o movimento do mez precedente menos 29 navios ou seja menos 36.124 toneladas.

Mercadorias — Pelos algarismos que acima expomos, apesar das oscillações regulares que tem marcado mensalmente o movimento das mercadorias, ao progresso que foi realizado em agosto, seguiu-se neste mez, uma nova diminuição e só o mez de julho que apresentou 304.238 toneladas se acha em inferioridade com o de setembro. E, conquanto alguns artigos, cuja importação tem logar todos os mezes, apresentem sensível augmentos, taes como o amendoim 13.130 tons. contra

10.223 tons.; borracha 415 tons. contra 328 tons.; vinhos de consumo 5.224 tons. contra 3.312 tons.; cereaes 13.218 toneladas contra 11.114 tons.; carvão e breu 103.327 tons. contra 97.499 tons.; phosphatos naturaes 8.884 tons. contra 6.550 tons.; rhums 923 tons. contra 265 tons"; pyrites 2.268 tons. contra 1.809 tons.; Cacau 368 tons. contra 61 tons.; os restantes accusam uma diminuição bastante grande, taes como as bananas 573 tons. contra 1.404 tons.; madeiras das colchias 1.781 tons. contra 3.061 tons e ditas aparelhadas 659 tons. contra 750 tons.; café 648 tons. contra 826 tons.; lãs e pelles 543 tons. contra 863 tons.; bacalhão 543 tons. contra 734 tons.; petroleo 42.604 tons. contra 66.216 tons.; arroz 8.190 tons. contra 15.996 tons.; assucar 3.536 tons. contra 7.613 tons.; fumo 339 tons. contra 1.057 tons.; e diversos 26.030 tons. contra 46.619 tons., ou seja na totalidade 233.203 toneladas contra 276.453 toneladas de productos importados em agosto de 1934.

A mesma proporção se verifica na exportação que attingiu apenas 78.863 tons. contra 101.185 tons. no mez precedente, accentuando-se sobretudo nas escoras para minas 10.750 tons. contra 15.200 tons.; lãs 206 tons. contra 275 tons.; resinas e terebentinas 3.761 tons. contra 4.310, cinzas de pyrites (não houve exportação) contra 3.100 tons.; superphosphatos e adubos chimicos 10 tons. contra 70 tons.; assucar 1.031 tons. contra 1.374 tons.; provisões de bordo, 13.860 tons. contra 16.932 tons., e diversos 5.674 tons. contra 23.339 tons.

Nos demais artigos, nota-se uma ligeira differença para mais que se traduz pelos seguintes numeros: cimentos 3.611 tons. contra 3.410 tons.; aguardentes e licores 2.062 tons. contra 1.582 tons.; nozes e pulpas 282 tons. contra 55 tons.; productos de petroleo 30.927 tons. contra 28.615 tons.; talco 1.170 tons. contra 864 tons.; dormentes para estradas de ferro 710 tons. contra 145 tons.; vinhos de consumo 4.857 tons. contra 2.213 tons. Pelo que acabamos de expor no que diz respeito ás mercadorias diversas, nota-se um retrocesso sensível na importação e, se bem que na exportação estas se apresentem com uma tonelagem superior á média mensal de 1933, o facto é devido á importancia das expedições de productos petroliferos refinados que attingiram neste mez um record com 30.927 toneladas.

	Importação de mercadorias diversas	Exportação de mercadorias diversas Inclusive pe- troleo	Exclusiva pe- troleo
Setembro de 1934.	72.507 tons.	68.113 tons.	73.186 tons.
Média dos 8 mezes anteriores	96.729 tons.	74.530 tons.	52.766 tons.
Differenças	24.222 25 %	6.417 8 %	15.580 29 %
Média mensal de 1933	95.429 tons.	65.235 tons.	54.527 tons.
Differenças	22.922 24 %	2.878 4 %	17.341 31 %

Passageiros — Desembarcaram, durante o mez de setembro, 4.488 passageiros e embarcaram 6.242. Confrontando com o movimento do mez de agosto, verifica-se uma differença para menos de 90 passageiros e com o mesmo periodo de 1933 menos 5.486 passageiros ou seja uma diminuição equivalente a 33 %. Neste numero estão incluídos os passageiros dos 3 vapores inglezes que atracaram simultaneamente no novo molhe de escala do Verdon, conduzindo 1.138 excursionistas.

INTERCAMBIO COM O BRASIL

Importação — Durante o mez de setembro foram importados, provenientes de diversos portos brasileiros, os seguintes productos, no vapor francez *Kerguelen*, a saber: de Santos, 33.315 kilos de café; do Rio de Janeiro, 6.000 kilos de laranjas; da Bahia 7.500 kilos de café e 129.422 kilos de tabaco em folhas, e de Pernambuco, 3.060 kilos de café.

Exportação — Os generos exportados por este porto para diversos portos do Brasil, consistiram em 368 kilos de bebidas alcoolicas contra 1.747 kilos em agosto; fructas seccas 5.558 kilos contra 16.777 kilos; louças e vidros 182 kilos contra 1.272 kilos; vinhos de consumo 5.144 kilos contra 7.534 kilos e 2 caixas contendo 200 revolvers de origem hespanhola.

GRÁ-BRETANHA

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS BRASILEIRAS EM OUTUBRO DE 1934

Segundo informa o consul geral do Brasil em Liverpool, Sr. José Pinto Guimarães, durante o mez de outubro ultimo, entraram, no porto de Liverpool, quatro vapores com um carregamento total de 102.696 caixas de laranjas, sendo 2.000 caixas em transitio para Manchester. Todas estas laranjas foram embarcadas no porto do Rio de Janeiro.

Dos portos do Sul deste paiz chegaram, tambem, alguns milhares de caixas.

O mercado continuou activo com boa procura de laranjas brasileiras, porém com tendencia para baixa, em consequencia de abundantes supprimentos.

A quantidade foi regular, e satisfactoria, a condição da maior parte das consignações. A classe I apresentou até 2 % de fructas defeituosas; a classe II, 5 % e 10 % a classe III, havendo, naturalmente, a correspondente redução de preços obtidos, de 6 dinheiros por caixa, em cada classe. Em algumas consignações a proporção de defeituosas subiu ainda, provavelmente devido á approximação do fim da estação.

O vapor "Nela" chegou no dia 6 e descarregou 29.347 caixas, assim distribuidas entre os importadores desta praça:

- 12.419 caixas, Goodwin Simons, Ltd.
- 7.499 caixas, Connolly Shaw, Ltd.
- 3.000 caixas, J. C. Houghton & Co. Ltd.
- 1.999 caixas, Woodall & Co.
- 1.988 caixas, Dan Wuille & Co. Ltd.
- 1.034 caixas, J. Kirkham & Co.
- 998 caixas, Matgetson & Co. Ltd.
- 500 caixas, William Strong.

Os preços obtidos para as fructas de classe I foram:

Caixa de 96 laranjas.....	10/-
Idem de 100 laranjas.....	10/6
Idem de 112 laranjas.....	11/- a 12/6
Idem de 126 laranjas.....	11/- a 12/6
Idem de 150 laranjas.....	11/6 a 12/6
Idem de 176 laranjas.....	10/9 a 12/6
Idem de 200 laranjas.....	11/- a 13/-
Idem de 216 laranjas.....	11/6 a 13/6
Idem de 226 laranjas.....	12/- a 13/6
Idem de 252 laranjas.....	12/- a 14/-
Idem de 288 laranjas.....	11/- a 15/-
Idem de 324 laranjas.....	11/- a 13/-
Idem de 360 laranjas.....	10/9 a 12/6

O vapor "El Uruguayo", chegou no dia 13, desembarcou 26.525 caixas destinadas a este porto, distribuidas assim: 12.022 caixas, Goodwin Simons, Ltd.

- 5.000 caixas, Connolly Shaw, Ltd.
- 2.504 caixas, J. C. Houghton & Co., Ltd.
- 1.500 caixas, Dan Wuille & Co., Ltd.
- 1.500 caixas, Margetson & Co., Ltd.
- 1.499 caixas, J. Kirkham & Co.
- 1.000 caixas, William Strong.
- 500 caixas, Parker & Co.
- 500 caixas, W. B. Band & Co
- 500 caixas, Domingo Nieto.

As laranjas da 1ª classe obtiveram os seguintes preços:

Caixa de 96 laranjas.....	10/6
Idem de 100 laranjas.....	10/- a 11/6
Idem de 112 laranjas.....	11/6
Idem de 126 laranjas.....	11/6 a 13/-
Idem de 150 laranjas.....	11/3 a 13/3
Idem de 176 laranjas.....	11/6 a 13/3
Idem de 200 laranjas.....	12/- a 13/9
Idem de 216 laranjas.....	12/- a 13/6
Idem de 226 laranjas.....	12/- a 13/-
Idem de 252 laranjas.....	12/- a 14/-
Idem de 288 laranjas.....	10/6 a 13/-
Idem de 324 laranjas.....	10/3 a 12/6
Idem de 360 laranjas.....	11/- a 12/-

O vapor "Navasota", chegou no dia 21, entregou 26.267 caixas ás seguintes firmas desta praça:

- 15.768 caixas, Goodwin Simons, Ltd.
- 6.500 caixas, Connolly Shaw, Ltd.
- 1.999 caixas, J. Kirkham & Co.
- 1.000 caixas, Dan Wuille & Co., Ltd.
- 500 caixas, Woodall & Co.
- 500 caixas, Margetson & Co., Ltd.

Os preços obtidos para as laranjas da primeira classe foram:

Caixa de 96 laranjas.....	11/-
Idem de 100 laranjas.....	10/- a 11/6
Idem de 112 laranjas.....	11/- a 12/6
Idem de 126 laranjas.....	13/- a 14/-
Idem de 150 laranjas.....	12/6 a 14/6
Idem de 176 laranjas.....	13/- a 14/3
Idem de 200 laranjas.....	13/- a 13/9
Idem de 216 laranjas.....	12/6 a 14/3
Idem de 226 laranjas.....	13/- a 14/3
Idem de 252 laranjas.....	11/6 a 14/-
Idem de 324 laranjas.....	11/- a 13/-
Idem de 360 laranjas.....	11/6 a 12/6

O vapor "Coracero", chegou no dia 27 e descarregou 18.557 caixas, consignadas ás seguintes firmas desta praça:

- 7.994 caixas, Connolly Shaw, Ltd.
- 7.004 caixas, Goodwin Simons, Ltd.
- 1.060 caixas, Dan Wuille & Co., Ltd.
- 999 caixas, J. C. Houghton & Co., Ltd.
- 500 caixas, William Strong.
- 500 caixas, J. Kirkham & Co.
- 500 caixas, Margetson & Co., Ltd.

Os preços obtidos para fructas de classe I foram:

Caixa de 100 laranjas.....	10/- a 12/-
Idem de 126 laranjas.....	12/6 a 14/-
Idem de 150 laranjas.....	12/9 a 13/9
Idem de 176 laranjas.....	13/- a 14/3
Idem de 200 laranjas.....	12/6 a 13/5
Idem de 216 laranjas.....	12/- a 13/6
Idem de 226 laranjas.....	12/9 a 13/6
Idem de 252 laranjas.....	13/6 a 14/3
Idem de 288 laranjas.....	12/- a 13/6
Idem de 324 laranjas.....	11/6 a 12/-
Idem de 36 laranjas.....	11/6 a 12/9

Durante o mez houve abundante supprimento de laranjas da Africa do Sul, que alcançaram os seguintes preços:

Caixa de 112 laranjas.....	10/- a 11/9
Idem de 126 laranjas.....	11/6 a 13/-
Idem de 150 laranjas.....	10/9 a 13/-
Idem de 176 laranjas.....	10/- a 12/6
Idem de 200 laranjas.....	10/- a 12/9
Idem de 216 laranjas.....	10/- a 12/3
Idem de 252 laranjas.....	10/- a 14/-
Idem de 288 laranjas.....	9/6 a 12/3
Idem de 324 laranjas.....	9/6 a 12/-
Idem de 360 laranjas.....	9/6 a 10/-

As offertas de laranjas da California limitaram-se a alguns milhares de caixas, obetendo os seguintes preços:

Caixa de 150, 176 e 200.....	18/-
Idem de 216 e 252.....	16/- a 16/6
Idem de 288.....	15/2 a 17/6
Idem de 344.....	12/9 a 14/-
Idem de 392.....	11/9

IRLANDA

IMPORTAÇÃO DO FUMO NA IRLANDA

Sua prohibição

O Governo do Estado Livre da Irlanda, em virtude de uma lei de 13 de setembro ultimo, prohibiu a importação de fumo em folha ou manufacturado, excepto mediante licença especial.

RUMANIA

COMMERCIO EXTERIOR DA RUMANIA

A Legação do Brasil em Bucareste acaba de remetter ao Ministerio das Relações Exteriores um exemplar da publicação official, que o Ministerio das Finanças da Rumania acaba de distribuir, referente ao commercio exterior da Rumania, nos dous primeiros trimestres do corrente anno. Por enquanto, appareceram apenas tres volumes dessa publicação: os dous primeiros, correspondentes ao 1º trimestre (primeira e segunda partes); o terceiro, correspondente ao segundo trimestre (primeira parte).

Pelos dados officiaes assim publicados, verifica-se a insignificancia das relações commerciaes entre o Brasil e a Rumania. Ella resalta claramente do quadro inserido no inicio do 2º volume, isto é, da segunda parte do primeiro volume, quadro em que se apresenta um resumo geral do commercio exterior da Rumania, no 1º trimestre de 1934. Realmente, o mesmo indica que, tanto na importação, quanto na exportação, a participação do nosso paiz, em tal commercio, foi inferior a 0,01 %. Nesse mesmo trimestre (que é o unico do qual appareceram resumos), a nossa exportação para cá é representada pelo peso de 52 quintaes e o valor de 155 mil lei (menos, talvez, de mil e quinhentos dollares americanos), e a nossa importação de mercadorias rumenas pelo insignificante valor de mil lei.

No 2º trimestre, parece ter sido nullo esse commercio. Pelo menos, o nosso principal producto de exportação, isto é, o café, só foi mandado para cá no 1º trimestre, ou, mais precisamente, em janeiro e fevereiro. Vieram, então, 16 quintaes de café no primeiro mez e 30 quintaes no segundo. Vê-se, pois, que, durante todo o primeiro semestre desta anno, só vendemos directamente á Rumania 46 quintaes de café, no valor de 125 mil lei.

A importação de café, neste paiz, é, aliás, relativamente pequena. De facto, nos referidos seis mezes, a dita importação elevou-se apenas a 20,549 quintaes (menos de 35 mil sacos de 60 kilos), no valor de 61,475,000 lei. Os principaes fornecedores desse producto foram a Hollanda e a Inglaterra. Muito abaixo, vieram, em seguida a Italia, a Allemanha e a França.

Outro producto brasileiro tambem aqui importado, no mesmo semestre, foi a cera de carnaúba, da qual mandámos directamente para cá (em fevereiro) 6 quintaes, no valor de 25 mil lei.

Além dos dous mencionados productos, a Rumania importou igualmente do Brasil, no 1º trimestre deste anno, 5 mil lei de producto fabricado, do qual não encontramos especificação.

PRODUÇÃO DE PETROLEO NA RUMANIA

Apesar das difficuldades de que se queixa, a industria rumena produziu muito mais nos nove primeiros mezes deste anno, do que em igual periodo do anno passado.

Effectivamente, segundo se verifica por uma estatística publicada pela revista "Bursa", a produção do petroleo bruto, neste paiz, nos nove mezes de 1934, elevou-se a 6.252.268 toneladas, contra 5.452.131 toneladas, nos tres primeiros trimestres de 1933 — ou seja um augmento superior a 14 %.

Da quantidade total extrahida nos tres primeiros trimestres deste anno, as usinas de refinação trataram 5.862.323 toneladas, contra 5.455.495 toneladas, em igual periodo do anno passado.

O consumo interno absorveu este anno, no referido prazo, 987.751 toneladas, contra 941.408 toneladas, no mesmo periodo de 1933.

TCHECOSLOVACHIA

O INTERCAMBIO COMMERCIAL TCHECO-BRASILEIRO

O intercambio commercial entre o Brasil e a Tchecoslovachia, nos nove primeiros mezes de 1934, augmentou consideravelmente, superando as cifras do total dos annos de 1933 e 1932, como se verifica dos seguintes algarismos:

	(Em mil corôas)		
	Anno de 1932	Anno de 1933	Anno de 1934
Importada	50.427	48.824	55.387
Exportado	32.274	37.636	34.662
Total	82.701	86.430	90.050

O valor das nossas vendas á Tchecoslovachia, nesses nove primeiros mezes de 1934, ultrapassa as cifras relativas a todo o anno, em 1931, 1932 e 1933:

Exportado do Brasil para a Tchecoslovachia (em mil corôas): nove mezes de 1934.....	55.387
Anno todo de 1933.....	48.824
Anno todo de 1932.....	50.427
Anno todo de 1931.....	53.769

Os principaes artigos que vendemos á Tchecoslovachia, nos nove primeiros mezes de 1934, apparecem na estatística com os seguintes valores e quantidades:

	Toneladas Mil corôas	
Café	4.787	26.932
Cacáo	420	1.286
Couros	5.420	24.731
Lã	85	634
Gorduras e oleos	—	501
Algodão	48	627
Borracha	—	95
Outros productos		54.826
Total		55.387

Verifica-se desses dados a importancia dos artigos de origem animal no total das nossas vendas á Tchecoslovachia. Os couros, a lã e as gorduras e oleos representam um valor equivalente ao do café que vendemos, anualmente, a este paiz.

ESTADOS UNIDOS

O COMMERCIO MARITIMO ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS

Actualmente o transporte de mercadorias trocadas entre o Brasil e os Estados Unidos é feito por treze companhias de navegação sendo:

Uma brasileira (Lloyd Brasileiro);

Tres americanas (Munson Line, American Republics e Mississippi Shipping C.), operando com navios americanos;

Tres operando com navios inglezes;

Quatro operando com navios scandinavos;

Uma, com navios japonezes;

Uma, com navios allemães.

Dadas as actuaes condições de retrahimento do commercio mundial, ha excesso de tonelagem para o actual volume de carga, o que explica o estado financeiro precario da maior parte das empresas de navegação. A Munson Line, por exemplo, apesar de receber a titulo de subvenções postas do governo americano cerca de 1.248.000 dollares por anno e de operar apenas com quatro navios, acha-se hoje nas mãos de depositarios judiciais.

Evidentemente, seria de grande vantagem, tanto para o Brasil como para os Estados Unidos, que o transporte das mercadorias trocadas fosse feito pelos navios dos dois paizes sómente (commércio marítimo directo). Isso permitiria, não só um maior desenvolvimento das respectivas marinhas mercantes, como tambem uma notavel economia na quantidade do ouro exportado, pois então os fretes pagos se incorporariam aos lucros do intercambio commercial de cada um delles.

A situação actual não é nada satisfactoria. Com effeito, se estudarmos os transportes do Brasil para os Estados Unidos e vice-versa, nos annos de 1932 e 1933 verificamos o seguinte:

Importação de productos brasileiros nos Estados Unidos nos annos de 1932 e 1933

(Em toneladas de 2.240 libras)

	Navios americanos	Navios brasileiros	Navios de outras nacionalidades	Totales
1932	237.944	191.656	281.896	711.493
1933	215.401	84.674	190.818	490.893
Totales	453.342	276.330	472.714	1.202.386

Exportação de productos americanos para o Brasil

1932.	102.664	258.756	398.373	759.793
1933.	103.257	121.981	352.140	577.378
Totales.	205.921	380.737	750.513	1.337.171

Total (importação e exportação)

1932.	340.605	276.330	854.351	1.471.286
1933.	318.658	380.737	368.976	1.068.271
Totales.	659.263	657.067	1.223.327	2.539.557

(Esses algarismos se referem aos annos fiscaes americanos, começando em 1 de julho e terminando em 30 de junho.)

Vê-se, portanto que, no intercambio commercial entre os dois paizes, em 1932, 33,44 % da importação dos productos brasileiros aqui e 13,52 % da exportação americana para o Brasil foram transportados em navios americanos; respectivamente 26,94 % e 34,06 %, em navios brasileiros; e os restantes 39,62 % e 52,43 % em navios de outras nacionalidades.

Em 1933, 43,88 % da importação de productos brasileiros nos Estados Unidos e 17,88 % da exportação de productos americanos para o Brasil, foram embarcados em navios americanos; respectivamente 17,25 % e 21,13 % em navios brasileiros; os restantes 38,87 % e 60,99 % em navios de outras nacionalidades.

Em 1932, tendo-se em conta a exportação e a importação, 23,15 % dos productos foram transportados em navios americanos, 18,78 % em brasileiros e 58,07 % nos de outras nacionalidades.

Em 1933, (importação e exportação) as referidas percentagens foram respectivamente de 29,83 % para os navios americanos; 35,64 % para os navios brasileiros e 34,53 % para os de outras nacionalidades.

Finalmente, tomando-se o commercio total de exportação e importação dos dois annos de 1932 e 1933, as percentagens passam a ser as seguintes: 26 % para os navios americanos; 26 % para os brasileiros e 48 % para os de outras nacionalidades.

Em conjuncto pois os navios brasileiros transportaram nos dois de 1932 e 1933 mais ou menos a mesma quantidade de productos que os americanos, e americanos e brasileiros reunidos, apenas cerca de metade do que foi conduzido pelos navios estrangeiros de outras bandeiras. Normalmente, porém, o transporte pelos navios brasileiros é inferior ao feito pelos americanos. O anno de 1932 foi excepcional para nós, porque todo o transporte do trigo e do café, resultante de convenio de troca desses dois productos entre o Brasil e os Estados Unidos, coube ao Lloyd Brasileiro.

Quanto ao numero de viagem, temos o seguinte quadro:

Navios brasileiros:

Por anno

Lloyd Brasileiro	48
----------------------------	----

Navios americanos:

Munson Line	26
Mississippi Shipping Co.	36
American Republics Line.	36
Total.	98

Quanto aos subsidios, as linhas do Lloyd Brasileiro não são especialmente subsidiadas pelo Governo brasileiro, e, apesar disso, deixam lucro.

As linhas americanas recebem, a titulo de subsidio postal, as seguintes sommas annuas do governo americano:

Munson Steamship Line.	\$ 1.248.000
Mississippi Shipping Co.	925.000
American Republics Line.	252.000
Total annual.	\$ 2.425.000

Se estudarmos especialmente o transporte do café brasileiro para os portos americanos verificaremos a seguinte situação, segundo os algarismos fornecidos pela Green Coffee Association:

Importação de café pelo porto de Nova York

Quantidades Percentagens

Linhas americanas.	696.219	20,31 %
Linhas brasileiras.	1.222.886	35,67 %
Commerci indirecto.	1.508.926	44,02 %
Totales.	3.428.031	100,00 %

Importação de café pelo porto de New York

1933

Quantidade Percentagens

Linhas americanas.	1.063.110	32,69 %
Linhas brasileiras.	471.232	14,49 %
Commercio indirecto.	1.717.232	52,82 %
Totales.	3.251.576	100,00 %

Importação de café pelo porto de Nova Orleans

1932

Quantidade Percentagens

Linhas americanas.	975.048	47,67 %
Linhas brasileiras.	562.962	27,52 %
Commercio indirecto.	507.468	24,81 %

Totales.	2.045.478	100,00 %
------------------	-----------	----------

Linhas americanas.	1.550.306	51,70 %
----------------------------	-----------	---------

Linhas brasileiras.	619.594	20,64 %
Commercio indirecto.	828.812	27,64 %

Totales.	2.998.712	100,00 %
------------------	-----------	----------

Tomando-se os algarismos dos dois portos em conjuncto, em 1932, 30,53 % do café importado vem em navios americanos; 32,63 % em navios brasileiros; 36,84 % em navios de outras nacionalidades.

Em 1933, 41,81 % em navios americanos; 17,45 % em navios brasileiros; 40,74 % em navios de outras bandeiras.

Quanto ao cacau brasileiro, o que é procedente dos portos do extremo norte, é importado somente por navios estrangeiros.

O cacau embarcado da Bahia e de Ilheus para New York é assim repartido (1932 e 1933):

Americanos:

1932.	240.312	(19,85 %)
1933.	135.303	(11,07 %)

Brasileiros:

1932.	260.082	(21,48 %)
1933.	424.915	(34,78 %)

Outras bandeiras:

1932.	710.158	(58,67 %)
1933.	661.572	(54,15 %)

Totales:

1932.	1.210.552
1933.	1.224.780

De todos os dados aqui apresentados, é facil concluir que, em média, pelo menos metade dos transportes das mercadorias trocadas entre o Brasil e os Estados Unidos é feita por navios estranhos ás duas bandeiras interessadas. O com-

mercio directo, além de permittir um maior desenvolvimento das marinhas mercantes dos dois paizes, representaria a retenção nelles de uma percentagem muito maior de ouro, ora dispendido em fretes pagos a companhias de navegação de outras nacionalidades. E, dados os interesses nacionaes e americanos envolvidos nessa questão, não seria impossivel que se cogitasse de incluir no futuro tratado de commercio entre os dois paizes uma clausula concedendo favores especiaes ás mercadorias que fossem transportadas pelos navios americanos ou brasileiros.

Cumpra observar, entretanto, que a navegação entre os portos do extremo norte do Brasil e os deste país, está, no momento actual, virtualmente em mão de companhias estrangeiras, não havendo navios brasileiros nella empregados. A concessão do commercio indirecto poderá, portanto, prejudicar gravemente essa região, se não fossem desde logo tomadas medidas immediatas e efficientes no sentido de serem substituidos por navios nacionaes os estrangeiros que agora garantem essas communicações. De outra forma, a clausula encerrada seria prejudicial em vez de util. Nem nos conviria que a navegação entre certos pontos brasileiros e os Estados Unidos passasse a ser um monopolio americano. Só a certeza de que estamos em condições de assegurar em grande parte, pelo menos, os transportes já existentes, economisando os fretes ora pagos á companhias estrangeiras, justificaria a inclusão de medidas protectoras desse commercio directo.

TERRA NOVA

DIREITOS ADUANEIROS SOBRE O CAFÉ

O addido commercial á Embaixada do Brasil em Londres communica a nova tarifa aduaneira do Dominio da Terra Nova, que entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1935.

Os direitos de entrada sobre o *café verde* serão de \$0.09 por libra peso (tratando-se de producto estrangeiro), e de \$0.07 quando proveniente do Imperio Britannico.

O direito sobre o *café torrado*, moido, os preparados e os succedaneos de *café*, será de \$0.12 por libra peso, quando importado de paizes estrangeiros, e de \$0.10 quando do Imperio Britannico.

Os extractos de *café* tanto de origem estrangeira como do Imperio estarão sujeitos ao direito *ad valorem* de 55 %.

ILHAS PHILLIPINAS

O PLANTIO DE ALGODÃO NAS PHILLIPINAS

O "Japan Advertiser", de 28 de setembro passado, informa que o Secretario da Agricultura das Philippinas projecta dedicar 600.000 acres de terras apropriadas para a cultura de algodão, destinado á venda no Japão.

Tenciona assim incrementar a exportação para aquelle Imperio, a quem no anno passado as Philippinas venderam 1.000 toneladas de algodão bruto.

Tal iniciativa provém da expansão formidavel da industria textil do Japão e a procura crescente de materia prima, cujo cultivo os paizes produtores se apressam em intensificar.

JAPÃO

CONTROLE DA FIAÇÃO NIPPÔNICA

(Pelo Sr. Oscar Correia, Consul Geral do Brasil em Kôbe)

Houve muita divergencia de opinião nos meios manufatureiros ao ser discutido o plano de controle da produção das fabricas de tecidos no primeiro trimestre do anno entrante. Pugnaram uns pela liberdade absoluta e insistiram outros pela conservação da actual escala de limitação na base de 11.2 % e quatro feriados mensaes.

A Associação dos Fiadores do Japão, entretanto, decidiu, em ultima instancia, manter ou prorogar a situação vigente. Felão, aliás, inspirada nas ponderaveis razões que, no seguimento desta exposição, procurarei traduzir com toda fidelidade.

Pareceu á prestigiosa instituição, cuja visão ninguém deve por em duvida, que seria perigoso revogar, no momento, o systema em curso por não estarem perfeitamente claros os horizontes internacionaes, as condições da politica interna e as tendencias do commercio exterior. E' que ninguém pôde arriscar-se em previsões sobre quaes serão os resultados da Conferencia Naval de Londres, qual a solução reservada ao caso do mandato em relação ás Ilhas do South Sea e quaes as surpresas a surgirem da esperada convocação extraordinaria da Dieta.

Deve-se ter presente que a produção de fios, calculada em 300.000 fardos para o mez de dezembro, tendê a baixar de média, no periodo entre janeiro e março, em consequencia, como asseguram os entendidos, de factores inherentes ao proprio movimento commercial, sendo impossivel prever com segurança o que succederá, proxima ou remotamente, no decorrer do tempo.

Ha quem pense que o referido plano de paralysação não influe sobre o programma das empresas que acaso desejem dar impulso mais accentuado a suas actividades. Eu mesmo já expedi, neste particular, conceitos que corroboram integralmente tal ponto de vista. Nada poderá, com effeito, impedir o augmento de fusos ou a ampliação das actuaes installações.

Convém assignalar, todavia, que a suppressão do controle, dadas as necessidades do consumo, não seria de molde a ocasionar uma apreciavel expansão industrial. Começaria por não causar nenhuma ou quasi nenhuma repercussão no rythmo normal da offerta e da procura. Sua abolição, formal e definitiva, entretanto, é que levaria ao mercado, desde logo, uma nefasta influencia psychologica.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 296

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 22 de dezembro de 1934

Privilegios de invenção

Lindau & Comp. — "Uma veneziana de aço ou de outro qualquer metal estampado, composta de duas partes juxtapostas, de tal forma que as reguas de uma parte estejam em seguimento das reguas da outra parte, entremeadas de uma tela de arame" (termo 13.983). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Josef Marx — "Processo para conseguir a ligação íntima, resistente ao calor humido, á agua e á deformação, de partes de couro entre si" (termo 13.884). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo — "Um novo meio para limpeza e conservação de velas para filtros" (termo 13.583). Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Ricardo Rodoreda Gorospe — "Um novo processo e aparelho para obter projecções por transparencia que produz imagens animadas" (termo 14.143). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Paul Hermann Minck — "Uma machina para tratamento das cascas das sementes do algodoeiro" (proc. 7.460/29). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Standard Brands Incorporated — "Aperfeiçoamentos na fabricação de fermento" (termo 12.255). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

B. Penteado S. A. (termo 11.844). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Louis H. Morin & Davis Marinsky — "Aperfeiçoamentos em machinas de fundir. (termo 14.195). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Safety Devicos Corporation — "Vestuario Salva-Vidas (termo 13.643). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Companhia Fiat Lux — "Uma caixa de phosphoros com duas gavetas" (termo 14.093). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Fernando Casa Blancas — "Aperfeiçoamentos nos mecanismos de grande estiramento para fibras textis" (termo 13.863). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — "Papel photographico" termo 14.119). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Santiago & Ferroni — "Um dispositivo para aquecer o ar necessário á combustão nas caldeiras de vapor, denominado "Aquecedor de ar S. F." (termo 646, de São Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

João Baptista Cony — "Um avião para quedas e respectiva machina" (termo 14.140). — Indeferido, de acordo com o art. 34, n. 5 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista o laudo tecnico.

Hermenegildo Echverria — "Uma raquete com cabo e luva denominada "Raquete Monte Carlo" (termo 13.573). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1933.

Modelo de utilidade

Companhia Fiat Lux — "Uma carteira de phosphoros divisivel" (termo 13.943). — Deferido, como reivindicado, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Registro de marcas

Seabra & Companhia — TROVADOR — classe 37 (termo 31.969). — Registre-se, exclusivamente para distinguilencos.

Companhia Nacional de Tecidos Nova America S. A. — NOVA AMERICA — classe 23 (termo 31.960). — Registre-se.

José Pinto do Carmo & Filho Limitada — PIRAMBU — classe 23 (termo 32.113). — Registre-se.

Clark & Companhia Limited — FIG. DE UMA ANCORA — (termo 32.099). — Registre-se.

Felicien Fleury — FLEURY — classe 48 (termo 32.075). — Registre-se.

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições — G. T. C. — classe 18 (termo 31.945). — Registre-se.

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A. — TUPAN — classe 18 (termo 31.944). — Registre-se.

Jorge Sturzenegger — DOS EN UNO — classe 2 (termo 31.937). — Registre-se.

National Twist Drill & Tool Co. — NATIONAL TWIST DRILL & TOOL CO. — classe 11 (termo 31.913). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — FLAMA — classe 44 (termo 31.907). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — MORENOS — classe 44 (termo 31.905). — Registre-se.

Altivo Portella & Comp. Ltda. — ZUILA — classe 48 (termo 31.890). — Registre-se.

José Pereira Lima — DIXI — classe 55 (termo 31.769). — Registre-se.

R. Araujo Carvalho & Co. — HYDROCALBINA — classe 3 (termo 30.957). — Registre-se.

Nabor Cayres de Britto, Miguel de Macedo, Horacio de Andrade e Frederico Oberlaender — DIARIO NOVO — classe 60 (termo 32.063). — Registre-se.

Argemiro da Silveira, Bulcão — ULTIMA HORA — classe 60 (termo 32.050). — Registre-se.

Ernesto Pestana — UNION — classe 15 (termo 32.098). — Registre-se.

Xavier Irmãos — HEPACHOLAN — classe 3 (termo 32.045). — Registre-se.

Cardoso Gomes & Comp. — FLAMOUR — classe 48 (termo 31.848). — Registre-se.

The Texas Company — ARCTURUS — classe 47 (termo 31.812). — Registre-se.

Empresa de Linhas União Thomé Feteira Limitada — FETEIRA — classe 12 (termo 32.011). — Registre-se.

Albert Bertzan Curtis — NÔPARA — classe 48 (termo 32.010). — Registre-se.

Companhia de Fiação e Tecelagem São Vicente — SÃO VICENTE — classe 40 (termo 32.008). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — TALCOCALENDULA — classe 48 (termo 31.998). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Comp., Ltda. — SECCANTE TORRE — classe 1 (termo 31.952). — Registre-se.

Irmão Falavinha & Comp. — RESSACA — classe 14 (termo 31.989). — Registre-se.

Oswaldo Soares Nabuco de Freitas — VERTEA — classe 48 (termo 32.014). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao uso da marca como título de estabelecimento.

L. Lotufo & Comp., Ltda. — LUMINOSO BRASIL — classe 60 (termo 32.006). — Registre-se, sem a faculdade de usar a marca como título de estabelecimento.

L. Lotufo & Comp., Ltda. — NEON BRASIL — classe 60 (termo 32.005). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa a título de estabelecimento.

J. Teixeira — CINTA ANATOMICA — classe 39 (termo 31.994). — Registre-se na classe 36, excluída qualquer reivindicação relativa a título de estabelecimento.

Perfumaria Mendel Limitada — RUA DO OUVIDOR — classe 48 (termo 31.947). — Registre-se, excepto para distinguir escovas para roupas.

Weskott & Comp., a Chimica Bayer — INSTANTINA — classe 3 (termo 32.146). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Comp., Ltda. — TRIANGULO — classe 1 (termo 31.877). — Registre-se.

Nicola Fabrizio — TORRADOR FABRIZIO — classe 6 (termo 29.940). — Registre-se, na classe 8.

Irmãos Ferrado & Comp. — TORPEDO — classe 1 (termo 30.203). — Registre-se, na classe 5.

Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" — HOLLE-

RADD — classe 60 (termo 30.571). — Registre-se, sem a faculdade de variar a marca de tipos de letras.

Electrochimica Saturnia Ltda. — OK — classe 8 (termo 31.932). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 19.868.

Silva Sampaio & Comp. — GOLFINHO — classe 12 (termo 31.925). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Belmiro José das Chagas — ESTRELLA DO ORIENTE — classe 41 (termo 31.689). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda. — GYPSOL — classe 3 (termo 29.269). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Jong & Comp., Ltda. — ADEL CREME — classe 41 (termo 31.525). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Cohin Ribeiro da Silva — COROA — classe 41 (termo 32.080). — Indeferido, por collidir com a marca numero 499, de Bello Horizonte.

Isaias S. Lozano — OLENS — classe 48 (termo 31.946). — Indeferido, por collidir com a marca internacional numero 41.743.

Instituto Pinheiros Vaz, Pereira & Comp., Ltda. — IP — classe 3 (termo 31.442). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia de Ceramica Industrial de Osasco — GLOBE — classe 16 (termo 27.809). — Renove-se o registro.

Transferencias de marcas

Eurico Fontana (17.456/34, transferencia para o seu nome da marca n. 5.880, de S. Paulo), V. Marques Rosa & Comp. (21.381/34, junto ao 8.537/27, transferencia para o seu nome da marca BRASICOL). — Annotem-se as transferencias.

Carivaldo Pires (18.281/34, junto ao 1.707/30). — Annotem-se a transferencias, de accôrdo com os pareceres.

Exigencias

Arthur Alves de Souza (termo 29.742). — Apresente novas descrições de accôrdo com o pedido e prove que satisfaz as exigencias do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Diversos

Jôão Gonçalves da Rocha (23.911/34, junto ao 8.808/33). — Nada ha que deferir, por já estar extinto o prazo regulamentar.

Ivor Scot Winby — 23.913/34, junto ao 6.735/32). — Nada ha que deferir, por já estar extinto o prazo regulamentar.

Manoel Augusto da Silva (15.454/34, junto ao termo 29.991). — Mantenho o despacho.

Nacif & Comp. (termo 32.028). — Aguarde solução do processo n. 1.231/33.

José Caruso & Comp., Ltda. (23.458/34). — Guarde-se.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 22 de dezembro de 1934

Exigencias

J. O. Inglez de Souza (termos 14.552 e 14.553). — Prove a sua qualidade de advogado.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira (24.137/34). — Preste esclarecimentos.

Diversas

José Raymundo de Moura (24.024/34). — Junte-se ao processo.

—

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 22 de dezembro de 1934

Exigencias

Eli Lilly And Company (termo 32.209), Ghafia Couri (proc. 8.228/32), Silva Araujo (23.504/34). — Satisfazam as exigencias constantes das informações.

Kraemer & Comp., Ltda. (22.862/34, junto ao termo 22.874). — Pague a taxa exigida.

NOTICIARIO**RECURSO**

Marcello Avancini, pela petição n. 23.630, de 12 de dezembro de 1934, recorreu do despacho do Director Geral que indeferiu o registro da marca "MALEI-TONICAS", requerida sob o n. 20.761.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPOSITOS**

Publicação feita de accordo com o art. 44 de Regulamento vigente (dec. 16.244, de 1932):

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.590, de 5 de dezembro de 1934

Adolph Borch — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo torrador para café".

1. Um novo torrador para café, caracterizado pelo facto de formar um conjunto mechanico original e simples, tendo uma moega por onde será introduzido o café cru e logo depois que o torrador tiver attingido o grão de calor necessario o café entra na tambor do torrefação, cujo tambor é provido de pás e helicoidaes no seu interior afim de obrigar o café a ser continuamente revolvido e ficando uniformemente exposto ao calor contido no tambor de torrefação ou seja o ar quente.

2. Um novo torrador para café, como em 1, caracteri-

zado pelo facto de ter um cano aspirador em communicação com o interior do tambor, para extracção das pelles do café, fumaça e vapores e outros detritos, obtendo-se um café isento de impurezas.

3. Um novo torrador para café, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ter, na sua parte da frente, um provador que permite vêr-se a qualquer momento o grão de torração do café contido no tambor e uma porta na frente afim de dar saída ao café torrado.

4. Um novo torrador para café, como em 1 a 3, caracterizado pelo facto de ter uma bacia furada, ou melhor, com o fundo perfurado, onde cahe o café torrado proveniente do tambor e na qual o café é mexido por duas pás e sendo aspirado fortemente por um aspirador collocado em baixo da bacia, o qual aspira toda a fumaça e resfria o café com grande rapidez, conservando o seu aroma e deixando cair em baixo da bacia de fundo perfurado os cafés quebrosos e impurezas.

5. Um novo torrador para café, como em 1 a 4, caracterizado pelo facto de, uma vez o café resfriado ser aberta uma saída e, auxiliado por uma escova de crina ou metal ser o café recolhido e prompto para a moagem.

6. Um novo torrador para café, como em 1 a 5, caracterizado pelo facto de, quando usado lenha, carvão ou gaz como combustível de aquecimento, ser adaptada uma chapa protectora perto do tambor, afim de evitar o contacto directo das chamas com o tambor e, quando usado a lenha ser applicado um tubo ou cano para aspiração dos gases da combustão.

7. Um novo torrador para café, como em 1 a 6, caracterizado pelo facto de, quando parada a machina correrem o forno ou fogareiro sobre correções de facil saída, eliminando o fogo quando parada a machina.

8. Um novo torrador para café, como em 1 a 7, caracterizado pelo facto do tambor ser fixo, movendo-se no seu interior as palhetas helicoidaes que revolvem completamente o café em torrefação, sendo o movimento feito directamente por um eixo proveniente do motor, em cujo eixo se acham fixadas as palhetas, sem necessidade de polias.

9. Um novo torrador para café, como nas reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto de, quando usados a electricidade como combustível de aquecimento, conter tres séries de resistencias, séries que poderão ser incluídas ou excluídas de accordo com as necessidades, podendo este torrador ser usado em conjuncto com um moinho.

Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo 14.593, 6-12-1934.

Espagnol Hermanos — Buenos Aires.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de recipientes de papelão, desmontaveis e dobraveis".

1 — Um novo tipo de recipientes de papelão ou semelhante, desmontaveis e dobraveis, de qualquer secção ou conformação, caracterizado pelo facto de comprehender a formação de uma ranhura circular em um envolvero que constitue o corpo do recipiente, proxima a ambos os bordos

transversaes; sendo os referidos bordos revirados para o interior do referido envolvero, formando um rebordo angular cuja extremidade inferior se prolonga até o nivel da ranhura correspondente, rebordo esse que, bem como as referidas ranhuras, circumdam todo o corpo do recipiente; sendo essas ranhuras dispostas para a inserção nas mesmas de uma lamina ou disco amovivel de papelão ou semelhante e de secção correspondente á do corpo do recipiente, para bloquear ambas as aberturas do recipiente, e de modo que a extremidade inferior dos referidos rebordos estabeleçam contacto com a face externa da respectiva lamina ou disco para os fins descriptos; formando-se num desses discos uma lingueta-tampa com movimento giratorio sobre sua extremidade posterior, a qual serve de abertura para a extracção total ou parcial do conteúdo.

2 — Um novo typo de recipiente de papelão ou semelhante, desmontaveis e dobraveis, de accôrdo com o ponto 1 supra, cujo corpo de envolvero é susceptivel de formar-se pela superposição e união de ambas as extremidades lateraes e longitudinaes revestidas para esse fim de uma substancia adhesiva adequada, adherindo-se sobre as mesmas uma tira longitudinal de material adequado.

3 — Um novo typo de recipiente de papelão ou semelhante, desmontaveis e dobraveis, de accôrdo com os pontos ns. 1 e 2 supra, nos quaes para os fins do movimento giratorio da lingueta-tampa, formada em uma das laminas ou discos que servem para bloquear as aberturas do recipiente, pratica-se na extremidade posterior da mesma uma incisão transversal de guia; tudo substancialmente para os fins especificados no memorial, representado nos desenhos juntos, e conforme reivindicados.

Termo 14.594, 6-12-34.

Amadeu Viviani e Lourenço Molinari — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um cabide multiplo".

1 — Um cabide multiplo, comprehendendo: um quadro fixo, exterior, um quadro movel, interior, adaptado para pivotar no quadro exterior, de modo a subir e descer descrevendo um arco; uns tirantes de distensão, ou correntes, ligados por uma extremidade ao quadro fixo e pela outra ao quadro movel; umas travessas, preferivelmente roliças, dispostas transversalmente no quadro movel e guardando entre si determinadas distancias; e os meios precisos para se prender o quadro movel e conserval-o encaixado no quadro fixo em posição vertical.

2 — O cabide de accôrdo com o ponto 1, em que o quadro exterior assenta verticalmente sobre a parede interior da porta do guarda-casacas ou similar a que se applica, sendo ahi fixado; em que o quadro interior se move á vontade, descrevendo um arco sobre os pivots que o ligam ao quadro fixo, afim de tomar uma posição horizontal propria para a collocação ou retirada das calças, ou gravatas, suspensas das travessas, ou para voltar a alojar-se verticalmente, no citado quadro fixo; e em que as travessas podem

ser amoveis e, assim, retiradas e recollocadas em conjunto com as calças dellas suspensas.

3 — O cabide de accôrdo com os pontos 1 e 2, que pela sua disposição na parede interna da porta dos guarda-casacas ou similares, permittindo a accommodação de uma pluralidade de pares de calças e gravatas, desafoga consideravelmente a área interna do movel, tornando-a, portanto, capaz de conter maior numero de peças de vestuario.

4 — Uma virante do cabide reivindicado nos pontos anteriores, comprehendendo um só quadro, movel, com travessas, ligado directamente por correntes ou similares á parede interna da porta dos guarda-casacas ou similares.

5 — O cabide multiplo, substancialmente como ficou descripto, com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 14.596, de 27-11-34 (898, de São Paulo).

A. de Villalva — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um typo de telha reversa" (modelo de utilidade).

Modelo de utilidade de um typo de telha reverso, caracterizado pela secção transversal reversa, formando a telha um unico corpo no qual se encontrem solidarias as partes convexa e concava que nas telhas actuaes são separadas entre si; disposta a presente telha com um encaixe no bordo longitudinal da parte concava no qual assenta o bordo opposto da telha subsequente lateral: um relevo transversal continuo em um dos extremos da face inferior o qual se encaixa num sulco superior tambem transversal e continuo da telha subsequente; um sulco na face superior e no outro extremo da telha, tambem transversal e continuo no qual se encaixa o dito relevo da telha anterior; um resalto longitudinal com que a parte convexa da telha termina na transição com a parte concava, fazendo symetria com o bordo longitudinal da outra telha quando assentada no dito encaixe dessa parte concava, ao mesmo tempo que esse resalto constitue no extremo do referido sulco um encosto para a telha superior que nelle se encaixa; um relevo na parte inferior no extremo da telha onde se acha o referido sulco que o determina, servindo esse relevo para reter a telha no madeiramento do telhado; uma abertura na parte concava da telha final do beiral, para a vasação dagua na respectiva calha, tudo como substancialmente descripto o representado nos desenhos annexos.

Termo n. 14.597, de 28-11-34 (899, de São Paulo).

Productos Pratadyn Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de um "novo typo de pulverizador gymnecologico denominado Pratadyn".

1 — Um novo typo de pulverizador gymnecologico, denominado "Pratadyn", caracterizado por ser o bico formado por uma canula, dilatada no extremo livre, munido de orificio, sendo curva na outra, de modo a se poder regular a introdução gymnecologica.

2 — Um novo typo de pulverizador gymnecologico, como reivindicado sob n. 1, em que, no interior da junção da canula com o corpo do aparelho, existe um distribuidor de ar, de vidro, munido de orificios medianos e lateraes, para o fim de impedir o accumulo de pó na base da canula.

3 — Um novo typo de pulverizador gymnecologico, como

reivindicado sob ns. 1 e 2, em que ha uma peça de borracha que fixa a canula á junção rigida, sendo esta constituida de uma peça cylindrica de madeira ou outro material adequado, cuja parte deanteira reveste o extremo posterior da canula e a base do distribuidor de ar, tambem de fórma cylindrica, e cuja parte trazeira circunda o bico da valvula superior, que deixa escapar o ar da pera comprimida.

4 — Um novo typo de pulverizador gymnecológico, como reivindicado sob numeros anteriores, em que a valvula superior, com parte de sua extensão contida na peça cylindrica de madeira e parte no bico da pera, liga-se, dentro do bico pera, a um suporte rigido, havendo, dentro do corpo da pera, no ponto opposto ao primeiro suporte rigido, uma outra valvula identica á primeira, ligada a um segundo suporte rigido, identico ao primeiro estando o systema de valvula envolvido pelo corpo da pera.

5 — Um novo typo de pulverizador, como reivindicado sob numeros anteriores, como substancialmente descripto no memorial, quanto á construcção e ao funcionamento, e constante do desenho annexo..

Termo n. 14.598, de 7-12-34.

Aktiebolaget Industrimetoder — Stockholm, Suecia.

Pontos característicos da invenção de "processo para a produção de cellulose ao sulphito".

1 — Processo para a produção de cellulose no sulphito que comprehende o emprego de saes de acido sulphuroso e de metaes alcalinos, bem como de bi-sulphito de calcio e um "excesso" de SO₂ como agentes de cocção, caracterizado pelo facto de se submeter, primeiramente, a materia prima cellulosica a uma cocção preliminar com uma solução de saes do acido sulphuroso e dum metal alcalino, não contendo, substancialmente nenhum "excesso" de SO₂, seguindo-se uma digestão final, com um liquido que contém bi-sulphito de calcio juntamente com o "excesso" de SO₂ necessario para effectuar a completa desintegração da materia prima.

2 — Processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se effectuar a cocção preliminar com uma solução de mono-sulphito dum metal-alcalino.

3 — Processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se effectuar a cocção preliminar com uma solução contendo uma mistura de mono-sulphito dum metal alcalino e de bi-sulphito dum metal alcalino.

4 — Processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se effectuar a cocção preliminar com uma solução de bi-sulphito dum metal alcalino que não contém SO₂ ou só contém tão pequena quantidade de SO₂ que esta não pôde exercer qualquer acção digestora apreciável.

5 — Processo de accôrdo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de que, completada a cocção preliminar, se retira ou descarrega tal porção de liquido de cocção usado na dita operação que o restante liquido reagente que fica no digestor contém uma quantidade de base, sob a fórma de saes de metaes alcalinos do acido sulphuroso, que é insufficiente para effectuar a completa digestão da materia prima.

6 — Processo do accôrdo com os pontos 1 a 5, caracte-

risado pelo facto de que o teor em bi-sulphito de calcio no liquido de digestão final está regulado, em relação á proporção de saes alcalinos remanescentes no digestor, provindos da phase de cocção preliminar de tal maneira que o teor total da base no liquido de digestão final corresponda substancialmente, á quantidade necessaria para a completa digestão do material parcialmente digerido.

7 — Processo de accôrdo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo facto de que o liquido descarregado depois de terminada a cocção preliminar, é novamente aproveitado, em outra cocção preliminar depois da addição conveniente de saes alcalinos para compensar o consumo na dita cocção.

Termo n. 14.599, de 7-12-34.

The Dunlop Rubber Co. Ltda. — Birmingham — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de um "novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (modelo industrial).

1 — Um novo feitio, fórma ou configuração da superficie de rodagem de um aro elastico para rodas de vehiculos, caracterizado por uma faixa central circumferencial ao aro, tendo de cada lado uma série de projecções ligadas entre si, na formação de cadeia, projecções essas que se prolongam em fustes para as paredes lateraes do aro.

2 — Um novo feitio, fórma ou configuração da superficie de rodagem de um aro elastico para rodas de vehiculos tal como descripto e illustrado.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de patentes da Inglaterra sob o n. 793.697 em 16 de junho de 1934.

Termo 14.600, de 7-12-34.

Aktiebolaget Industrimetoder — Stockholm — Suecia.

Pontos característicos da invenção de "Um processo aperfeiçoado para a produção de cellulose ao sulphito".

1. — Um processo aperfeiçoado para a produção de cellulose ao sulphito, caracterizado por se effectuar a digestão parcial da materia prima cellulosica, com uma solução de mono-sulphito ou bi-sulphito de um metal alcalino ou com uma solução que contém uma mistura de um mono-sulphito e de um bi-sulphito de um metal alcalino, sem a addição de acido sulphuroso, e por se completar a operação de digestão com um liquido que contém a necessaria porção de "excesso" de SO₂.

2 — Um processo aperfeiçoado, de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se aquecer, previamente, o liquido usado na primeira digestão parcial e que não contém qualquer "excesso" de SO₂, antes de introduzi-lo no digestor.

3 — Um processo aperfeiçoado, de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se introduzir o liquido usado na digestão secundaria ou complementar o que contém um "excesso" de SO₂, sob pressão, sem aquecimento previo, no recipiente de digestão.

4 — Um processo aperfeiçoado, de accôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto de se effectuar a segunda digestão com um liquido que contém agua, liquido residual ou aguas de lavagem resultantes do tratamento de cellulose em anteriores operações de digestão, tendo-se adicionado ao dito liquido a necessaria quantidade de acido sulphuroso.

5 — Um processo aperfeiçoado, de accôrdo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de se effectuarem ambas as phases de digestão com circulação forçada dos liquidos de digestão, empregando-se o aquecimento indirecto, afim de evitar a diluição dos mesmos liquidos.

Termo 14.601, de 7-12-34.

Franka Gerlich — Kiel — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "projectis e canos para armas de fogo".

1 — Uma arma de fogo ou outro aparelho propulsor de projectis, comprehendendo um tubo ou cano de propulsão em que a alma, excluida a camara de culatra se compõe de tres secções a saber: uma, substancialmente cylindrica, que se segue á citada camara, tendo area seccional-transversal maior, em 20 %, pelo menos, do que a área seccional transversal do corpo do projectil e estendendo-se em distancia correspondente áquella até onde o projectil em marcha na alma do cano está sujeito ás pressões mais altas dos gazes de explosão; outra, tambem cylindrica mas relativamente curta, que termina na bocca do canno, tendo calibre substancialmente igual ao do corpo do projectil; e outra, intermediaria e comparativamente longa, cujo calibre e secção, transversal diminuem gradualmente na direcção da bocca da arma, estreitando-se em recta, ou seguindo uma curva conveniente e immergindo nas duas secções cylindricas.

2 — Um projectil adaptavel ao cano ou tubo de que trata o ponto 1, tendo uma pluralidade de aros ou flanges circumferenciaes, de altura igual e bastante para que todos os mesmos flanges façam contacto de vedação com a parte cylindrica mais larga, da alma do cano; em que o flange deanteiro e o flange trazeiros se acham equidistantes do centro de gravidade do projectil; em que immediatamente atraz destes flanges ha umas ranhuras ou rebaixos praticados no proprio corpo do projectil que se destinam a receber substancialmente toda a massa ou volume dos flanges adjacentes; e em que estes flanges são comprimidos para dentro destes rebaixos enquanto o projectil avança na alma.

3 — A arma de fogo ou aparelho propulsor simililar, de accôrdo com o ponto 1, em que o cano é de alma lisa, em parte, do seu comprimento, a começar da extremidade em que está a culatra, e é raiado no resto do mesmo comprimento.

4 — A arma de fogo ou aparelho propulsor simililar, de accôrdo com o ponto 1, em que a alma do cano é toda raiada, sendo as partes da alma correspondentes ás arestas e aos sulcos da raia substancialmente cylindricas na primeira secção, e diminuindo de calibres na segunda secção, por igual ou independentemente um do outro.

5 — A arma de fogo ou aparelho simililar de accôrdo com o ponto 1, em que a primeira e a segunda secções da alma cy-

lindrica das arestas são do tamanho normal; ou em que a alma do cano póde ter uma alma de arestas de calibre augmentado, que diminue para o normal, em conjunção com a alma de raia que trata o ponto 1.

6 — A arma de fogo, de accôrdo com os pontos 3, 4 ou 5, em que a altura das arestas no começo da raia é augmentada acima do normal; e em que essa altura diminue gradualmente, para o normal a partir de determinado ponto e na direcção da bocca da arma.

7 — A arma de fogo de accôrdo com os pontos 3 a 6, em que os bordos das arestas e os cantos dos sulcos podem ser boleados.

8 — A arma de fogo, de accôrdo com os pontos 3 a 7, em que os flandres e topos das arestas são rampados ou cuneiformes no começo da raia.

9 — O projectil de accôrdo com o ponto 2, em que os aros ou flanges tem umas fendas adaptadas para se conjugarem com as arestas da raia.

10 — O projectil de accôrdo com os pontos 2 ou 9, em que os aros ou flanges constituem o unico meio de guia e de vedação para o projectil enquanto este ultimo percorre a alma, tomando toda a reacção das arestas e estria na guia e rotação do mesmo projectil, sendo as partes do corpo do projectil, adjacentes, de calibre que não exceda o calibre minimo das arestas, no cano.

11 — O projectil de accôrdo com os pontos 2, 9 ou 10, em que o rebaixo trazeiro do mesmo projectil fica a distancia da extremidade posterior do projectil, ou seja pelo menos a distancia não inferior ao comprimento de uma parte da cauda, do projectil, conica ou em linha corrente.

12 — O projectil de accôrdo com os pontos 2, 9, 10 ou 11, em que o flange ou aro deanteiro immerge na parte frontal, ponteaguda ou ogival, do projectil.

13 — Canos ou tubos para armas de fogo e outros aparelhos propulsores de projectis, e respectivos projectis, dispostos, construidos e operando substancialmente como aqui se descreveu e como se illustra nos desenhos juntos.

Termo 14.602, de 7-12-1934.

Julio D'Assis Camillo — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Uma caixa-pá, automatica para recolher e conservar lixo" (Modelo de utilidade):

1 — Uma "caixa-pá, automatica" (forma de pyramide truncada) cuja principal característica, consiste em conservar-se fechada, quando em posição vertical e aberta, quando horizontalmente collocada, em acção de receber lixo.

2 — Uma "caixa-pá, automatica", que se abre e fecha automaticamente, apenas com um movimento da respectiva alça (movel) ao centro da qual está fixada a extremidade de um ou dois arames estando a outra ou outras extremidades, fixas na parte interior e frente da tampa, que tem rebordos.

3 — Uma "caixa-pá, automatica" com as dimensões que variam entre as que estão indicadas no relatorio annexo, tem, além das características precedentes, como sejam, conservar-se fechada, em posição vertical e aberta, quando horizontal-

mente collocada, com um simples manejo na alça movel, que tem ligação com a tampa, mais a particularidade de ser ampla a sua abertura em forma de "Pá", entrando com facilidade o lixo, que fica depositado e fechado, quando se levanta a caixa.

4 — Uma "caixa-pá, automatica" que pelas características anteriores, se depreheende ter duas finalidades, como sejam; servir para apanhar lixo e conservar-o depositado, sem perigo de despejar-se ou ser espalhado pelos animaes, livre das moscas, insectos, etc. pois que a tampa guarnecida de rebordo, fecha hermeticamente a caixa, quando levantada.

Termo 14.603, de 7-12-1934.

José Pinto Ribeiro — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de baliza marcadora de pontos em bilhares bagatellas e similares" (modelo de utilidade):

Um novo typo de baliza marcadora de pontos em bilhares bagatellas e similares, caracterizada por comprehender uma peça bi-partida, tendo a peça ou elemento inferior uma perfuração ou cavidade central adequada para receber um pino formado na parte inferior do elemento superior, servindo esta de tampo á primeira, de modo que fique entre o extremo do pino e o fundo da dita cavidade um espaço sufficiente para se guardar um tento, ficha ou esphera contendo um numero, tudo substancialmente como descripto para os fins especificados e representados no desenho annexo.

Termo 14.604, de 8-12-1934.

Mercedes Delavalle, Luis Delavalle e Paulo Delavalle — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Novo meio economico e efficiente de moldagem de vidro protector para relógios de pulso e outros":

Novo meio economico e efficiente de moldagem de vidro-protector para relógios de pulso e outros", caracterizado pelo facto de ser a moldagem feita de accôrdo com o aro que é destinado para receber o vidro-protector, tomando o vidro, uma vez recebendo a temperatura necessaria de calor, "afeição do aro", dispensando deste modo, por esse novo meio, de modelos especiaes e processos trabalhosos, tudo como descripto no memorial.

Termo n. 14.606, de 10-12-34.

Pedro Sanchez — Buffalo — E. U. A.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na refinação de assucar":

1 — Aperfeiçoamentos na refinação de assucar, comprehendendo o processo de decorar as soluções assucaradas, caracterizado pelo facto de se tratar o caldo assucarado com chloro activo.

2 — Processo, de accôrdo com o ponto 1, em que o chloro activo é um hypochlorito.

3 — Processo, de accôrdo com o ponto 1, em que o caldo assucarado é uma solução de assucar lavado.

4 — Processo, de accôrdo com o ponto 2, em que o caldo assucarado é uma solução de assucar lavado.

5 — O processo para decorar soluções de assucar lavado

pelo tratamento da solução com um hypochlorito, caracterizado pelo facto de se adicionar um acido ou um sal acido, capaz de remover os constituintes formadores de cinzas, com o hypochlorito e se adicionar um acido ou sal acido á solução.

6 — Processo, de accôrdo com o ponto 5, em que o hypochlorito é hypochlorito de calcio e o sal acido é superphosphato de calcio.

7 — Processo, de accôrdo com o ponto 5, em que a solução é effectuada por carvão de ossos ou por carvão activado.

9 — Processo, de accôrdo com o ponto 6, em que a deschloração é feita por meio de agua oxigenada.

10 — Processo, de accôrdo com o ponto 6, em que o decoloramento é effectuado á temperatura substancialmente commum ou do ambiente.

11 — Processo, de accôrdo com o ponto 4, em que o chloro activo é pó alvejante (chloreto de cal) ou um hypochlorito de elevado teor em chloro.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a proiridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 9 de abril de 1934, sob o n. 719.809.

Termo n. 14.607, de 10-12-34.

Walter Everett Molins — Deptford — Londres.

Pontos característicos da invenção de um "Processo e meios novos ou aperfeiçoados para seccarem ou condicionamento de artigos":

1 — Um processo para seccagem ou acondicionamento de artigos, por meio de calor applicado por condução e por igual ao longo de uma parte, pelo menos das superfícies longitudinaes dos mesmos artigos, isto é, com igualdade absoluta ou igualdade substancial em toda a superficie longitudinal de cada artigo.

2 — O processo, de accôrdo com o ponto 1, em que o calor é applicado por igual, ou com substancial igualdade, sobre toda a superficie longitudinal dos artigos, sendo para isso os artigos obrigados a apresentarem somente parte das suas superfícies longitudinaes a contacto com uma superficie aquecida, e a trocarem ou mudarem essas partes das suas superfícies que se acham em contacto com o elemento ou elementos aquecidos.

3 — Um processo para seccar ou condicionar artigos como, por exemplo, cigarros, recebendo artigos vindos de um deposito de supprimento e inserindo depois esses artigos em umas camaras de seccagem ou condicionamento como, por exemplo, umas camaras aquecidas, em que os artigos expõem as suas superfícies longitudinaes ao contacto de umas superfícies quentes e se movem, no sentido do comprimento, através da camara, durante um periodo de tempo determinado, sendo ejectados logo que termine este periodo.

4 — O processo, de accôrdo com os pontos 2 ou 3, em que as partes superficiaes dos artigos que entram em con-

tacto com as superfícies quentes se mudam ou trocam sucessivamente, de modo que cada artigo fique tratado por igual em toda a sua superfície longitudinal.

5 — Um aparelho para secagem ou condicionamento de artigos, compreendendo: uma câmara de secagem ou condicionamento dotada de uma ou mais superfícies aquecidas; os meios que fornecem e introduzem os artigos na câmara, de modo que as superfícies longitudinaes dos mesmos artigos tomem contacto com a superfície ou superfícies aquecidas, aquecendo os artigos ao longo de uma parte pelo menos das mesmas superfícies, isto é, com igualdade, ou substancialmente com igualdade em toda a sua superfície longitudinal, — por meio do calor conduzido da superfície ou superfícies quentes; e os meios que removem os artigos da câmara ao fim de um determinado período de tempo.

6 — O aparelho, de accôrdo com o ponto 5, tendo meios que movem os artigos no sentido do comprimento, através da câmara e durante determinado período de tempo.

7 — O aparelho, de accôrdo com os pontos 5 ou 6, tendo os meios precisos para mudarem os pontos do contacto entre a superfície dos artigos e os lados da câmara, enquanto os mesmos artigos atravessam essa câmara.

8 — O aparelho, de accôrdo com os pontos 5, 6 ou 7, compreendendo uma pluralidade de câmaras de secagem ou condicionamento dispostas em volta da periphéria de um carreador rotativo, e ficando cada câmara substancialmente paralela ao eixo do carreador.

9 — O aparelho, de accôrdo com os pontos 5 a 8, compreendendo um elemento movel como, por exemplo, uma calha deslizando, apto para atravessar a câmara de secagem ou condicionamento, servindo também para receber os artigos em succeção e movel-os, no sentido do comprimento, através da mesma câmara.

10 — O aparelho, de accôrdo com o ponto 9, em que o elemento movel recebe um artigo pelo menos do depósito, dirigindo-se em seguida para a câmara de secagem onde entra, sendo para isso actuado, por exemplo, por um excentrico que se combina com uma das suas extremidades; em que depois o mesmo elemento se inverte e se move na direcção contraria, accionado por excentrico ligado á sua outra extremidade, ficando o artigo durante este segundo movimento supportado na câmara pelas paredes desta ultima; e em que terminado este segundo movimento, o elemento volta a inverter-se e o artigo volta a depositar-se nelle, deslizando-se no sentido do comprimento em relação á posição que antes havia occupado no mesmo elemento.

11 — O aparelho, de accôrdo com qualquer dos pontos 5 a 10, em que a câmara ou câmaras de secagem ou condicionamento tem hespiradouros para escapamento do vapor de agua ou outros gases.

12 — O aparelho, de accôrdo com os pontos 5 a 11, em que a câmara ou câmaras de secagem ou condicionamento, são aquecidos, por meio de resistencias electricas, por exemplo.

13 — O aparelho para secar ou condicionar artigos, os

oigarros por exemplo, construido, disposto e adaptado para operar substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos juntos.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 9 de dezembro de 1933, sob numero 34.707.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 4, effectuado na Inspectoria Regional do Estado do Rio Grande do Sul, em 26-7-29.

Isidro Heredia — Bertholino Reinert e Octavio Xavier Totta — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um processo de obtenção de tanino para usos industriaes".

1 — Um processo de obtenção de tanino para usos industriaes, o qual consiste em submeter os materiaes que contêm tonino a um elevado gráu de calor, sob pressão em presença de dissolventes neutros.

2 — Um processo de obtenção de tanino para usos industriaes, o qual consiste em submeter o material que vae ser tratado, convenientemente dividido e collocado num recipiente adequado a acção de uma corrente de vapor hydroglycerinado a uma pressão acima da atmospherica, durante um intervallo que pôde variar de quatro a seis horas, esgotando-se em seguida o producto com agua a 100° C. e á pressão normal e concentrando-se o liquido resultante no vacuo até adquirir a densidade de 28° Bé.

3 — O extracto de tanino obtido pelo processo substancialmente como aqui descripto e para os fins especificados.

Termo 13.913 (termo 30-6-34 — effectuado em São Paulo).

João Thomaz & Irmão — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo applicavel nas machinas para fabricação de meias (typo circular) afim de fabricar um novo typo de meias denominado "Thomaz".

1 — Um dispositivo apropriado que consta essencialmente de um aparelho applicado no prato da machina para fabricação de meias (do typo circular) o qual em conjunto com outros mecanismos já existentes na machina e modificados ligeiramente em suas partes, se destina a fabricar um novo typo de meias com disposição de fios de côres diversas e dispostos em sentido horizontal e alternado.

2 — O aparelho propriamente dito é applicavel no prato da machina, o qual é composto de um supporte que fixará em dito prato, sendo que tem um encaixe com respectiva tampa na qual terá sua natural collocação uma haste corredeira com movimento deslizando (ou de vae e vem) haste esta a qual tem numa extremidade um perfil inclinado e curvo afim de que a parte inferior possa penetrar nos pés das asu-

lhas para fazel-os levantar no seu movimento. Dita haste movediça tem uma mola fixa numa extremidade sendo que a outra parte estará fixada na tampa do supporte. Esta mola servirá para garantir o perfeito funcionamento da nossa haste. Na outra extremidade da referida haste vem collocada e livre de oscillar uma outra haste que é aquella que servirá para transmittir o commando da machina.

3 — O aparelho conforme reivindicado no *item* acima o qual vem feito funcionar a intervallos por meio de uma alavanca articulada e fixa de um lado ao nosso dispositivo e do outro lado a disposição dos jogos de commando já existentes na machina e que normalmente se destina á fabricação de "baguetes", e que no nosso caso, e em seguida a leve modificação que será effectuada no sector do tambor que commanda o referido jogo de alavanca, se conseguirá um outro determinado espaço de tempo para o funcionamento do nosso aparelho, isto tudo naturalmente em synchronismo com o movimento da machina.

4 — A applicação de mais um alimentador de fios do typo igual ao existente na machina, sómente que tem um pino transversal afim de que o referido alimentador venha a se encontrar superiormente ao primitivo alimentador da machina (o já existente), de fôrma que executará naturalmente os mesmos movimentos do outro.

5 — O commando destes alimentadores que é o mesmo existente na machina e composto de alavancas articuladas e commandadas pelo seu tambor com sectores, sómente que terá sido modificado o comprimento do sector proprio, isto afim de se conseguir um outro determinado tempo de duração de movimento das alavancas.

6 — O jogo de tambor e alavancas conforme indicado no *item* n. 5 o qual tambem faz funcionar ao mesmo o dispositivo existente nas machinas e que serve normalmente para a fabricação do punho e que no nosso caso vem utilizado para outro determinado fim. Tambem commandará o dispositivo applicado no prato das platinas e que serve para manter as platinas das agulhas afastadas.

7 — A modificação feita no aro protector das agulhas de fôrma que no encaixe pela qual passa o primitivo alimentador vem applicado uma placa parafusada numa outra extremidade deste recorte e que servirá para manter em suspensão o nosso alimentador quando a machina estará fazendo outra parte da meia, sendo que com o commando proprio da machina o aro terá a intervallos determinado um leve movimento rotatorio e desta fôrma o entrave (ou placa) se deslocará e deixará cair o nosso alimentador funcionando, portanto, o nosso dispositivo. Tambem as peças proprias da machina que commandam o referido aro serão levemente modificadas afim de se conseguir um outro determinado movimento do aro.

8 — O conjunto que compõe o nosso dispositivo propriamente dito e as varias peças existentes na machina opportunamente modificadas conforme reivindicados nos *itens* precedentes e que se destina á fabricação de meias com disposi-

ção de fios de côres diversas e dispostas em sentido horizontal e alternados.

9 — O conjunto conforme reivindicado nos *itens* acima e que uma vez applicado nas machinas para a fabricação de meias (typo circular) tem o seguinte funcionamento: os fios de côres diversas passam separadamente em cada alimentador, sendo que inicialmente na fabricação do punho o nosso dispositivo não está funcionando (isto é, querendo o punho de uma só côr); em seguida conforme o movimento da machina e depois de ultimado o punho, o aro protector das agulhas devido ao leve movimento rotativo que tem em função do commando central do tambor fará sim que o nosso alimentador cáia levemente para baixo (pois não encontrará mais o apoio do entrave applicado no aro) e desta fôrma o fio será preso pelas pontas das agulhas em rotação, isto conjuntamente com o outro alimentador que mantem-se trabalhando; neste momento entrará tambem em funcionamento o nosso dispositivo que se destina a levantar todos os pés da linha de fileira de agulhas; conjuntamente ao nosso dispositivo e para a mesma duração funcionará tambem o conjunto composto das peças que servem communmente para fazer o punho e para manter as agulhas afastadas, conjuntos estes que no seu "totum" se destinam a fazer a malha, é conseguida esta duração do funcionamento a mais do communmente necessario devido a modificação feita no sector (camme) do tambor de commando deste conjunto. Portanto, durante o lapso de tempo no qual o nosso alimentador funcionar em conjunto com o dispositivo se effectuará um movimento das agulhas de fôrma a se conseguir a formação de uma malha com disposição de fios de côres diversas e visualmente em sentido horizontal. Em consequencia tambem a applicação do nosso dispositivo e a modificação feita em varias peças que compõem a machina, obter-se-á por consequente e quando funcionado o nosso alimentador um movimento das agulhas de fôrma a se produzir uma dupla fabricação das malhas justamente no mesmo periodo de tempo que se occupa para fazer uma só (conforme fazem normalmente as machinas).

10 — O "dispositivo applicavel nas machinas para fabricação de meias (typo circular) afim de fabricar um novo typo de meias denominado "Thomaz" o qual consta de um conjunto de peças e modificação de outras já existentes nas machinas, conforme reivindicado nos *itens* precedentes e que se destina á fabricação de um novo typo de meias com disposição de fios de côres diversas e dispostas em sentido horizontal e alternado, podendo ser modificado nos seus detalhes constructivos de conformidade ao typo de machina no qual será applicado, mantendo sempre, porém, os pontos essenciaes do presente invento conforme reivindicado nos *itens* acima. Reivindicando-se tambem o facto essencial de produzir uma dupla fabricação de malha no mesmo periodo de tempo que se occupa para fazer uma só (conforme fazem as machinas normaes sem o nosso dispositivo).

Tudo conforme substancialmente reivindicado nos *itens* acima.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 18.264, de 1933).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 34.271, de 22-12-34

Laboratorio Medical Limitada — Capital Federal

DIARGENTYL

Laboratorio Medical Limitada
Rua 1^a de Março, 7 2^a Loja
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 34.272, de 22-12-34

Mario Magalhães — Capital Federal

Correio da Noite

Classe 60 — Jornal

Termo n. 34.273, de 22-12-34

The American Tabaco Company — Estados Unidos da America

Lord Salisbury

Classe 44 — Cigarros (renovação)

Termo n. 34.274, de 22-12-34

Tortamano & Sanchirico — São Paulo

ATLANTE

Classe 41 — Bombons, doces, ballas, bolachas, biscoitos e chocolates

Termo n. 34.275, de 22-12-34

Carlos Scola — Capital Federal



Classe 48 — Loção para cabelo

Termo n. 34.276, de 22-12-34

Carlos Scola — Capital Federal



Classe 48 — Perfumes

Termos ns. 34.277 e 34.278, de 22-12-34

Companhia Italo Brasileira de Industria e Commercio — São Paulo

A JAPONEZA

Classe 41 — Artigos da classe — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.279, de 22-12-34
Candido Campos — Capital Federal

A INFORMACAO

POLITICA — LITERARIA — ARTISTICA — RELIGIOSA

Classe 60 — Jornaes, revistas, secção ou secções de jornaes ou revistas e outros impressos

Termo n. 34.280, de 22-12-34
Bechara Abussad — Capital Federal



Sabão chinês de uso fácil e infallível.

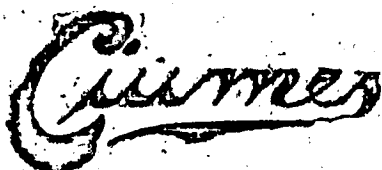
Classe 46 — Sabão

Termo n. 34.281, de 22-12-34
E. Souza — Capital Federal



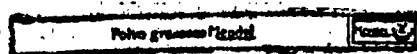
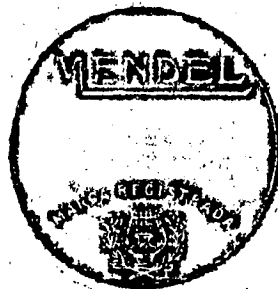
Classe 36 — Meias

Termo n. 34.282, de 22-12-34
Augusto Caldas — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 34.283, de 22-12-34
Perfumaria Mendel Limitada — Capital Federal



Classe 48 — Pó de arroz, perfumado ou não

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 37.500, de 28-12-33
Polindustria S. A. — Capital Federal



Classe 1 — Essencias para fins industriaes

Termo n. 34.180, de 18-12-34
Capuano & Azevedo — São Paulo



Classe 41 — Massas alimenticias

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 34.230, de 20-12-34

Perfumaria Mascotte Limitada — Capital Federal



Classe 48 — Título de estabelecimento

Termo n. 34.239 de 20-12-34

Martins Pontes — São Paulo



Classe 36 — Título de estabelecimento

Termo n. 34.249, de 21-12-34

Centro Excursionista Brasileiro — Capital Federal



Queres conhecer as belezas
do nosso tombo?
Vinde, em nossa companhia!

Classe 41 — Título de estabelecimento

Termo n. 34.255, de 21-12-34

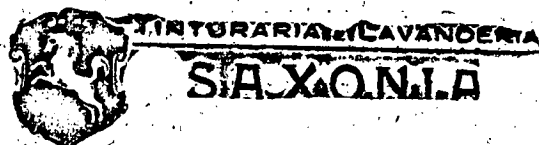
O Laboratório Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Título de estabelecimento

Termo n. 34.256, de 21-12-34

Otto Thiele & Comp. — São Paulo



Classes 36, 37 e 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 34.265, de 21-12-34

José Braz Dourado — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 34.269, de 22-12-34

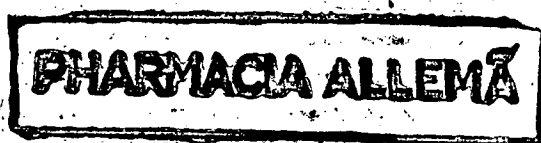
A. T. Machado — Capital Federal

CAFÉ e BILMARES OCEANIA

Classes ns. 41, 42, 43 e 49 — Título de estabelecimento

Termo n. 34.270, de 22-12-34

Ludwig Schwedes — São Paulo



Classe 36 — Título de estabelecimento